	ESTADO DO ACRE **POLÍCIA MILITAR** **DIROP/ CPCM** **3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**	

Relatório sobre a manifestação em frente ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS)

1. FINALIDADE

Levar ao conhecimento do COMANDANTE GERAL DA PMAC, DIROP E CPCM sobre a manifestação que está ocorrendo em frente ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS).

2. DATA

07/11/2022 das 12:00h às 23:00h:

3. FATOS OBSERVADOS

Informo que este oficial se deslocou por volta das 15:00 horas, na presença do Diretor Operacional da PMAC e da Comandante do CPCM, para fazer o isolamento das laterais das ruas **Valério Magalhaes** e **Colômbia** no bairro Bosque, com a finalidade de evitar a obstrução da via e garantir o fluxo de veículo na localidade. Tal isolamento se deu com a colocação de 19 (dezenove) grades e 20 (vinte) cones. Que o isolamento serviu também para resguardar a integridade física dos manifestantes. Com tais medidas, ficou garantido o direito de ir e vir das pessoas, bem como a trafego de veículos na região, além de aumentar a segurança das pessoas que se encontravam no local.

Que a quantidade de manifestantes aumentou no final da tarde, por volta das 17:00 horas havia aproximadamente 350 pessoas no local da manifestação.

Que tais medidas adotadas pela PMAC, obteve sucesso no sentido de que os manifestantes não fecharam a via pública, ficando concentrado atrás das grades e ao longo da demarcação de cones.

Que por volta das 21:00 horas o som foi reduzido e após as 22:00 horas cessou as cantorias e gritos de palavras de ordem e demais sons, que em tese, causaria perturbação da tranquilidade.

Que durante toda a noite e madrugada, de acordo com as guarnições que permaneceram em Ponto Base (PB), o fluxo de pessoas foi reduzido para algo em torno de 20 (vinte) a 30 (trinta) manifestantes no local.

Durante o período de manifestação, tanto diurno como noturno, não foi registrado nenhum tipo de incidente que pudesse colocar em risco a segurança dos moradores da localidade e transeuntes.

Vale ressaltar que a Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC) adotou todas as medidas necessárias para dar cumprimento à decisão judicial ADPF 519/DF que determina a imediata **DESOBSTRUÇÃO DE TODAS A VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO.** Com isso, a Polícia Militar garantiu o resguardo da ordem no entorno das vias e a segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento. Em suma, a PMAC garantiu a total trafegabilidade no local.

4. FOTOS











Respeitosamente,

Rogério da Silva Fonseca – Maj PM
Comandante do 3º BPM
Portaria nº 414/DRHM de 02/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIROP/ CPCM
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Relatório sobre a manifestação em frente ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS)

1. FINALIDADE

Levar ao conhecimento do CPCM/DIROP sobre a manifestação que está ocorrendo em frente ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS).

2. DATA

07/11/2022 das 08:00h às 12:00h:

3. FATOS OBSERVADOS

Informo que este oficial se deslocou por volta das 08:00h para averiguar os acontecimentos em frente ao 4º BIS. Que chegando ao local foi observado que havia manifestantes em uma tenda instalada em um terreno baldio na esquina da rua Venezuela com a Rua Valério Magalhaes. Que no início da manhã a quantidade de presentes à manifestação era em torno de 30 pessoas. Que havia carros estacionados no sentido normal das vias, em ambos os lados, porém, sem obstrução das ruas.

Que este oficial retornou por volta das 12:00h, no local da manifestação e o número de manifestantes havia aumentado para aproximadamente 90 pessoas. Que os manifestantes estavam almoçando debaixo da tenda instalada no terreno baldio. As vias permaneciam desobstruídas e o trânsito fluindo normalmente. Acrescento ainda, que a Polícia Militar adotou como procedimento, fazer o policiamento com PB´s e Patrulhamento no local, com as viaturas da área.

Núcleo de Inteligência e Análise Criminal – 3ª regional - **SECIAC**
E-Mail: analise3bpm@gmail.com

4. Fotos


Samsung Dual Cam
Fotog c/ meu Galaxy A3


Samsung Dual Camera
Fotog c/ meu Galaxy A30


Samsung Dual Camera
Fotog c/ meu Galaxy A30





Respeitosamente,

Rogério da Silva Fonseca – Maj PM
Comandante do 3º BPM
Portaria nº 414/DRHM de 02/06/2022

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIROP/ CPCM
3° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Relatório sobre a manifestação em frente ao 4° Batalhão de Infantaria de Selva (4° BIS)

1. FINALIDADE

Levar ao conhecimento do CPCM/DIROP sobre a manifestação que está ocorrendo em frente ao 4° Batalhão de Infantaria de Selva (4° BIS).

2. DATA

07/11/2022 das 08:00h às 12:00h:

3. FATOS OBSERVADOS

Informo que este oficial se deslocou por volta das 08:00h para averiguar os acontecimentos em frente ao 4° BIS. Que chegando ao local foi observado que havia manifestantes em uma tenda instalada em um terreno baldio na esquina da rua Venezuela com a Rua Valério Magalhaes. Que no início da manhã a quantidade de presentes à manifestação era em torno de 30 pessoas. Que havia carros estacionados no sentido normal das vias, em ambos os lados, porém, sem obstrução das ruas.

Que este oficial retornou por volta das 12:00h, no local da manifestação e o número de manifestantes havia aumentado para aproximadamente 90 pessoas. Que os manifestantes estavam almoçando debaixo da tenda instalada no terreno baldio. As vias permaneciam desobstruídas e o trânsito fluindo normalmente. Acrescento ainda, que a Polícia Militar adotou como procedimento, fazer o policiamento com PB´s e Patrulhamento no local, com as viaturas da área.

4. Fotos


Samsung Dual Cam
Fotog c/ meu Galaxy A3


Samsung Dual Camera
Fotog c/ meu Galaxy A30


Samsung Dual Camera
Fotog c/ meu Galaxy A30





Respeitosamente,

Rogério da Silva Fonseca – Maj PM
Comandante do 3º BPM
Portaria nº 414/DRHM de 02/06/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
Rua Colômbia, s/n - RIO BRANCO (AC) - CEP 69900-679
FONE (68)3216-2900 - FAX (68)3216-2907 - *E-mail:* protocolo4bisacre@gmail.com

Ofício nº 15-Cmdo/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
EB: 65323.014177/2022-18
URGENTÍSSIMO

Rio Branco, AC, 6 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Cel PM Luciano Dias Fonseca
Comandante da Polícia Militar do Acre
Praça Plácido de Castro, 70, Centro
69.900-080 Rio Branco - Acre

Assunto: **Resposta ao Ofício Nr 007/GC/2022, de 06 NOV 22, do Cmt PMAC**

Senhor Comandante,

1. Conforme o solicitado no Ofício Nr 007/GC/2022, de 06 NOV 22, do Cmt PMAC, informo que:

a. Desde o início das manifestações até o presente momento, não houve interrupção do fluxo de veículos e pessoal pelo portão principal e/ou lateral do Cmdo Fron ACRE/ 4º BIS.

b. As atividades do Batalhão estão transcorrendo normalmente, tanto as internas quanto as externas.

c. Este Batalhão não recebeu solicitação de órgão externo para intervir na manifestação.

d. Este Batalhão não fez nenhuma comunicação/ solicitação à órgão externo sobre a manifestação.

2. Ressalta-se que a manifestação não está sendo realizada em área militar, sob responsabilidade deste Comando de Fronteira.

3. Aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME NAVES PINHEIRO - Coronel
Comandante do Cmdo Fron ACRE / 4º Batalhão de Infantaria de Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERVIÇO DO DIA 06 PARA O DIA 07 DE novembro DE 2022. HORÁRIO: DAS 07h ÀS 07h.

Oficial Superior de Dia: **MAJOR AIRTON**

1. Do recebimento do serviço: S/A
   Recebi o serviço da MAJOR ELIZANGELA com todas as ordens em vigor.

2. Das ordens e determinações legais: S/A

3. Das ocorrências: C/A

   Conforme COPOM.

OCORRÊNCIAS	
00	Homicídio
05	Tentativa de homicídio
00	Achado de Cadáver
04	Roubos
01	Vítima Fatal em Acidente de trânsito
00	Armas de fogo apreendidas
04	Veículos Recuperados
05	Veículos Subtraídos
14	Pessoas conduzidas
01	Suicídio

4. Participação do Superior de Dia: C/A

1 . Fui informado pelos Supervisor do Copom que existe um problema recorrente que já dura algum tempo. É que constantemente caminhões ficam parados na Aduana em Epitaciolândia e isso impede que a câmera de monitoramento que fica na ponte Epitaciolândia/Bolívia monitore e fotografe os veículos que passam por ela, inutilizando assim o sistema de vídeo monitoramento da Segurança Pública do Estado do Acre. No nosso monitoramento aqui do Copom só conseguimos visualizar os horários dos veículos que passam no trevo de Xapuri. Sugiro que instale placas que proíbam o estacionamento próximo ao monitoramento.

2. As 07h do dia 06/11, recebi o serviço da Major Elizangela, com todas as ordens em vigor. Foi repassando a mim as orientações acerca do ADPF 519 do Relator Ministro Alexandre de Moraes e da decisão do Senhor Juiz Giordane de Souza Dourado a qual determinava a desobstrução das ruas próximo ao 4° BIS (Rua Valério Magalhães e Rua Colômbia) no bairro Bosque. Quando recebi a passagem do serviço, já não havia ruas obstruídas (fotos anexa). Foi determinado ao oficial comandante de patrulha, Aspirante

Comandante Geral do Policia Militar, Coronel Luciano Dias Fonseca, referente a decisão do Senhor Juiz durante todo o dia e a noite, a orientação foi o Ten Nilton, comandante de patrulha escaldo para o serviço noturno. Foram feitas rondas em toda a área próxima ao 4° BIS e especificamente nas Ruas Valério Magalhães e Colômbia. Em nenhum momento foi visto ruas obstruídas ou baderna. As viaturas RP 1°BPM 102, comandada pelo SGT Elluan; VTR ROTAM, comandada pelo SGT Lara; VTR GIRO AlFA, comandada pelo SGT R Melo; VTR GIRO BRAVO, comandada pelo SGT F Junior e a VTR BPTRAN, comandada pelo SGT Jonas, foram, de forma coordenada pelo COPOM, os responsáveis por manter a ordem e o direito de ir e vir das pessoas, nas ruas Valério Magalhães e Colômbia. Não podemos negar que durante todo o dia estiveram presente nas ruas pessoas vestidas de verde e amarelo, que de forma pacífica e organizada exerciam seus direitos constitucionais. Durante o serviço, no local determinado pelo Senhor Juiz Giordane Souza Dourado, li a decisão na presença dos presentes. A Policia Militar através de suas forças garantiu o direito de ir e vir das pessoas que por alí passavam, conforme consta nos relatórios dos supervisores do COPOM, não foi registrado nenhuma ocorrência de perturbação do sossego e/ou obstrução de ruas por manifestantes até o final do serviço – 07h do dia 07/11.

5. Ocorrência com envolvimento de Policiais Militares e Autoridades: S/A

6. Procedimento Apuratório pelo Oficial Superior de Dia S/A

7. Dos Materiais, Carga, Viatura e outras alterações: S/A

8. Passagem do Serviço: S/A

Fiz ao meu substituto legal com todas as ordens em vigor, O MAJOR ROGÉRIO com todas as ordens em vigor.

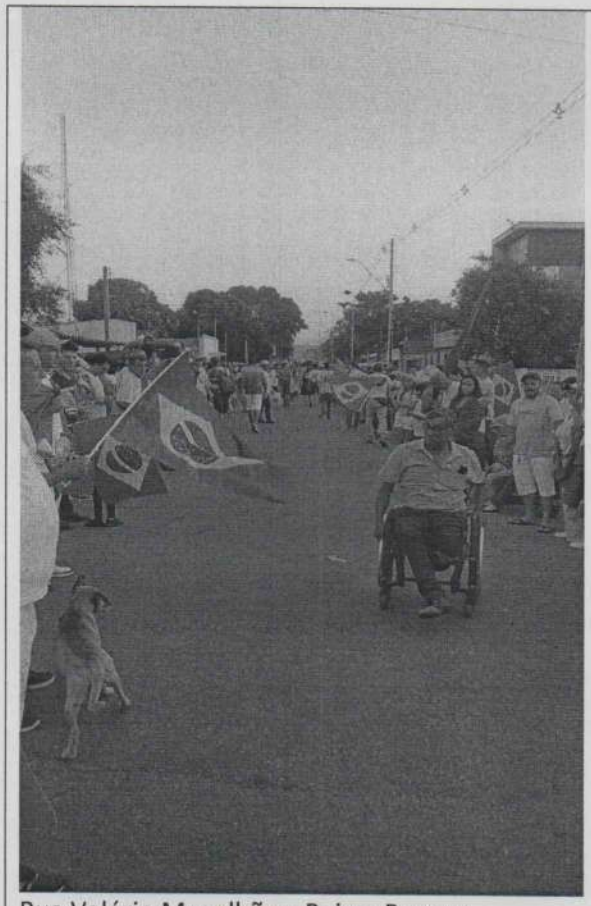
Rio Branco - AC 07 de NOVEMBRO de 2022

FRANCISCO **AIRTON** CARDOSO LEITÃO - MAJOR QOMEC PM

Oficial Superior de Dia

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

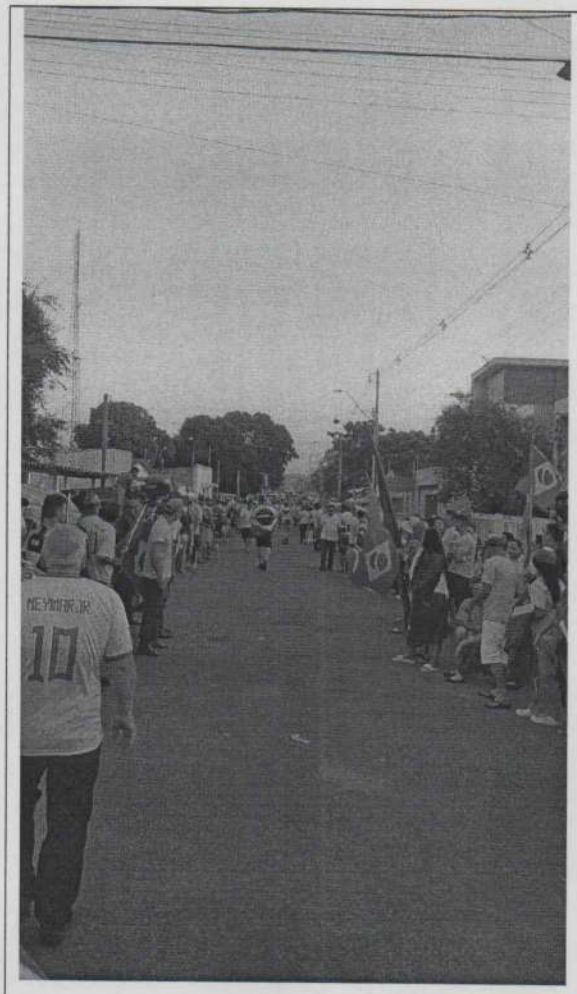
Fotos: Das 7h do dia 06 as 7h do dia 07 de novembro de 2022



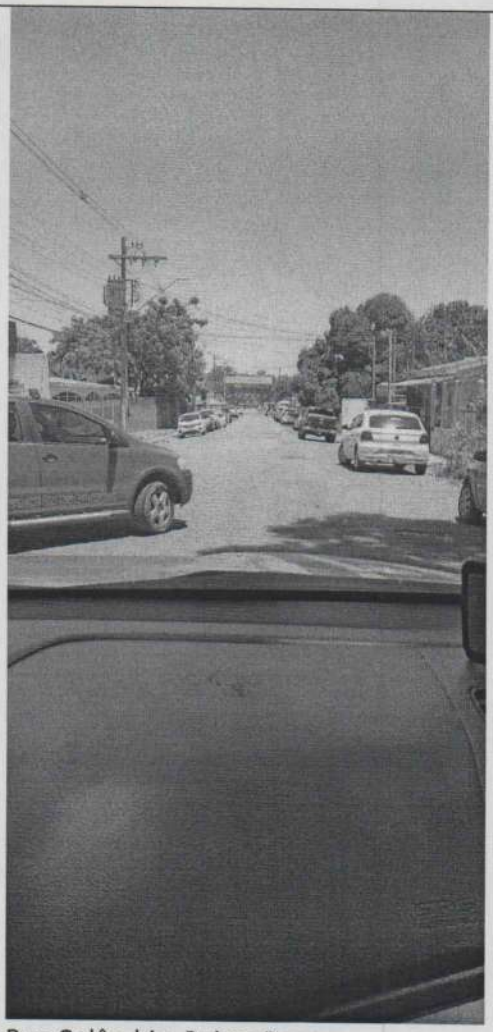
Rua Valério Magalhães, Bairro Bosque



Rua Valério Magalhães, Bairro Bosque

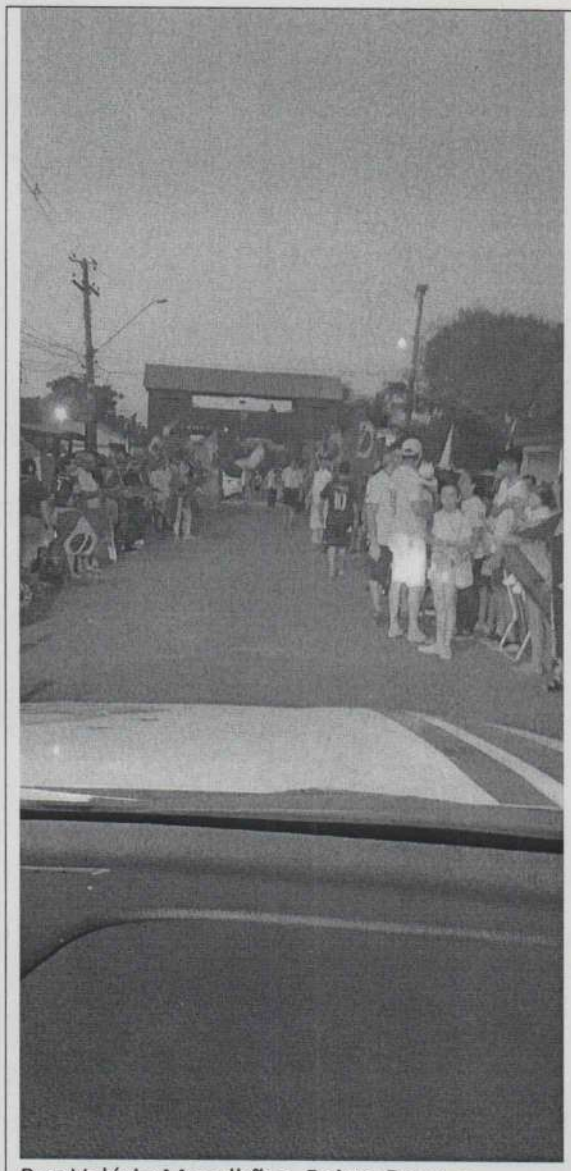


Rua Valério Magalhães, Bairro Bosque



Rua Colômbia, Bairro Bosque

1-



Rua Valério Magalhães, Bairro Bosque



Rua Colômbia, Bairro Bosque

FRANCISCO **AIRTON** CARDOSO LEITÃO - MAJOR QOMEC PM

Oficial Superior de Dia

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 1/2022/PMAC - DIROP - CPCM

1. DADOS GERAIS

Cumprimento de Decisão Judicial presente nos autos 0008988-37.2022.8.01.0001 recebida à 01h48min do dia 04 de novembro de 2022 pelo Comandante de Patrulha.

2. LOCAL

Endereço: rua Colômbia X Valério Magalhães, Bosque, Rio Branco Ace - Acre

3. OBJETIVO

Tem o presente relatório apresentar as condições do cumprimento da Decisão Judicial exarada pelo juiz Giordane de Souza Dourado da Vara de Plantão da Comarca de Rio Branco que fora recebida pelo Ten PM Railson a 01h48 de 04/11/2022. A decisão ordena que a Polícia Militar libere o tráfego de veículos, mantendo a fluidez do trânsito e também impeça manifestações sonoras após as 22h. De acordo com Certidão de Cumprimento emitida pelo Tenente Railson, que informou que esteve na companhia do oficial de justiça Fernando César de Almeida, à 01h48 não foi observado bloqueio de via e nem um outro ilícito no local de manifestação.

4. DOS FATOS

Por volta de 12h20min, após ser informada que a Decisão havia sido recebida pelo gabinete do Comandante Geral, esta Oficial fez contato com a Ten Ingra, Comandante de Patrulha, e estava no local de manifestação, para que enviasse fotos do local a fim de verificar se alguma via estava bloqueada. A Tenente enviou fotografias mostrando que o trânsito fluía sem resistência direta dos manifestantes. Ao observar a presença de duas tendas na via foi solicitado à Tenente que buscasse se informar se havia alguma autorização fornecida pelo município para tal. Com o fito de saber do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via qual era a avaliação técnica sobre aquele caso (remoção ou manutenção das tendas cujas bases estava nas margens da via, se havia algum limite de altura, se havia autorização prévia etc). O órgão de trânsito Rbtrans esteve no local, apresentou a autorização nº 169/2022 que autorizava a interdição da via até as 17h do dia 05 de novembro de 2022. Entretanto, apesar da autorização em momento algum o fluxo de veículos fora bloqueado - os manifestantes não utilizaram a autorização para bloquear o fluxo de veículos, não havendo portanto embaraços ao cumprimento da Decisão por resistência dos manifestante. E por volta de 18h57 o órgão de trânsito informou que estava cassando a Autorização nº 169/2022. Foi determinada a retirada das tendas que estavam na via. Os manifestantes alegaram que precisavam acionar o responsável pela instalação com equipamento. Por volta de 22h30 as tendas começaram a ser desmontadas e foram retiradas da rua Valério Magalhães. E o período noturno os manifestantes se dissiparam.

O Ministério Público forneceu um decibelímetro para aferição do nível de ruído. Todavia, a nova legislação prevê a utilização de *sonômetro* como equipamento para essa finalidade. Para autuar é necessário além de possuir equipamento certificado e ser habilitado para empregar a ferramenta. A competência administrativa para autuar, a ferramenta e a habilitação para uso atualmente tem se concentrado nos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente do Município, até onde conhecemos.

Na manhã de sábado, dia 05 de novembro, fora observada a presença de uma tenda instada na lateral da rua Valério Magalhães, em frente a uma residência, próximo ao 4º Bis. O Procurador Geral do Ministério Público ligou para o Comandante Geral reclamando da presença da tenda na via. O Comandante de Patrulha esteve no local de concentração dos manifestantes e determinou a retirada da tenda, o que fora atendido. Foram destacadas guarnições para, intercaladas, dessem cumprimento à Decisão e as vias permaneceram absorvendo o fluxo de veículos. Foi observado que todo inicio de noite a quantidade de manifestantes aumenta consideravelmente e com isso a presença de pessoas nas vias. A cultura local de manifestações em vias públicas, aliada à quase que inexistência de calçadas nas ruas Valério Magalhães e Colômbia, contribui para público ocupe parte das ruas Colômbia e Valério Magalhães inevitavelmente vez que não se limitar a quantidade de manifestantes nem impedir que se movimentem de um lado a outro das ruas aleatoriamente conforme vão chegando ao ponto de encontro. Nesse período os veículos transitam com velocidade reduzida. E com isso, apesar de todo o empenho dos policiais para manter as vias livres para circulação a grande quantidade de pessoas, incluindo idosos e crianças, chegando por ambas as direções da via, atravessando as ruas de um lado a outro, torna o fluxo mais lento. Esse comportamento foi verificado na sexta, no sábado e no domingo. À noite, por volta das 18h30 novamente a Decisão Judicial fora lida para os manifestantes, sem maiores complicações. Todo aparato de som fora desligado antes das 22h.

No domingo o policiamento seguiu com a manutenção de uma guarnição por período sem registros de instalação de tendas na via e sem maiores complicações relacionadas ao fluxo de veículos.

Ao longo dos três dias, a partir da expedição da Decisão, houve um único registro de ocorrência que foi feito sob o protocolo 2022110619240150000. O registro informava que entre os manifestantes havia uma mulher com um cão sem focinheira na rua Colômbia e que esse cão teria avançado contra outros dois cães. A RP 102 este no local e não encontrou a mulher com o cão, informado no registro.

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Imagem feita por volta de 12h20min do dia 04 de novembro de 2022

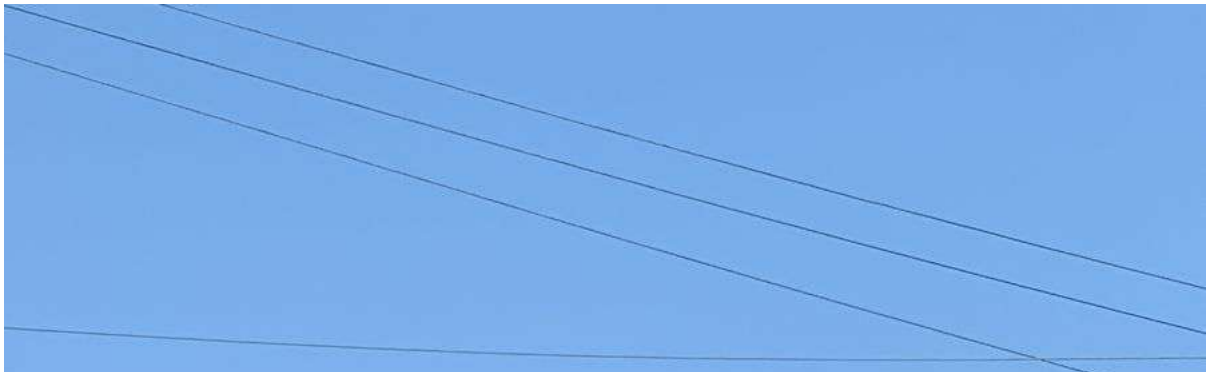




Imagem feita por volta de 12h20min do dia 04 de novembro de 2022



Imagem por volta de 22h40 de 04 de novembro de 2022





Imagem feita na manhã de sábado, dia 05 de novembro de 2022



Imagem feita na manhã de sábado, dia 05 de novembro de 2022



Imagem feita no sábado dia 05 de novembro de 2022, após a retirada da tenda.





Imagem feita na tarde do dia 06 de novembro de 2022





Imagem feita na noite do dia 06 de novembro de 2022

6. CONCLUSÃO

Diante desses fatos, considerando os problemas apresentados, constatamos imperiosidade de manutenção da leitura da Decisão todos os dias. A presença de policiais foi estabelecida a fim de manter o fluxo nas via e o sossego noturno, após as 22h. Nesses três primeiros dias, em nenhum momento foi observada qualquer manifestação ou resistência consciente dos manifestantes com o objetivo de impedir o fluxo de veículos nas ruas onde o movimento vinha acontecendo. Por esta razão, e seguindo a determinação presente na Decisão, o diálogo foi mantido sem necessidade de uso da força ou ações que viessem a impedir o direito de manifestação. As informações aqui relacionadas foram encaminhadas pelos Oficiais Superiores de serviço e Comandantes de Patrulha.

Esse é o Relatório

À Superior Apreciação.

Jokebed Lima Taveira - Ten Cel PM
Comandante do CPCM

Rio Branco, 07 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JOKEBED LIMA TAVEIRA**, **Tenente-Coronel**, em 07/11/2022, às 11:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5374650** e o código CRC **299969CA**.

Referência: Processo nº 0044.001185.00136/2022-41

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
CPO-I

RELATÓRIO DE SERVIÇO DO OFICIAL SUPERIOR DE DIA
nº 2/2022/PMAC - CPCM - SUPDIA

SERVIÇO DO DIA 05 PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: DAS 07h ÀS 07h.

Oficial Superior de Dia: MAJ QOMEC PM Elizangela – RG 120002919-7

1. Do recebimento do serviço:

Recebi o serviço da TC QOMEC PM Ellen, com todas as ordens em vigor.

2. Das ordens e determinações legais:

Permanecem todas as ordens e determinações relacionadas à função do Oficial Superior de Dia em pleno gozo de eficácia e vigência, não tendo qualquer disposição em contrário.

3. Das ocorrências:

Faço constar a tipificação das seguintes ocorrências com maior teor de gravidade registradas pelo CIOSP.

Ocorrências	
00	Homicídio
04	Tentativa de homicídio
00	Vítima fatal em acidente de trânsito
00	Arma de fogo apreendida
02	Veículos recuperados
02	Veículos furtados/roubados
10	Roubos
24	Pessoas conduzidas

4. Operações: S/A:
5. Ocorrência com envolvimento de Policiais Militares: S/A
6. Procedimento Apuratório pelo Oficial Superior de Dia: S/A
7. Manifestações: C/A -

Esta oficial foi informada pela oficial superior que saia de serviço, TC Ellen da existência de uma decisão contida nos autos do processo 0008988-37.2022.8.01.0001, Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual, na qual foi expedido Mandado de Segurança Cível no qual o juíz Giordane de Souza Dourado deferiu o pedido e determinou ao Governo do Estado do Acre, através da Polícia Militar procedesse, no prazo de três horas a liberação do tráfego de veículos na Rua Colômbia e adjacências, no bairro Bosque, bem como impedir manifestações sonoras, que após as 22 horas

comprometam repouco noturno na região. Ainda na decisão, o juíz determinou que a Polícia Militar deve atuar com prudência e bom senso, valorizando o diálogo, sem, no entanto, abdicar dos meios coercitivos, se necessário.

Foi informando ainda, que assim que a Polícia Militar tomou conhecimento da decisão, foram tomadas medidas para liberação do tráfego, inclusive a retirada de duas tendas que estavam armadas na via pública e dificultavam o tráfego local.

Nesta manhã, esta oficial recebeu uma ligação do Comandante Geral da PMAC, dando conta que o Procurador Geral do Ministério Público teria entrado em contato via telefone e informado que teria passado no local das manifestações e que as tendas ainda estariam armadas no local, impedindo o tráfego, em inobservância à decisão acima referenciada. Esta oficial entrou em contato com a comandante do CPCM e com o Chefe da ASSEIAC, para coletar informações, bem como solicitou a presença do Comandante de Patrulha e compareceu pessoalmente ao local da manifestação, e levantou que as tendas realmente foram retiradas no dia anterior, no entanto os manifestantes haviam armado tendas menores nas laterais da rua, o que limitava o espaço destinado à circulação de veículos, no entanto, sem impedir a passagem desses. Foi solicitada a retirada das tendas, bem como, mais uma vez foi dada ciência ao conteúdo da decisão judicial aos manifestantes, que obedeceram de pronto e mantiveram a manifestação de forma pacífica e ordeira, sem impedir a circulação do trânsito.

Também foi determinado que uma guarnição se fizesse presente no local , em sistema de revezamento, durante todo o dia para evitar que voltassem a armar tendas ou obstruíssem novamente a via pública. Durante a noite esta oficial compareceu novamente no local e reforçou o teor da decisão quanto ao uso de equipamentos sonoros após as 22h00, bem como foi solicitada que os manifestantes se mantivessem nas laterais da via pública, para não impedir a circulação dos veículos, já que a concentração de pessoas eram muito grande.

Após as 21h30 a grande maioria dos manifestantes começaram a dispersar e os equipamentos sonoros foram desligados. A noite transcorreu sem anormalidades.

Em anexo, imagens que comprovam a retiradas das tendas.

8. Dos Materiais, Carga e Viatura: S/A
9. Passagem do Serviço: S/A

Fiz ao meu substituto legal, O MAJ QOMEC PM Airton, com todas as ordens em vigor.

Elizangela Lopes Monteiro – MAJ QOMEC PM
Oficial Superior de Dia









Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA LOPES MONTEIRO**, **Major**, em 06/11/2022, às 22:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5374842** e o código CRC **DBE5A82D**.

SEI nº 5374842

Referência: Processo nº 0044.011891.00011/2022-44

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR, MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Autos nº 519/ Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

O **ESTADO DO ACRE**, por seu Procurador de Estado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, à vista dos documentos encaminhados pelo COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, informar as providências adotadas para garantir o cumprimento da determinação de desobstrução das vias públicas que, ilicitamente, estejam com seu trânsito interrompido.

Imediatamente após ser comunicada, acerca da r. decisão do dia 06/11/2022, a Procuradoria Geral do Estado do Acre, comunicou-se com Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, para que tomassem ciência da determinação e providenciasse o seu imediato cumprimento.

Em decorrência disso, o Comandante Geral da Polícia Militar apresentou o "Relatório sobre a manifestação" que narra os fatos da manhã do dia 07/11/2022, destacando-se:

> **"Informo que este oficial se deslocou por volta das 08:00h para averiguar os acontecimentos em frente ao 4º BIS. Que chegando ao local foi observado que havia manifestantes em uma tenda instalada em um terreno baldio na esquina da rua Venezuela com a Rua Valério Magalhaes. Que no início da manhã a quantidade de**

presentes à manifestação era em torno de 30 pessoas. Que havia carros estacionados no sentido normal das vias, em ambos os lados, porém, sem obstrução das ruas."

Outrossim, cumpre mencionar que desde o dia 04/11/2022, a Polícia Militar do Estado do Acre, relata, com fotos, que o trânsito fluía no local, sem resistência direta dos manifestantes, e que foi determinada a retirada de tendas que estavam nas vias públicas, o que fora cumprido por volta das 22:40h daquele mesmo dia, segundo demonstram as fotos anexadas.

Obtempere-se, ainda, conforme expõe a Polícia Militar do Estado do Acre, acerca da existência da Autorização n.º 169/2022 da RBTRANS, que possibilitava a interdição da via até as 17hs do dia 05 de novembro.

A partir do dia 05/11/2022 foi determinado que uma guarnição permanecesse no local para evitar que voltassem a armar tendas ou obstruíssem novamente a via pública.

Os fatos narrados entre os dias 04 e 05 de novembro são corroborados pelo Relatório de Serviço da Polícia Militar do Estado do Acre – passagem de serviço do dia 06 de novembro de 2022, o qual, acrescenta que **"após as 21h30 a grande maioria dos manifestantes começaram a dispersar e os equipamentos sonoros forma desligados".**

Ainda, o relatório da passagem de serviço das 07h do dia 06 até as 07h do dia 07 de novembro de 2022 contempla que em rondas na área próxima ao 4º BIS **"em nenhum momento foi vista ruas obstruídas ou baderna"** e de que **"A Polícia Militar através de suas forças garantiu o direito de ir e vir das pessoas".**

Cumpre destacar, que em resposta ao Comandante da PMAC, o Comandante do Comando de Fronteira / 4º Batalhão de Infantaria de Selva – Exército Brasileiro, relata que **"desde o início das manifestações até o presente momento, não houve interrupção**

do fluxo de veículos e pessoal pelo portão principal e/ou lateral do Cmdo Fron ACRE/ 4 BIS".

Além disso, o Relatório n.º 260/2022 da Assessoria de Inteligência e Análise Criminal da Polícia Militar do Estado do Acre, informa que nas proximidades do 4º Batalhão de Infantaria e Selva, entre os dias 02/11/2022 a 07/11/2022, foram registradas 4 (quatro) ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheio e 5 (cinco) reiterações, **concentradas basicamente entre os dias 02 e 05 de novembro de 2022.**

Ademais, em relatório datado de 07/11/2022, o Comandante do 3º BPM "**Informo que este oficial se deslocou por volta das 15:00 horas, na presença do Diretor Operacional da PMAC e da Comandante do CPCM, para fazer o isolamento das laterais das ruas Valério Magalhaes e Colômbia no bairro Bosque, com a finalidade de evitar a obstrução da via e garantir o fluxo de veículo na localidade. Tal isolamento se deu com a colocação de 19 (dezenove) grades e 20 (vinte) cones. Que o isolamento serviu também para resguardar a integridade física dos manifestantes. Com tais medidas, ficou garantido o direito de ir e vir das pessoas, bem como a trafego de veículos na região, além de aumentar a segurança das pessoas que se encontravam no local".**

Por fim, informa o referido relatório que "*Vale ressaltar que a Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC) adotou todas as medidas necessárias para dar cumprimento à decisão judicial ADPF 519/DF que determina a imediata* ***DESOBSTRUÇÃO DE TODAS A VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO.*** *Com isso, a Polícia Militar garantiu o resguardo da ordem no entorno das vias e a segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento. Em suma, a PMAC garantiu a total trafegabilidade no local.*"

São estas as informações que cabem para o momento, as quais são corroboradas pela documentação ora anexada, e que demonstram o integral acatamento e cumprimento da r. decisão proferida por Vossa Excelência, naquilo que foi determinado ao Governador e ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Acre.

De qualquer maneira, permanecem as Instituições do Estado do Acre à disposição desse Excelso Pretório.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2022.



Francisco Armando de Figueiredo Melo
Procurador do Estado do Acre

ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

Supremo Tribunal Federal STFDigital
08/11/2022 11:53 0087205

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:33
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 20:53
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos para análise e providências.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
☎(61) 3217-4465

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 20:43
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519
De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

De: Gabinete do Comando Geral da PM <cmdgeralpm@rn.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 08:29
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Re: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

Bom dia,

Confirmo o recebimento, gerado PAE nº 01510114.003350/2022-86 para tramitação.

Amanda - 3º Sgt
Aux. Gab. Comando Geral PMRN

Quartel do Comando Geral - Av. Rodrigues Alves, s/nº, Tirol. Natal/RN.
CEP: 59.020-200 - Fone: (84) 3232 6330
E-mail: cmdgeralpm@rn.gov.br

Em 31/10/2022 às 23.42 horas, comunicacaosej@stf.jus.br escreveu:

E-mail Registrado™ | Entrega Certificada

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar.

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, decisão proferida na ADPF 519, que vale como mandado.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

RPost ® Patenteado

ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:34
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 22:40
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos para análise e providências.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
☎(61) 3217-4465

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 21:09
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

De: Amaury Pinto de Lemos <amaury@mprj.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:55
Para: Assessoria Executiva <assexec@mprj.mp.br>; comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>; protocolo <protocolo@mprj.mp.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prezados, Boa Tarde.

Informo que o procedimento foi Inserido no SEI sob o nº **20.22.0001.0064660.2022-05**, em 04/11/2022 e encaminhado à Assessoria Executiva.

Atenciosamente,

Amaury Pinto de Lemos

Matrícula 2469
Gerência de Comunicação

Diretoria de Comunicação e Arquivo

✉ amaury@mprj.mp.br
((21) 2550-9006

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: Friday, November 4, 2022 1:54:58 PM
Para: protocolo <protocolo@mprj.mp.br>; Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça <secretaria.pgj@mprj.mp.br>
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

Supremo Tribunal Federal

Ofício Circular nº 11/2022

Brasília, 3 de novembro de 2022.

Assunto: Comunicação de julgamento do Plenário

Referendo na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

Ministra ROSA WEBER
Presidente
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 729A-4306-5D9D-5758 e senha 6C04-E454-4E95-D4CD

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

REFERENDO NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 519
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : BUDEL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : BRUNO MARZULO ZARONI (37252/PR) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ITALIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-EPP
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : JF SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADV.(A/S) : GERALDO DEL REI REIS (9990/BA)
INTDO.(A/S) : MOISES BOESING-ME
ADV.(A/S) : DIEGO PETERS LAUXEN (100134/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : MORENA FRUTAS TROPICAS LTDA
ADV.(A/S) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA (18812/DF)
INTDO.(A/S) : PRESTADORA DE SERVIÇO GAÚCHA LTDA
ADV.(A/S) : GIOVANI FORNARI COLPANI (14879/SC)
INTDO.(A/S) : RAPIDO ANHANGUERA TRAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : MICHEL QUEIROZ DE ASSIS (333228/SP)
INTDO.(A/S) : SUPER CARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME
ADV.(A/S) : MARIA ELISA DA COSTA LIMA (158888/RJ)
INTDO.(A/S) : TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA-ME
ADV.(A/S) : LUAN PATTEL CARDOSO (90881/PR)
ADV.(A/S) : PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO (66576/PR)
INTDO.(A/S) : TLS LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI (ATUAL DENOMINAÇÃO DE TAG SAÚDE, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP)
ADV.(A/S) : NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA (78179/SP)
ADV.(A/S) : MARCO ANTONIO HENGLES (136748/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO LUIZ YARSHELL (88098/SP)
ADV.(A/S) : GUSTAVO PACÍFICO (184101/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
ADV.(A/S) : RAQUEL GUINDANI CALEFFI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES MANJU LTDA
ADV.(A/S) : GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA (26528/RS)
INTDO.(A/S) : TRÊS TRIÂNGULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADV.(A/S) : GABRIEL VINICIUS CARMONA GONÇALVES (399765/SP)
ADV.(A/S) : JOAQUIM NOGUEIRA PORTO MORAES (163267/SP)
INTDO.(A/S) : T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S) : ROBERTA SOUZA CARVALHO DE MOURA TEIXEIRA (248927/SP)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : CFM COM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
INTDO.(A/S) : C.D.C. CARGAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : AB SERVICOS E TRANSPORTES URGENTES LTDA
INTDO.(A/S) : BUONOGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPERGEL
ADV.(A/S) : FABIO NADAL PEDRO (131522/SP)
ADV.(A/S) : DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO (SP180650/)
INTDO.(A/S) : MECMAR OFICINA MECANICA TRANSPORTE E COM
ADV.(A/S) : BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA (98042/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI
ADV.(A/S) : GABRIELA FERNANDA MUELLER (00029003/SC)
ADV.(A/S) : ANDRÉ OTÁVIO OSSOWSKI (23452/SC)
ADV.(A/S) : KEITTI ERNA LEE (24116/SC)
INTDO.(A/S) : CELSO JORGE ALMEIDA RITER-ME
ADV.(A/S) : CRISTOFER WILLIAM DA SILVA FOLCHINI (114167/RS)
INTDO.(A/S) : TRANSPLAST TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA (21549/PR)
INTDO.(A/S) : COPASO COML PAULISTA DE SOLDAS E MAQUINA
ADV.(A/S) : FLÁVIO GALVANINE (283191/SP)
INTDO.(A/S) : BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA EPP
ADV.(A/S) : THIAGO MASSICANO (249821/SP)
INTDO.(A/S) : GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO S/S ME
ADV.(A/S) : ARIANA CRISTINA DA LUZ MEES (28001/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA
ADV.(A/S) : NILTON PEREIRA ALVES (22750/PA)
INTDO.(A/S) : PHYSICUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
INTDO.(A/S) : ARMAZEM FERNANDES DE CEREAIS LTDA
ADV.(A/S) : MARCELLA DAIBERT SALLES (133833/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : VEC LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADV.(A/S) : FABIO LUIS AMBROSIO (16556-A/PA, 154209/SP)
ADV.(A/S) : LUCIANE CAMARINI (171724/SP)
ADV.(A/S) : MARCOS ROBERTO DE MELO (131910/SP)
INTDO.(A/S) : SSS BRASIL MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV.(A/S) : VINÍCIUS DE MEDEIROS LEAL (176318/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : INDÚSTRIA ITALIANA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S) : GUSTAVO EINLOFT SALVINI (109118/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : COOP DE TRANSP MONTENEGRO LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO COUTO BERNARDES (63291/MG)
ADV.(A/S) : CAIO PERONA (184507/MG)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
ADV.(A/S) : JOÃO ANTONIO LOPES (63370/RJ)
ADV.(A/S) : GABRIEL RODRIGUES MICELI (179973/RJ)
INTDO.(A/S) : R FREITAS TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : JOSE AGNALDO GOMES DE ARAUJO-ME
ADV.(A/S) : PEDRO BARROS DA SILVA (081362/RJ)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : J. L. PEDROSO TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S) : LUCIMAR STANZIOLA (51065/PR)
INTDO.(A/S) : TROPICAL R C T LTDA-ME
INTDO.(A/S) : FRAGGA BRASIL COM E SERV LTDA-ME
ADV.(A/S) : JULIANA FERREIRA DOS SANTOS (0150180/RJ)
INTDO.(A/S) : UBERLANDIA EXPRESS LTDA
ADV.(A/S) : ANDRE DOS REIS GONÇALVES (110993/MG)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES TREMEA LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : RODO ANJO RIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
INTDO.(A/S) : R L S TRANSPORTES LTDA-ME
INTDO.(A/S) : LG LOG SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADV.(A/S) : EDIVAM LIANDRO (288518/SP)
INTDO.(A/S) : MARUPA MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP
ADV.(A/S) : SERGIO SHIGUERU HIGUTI (94604/SP)
INTDO.(A/S) : PAULO TSUYOSHI OKUMA MARILIA-ME
ADV.(A/S) : JORDANA VIANA PAYÃO (307704/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GAVEC DO BRASIL LTDA
ADV.(A/S) : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341/)
INTDO.(A/S) : LUNI TRANSPORTES LTDA EPP
INTDO.(A/S) : BIA CAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
ADV.(A/S) : WELLINGTON DOS SANTOS (0282911/SP)
INTDO.(A/S) : LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADV.(A/S) : BENY SENDROVICH (184031/SP)
ADV.(A/S) : IVANI CARDONE (80911/SP)
INTDO.(A/S) : JANAINA HOCYELY ALMEIDA XAVIER EPP
ADV.(A/S) : SANDRA DANIELA MENA DA SILVA
INTDO.(A/S) : RONALDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADV.(A/S) : EDUARDO PINHO VIEIRA AMADO
INTDO.(A/S) : SUL ATLANTICO BRASIL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ÂNGELA MARIA SILVA DA ROZA (34549/RS)
INTDO.(A/S) : RODOVIARIO MIO LTDA
ADV.(A/S) : JANE CRISTINA FERREIRA (49135/RS)
INTDO.(A/S) : MGE TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : ELIANA FANTINI CAVERSAN ME
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : BEL FIX IMPORTACAO LTDA
ADV.(A/S) : JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA (25250/PR)
INTDO.(A/S) : FRMS TRANSPORTES EIRELI EPP
ADV.(A/S) : FRANCELU GOMES VILLELA TELES DE CARVALHO (138951/SP)
INTDO.(A/S) : YASATO COMERCIO DE VERDURAS E LEGUMES LTDA
ADV.(A/S) : FELIPE CARLOS DA SILVA (302375/SP)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
ADV.(A/S) : AVELINO ROSA DOS SANTOS (130023/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ITALO DA SILVA DE MORAES-ME
ADV.(A/S) : DOUGLAS YUITI STEPHANO (313770/SP)
INTDO.(A/S) : BND BIONUCLEAR DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADV.(A/S) : NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR (268447/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ART MODERNA COMERCIO E MONTAGEM DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP
ADV.(A/S) : RAFAEL SAMPAIO BORIN (262286/SP)
INTDO.(A/S) : EXPRESSO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
INTDO.(A/S) : EXPRESSO VITORIA LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : DENDELIGHT INDUSTRIA DE PR ALIMENT LTDA
ADV.(A/S) : KLEBER JOSÉ MARTINS FERREIRA (14713/BA)
INTDO.(A/S) : RODOMILLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV.(A/S) : LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (163284/SP)
ADV.(A/S) : WAGNER SERPA JUNIOR (232382/SP)
INTDO.(A/S) : PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADV.(A/S) : JESUNIAS LEÃO RIBEIRO (109013/MG)
ADV.(A/S) : VICTOR ALVES DO COUTO (151987/MG)
ADV.(A/S) : RODRIGO FERNANDES ELIAS (131757/MG)
ADV.(A/S) : RODRIGO BADARÓ DE CASTRO (2221A/DF)
INTDO.(A/S) : ECO PAK IND DE REFRIGERANTES LTDA
ADV.(A/S) : CESAR RODRIGO NUNES (260942/SP)
ADV.(A/S) : FABIANA CORRÊA DE CASTRO LEAL (138477/RJ)
INTDO.(A/S) : SOLRAC TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S) : ROBERTO MELO MARTINS (4262/GO) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA RITA LTDA
INTDO.(A/S) : SILCAR S S PAR SUL IND COM LTDA ME
ADV.(A/S) : AUGUSTO CESAR FONSECA DE CARVALHO
INTDO.(A/S) : LOJAS CITYCOL S A
ADV.(A/S) : MAURÍCIO PEREIRA FARO (112417/RJ)
ADV.(A/S) : JOSÉ GUILHERME BERMAN
ADV.(A/S) : FELIPE SCHVARTZMAN (RJ185643/)
INTDO.(A/S) : SOLUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S) : IRATAN BORGES FONSECA
ADV.(A/S) : DAVID EMMANUEL COELHO FONSECA (145581/RJ)
ADV.(A/S) : BRUNO PHELIPE GUSMÃO MULIM (198504/RJ)
INTDO.(A/S) : HUGO ZANINI GAUDERETO-ME
ADV.(A/S) : PATRICIA SOARES CRUZ (54305/MG) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SB SERVICOS DE MANUT E MONTAGENS EIRELI
INTDO.(A/S) : IRMAOS RIBEIRO C R TRANSP LTDA
ADV.(A/S) : WILSON DE SOUZA (107254/RJ)
INTDO.(A/S) : TEMPO ESPORTE LTDA
ADV.(A/S) : MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO (SP207199/)
INTDO.(A/S) : FABRICA DE SORVETES ITALIA LTDA EPP
ADV.(A/S) : DANIELA TAVARES SIMÃO (158697/RJ) E OUTRO(A/S)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : DAVI ALVES DA SILVA COMERCIAL DO RN
INTDO.(A/S) : RRG TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : FONCATTI E FONCATTI LTDA-ME
INTDO.(A/S) : ITALO BRASILEIRA AGRO COMERCIAL LTDA
ADV.(A/S) : GILBERTO GAGLIARDI NETO (0273534/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
ADV.(A/S) : ODAIR GRÉGIOS JÚNIOR (343410/SP)
INTDO.(A/S) : G.M. COSTA TRANSPORTES LTDA
INTDO.(A/S) : PAULO LOURENCO DA SILVA REPRESENTACOES-ME
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES IDAMAR LTDA-EPP
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ROGERIO TITONI E CIA LTDA-ME
INTDO.(A/S) : TOMBINI & CIA LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : UNILOG - UNIVERSO LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : EURICO HONORATO SOUSA JÚNIOR (99259/MG)
INTDO.(A/S) : GHELERE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA MARCANTE LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : DE MAIO FACTORING ADMINSTRACAO E PARTICI
INTDO.(A/S) : ELEVEN TRANSPORTE DE EXECUTIVO LTDA
INTDO.(A/S) : LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS
ADV.(A/S) : MANFREDO LESSA PINTO (10550/BA)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTE NITRAM LTDA
ADV.(A/S) : GLADSTONE MIRANDA JUNIOR (75372/MG)
INTDO.(A/S) : FRANCISCO DINARTE PRAXEDES DE MELO ME
INTDO.(A/S) : SILVEIRA & GAVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME
ADV.(A/S) : CLAUDIANE AQUINO ROESEL (158965/MG, 224105/RJ, 396577/SP)
INTDO.(A/S) : ALEXANDER CARLO D ELIA AUTO MOVEIS ME
ADV.(A/S) : RODRIGO VICENTE MANGEA (208.160/SP)
INTDO.(A/S) : MARCIA ANDREIA SILVEIRA PEREIRA ME
INTDO.(A/S) : RN2 SERVE LOC DE M DE OBRA LTDA EPP
ADV.(A/S) : THIAGO JOSÉ DE ARAÚJO PROCÓPIO (11126/RN)
ADV.(A/S) : GABRIELLE TRINDADE MOREIRA DE AZEVEDO
INTDO.(A/S) : CARTONAGEM E UTOGR ANAPOUNA LTDA
INTDO.(A/S) : OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA
ADV.(A/S) : LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELIZ (0035932/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : AMBIENTAL RECICLADORA LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO ANTÔNIO ORSINI (76091/SP)
INTDO.(A/S) : ARD TRANSPORTES RODOVIADOR LTDA ME

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : ATB RIACHO GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : PAULO CESAR MARTINS (83530/SP)
INTDO.(A/S) : BEITHAF FACCAO CONFECÇÕES E TRANSPORTES
INTDO.(A/S) : BIOPLAN MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO LTDA
ADV.(A/S) : JOSÉ MOREIRA DE ASSIS (120445/SP)
INTDO.(A/S) : BOER TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : VITOR HUGO ZENATTO
ADV.(A/S) : HUGO CALIARI ZENATTO (111279/RS)
INTDO.(A/S) : CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : COM DE MADEIRAS E MATERIAIS P CONSTRUCAO
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL DE BATATAS JUCA LTDA
INTDO.(A/S) : CRISTIANE NASCIMENTO LIMA TRANSPORTES ME
ADV.(A/S) : AILTON GONÇALVES (155455/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : DASF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ADV.(A/S) : DENYS CAPABIANCO (187114/SP)
INTDO.(A/S) : E A FELL COMERCIO DE MUDAS LTDA EPP
ADV.(A/S) : MARCIANO BUFFON (34668/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ESPFRUTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIR
ADV.(A/S) : PATRÍCIA APARECIDA SIMÃO DA LUZ (261943/SP)
INTDO.(A/S) : EXPRESSO PADRE CICERO LTDA ME
INTDO.(A/S) : HIPERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
ADV.(A/S) : CHRISTIAN CARDOSO DE SIQUEIRA (270788/SP)
INTDO.(A/S) : L.M.E. VEICULOS LTDA ME
ADV.(A/S) : PAULO CESAR CARPES RUBIM
INTDO.(A/S) : LUIS MAURICIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EP
ADV.(A/S) : NEWTON ANTONIO PALMEIRA (85807/SP)
INTDO.(A/S) : MANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME
INTDO.(A/S) : MANOEL PIRES TRANSPORTES ME
ADV.(A/S) : MARCELO RODRIGUES VENERI (50639/PR)
INTDO.(A/S) : MARCIO PEREIRA DE HARO ME
ADV.(A/S) : AILTON GONÇALVES (155455/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : MARCOS APARECIDO DOS SANTOS MECANICO ME
ADV.(A/S) : RONALDO DANTAS DA SILVA (341916/SP)
INTDO.(A/S) : PP PAINEIS E PRE FABRICADOS LTDA
INTDO.(A/S) : PROTRANS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : MARCIO ROCHA ALVES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : RAMPONI TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S) : ROGÉRIO STEPHANO RAMPONI (239733/SP) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : CAROLINE FAGUNDES FAUCZ (93368/PR)
INTDO.(A/S) : RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : SÍLVIO LÚCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV.(A/S) : FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA (21744/DF)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : RECAUCHUTADORA IPIRANGA LTDA ME
ADV.(A/S) : LEONARDO MAURINA (47780/RS)
INTDO.(A/S) : RESUTO E RESUTO LTDA
ADV.(A/S) : PAULO DE TARSO CARVALHO (101514/SP)
INTDO.(A/S) : RICARDO DOMINGOS CAMILO ME
INTDO.(A/S) : RODONAT TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICUL
ADV.(A/S) : AGEU LIBONATI JUNIOR (144716/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP
INTDO.(A/S) : TATIANA SANTANA PELISSON FROIO TRANSPORT
INTDO.(A/S) : TELMO HONNEF ME
ADV.(A/S) : DJOVANI POZZOBON (107066/RS)
ADV.(A/S) : LUCIO ANDRE MULLER LORENZON (39469/RS)
INTDO.(A/S) : TRANS FASSINI LTDA - ME
ADV.(A/S) : LUCIMAR STANZIOLA (51065/PR)
INTDO.(A/S) : TRANSCOB TRA E ARM EM GERAL LTDA
INTDO.(A/S) : TRANSHOP TRANSP E LOG LTDA ME
ADV.(A/S) : THIARYSON SANTOS (6278/SE)
INTDO.(A/S) : TRANSMARQUES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CA
ADV.(A/S) : ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BAYER (12870/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : ALEXANDRE ORTIZ DE CAMARGO (156894/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA GERBI LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA TRANS-NEBANA LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS DE SOUZA (139722/SP)
ADV.(A/S) : MARCO ANTONIO CAIS (185882/RJ, 97584/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES FRAMENTO LTDA
ADV.(A/S) : ANDRÉ FLACH (18343/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES MARVEL LTDA.
ADV.(A/S) : PEDRO AIRTON SOARES DE CAMARGO (15920/SC)
INTDO.(A/S) : TURBO TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : RÉGIS DOUGLAS MENEZES
ADV.(A/S) : ADEMIR ANTONIO GELAIN (66698/RS)
INTDO.(A/S) : UTRES TRANSPORTES LTDA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA - NTC
ADV.(A/S) : GILDETE GOMES DE MENEZES (245398/SP)
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou as seguintes determinações: a) que sejam imediatamente tomadas, pela Polícia Rodoviária Federal e pelas respectivas Polícias Militares Estaduais – no âmbito de suas atribuições – , todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a imediata desobstrução de todas as vias públicas que, ilicitamente, estejam com seu trânsito interrompido, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, garantindo-se, assim, a total trafegabilidade; b) que, em face da apontada omissão e inércia da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante por crime de desobediência; c) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que remeta imediatamente a Juízo, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R$ 100.000,00 (cem mil reais); d) que sejam intimados o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, todos os Comandantes-gerais das Polícias Militares estaduais; bem como o Procurador-Geral da República e os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os Estados para que tomem as providências que entenderem cabíveis, inclusive a responsabilização das autoridades omissas. Tudo nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator). Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 01.11.2022 (00h00) a 01.11.2022 (23h59).

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:34
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:02
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:56
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

VVA

De: Secretaria de Suporte Administrativo <ssa@mpdft.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 15:20
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: RE: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

Prezados,

Informamos que a demanda abaixo, foi recebida e inserida no Sistema SEI gerando o Processo 19.04.3670.0007821/2022-07.

Atenciosamente,



Irany Lopes Lacerda

Secretaria de Suporte Administrativo - SSA
Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Telefone: 3343-9978

www.mpdft.mp.br
www.facebook.com/mpdftoficial
www.twitter.com/mpdft
www.youtube.com/mpdftoficial

De: Procuradoria-Geral <procuradoriageral@mpdft.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:49
Para: Secretaria de Suporte Administrativo <ssa@mpdft.mp.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:40
Para: Procuradoria-Geral <procuradoriageral@mpdft.mp.br>
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:35
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:03
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:59
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Gabinete do PGJ-MPRS <gabinete@mprs.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 17:29
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: RE: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezado(s):

Confirmo o recebimento do presente e informo que foi gerado o expediente PGEA 00001.001.020/2022.

Atenciosamente,
Jaqueline de Lima.

MPRS
Ministério Público do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 | 14º andar | Torre Sul
Bairro Praia de Belas | Porto Alegre - RS | CEP 90050-190
Contato: (51) 3295-1889/1772 | gabinete@mprs.mp.br

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 13:50
Para: Procurador-geral de Justiça <pgj@mprs.mp.br>
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária

Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:35
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:02
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha anexo.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:57
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Gabinete PGJ MPAL <gab.pgj@mpal.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 09:28
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Re: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

Ofício SAJ n. 0343/2022/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL
Maceió, 03 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Assunto: ADPF 519/DF. Processo SAJMP 02.2022.00006946-1.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, em atenção à Decisão proferida (ADP 519/DF) cópia do Proc. SAJMP n.02.2022.00006946-1 ,
para ciência das providências adotadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Atenciosamente,

Salete Brazil
Assessora GAB/PGJ
(82) 2122-3572 / 2122-3574
gab.pgj@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "comunicacaosej" <comunicacaosej@stf.jus.br>
Para: "gabinete" <gabinete@mppr.mp.br>, "pgj" <pgj@mpsc.mp.br>, pgj@mprs.mp.br, "gabinetepgj" <gabinetepgj@mpes.mp.br>, "gabpgj" <gabpgj@mpmg.mp.br>, "secretaria pgj" <secretaria.pgj@mprj.mp.br>, chefiadegabinete@mpsp.mp.br, "pgj-sp" <pgj-sp@mpsp.mp.br>, "procuradoriageral" <procuradoriageral@mpdft.mp.br>, gabinete@mpgo.mp.br, "gab pgj" <gab.pgj@mmt.m.br>, pgj@mpms.mp.br, "Gabinete PGJ MPAL" <gab.pgj@mpal.mp.br>, "Procurador Geral de Justica" <pgj@mpba.mp.br>, "gabinetepgj" <gabinetepgj@mpce.mp.br>, "Gabinete Procurador Geral de Justica" <gabinetepgj@mpma.mp.br>, "Gabinete Procurador Geral do Procurador Geral" <pgj@mppb.mp.br>, "gabinpgj" <gabinpgj@mppb.mp.br>, "pgj" <pgj@mppe.mp.br>, "pgj" <pgj@mppi.mp.br>, "pgj" <pgj@mprn.mp.br>, "procuradorgeral" <procuradorgeral@mpse.mp.br>, "procuradoriageral" <procuradoriageral@mpac.mp.br>, "procuradoria" <procuradoria@mpap.mp.br>, cg@mpam.mp.br, "PROCURADOR GERAL" <pgj@mppa.mp.br>, chefegab@mppa.mp.br, "pgj" <pgj@mpro.mp.br>, pgj@mp.rr.mp.br, "expediente" <expediente@mpto.mp.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 11:00:37
Assunto: Registrado: URGENTE - DECISÃO ADPF 519

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, decisão proferida na ADPF 519 nesta data.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Respeitosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

RPOST® PATENTEADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Proc: 02.2022.00006946-1.
Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail institucional, aos integrantes do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria PGJ nº 493/2022. Cientifique-se o interessado.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 01 de novembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em 01/11/2022. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2022.00006946-1 e o código 4DD991.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº: 02.2022.00006946-1
Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF

Providenciado, publicado no Diário Oficial na edição do dia 3 de novembro de 2022.

Maceió, 03 de novembro de 2022.

AMANDA CURY GERALDES

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió/AL
(82) 2122-3571 /3574 e-mail: gab.pgj@mpal.mp.br

Ofício SAJ n. 0343/2022/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL

Maceió, 03 de novembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Assunto: **ADPF 519/DF. Processo SAJMP 02.2022.00006946-1**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, em atenção à Decisão proferida (ADP 519/DF) cópia do Proc. SAJMP n.02.2022.00006946-1 , para ciência das providências adotadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em 03/11/2022. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2022.00006946-1 e o código 4DE940.

ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:35
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:04
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:00
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: MJ-ChefiadeGabinete <chefiadegabinete@mj.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 17:39
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: RES: OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Prezado(a) senhor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, confirmamos o recebimento da mensagem abaixo e informamos que a mesma foi registrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob o número 08001.003227/2022-22.

Ademais, informamos também que o processo administrativo em questão, se não tiver seu conteúdo previsto nas hipóteses legais de restrição de acesso, poderá ter seu andamento visualizado através do link a seguir:

(https://www.justica.gov.br/Acesso/sistema-eletronico-de-informacoes-sei)

Atenciosamente,

Chefia de Gabinete do Ministro de Estado
da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco T
Palácio da Justiça
Cep: 70.064-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2025-3088 / 3735 / 7339
E-mail: chefiadegabinete@mj.gov.br

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 16:01
Para: MJ-ChefiadeGabinete <chefiadegabinete@mj.gov.br>
Assunto: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o OFÍCIO ELETRÔNICO 14838_2022 ADPF 519 Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:35
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:04
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:01
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Diretoria de Expediente <expediente@mpto.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 17:46
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: Re: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

Acusamos o recebimento do presente e-mail e de seu respectivo anexo. Originou o Protocolo n. 07010522490202244.

Link para acompanhamento: https://mpto.mp.br/ouvidoria/search-manifestation/?by=code&number=07010522490202244#content

Respeitosamente,

Elenilson Pereira Correia
Matrícula n. 84008

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Chefia de Gabinete/Diretoria de Expediente
Contatos: (63) 3216 - 7604, 7584 e 7538
Endereço: 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 - Palmas-TO

De: "comunicacaosej" <comunicacaosej@stf.jus.br>
Para: "expediente" <expediente@mpto.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:21:12
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS).

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:36
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:09
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:14
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Procurador Geral <procuradorgeral@mpse.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 08:50
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Re: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Prezado,

Acusamos o recebimento e informamos que o expediente foi protocolizado no sistema GED do Ministério Público do Estado de Sergipe sob o nº 20.27.0229.0006042/2022-18

Atenciosamente,

Assessoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Sergipe
Telefones (79) 3209-2495 / (79) 99979-4646

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:12:10
Para: Procurador Geral
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa


RPOST ®
PATENTEADO

ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:36
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:10
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:15
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

VVA

De: Protocolo Casa Civil <protocolo@casacivil.rs.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 09:27
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: RE: OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Bom dia!!

Recebido e encaminhado através da demanda 23860/0001

> Atenciosamente,
> João Meirelles

Divisão de Protocolo e Autuação

SECRETARIA DA CASA CIVIL-RS

Fone: +55(51) 321044-17

Praça Marechal Deodoro, S/Nº
Porto Alegre, RS - 90010-282

procolo@casacivil.rs.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 16:26
Para: Protocolo Casa Civil <protocolo@casacivil.rs.gov.br>
Assunto: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o OFÍCIO ELETRÔNICO 14830_2022 ADPF 519 Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

mpf

RPOST® PATENTEADO

ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:36
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:12
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:16
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Setor de Protocolo MP-AM <protocolo@mpam.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 11:05
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: RE: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

Prezado (as)

Segue o número do PROTOCOLO RECEBIDO NESTE ÓRGÃO MINISTERIAL SEI Nº 2022.021957,para maiores informações entre em contato com a SGMP : 3655- 0531

Atenciosamente,

Setor DIMPE/Protocolo

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Procurador Geral de Justica <pgj@mpam.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:46
Para: Setor de Protocolo MP-AM <protocolo@mpam.mp.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 13:24
Para: Procurador Geral de Justica <pgj@mpam.mp.br>
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:36
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:12
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:17
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: DIVISAO DE PROTOCOLO <protocolo@mppa.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 11:10
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: Re: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezados,

Segue numero do protocolo.

nº 16485/2022

Att,

Paulo André Seawright
Chefe da Divisão de Protocolo/DAD
Telefones: (91) 4006-3525 / 98814-1420 (whatsapp)

De: "Atendimento Ministério Público do Pará, MPPA" <atendimento@mppa.mp.br>
Para: "DIVISAO DE PROTOCOLO" <protocolo@mppa.mp.br>
Cc: "comunicacaosej" <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de novembro de 2022 11:04:15
Assunto: Fwd: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezados, segue expediente recebido por este canal de atendimento, oriundo do Supremo Tribunal Federal, para conhecimento e providências cabíveis.

Ressaltamos, por oportuno, haver sido copiado o remetente como forma de comprovação de recebimento da demanda e encaminhamento da mesma a quem de direito.

Atenciosamente,

Juno Andrade

Auxiliar de Administração

Ministério Público do Estado do Pará.

De: "comunicacaosej" <comunicacaosej@stf.jus.br>
Para: "Atendimento Ministério Público do Pará, MPPA" <atendimento@mppa.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de novembro de 2022 13:59:01
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:36
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:13
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Não acompanha anexo.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:18
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Gabinete do Procurador Geral <pgj@mppe.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 13:11
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: Re: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Prezados,

Documento cadastrado no SEI n° 19.20.0137.0026782/2022-33.

Atenciosamente,

Wanessa e Silva
Equipe do Gabinete
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Pernambuco
Fone: (81)99230-4370/99319-1026

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 14:03, comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br> escreveu:

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa



ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Ter, 08/11/2022 11:37
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:15
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha anexo.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:19
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Cc: G-GABSEJ <G-GABSEJ@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente
Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Procurador Geral de Justica <pgj@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 14:25
Para: Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>
Cc: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Prezados,

Informo que o presente expediente foi protocolado no SEI: **19.09.01973.0026433/2022-42** e encaminhado para análise da Assessoria Técnico-Jurídica.

Atenciosamente,

Camila Barretto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:43
Para: Procurador Geral de Justica <pgj@mpba.mp.br>
Assunto: Registrado: Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Ofício Circular nº 11_2022 ADPF 519 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

Supremo Tribunal Federal

Ofício Circular nº 11/2022

Brasília, 3 de novembro de 2022.

Assunto: Comunicação de julgamento do Plenário

Referendo na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

Ministra ROSA WEBER
Presidente
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 729A-4306-5D9D-5758 e senha 6C04-E454-4E95-D4CD

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

REFERENDO NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 519
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : BUDEL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : BRUNO MARZULO ZARONI (37252/PR) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ITALIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-EPP
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : JF SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADV.(A/S) : GERALDO DEL REI REIS (9990/BA)
INTDO.(A/S) : MOISES BOESING-ME
ADV.(A/S) : DIEGO PETERS LAUXEN (100134/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : MORENA FRUTAS TROPICAS LTDA
ADV.(A/S) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA (18812/DF)
INTDO.(A/S) : PRESTADORA DE SERVIÇO GAÚCHA LTDA
ADV.(A/S) : GIOVANI FORNARI COLPANI (14879/SC)
INTDO.(A/S) : RAPIDO ANHANGUERA TRAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : MICHEL QUEIROZ DE ASSIS (333228/SP)
INTDO.(A/S) : SUPER CARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME
ADV.(A/S) : MARIA ELISA DA COSTA LIMA (158888/RJ)
INTDO.(A/S) : TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA-ME
ADV.(A/S) : LUAN PATTEL CARDOSO (90881/PR)
ADV.(A/S) : PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO (66576/PR)
INTDO.(A/S) : TLS LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI (ATUAL DENOMINAÇÃO DE TAG SAÚDE, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP)
ADV.(A/S) : NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA (78179/SP)
ADV.(A/S) : MARCO ANTONIO HENGLES (136748/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO LUIZ YARSHELL (88098/SP)
ADV.(A/S) : GUSTAVO PACÍFICO (184101/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
ADV.(A/S) : RAQUEL GUINDANI CALEFFI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES MANJU LTDA
ADV.(A/S) : GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA (26528/RS)
INTDO.(A/S) : TRÊS TRIÂNGULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADV.(A/S) : GABRIEL VINICIUS CARMONA GONÇALVES (399765/SP)
ADV.(A/S) : JOAQUIM NOGUEIRA PORTO MORAES (163267/SP)
INTDO.(A/S) : T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S) : ROBERTA SOUZA CARVALHO DE MOURA TEIXEIRA (248927/SP)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : CFM COM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
INTDO.(A/S) : C.D.C. CARGAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : AB SERVICOS E TRANSPORTES URGENTES LTDA
INTDO.(A/S) : BUONOGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPERGEL
ADV.(A/S) : FABIO NADAL PEDRO (131522/SP)
ADV.(A/S) : DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO (SP180650/)
INTDO.(A/S) : MECMAR OFICINA MECANICA TRANSPORTE E COM
ADV.(A/S) : BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA (98042/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI
ADV.(A/S) : GABRIELA FERNANDA MUELLER (00029003/SC)
ADV.(A/S) : ANDRÉ OTÁVIO OSSOWSKI (23452/SC)
ADV.(A/S) : KEITTI ERNA LEE (24116/SC)
INTDO.(A/S) : CELSO JORGE ALMEIDA RITER-ME
ADV.(A/S) : CRISTOFER WILLIAM DA SILVA FOLCHINI (114167/RS)
INTDO.(A/S) : TRANSPLAST TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA (21549/PR)
INTDO.(A/S) : COPASO COML PAULISTA DE SOLDAS E MAQUINA
ADV.(A/S) : FLÁVIO GALVANINE (283191/SP)
INTDO.(A/S) : BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA EPP
ADV.(A/S) : THIAGO MASSICANO (249821/SP)
INTDO.(A/S) : GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO S/S ME
ADV.(A/S) : ARIANA CRISTINA DA LUZ MEES (28001/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA
ADV.(A/S) : NILTON PEREIRA ALVES (22750/PA)
INTDO.(A/S) : PHYSICUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
INTDO.(A/S) : ARMAZEM FERNANDES DE CEREAIS LTDA
ADV.(A/S) : MARCELLA DAIBERT SALLES (133833/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : VEC LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADV.(A/S) : FABIO LUIS AMBROSIO (16556-A/PA, 154209/SP)
ADV.(A/S) : LUCIANE CAMARINI (171724/SP)
ADV.(A/S) : MARCOS ROBERTO DE MELO (131910/SP)
INTDO.(A/S) : SSS BRASIL MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV.(A/S) : VINÍCIUS DE MEDEIROS LEAL (176318/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : INDÚSTRIA ITALIANA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S) : GUSTAVO EINLOFT SALVINI (109118/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : COOP DE TRANSP MONTENEGRO LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO COUTO BERNARDES (63291/MG)
ADV.(A/S) : CAIO PERONA (184507/MG)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
ADV.(A/S) : JOÃO ANTONIO LOPES (63370/RJ)
ADV.(A/S) : GABRIEL RODRIGUES MICELI (179973/RJ)
INTDO.(A/S) : R FREITAS TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : JOSE AGNALDO GOMES DE ARAUJO-ME
ADV.(A/S) : PEDRO BARROS DA SILVA (081362/RJ)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : J. L. PEDROSO TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S) : LUCIMAR STANZIOLA (51065/PR)
INTDO.(A/S) : TROPICAL R C T LTDA-ME
INTDO.(A/S) : FRAGGA BRASIL COM E SERV LTDA-ME
ADV.(A/S) : JULIANA FERREIRA DOS SANTOS (0150180/RJ)
INTDO.(A/S) : UBERLANDIA EXPRESS LTDA
ADV.(A/S) : ANDRE DOS REIS GONÇALVES (110993/MG)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES TREMEA LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : RODO ANJO RIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
INTDO.(A/S) : R L S TRANSPORTES LTDA-ME
INTDO.(A/S) : LG LOG SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADV.(A/S) : EDIVAM LIANDRO (288518/SP)
INTDO.(A/S) : MARUPA MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP
ADV.(A/S) : SERGIO SHIGUERU HIGUTI (94604/SP)
INTDO.(A/S) : PAULO TSUYOSHI OKUMA MARILIA-ME
ADV.(A/S) : JORDANA VIANA PAYÃO (307704/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GAVEC DO BRASIL LTDA
ADV.(A/S) : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341/)
INTDO.(A/S) : LUNI TRANSPORTES LTDA EPP
INTDO.(A/S) : BIA CAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
ADV.(A/S) : WELLINGTON DOS SANTOS (0282911/SP)
INTDO.(A/S) : LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADV.(A/S) : BENY SENDROVICH (184031/SP)
ADV.(A/S) : IVANI CARDONE (80911/SP)
INTDO.(A/S) : JANAINA HOCYELY ALMEIDA XAVIER EPP
ADV.(A/S) : SANDRA DANIELA MENA DA SILVA
INTDO.(A/S) : RONALDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADV.(A/S) : EDUARDO PINHO VIEIRA AMADO
INTDO.(A/S) : SUL ATLANTICO BRASIL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : ÂNGELA MARIA SILVA DA ROZA (34549/RS)
INTDO.(A/S) : RODOVIARIO MIO LTDA
ADV.(A/S) : JANE CRISTINA FERREIRA (49135/RS)
INTDO.(A/S) : MGE TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : ELIANA FANTINI CAVERSAN ME
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : BEL FIX IMPORTACAO LTDA
ADV.(A/S) : JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA (25250/PR)
INTDO.(A/S) : FRMS TRANSPORTES EIRELI EPP
ADV.(A/S) : FRANCELU GOMES VILLELA TELES DE CARVALHO (138951/SP)
INTDO.(A/S) : YASATO COMERCIO DE VERDURAS E LEGUMES LTDA
ADV.(A/S) : FELIPE CARLOS DA SILVA (302375/SP)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
ADV.(A/S) : AVELINO ROSA DOS SANTOS (130023/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ITALO DA SILVA DE MORAES-ME
ADV.(A/S) : DOUGLAS YUITI STEPHANO (313770/SP)
INTDO.(A/S) : BND BIONUCLEAR DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADV.(A/S) : NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR (268447/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ART MODERNA COMERCIO E MONTAGEM DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP
ADV.(A/S) : RAFAEL SAMPAIO BORIN (262286/SP)
INTDO.(A/S) : EXPRESSO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
INTDO.(A/S) : EXPRESSO VITORIA LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : DENDELIGHT INDUSTRIA DE PR ALIMENT LTDA
ADV.(A/S) : KLEBER JOSÉ MARTINS FERREIRA (14713/BA)
INTDO.(A/S) : RODOMILLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV.(A/S) : LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (163284/SP)
ADV.(A/S) : WAGNER SERPA JUNIOR (232382/SP)
INTDO.(A/S) : PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADV.(A/S) : JESUNIAS LEÃO RIBEIRO (109013/MG)
ADV.(A/S) : VICTOR ALVES DO COUTO (151987/MG)
ADV.(A/S) : RODRIGO FERNANDES ELIAS (131757/MG)
ADV.(A/S) : RODRIGO BADARÓ DE CASTRO (2221A/DF)
INTDO.(A/S) : ECO PAK IND DE REFRIGERANTES LTDA
ADV.(A/S) : CESAR RODRIGO NUNES (260942/SP)
ADV.(A/S) : FABIANA CORRÊA DE CASTRO LEAL (138477/RJ)
INTDO.(A/S) : SOLRAC TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S) : ROBERTO MELO MARTINS (4262/GO) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA RITA LTDA
INTDO.(A/S) : SILCAR S S PAR SUL IND COM LTDA ME
ADV.(A/S) : AUGUSTO CESAR FONSECA DE CARVALHO
INTDO.(A/S) : LOJAS CITYCOL S A
ADV.(A/S) : MAURÍCIO PEREIRA FARO (112417/RJ)
ADV.(A/S) : JOSÉ GUILHERME BERMAN
ADV.(A/S) : FELIPE SCHVARTZMAN (RJ185643/)
INTDO.(A/S) : SOLUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S) : IRATAN BORGES FONSECA
ADV.(A/S) : DAVID EMMANUEL COELHO FONSECA (145581/RJ)
ADV.(A/S) : BRUNO PHELIPE GUSMÃO MULIM (198504/RJ)
INTDO.(A/S) : HUGO ZANINI GAUDERETO-ME
ADV.(A/S) : PATRICIA SOARES CRUZ (54305/MG) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SB SERVICOS DE MANUT E MONTAGENS EIRELI
INTDO.(A/S) : IRMAOS RIBEIRO C R TRANSP LTDA
ADV.(A/S) : WILSON DE SOUZA (107254/RJ)
INTDO.(A/S) : TEMPO ESPORTE LTDA
ADV.(A/S) : MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO (SP207199/)
INTDO.(A/S) : FABRICA DE SORVETES ITALIA LTDA EPP
ADV.(A/S) : DANIELA TAVARES SIMÃO (158697/RJ) E OUTRO(A/S)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : DAVI ALVES DA SILVA COMERCIAL DO RN
INTDO.(A/S) : RRG TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S) : ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR (39340/GO)
INTDO.(A/S) : FONCATTI E FONCATTI LTDA-ME
INTDO.(A/S) : ITALO BRASILEIRA AGRO COMERCIAL LTDA
ADV.(A/S) : GILBERTO GAGLIARDI NETO (0273534/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
ADV.(A/S) : ODAIR GRÉGIOS JÚNIOR (343410/SP)
INTDO.(A/S) : G.M. COSTA TRANSPORTES LTDA
INTDO.(A/S) : PAULO LOURENCO DA SILVA REPRESENTACOES-ME
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES IDAMAR LTDA-EPP
ADV.(A/S) : CASSIO VIECELI (13561/SC) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ROGERIO TITONI E CIA LTDA-ME
INTDO.(A/S) : TOMBINI & CIA LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : UNILOG - UNIVERSO LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S) : EURICO HONORATO SOUSA JÚNIOR (99259/MG)
INTDO.(A/S) : GHELERE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA MARCANTE LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : DE MAIO FACTORING ADMINSTRACAO E PARTICI
INTDO.(A/S) : ELEVEN TRANSPORTE DE EXECUTIVO LTDA
INTDO.(A/S) : LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS
ADV.(A/S) : MANFREDO LESSA PINTO (10550/BA)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTE NITRAM LTDA
ADV.(A/S) : GLADSTONE MIRANDA JUNIOR (75372/MG)
INTDO.(A/S) : FRANCISCO DINARTE PRAXEDES DE MELO ME
INTDO.(A/S) : SILVEIRA & GAVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME
ADV.(A/S) : CLAUDIANE AQUINO ROESEL (158965/MG, 224105/RJ, 396577/SP)
INTDO.(A/S) : ALEXANDER CARLO D ELIA AUTO MOVEIS ME
ADV.(A/S) : RODRIGO VICENTE MANGEA (208.160/SP)
INTDO.(A/S) : MARCIA ANDREIA SILVEIRA PEREIRA ME
INTDO.(A/S) : RN2 SERVE LOC DE M DE OBRA LTDA EPP
ADV.(A/S) : THIAGO JOSÉ DE ARAÚJO PROCÓPIO (11126/RN)
ADV.(A/S) : GABRIELLE TRINDADE MOREIRA DE AZEVEDO
INTDO.(A/S) : CARTONAGEM E UTOGR ANAPOUNA LTDA
INTDO.(A/S) : OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA
ADV.(A/S) : LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELIZ (0035932/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : AMBIENTAL RECICLADORA LTDA
ADV.(A/S) : FLÁVIO ANTÔNIO ORSINI (76091/SP)
INTDO.(A/S) : ARD TRANSPORTES RODOVIADOR LTDA ME

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : ATB RIACHO GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : PAULO CESAR MARTINS (83530/SP)
INTDO.(A/S) : BEITHAF FACCAO CONFECÇÕES E TRANSPORTES
INTDO.(A/S) : BIOPLAN MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO LTDA
ADV.(A/S) : JOSÉ MOREIRA DE ASSIS (120445/SP)
INTDO.(A/S) : BOER TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : VITOR HUGO ZENATTO
ADV.(A/S) : HUGO CALIARI ZENATTO (111279/RS)
INTDO.(A/S) : CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : COM DE MADEIRAS E MATERIAIS P CONSTRUCAO
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : COMERCIAL DE BATATAS JUCA LTDA
INTDO.(A/S) : CRISTIANE NASCIMENTO LIMA TRANSPORTES ME
ADV.(A/S) : AILTON GONÇALVES (155455/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : DASF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ADV.(A/S) : DENYS CAPABIANCO (187114/SP)
INTDO.(A/S) : E A FELL COMERCIO DE MUDAS LTDA EPP
ADV.(A/S) : MARCIANO BUFFON (34668/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ESPFRUTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIR
ADV.(A/S) : PATRÍCIA APARECIDA SIMÃO DA LUZ (261943/SP)
INTDO.(A/S) : EXPRESSO PADRE CICERO LTDA ME
INTDO.(A/S) : HIPERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
ADV.(A/S) : FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA (18320/RS)
ADV.(A/S) : MARCELO BRAUN BURGER (64056/RS)
INTDO.(A/S) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
ADV.(A/S) : CHRISTIAN CARDOSO DE SIQUEIRA (270788/SP)
INTDO.(A/S) : L.M.E. VEICULOS LTDA ME
ADV.(A/S) : PAULO CESAR CARPES RUBIM
INTDO.(A/S) : LUIS MAURICIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EP
ADV.(A/S) : NEWTON ANTONIO PALMEIRA (85807/SP)
INTDO.(A/S) : MANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME
INTDO.(A/S) : MANOEL PIRES TRANSPORTES ME
ADV.(A/S) : MARCELO RODRIGUES VENERI (50639/PR)
INTDO.(A/S) : MARCIO PEREIRA DE HARO ME
ADV.(A/S) : AILTON GONÇALVES (155455/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : MARCOS APARECIDO DOS SANTOS MECANICO ME
ADV.(A/S) : RONALDO DANTAS DA SILVA (341916/SP)
INTDO.(A/S) : PP PAINEIS E PRE FABRICADOS LTDA
INTDO.(A/S) : PROTRANS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : MARCIO ROCHA ALVES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : RAMPONI TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S) : ROGÉRIO STEPHANO RAMPONI (239733/SP) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : CAROLINE FAGUNDES FAUCZ (93368/PR)
INTDO.(A/S) : RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : SÍLVIO LÚCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV.(A/S) : FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA (21744/DF)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

INTDO.(A/S) : RECAUCHUTADORA IPIRANGA LTDA ME
ADV.(A/S) : LEONARDO MAURINA (47780/RS)
INTDO.(A/S) : RESUTO E RESUTO LTDA
ADV.(A/S) : PAULO DE TARSO CARVALHO (101514/SP)
INTDO.(A/S) : RICARDO DOMINGOS CAMILO ME
INTDO.(A/S) : RODONAT TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICUL
ADV.(A/S) : AGEU LIBONATI JUNIOR (144716/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP
INTDO.(A/S) : TATIANA SANTANA PELISSON FROIO TRANSPORT
INTDO.(A/S) : TELMO HONNEF ME
ADV.(A/S) : DJOVANI POZZOBON (107066/RS)
ADV.(A/S) : LUCIO ANDRE MULLER LORENZON (39469/RS)
INTDO.(A/S) : TRANS FASSINI LTDA - ME
ADV.(A/S) : LUCIMAR STANZIOLA (51065/PR)
INTDO.(A/S) : TRANSCOB TRA E ARM EM GERAL LTDA
INTDO.(A/S) : TRANSHOP TRANSP E LOG LTDA ME
ADV.(A/S) : THIARYSON SANTOS (6278/SE)
INTDO.(A/S) : TRANSMARQUES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CA
ADV.(A/S) : ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BAYER (12870/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : ALEXANDRE ORTIZ DE CAMARGO (156894/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA GERBI LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)
ADV.(A/S) : BRUNA DI RENZO SOUSA BELO (296680/)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA
ADV.(A/S) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (70179/BA, 27581/DF, 395289/SP)
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTADORA TRANS-NEBANA LTDA
ADV.(A/S) : MARCOS DE SOUZA (139722/SP)
ADV.(A/S) : MARCO ANTONIO CAIS (185882/RJ, 97584/SP)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES FRAMENTO LTDA
ADV.(A/S) : ANDRÉ FLACH (18343/SC)
INTDO.(A/S) : TRANSPORTES MARVEL LTDA.
ADV.(A/S) : PEDRO AIRTON SOARES DE CAMARGO (15920/SC)
INTDO.(A/S) : TURBO TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S) : RÉGIS DOUGLAS MENEZES
ADV.(A/S) : ADEMIR ANTONIO GELAIN (66698/RS)
INTDO.(A/S) : UTRES TRANSPORTES LTDA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA - NTC
ADV.(A/S) : GILDETE GOMES DE MENEZES (245398/SP)
ADV.(A/S) : MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou as seguintes determinações: a) que sejam imediatamente tomadas, pela Polícia Rodoviária Federal e pelas respectivas Polícias Militares Estaduais – no âmbito de suas atribuições – , todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a imediata desobstrução de todas as vias públicas que, ilicitamente, estejam com seu trânsito interrompido, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, garantindo-se, assim, a total trafegabilidade; b) que, em face da apontada omissão e inércia da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante por crime de desobediência; c) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que remeta imediatamente a Juízo, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R$ 100.000,00 (cem mil reais); d) que sejam intimados o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, todos os Comandantes-gerais das Polícias Militares estaduais; bem como o Procurador-Geral da República e os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os Estados para que tomem as providências que entenderem cabíveis, inclusive a responsabilização das autoridades omissas. Tudo nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator). Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 01.11.2022 (00h00) a 01.11.2022 (23h59).

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código D3AD-2895-FA2F-6247 e senha 1245-EEBF-C4CF-D1BA

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 16:09 0089204

GABINETE DO DELEGADO GERAL
OFÍCIO Nº 1813/2022/GAB/PCCE

Fortaleza, 11 de novembro de 2022.

À Sua Excelência,
Ministro Alexandre de Moraes
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. E-mail: comunicacaosej@stf.jus.br

Assunto: resposta ao ofício eletrônico 15146/2022
ADPF nº 519

Senhor Ministro,

Em cumprimento à determinação de Sua Excelência, o Ministro ALEXANDRE DE MORAES, informo-vos que a POLÍCIA CIVIL do Estado do Ceará, em conjunto com os demais órgãos da segurança pública, vinculados à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL do Estado do Ceará, apurou e coligiu as informações contidas no RELATÓRIO TÉCNICO nº 107/2022/CEINT/COIN/SSPDS, elaborado pela COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA anexo.

Por fim, encaminhamos as informações ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL, unidade setorial da Polícia Civil do Estado do Ceará, a fim de apurar a responsabilidade das pessoas citadas no sobredito relatório.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA SSPDS

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA
CÉLULA DE INTELIGÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 107/2022/CEINT/COIN/SSPDS – 10/11/2022

DATA: 10NOV22
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO PÓS ELEIÇÃO PRESIDENCIAL OCORRIDA NO DIA 30OUT22
ORIGEM: CEINT/COIN/SSPDS
DIFUSÃO: ASINT/PMCE; DIP/PCCE
DIFUSÃO ANTERIOR: XXX
REFERÊNCIA: XXX
ANEXOS: XXX

O presente relatório visa transmitir conhecimento a respeito das manifestações populares que se iniciaram logo após o término do 2º turno das eleições presidenciais, ocorrida em 30OUT22. Com o resultado das eleições indicando a vitória do candidato Luis Inácio Lula da Silva para o cargo de Presidente da República Federativa do Brasil para o mandato 2023-2026, se iniciou nas redes sociais incitação a diversas manifestações populares, em diferentes locais no território nacional, com a finalidade de protestar contra o resultado publicado.

No Estado do Ceará, foram identificadas manifestações a partir do dia 01NOV22, sem, contudo, poder identificar uma liderança local para a incitação às manifestações.

Rede Social	Endereço	Data
	BR 116 KM 15, POSTO SÃO CRISTÓVÃO, Fortaleza/CE	01/11/2022

	Local: BR 222, PRÓXIMO AO KM 317, CACIMBAS, TIANGUÁ/CE	01/11/2022
	10ª REGIÃO MILITAR, AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N, CENTRO, FORTALEZA/CE	02/11/2022

		
	POSTO BR, RUA CEL. ALEXANDRINO Nº 2383, NOSSA SENHORA DE LOURDES, ARACATI/CE	02/11/2022

	PRAÇA DO GIRADOURO, AV. PADRE CÍCERO Nº 2744, JUAZEIRO DO NORTE/CE	02/11/2022
	TIRO DE GUERRA NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	02/11/2022
	10ª REGIÃO MILITAR, AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N, CENTRO, FORTALEZA/CE	03/11/2022

Desde o dia 02 de novembro a manifestação acontece de forma contínua e concentrada, em frente ao Comando da 10ª Região Militar (Av. Alberto Nepomuceno, s/n - Centro, Fortaleza - CE), onde o quantitativo de participantes oscila, tendo seu número de integrantes tendendo aumentar durante o fim da tarde até o final da noite, todavia sem bloqueios completos da vias.

Durante as manifestações foi possível identificar alguns veículos e/ou pessoas nos locais de manifestação.

1. BR 116 KM 15, POSTO SÃO CRISTÓVÃO, FORTALEZA/CE (01/11/2022)



Proprietário: ELADIO PINHEIRO CANTO, CPF



Proprietário: ABRAHAO VINICIUS BATISTA POSSIDONIO, CPF



Proprietário: DANIELL ALVES COELHO, CPF



Proprietário: LUCIANO PEREIRA ME, CNPJ 11239404000159



Proprietário: ANDERSON ALVES PONTES GARCIAS,



Propietário: VIVA AGRICOLA PRODUCAO E COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ 10904815000159



Proprietário: WANDVET NOBRE DANTAS, CPF



Proprietário: ANTONIO AECIO DE HOLANDA COSTA, CPF



Proprietário: MARIA ANGELA MARINO, CPF

2. 10ª REGIÃO MILITAR, AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N, CENTRO, FORTALEZA/CE (02/11/2022)











Proprietário: Hugo Lemos Fernandes, CPF





Proprietário: JOSE DEUSIMAR RICARDO, CPF



Proprietária: LUCINEIDE TABOSA DE MENEZES, CPF

3. 10ª REGIÃO MILITAR, AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N, CENTRO, FORTALEZA/CE (05/11/2022)

Postagem de 05 de novembro de 2022 as 22h39min. Carro identificado como FIAT Toro Vermelha, placas PNG-3j45 - **VANDERLEIA BENTO DOS SANTOS**

Carro de som no local do evento

https://twitter.com/MARKIINHOSR10/status/1589069982255964162

Postagem de 05 de novembro de 2022 as 20h44min - Carro de Som usado pelos manifestantes - Placas SAR9A75 - **FRANCISCO LENNON COSTA NOGUEIRA**

https://twitter.com/WildonAtalaia/status/1589041094892756992

4. 10ª REGIÃO MILITAR, AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N, CENTRO, FORTALEZA/CE (06/11/2022)



Proprietária:MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA, CPF

https://drive.google.com/file/d/1XcEwhbg0cmnfP9fKAdJIGJgICHvMdNCl/view?usp=share_link

5. TIRO DE GUERRA NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE (02/11/2022)





Proprietária: Ana Tereza Brito de Alencar, CPF



Proprietário: Maria Marineide de Figueiredo Ferreira, CPF



Proprietário: Ernandes Lucas Rodrigues da Costa, CPF



Proprietário: Ana Rosa Ferreira de Oliveira Sampaio, CPF



Proprietário: Gilberto Bezerra da Silva, CPF



Proprietária: Vanderleia Bento dos Santos, CPF

https://drive.google.com/file/d/1ZXzwhi3P7lasWc7WQRJFTQywRlfcga8w/view?usp=share_link

É o relatório.

******

ENC: RESPOSTA AO OFÍCIO ELETRÔNICO 15146/2022

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Seg, 14/11/2022 15:33
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 15:30
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: RESPOSTA AO OFÍCIO ELETRÔNICO 15146/2022

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 2 anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 14:59
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: ENC: RESPOSTA AO OFÍCIO ELETRÔNICO 15146/2022

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Gabinete <gabinete@policiacivil.ce.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 14:42
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO ELETRÔNICO 15146/2022
Prioridade: Alta

Referência: ADPF 519

Por ordem do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, encaminho a presente mensagem, com dois anexos: ofício 1813/2022/GAB/PCCE e RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA.

Atenciosamente,

Amando Albuquerque Silva
Delegado de Polícia
Assessor do Gabinete do Delegado Geral

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
"RAÇA DE FORTES,POVO DE BRAVOS"

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 16:18 0089208

PETIÇÃO DIGITALIZADA

OFÍCIO Nº 1440/2022 - GC/PMCE.

Fortaleza, 10 de novembro de 2022.

Exmo. Doutor
Alexandre de Moraes
Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF

Referência: Oficio eletrônico nº 15118/2022 – Arguição de Preceito Fundamental nº 519 – Distrito Federal.

Anexos: Relatório Técnico de Inteligência da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará nº 107/2022/CEINT/COIN/SSPDS – 10/11/2022.

Com os cordiais cumprimentos, chega ao nosso conhecimento o inteiro teor do despacho exarado por Vossa Excelência, anexo ao ofício da referência, e detendo-me, obviamente, às providências que incumbem a esta Corporação, reporto-me para inicialmente informar que dos atos e manifestações que ocorreram após as eleições do vigente ano, a única que efetivamente teve uma maior reverberação foi a concentração eleita por manifestantes de fronte à praça do Quartel do Comando da 10ª Região Militar, situado à Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, bairro Centro, Fortaleza – Ceará.

Por sua vez, informo que os nossos policiais militares estão estrategicamente posicionados, com vistas a garantir a paz e a tranquilidade pública de todas as pessoas que trabalham ou transitam naquela região, notadamente, monitorando e fazendo o controle do tráfego, inclusive com o apoio do órgão de trânsito municipal, proporcionando assim, a fluidez normal do trânsito no local e nas vias adjacentes ao local de manifestação.

Entretanto, nos dias 02/11(quarta-feira – feriado) e 06/11(domingo), levo ao vosso conhecimento que, em razão de uma maior adesão de manifestantes, houve uma interrupção temporária e parcial da via, sendo necessário que o trânsito fosse desviado para o entorno do local.

Digitalizado com CamScanner

Nesta senda, urge destacar que nos dias 02/11 e 06/11 citados acima, não houve maiores transtornos no local, em razão de que esses dias não eram dias úteis, portanto, não havia atividades normais nos estabelecimentos de bens e serviços daquela região.

Nesta mesma perspectiva, diuturnamente, por meio da nossa Assessoria de inteligência policial são realizados levantamentos no local e adjacências, sendo todas as informações consignadas em relatórios técnicos com a finalidade de manter a atualização efetiva de tudo o que ocorre nas imediações, todavia, saliento que até o momento não foi possível identificar qualquer liderança(s) ou o financiador(es) das manifestações de que se trata.

Outrossim, informo ainda, que os relatórios técnicos confeccionados por esta Força Pública são imediatamente encaminhados à Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, para os fins de conhecimento, como também à Delegacia Geral de Polícia Civil, para a adoção das providências de polícia judiciária, caso haja.

Por oportuno, conforme requisitado por Vossa Excelência, encaminho em anexo, para vosso conhecimento e deliberações decorrentes, o Relatório Técnico de Inteligência da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará nº 107/2022/CEINT/COIN/SSPDS – 10/11/2022, o qual consta as placas dos veículos e seus respectivos proprietários, assim identificados em participação mais efetiva nas manifestações em alguns locais do Estado do Ceará.

São as considerações para o momento, ao tempo em que coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações e/ou demais esclarecimentos complementares que considerar necessários.

Respeitosamente,

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará Governador César Cals de Oliveira Filho
Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará
Av. Aguanabi, 2280 - Fátima | CEP: 60415-390 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.3540 | E-mail: cmtgeral@pm.ce.gov.br
"Raça de Fortes, Povo de Bravos"

Digitalizado com CamScanner

OF N. º440/2022-PCES/GAB

Vitória, 11 de novembro de 2022.

Supremo Tribunal Federal STFDigital
11/11/2022 18:53 0088917

PETIÇÃO DIGITALIZADA

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: Informação (presta)
Referência: Ofício eletrônico nº 15147/2022

Exmo. Senhor Ministro,

Em atenção ao supracitado ofício, no qual V.Exa. solicita envio de informações sobre a identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, e ainda a identificação dos líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos.

Encaminhamos anexo ao presente ofício, relatório elaborado pelo Exmo. Delegado Chefe da Divisão de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e cópia do Inquérito Policial – DRACO nº 006/2022, contendo 133 páginas.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos eventualmente necessários, oportunidade em que ratificamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

OFÍCIO n.º 100/2022-SESP/PCES/SIAE/DICCOR/DRACO

Vitória/ES, 11 de novembro de 2022.

Do: Delegado Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas
Dr. Marcus Vinicius Rodrigues de Souza

Ao: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Dr. José Darcy Santos Arruda

Assunto: Prestação de informações ao STF – ADPF n.º 519/DF

CONSIDERANDO que na data de 09/11/2022, às 12h10min foi encaminhado a este subscritor, por meio do Processo E-Docs n.º 2022-XGV2M, oriundo da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, determinação do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 519/DF, no sentido de "[...] *envio de TODAS AS INFORMAÇÕES sobre a IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E VEÍCULOS que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas.*"

CONSIDERANDO ainda que na mesma manifestação do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, consta determinação para que "[...] *informem se identificaram líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, com a remessa dos dados e providências realizadas* [...]", no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Este subscritor vem pelo presente informar que:

1. No dia 03/11/2022, às 11h45min foi encaminhado a este subscritor, por meio do Processo E-Docs n.º 2022-QHXH4, oriundo da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, documentação oriunda da Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (OF/PGJ/Nº 844/2022 – GAMPES N.º 2022.0024.1046-02), na qual consta

2022-WKR8HT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2022 11:11 PÁGINA 1 / 6

decisão/recomendação/portaria de PA 03616536, em que é requisitada a instauração de inquérito policial para apuração de suposta prática do crime de milícia privada (art. 288-A do Código Penal brasileiro), em relação a interrupções do tráfego nas rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo por parte de manifestantes inconformados com o resultado do pleito eleitoral de 30 de outubro de 2022;

2. Cumpre salientar que não foi possível instaurar o inquérito policial no dia 03/11/2022, tendo em vista que na referida data, este subscritor estava responsável pela coordenação de operação policial para cumprimento de mandado de busca e apreensão domiciliar, em apoio à Polícia Civil do Estado do Paraná, referente às investigações de sonegação fiscal, operação esta que seria realizada na manhã do dia 04/11/2022, nos municípios de Colatina/ES e Guaçuí/ES. Tal determinação, oriunda do Excelentíssimo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo consta do procedimento E-Docs 2022-P9L83M;
3. Entretanto, o inquérito policial supra requisitado foi instaurado no dia 04/11/2022 (IP/DRACO n.º 006/2022), ocasião em que este subscritor determinou a expedição de ofícios: à Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo, solicitando informações sobre instauração de inquérito policial apurando os mesmos fatos naquela Superintendência; à Polícia Rodoviária Federal, visando obter informações sobre pessoas envolvidas nos bloqueios das rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo, tais como qualificação, placas de veículos utilizados nos bloqueios, relatórios de inteligência e/ou de diligência com informações de pessoas envolvidas no movimento em questão; e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para que fosse determinado o encaminhamento de relatórios produzidos pelo setor de inteligência daquela instituição, versando sobre participação de indivíduos nos bloqueios das rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo, bem como para que encaminhasse cópia de Relatório de Antecipação de Fatos da DINT/PMES, que porventura tivessem sido confeccionados (ofício encaminhado por meio do procedimento E-Docs 2022-H5W661);

2022-WKR8HT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2022 11:11 PÁGINA 2 / 6

4. Cumpre salientar que no dia 07/11/2022, o Delegado Federal Dr. Lorenzo Fontes Esposito encaminhou cópia do inquérito policial IPL n.º 2022.0079800, instaurado naquela instituição policial federal, versando sobre os mesmos fatos a serem apurados no IP/DRACO n.º 006/2022. Tal cópia foi anexada ao IP/DRACO n.º 006/2022 (fls. 24-85). Importante salientar que o instrumento investigativo da Polícia Federal já estava em estágio mais avançado que o instaurado por esta DRACO;
5. Em relação ao ofício expedido à Polícia Rodoviária Federal, nos foi informado que os dados solicitados seriam encaminhados a esta unidade policial no dia 11/11/2022. Já em relação ao ofício expedido ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, até a presente data não nos foi repassada nenhuma informação a respeito do encaminhamento dos relatórios solicitados. Inclusive, este subscritor manteve contato telefônico na manhã de hoje (11/11/2022) com o gabinete do Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, telefone (27) 3636-8839, ocasião em que foi solicitado o acesso às manifestações constantes do procedimento E-Docs 2022-H5W661. Contudo, até o presente momento, não houve autorização para acesso a tais informações. O anexo I do presente ofício traz comprovante de solicitação de acesso;
6. Ademais, foi confeccionado relatório preliminar pelo setor de investigação desta DRACO, contendo qualificação e informações a respeito de algumas pessoas envolvidas nas manifestações que deram ensejo à instauração do IP/DRACO n.º 006/2022 (fls. 110-133);
7. Cabe a este subscritor informar a Vossa Excelência que atualmente esta DRACO conta com apenas 01 delegado, 01 escrivã e 04 investigadores/agentes, sendo que 01 se encontra em gozo de férias. Por esse motivo, não foi possível desenvolver a investigação em tempo ágil. Todavia, nos comprometemos a desenvolver a referida investigação com toda dedicação, mesmo com o baixo efetivo;
8. Também merece ser destacado que na documentação encaminhada a esta DRACO, oriunda da Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, não consta nenhum relatório com informações sobre

2022-WKR8HT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2022 11:11 PÁGINA 3 / 6

os fatos ora investigados, embora no ofício constante às fls. 14 do IP/DRACO n.º 006/2022, conste a informação de que foi encaminhado ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, "*RELATÓRIO DE ANTECIPAÇÃO DE FATOS da DINT/PMES*";

9. Ainda, solicito orientação sobre a continuidade das investigações por parte da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, tendo em vista que a Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo já possui inquérito policial instaurado apurando os mesmos fatos, trazendo o risco de ocorrência de *bis in idem*, o que poderia inviabilizar e invalidar toda uma investigação.

Segue anexa ao presente ofício, cópia do IP/DRACO n.º 006/2022, com 133 páginas.

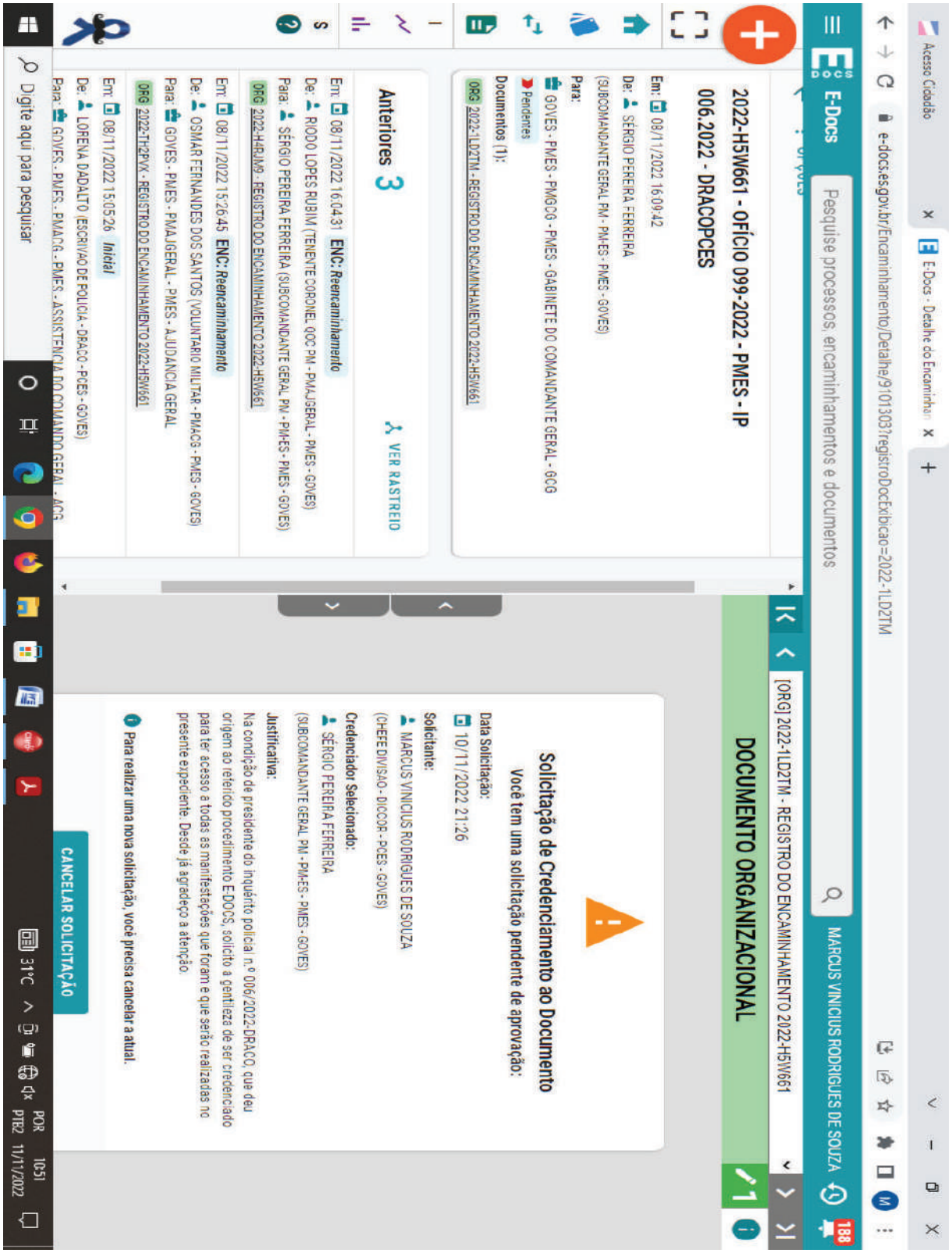
Essas são as informações que podemos prestar neste momento. Em surgindo novas informações, de imediato faremos a comunicação a Vossa Excelência, a fim de que sejam levadas ao conhecimento do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 519/DF.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil
N.º Funcional 3.018.954

2022-WKR8HT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2022 11:11 PÁGINA 4 / 6

ANEXO I



2022-WKR8HT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2022 11:11 PÁGINA 5 / 6

ENC: Notificação: Comunicação (81613 - Informações processuais - PROJU)

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Sex, 11/11/2022 17:21
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: stfcidadao@milldesk.com <stfcidadao@milldesk.com>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 17:18
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: Notificação: Comunicação (81613 - Informações processuais - PROJU)

Olá!

Esta é uma mensagem sobre uma manifestação registrada na Central do Cidadão do STF:

Remetente: Central do Cidadão
Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 5 anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Número da manifestação: 81613
Assunto: Informações processuais - PROJU
Descrição da manifestação:

De ordem do Delegado Geral da Polícia Civil do ES em resposta ao Ofício eletrônico nº 15147/2022, encaminho documentos anexados.

Solicito, por gentileza, acusar recebimento.

Respeitosamente

Detalhes da solicitação:

E-mail: brunella.souza@pc.es.gov.br
Nome (*): Brunella Aguirre von Randow Basilio de Souza

CPF (*): 07937226757

Objeto da sua solicitação (*): Peticionamento eletrônico

Processo de seu interesse no STF: RESPOSTA OFÍCIO ELETRÔNICO N 15147-2022

Seu relacionamento com o STF (*): Membro, servidor ou colaborador de outro órgão

PORTARIA

IP n.º 006 /22

O Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi remetido a esta Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), por meio do procedimento E-DOCS n.º 2022-QHXH4, documentação oriunda da Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (OF/PGJ/Nº 844/2022 – GAMPES N.º 2022.0024.1046-02), na qual consta decisão/recomendação/portaria de PA 03616536, onde é requisitada a instauração de inquérito policial para apuração de suposta prática do crime de milícia privada (art. 288-A do Código Penal brasileiro), em relação a interrupções do tráfego nas rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo por parte de manifestantes inconformados com o resultado do pleito eleitoral de 30 de outubro de 2022;

RESOLVE instaurar o competente Inquérito Policial, com vistas a apurar os fatos em toda sua extensão.

1. Registre-se e autue-se;

2. Oficie-se a Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo, visando saber se referido órgão possui inquérito policial instaurado para apuração dos fatos constantes do OF/PGJ/Nº 844/2022 – GAMPES N.º 2022.0024.1046-02;

3. Oficie-se a Polícia Rodoviária Federal, visando obter informações sobre pessoas envolvidas nos bloqueios das rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo, tais como qualificação, placas de veículos utilizados nos bloqueios, relatórios de inteligência e/ou de diligência com informações de pessoas envolvidas no movimento em questão;

4. Oficie-se o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para que o mesmo determine o encaminhamento a esta unidade policial de relatórios produzidos pelo setor de inteligência daquela honrosa instituição, versando sobre participação de indivíduos nos bloqueios das rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo, bem como para que encaminhe cópia de

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 1 / 89

03

Relatório de Antecipação de Fatos da DINT/PMES, que porventura tenham sido confeccionados;

5. Proceda-se a qualificação e oitiva dos nacionais UBIRAJARA NOBRE CARLOS (vulgo BIRA NOBRE) e MARCOS WILLIAN DOS SANTOS, citados no OF/PGJ/S/N/2022, que foi encaminhado a esta unidade policial por meio do procedimento E-DOCS n.º 2022-R18T5N;

6. Expeça-se ordem de serviço ao setor de investigação, com vistas a qualificar as pessoas envolvidas nos bloqueios das rodovias que cortam o Estado do Espírito Santo, juntando-se todas as informações cíveis e criminais possíveis, bem como outras informações de interesse das investigações;

Vitória/ES, 04 de novembro de 2022

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
DELEGADO DE POLÍCIA

Marcus Vinicius Rodrigues de Souza
POLÍCIA CIVIL
Delegado de Polícia - MF 3018954

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 3 / 89

04

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO
2022-QHXH4

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-QHXH4

RESUMO

OF/PGJ/Nº 844/2022 oriundo da Procuradoria Geral de Justiça, no qual encaminha cópia integral da DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536, em cumprimento à Decisão do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519/DF.

Realizado em: **01/11/2022 18:02:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GOVES - PCES - GAB-DGPC - GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

INTERESSADO
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#1 - 2022-T73PGS - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2022-QHXH4
#2 - 2022-1WFDZ9 - OFÍCIO PCES 844 - ADPF 519
#3 - 2022-WMGDDF - encaminhamento de e-mail
#4 - 2022-QP1XST - Decisão - ADPF 519

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA CUNHA PINHEIRO LOZER
ESCRIVAO DE POLICIA
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 01/11/2022 18:02:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/11/2022 18:02:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA CUNHA PINHEIRO LOZER (ESCRIVAO DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T73PGS

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 5 / 89

05

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Assessoria

Vitória, data da assinatura eletrônica

OF/PGJ/Nº 844/2022

Referência: Gampes n.º 2022.0024.1046-02 (ADPF nº 519)

A Sua Excelência o Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Delegado José Darcy Santos Arruda

Excelentíssimo Senhor,

Venho, *respeitosamente*, por meio deste, encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência *cópia* da **DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536**, lançada nos autos em epígrafe, em cumprimento à decisão do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519/DF.

Por oportuno, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente por **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, em **01/11/2022** às **16:19:19**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://validador.mpes.mp.br/** informando o identificador **M11874CI**.

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 7 / 89
Documento assinado digitalmente. Para verificar a assinatura acesse https://validador.mpes.mp.br/M11874CI

07

Zimbra **apoiogab@pc.es.gov.br**

URGENTE - encaminha cópia integral da DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536

De : Gabinete PGJ <gabinetepgj@mpes.mp.br> ter., 01 de nov. de 2022 16:56

Assunto : URGENTE - encaminha cópia integral da DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536

2 anexos

Para : Deborah Karlla Barbosa Gama <apoiogab@pc.es.gov.br>

Senhoras(es),

De ordem da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, encaminhamos cópia integral da DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536, em cumprimento à Decisão do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519/DF.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

GABINETE PGJ
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Espírito Santo
(+55 27 3194-4510 / +55 27 99241-2931
*gabinetepgj@mpes.mp.br
http://www.mpes.mp.br

OFÍCIO PCES 844 - ADPF 519.pdf
114 KB

Decisão - ADPF 519.pdf
165 KB

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 11 / 89

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

GAMPES: 2022.0024.1046-02

DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536

Decisões proferidas pelo Exmo. Ministro **ALEXANDRE DE MORAES** na ADPF nº 519, recebidas em Gabinete, às 8h:29m desta data, respectivamente datada de 31 de outubro de 2022 (id. 03616533) e do despacho de 1º de novembro de 2022.

Ciente de todos os seus termos.

Adoto os judiciosos e bem lançados fundamentos, para os fins deste ato ministerial, no âmbito da minha competência constitucional e legal.

Sopesada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL a questão atinente à *convivência das liberdades públicas*, resta conferir efetividade concreta à decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro.

Nesse ínterim, cabe enfatizar que o Ministério Público, por expressa disposição do art. 129 inciso VII, compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial. Essa realidade constitucional, está melhor densificada na Lei Complementar nº 75/1993 aplicável por força do art. 80 da Lei nº 8.625/1993. Vide:

> Art. 3º O Ministério Público da União exercerá o controle externo da atividade policial tendo em vista:
> a) **o respeito aos fundamentos do Estado Democrático de Direito**, aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, aos princípios informadores das relações internacionais, bem como aos direitos assegurados na Constituição Federal e na lei;
> b) a **preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público**;

Logo, não devem perdurar as interrupções verificadas no território capixaba, a serem imediatamente debeladas.

Considerando a amplitude da determinação e, ainda, a atribuição originária PGJ prevista no artigo 30, inciso IX, da LC 95/1997, **determino a instauração de Procedimento Administrativo finalístico**, nos termos do art. 8º inciso IV, da RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017.

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 13 / 89

Retifique-se a autuação.

RECOMENDO aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado, Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, bem como ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Comandante-Geral do Bombeiro Militar, a imediata adoção de medidas visando o cumprimento das decisões proferidas pelo Ministro ALEXANDRE DE MORAES, notadamente:

> *B) que sejam imediatamente tomadas (...) pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS - no âmbito de suas atribuições -, todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do [Poder Executivo estadual], para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilega(l) que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como para impedir, inclusive, nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE;*
> *C) (...) que a Polícia Militar estadual - no âmbito de suas atribuições - identifique eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários a multa horária de R$ 100.000,00 (cem mil reais)*

Tendo em vista que após essa decisão, sobreveio nova decisão de 1 de novembro, **RECOMENDO** às autoridades acima indigitadas, que tais providências sejam adotadas **independentemente de a obstrução ocorrer em vias federais, estaduais ou municipais**, posto que Sua Excelência, o Ministro Relator, ressaltou que "*as Polícias Militares dos Estados possuem plenas atribuições constitucionais e legais para atuar em face desses ilícitos, independentemente do lugar em que ocorram, seja em espaços públicos e rodovias federais, estaduais ou municipais, com a adoção das medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículso em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimentos de tais providências quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE; bem como identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE A JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e prisão em flagrante delito daqueles que estiverem praticando os crimes descritos na Lei nº 14.197/2021*".

Documento assinado digitalmente. Para verificar a assinatura acesse https://validador.mpes.mp.br/QTRi6G2P 2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 14 / 89

09

REQUISITO, ao Exmo. Comandante-Geral da PMES, o envio, em 24 (vinte e quatro) horas, o envio, a esta Procuradora-Geral de Justiça, do Relatório circunstanciado das medidas adotadas desde o anúncio do resultado oficial das eleições, até o presente momento, em razão das obstruções.

REQUISITO, ainda, sem prejuízo da medida antecedente, que seja enviado relatório diário acerca das ocorrências relativas aos distúrbios decorrentes das indigitadas obstruções, inclusive para, se for o caso, serem adotadas as medidas penais cabíveis, notadamente em caso de flagrante delito.

REQUISITO ao Delegado-Geral a instauração de inquérito policial para apurar a possível prática crime de *milícia privada* (art. 288-A, do CPB), dada a existência, na hipótese, de evidências de atos concertados e com nexo teleológico minimamente demonstrável (materialidade delitiva), ficando, para tanto, desde já indicada como diligência, dentre outras, o monitoramento das redes sociais e aplicativos de mensageria instantânea, onde possa ser identificada a possível autoria desse movimento.

Comuniquem-se aos Centros de Apoio Operacionais de defesa do Patrimônio Público, Eleitoral e Cível e Cidadania, para que informem se existem procedimentos finalísticos (inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato) instaurados no âmbito das promotorias, que tenham objeto que se identifique, total ou parcialmente, com a ADPF nº 519.

Dê-se ciência ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, à Assessoria de Segurança Institucional e ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Oficie-se ao Exmo. Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, como cópia desta Decisão/Portaria/Recomendação.

Oficie-se aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado, Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, bem como ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Comandante Geral do Bombeiro Militar, com cópia desta decisão/Portaria/Recomendação.

Cientifique-se, outrossim, a carreira, mediante envio de cópia desta ao *mpmembros*.

Cumpra-se, com urgência.

Vitória, na data da assinatura.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente por **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, em **01/11/2022** às **16:19:01**.

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 15 / 89

DESPACHO

REF:E-DOCS 2022-QHXH4

Considerando o OF/PGJ/Nº 844/2022 oriundo da Procuradoria Geral de Justiça, no qual encaminha cópia integral da DECISÃO/RECOMENDAÇÃO/PORTARIA DE PA 03616536, em cumprimento à Decisão do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519/DF;

Considerando que foi requisitada ao Delegado-Geral a instauração de inquérito policial para apurar a possível prática crime de milícia privada (art. 288-A, do CPB);

Encaminho à CGPC para conhecimento e distribuição.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
(assinado eletronicamente)

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 19 / 89

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2022-QHXH4

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-QHXH4

12

Realizado em: **01/11/2022 18:31:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GOVES - PCES - GAB-DGPC - GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

DESTINO
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#5 - 2022-RLRKRC - despacho 2022-QHXH4
#6 - 2022-L7K15V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2022-QHXH4

MENSAGEM

De ordem do Delegado-geral da PCES,
Encaminho despacho anexo para conhecimento e providências necessárias.
Respeitosamente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA CUNHA PINHEIRO LOZER
ESCRIVAO DE POLICIA
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 01/11/2022 18:31:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/11/2022 18:31:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA CUNHA PINHEIRO LOZER (ESCRIVAO DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L7K15V

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 21 / 89

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2022-QHXH4

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-QHXH4

Realizado em: **03/11/2022 11:45:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DESTINO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA (CHEFE DIVISAO - DICCOR - PCES - GOVES)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#7 - 2022-HV7R2L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2022-QHXH4

MENSAGEM

D

Levando em consideração a necessidade de acompanhamento das apurações dos fatos em tela, DESIGNO V.Exa. para junto ao GAECO se atualizar das apurações em andamento (segundo doc. #4 onde informam sobre os relatórios já colhidos) , formalizando e nos informando par e passo do apurado. Insta ressaltar que nos colocamos a disposição para junto ao Exmo. DG providenciar o que for necessário para o desenvolvimento desta.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA MAIORAL FORESTO
CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL
CGPC - PCES - GOVES
assinado em 03/11/2022 11:45:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/11/2022 11:45:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA MAIORAL FORESTO (CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL - CGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HV7R2L

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 23 / 89

14

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Assessoria

Vitória, data da assinatura eletrônica

OF/PGJ/Nº S/N/2022

Referência: Gampes n.º 2022.0024.1046-02 (ADPF nº 519)

A Sua Excelência o Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Delegado José Darcy Santos Arruda

Excelentíssimo Senhor,

REQUISITO a Vossa Excelência, que no inquérito ontem requisitado tendo por objeto identificar possível milícia privada tipificada no art. 288-A do CPB, **que já deve estar instaurado**, intime UBIRAJARA NOBRE CARLOS ("Bira Nobre") e MARCOS WILLIAN DOS SANTOS., a fim de prestarem depoimento sobre os fatos narrados.

Para melhor compreensão, encaminho RELATÓRIO DE ANTECIPAÇÃO DE FATOS da DINT/PMES.

Prazo de cumprimento: **imediato.**

Por oportuno, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 25 / 89

16

GAMPES: 2022.0024.1046-02

DESPACHO

Ciente, do teor do Ofício enviado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo.

Em seus anexos, constam Relatórios que se limitam a relatar a existência de pontuais intervenções.

Contudo, desde que proferida a Decisão/Recomendação constante destes autos, é perceptível haver nas redes sociais manifestações que desgarram da licitude, com caminhões de terra jogada em pista, além de montagem de tendas e até mesmo banheiros químicos, dando toda a conotação de que há sim, liderança e financiadores, afinal, alguém arcou com os custos do frete e da areia que foi despejada, está pagando pelo aluguel do banheiro químico e da tenda.

A imagem a que me refiro, a título de exemplo, é nítida ter ocorrido no Município de Linhares, embaixo do viaduto de acesso na entrada da cidade.

Portanto, não é aceitável que, havendo notícia acerca do envolvimento de caminhões e de auxílio de terceiros, que a Polícia Militar, até o presente momento, não tenha fotografado e filmado, nem ao menos um responsável por esses atos, já declarados ilícitos.

Cabe enfatizar, que no Relatório apresentado, a Polícia Militar identificou dois possíveis fomentadores/instigadores do movimento, instigação que é penalmente relevante, por força do artigo 29 do Código Penal.

Assim sendo, por não ser tolerável que a Polícia Militar, com toda a sua capilaridade, ainda não tenha trazido ao menos a placa de um veículo que esteja participando de bloqueios.

Logo, em estrito cumprimento à decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **REQUISITO** ao Comandante-Geral da Polícia Militar, que **DETERMINE** à tropa, que

Documento gerado eletronicamente. Para verificar a assinatura acesse https://validador.mpes.mp.br/AWHH-3JJP
2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 29 / 89

proceda, imediatamente, o complemento das informações já reunidas, a fim de que documentem por áudio e vídeo a participação de indivíduos e veículos no movimento ainda em curso neste estado, inclusive com a placa identificadora, encaminhando a este Gabinete PGJ, sob pena de responsabilização pela omissão, a ser devidamente comunicada ao Ministro ALEXANDRE DE MORAES.

REQUISITO ao Delegado-Geral, que no inquérito ontem requisitado, **que já deve estar instaurado**, intime UBIRAJARA NOBRE CARLOS ("Bira Nobre") e MARCOS WILLIAN DOS SANTOS., a fim de prestarem depoimento sobre os fatos narrados nestes autos.

Para tanto, encaminhem o ANEXO do id. 03623339.

Diligencie-se, com a máxima urgência.

Vitória, 02 de novembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, em **02/11/2022** às **17:35:45**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://validador.mpes.mp.br/** informando o identificador **OWTCCGOP**.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a assinatura acesse ht /validador.mpes.mp.br/OWTCCGOP
2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 30 / 89

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Assessoria

Vitória, data da assinatura eletrônica

OF/PGJ S/N/2022

Referência: Gampes n.º 2022.0024.1046-02 (ADPF nº 519)

A Sua Excelência o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
Coronel Douglas Caus

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao OF/PMPE/EMG Nº 89/2022, venho assinalar serem insuficientes a informações, razão pela qual **REQUISITO** que esse Comando **DETERMINE** à tropa, que proceda, imediatamente, o complemento das informações já reunidas e encaminhadas, a fim de que documentem por áudio e vídeo a participação de indivíduos e veículos no movimento ainda em curso neste estado, inclusive com a placa identificadora, encaminhando a este Gabinete PGJ, sob pena de responsabilização pela omissão, a ser devidamente comunicada ao Ministro ALEXANDRE DE MORAES.

Prazo de cumprimento desta requisição: **imediato**.

Informo, por oportuno, que requisitei nesta data, ao Delegado-Geral da PCEES, que intime e inquira os nacionais informados no anexo ao Relatório, como possíveis instigadores/fomentadores dos movimentos de interrupção das vias e rodovias públicas, federais, estaduais e municipais.

Por oportuno, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Documento gerado pelo usuário 2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 33 / 89

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
2022-R18T5N

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2022-R18T5N

Realizado em: **03/11/2022 17:04:35** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
SUSANE ROSI PARENTE FERREIRA (CHEFE GABINETE DELEGADO GERAL - GAB-DGPC - PCES - GOVES)

PARA
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)
2022-R18T5N - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-R18T5N
2022-NWLHF3 - OfA cio.PCEES
2022-N7FVZM - Despacho.requisiAAo.PMES.PCES (1)
2022-ZHG3NC - OfA cio.PMES (1)

MENSAGEM

D.

De ordem do Delegado-geral, encaminho Ofícios enviados pela Exma. Procuradora-geral de Justiça, para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUSANE ROSI PARENTE FERREIRA
CHEFE GABINETE DELEGADO GERAL
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 03/11/2022 17:04:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/11/2022 17:04:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUSANE ROSI PARENTE FERREIRA (CHEFE GABINETE DELEGADO GERAL - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R18T5N

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 37 / 89

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
2022-Q6B1L5

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2022-Q6B1L5

21

Realizado em: **04/11/2022 16:03:11** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
FABIANA MAIORAL FORESTO (CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL - CGPC - PCES - GOVES)

PARA
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA (CHEFE DIVISAO - DICCOR - PCES - GOVES)

DOCUMENTO ENCAMINHADO
2022-Q6B1L5 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-R18T5N

MENSAGEM

D

PARA JUNTADA NO EDOCS 2022-QHXH4 E CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA MAIORAL FORESTO
CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL
CGPC - PCES - GOVES
assinado em 04/11/2022 16:03:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2022 16:03:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA MAIORAL FORESTO (CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL - CGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q6B1L5

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 39 / 89

22

OFÍCIO n.º 097/2022-SESP/PCES/SIAE/DICCOR/DRACO

Vitória/ES, 4 de novembro de 2022.

Do: Delegado Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas
Dr. Marcus Vinicius Rodrigues de Souza

Ao: Delegado da Polícia Federal
Dr. Lorenzo Fontes Esposito

Assunto: Solicitação sobre existência de inquérito policial

CONSIDERANDO que foi encaminhado para esta DRACO, por meio da Corregedoria Geral da Polícia Civil, o OF/PGJ/Nº 844/2022 (Gampes n.º 2022.0024.1046-02 - ADPF nº 519), expedido pela Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no qual consta requisição para instauração de inquérito policial visando "[...] *apurar a possível prática crime de milícia privada (art. 288-A, do CPB)* [...]",supostamente cometido por caminhoneiros que interditavam rodovias no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que se faz necessário evitar a instauração de inquéritos policiais em duplicidade para a apuração dos fatos supramencionados, de modo que se evite o desperdício de recursos públicos;

SOLICITO que nos seja informado se há na Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo inquérito policial visando apurar a prática de crimes supostamente cometidos por caminhoneiros que interditaram as rodovias neste Estado, a partir do dia 30/10/2022. Em caso positivo, solicito que seja informado o número do referido inquérito policial, bem como a data de instauração do mesmo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil
N.º Funcional 3.018.954

Marcus Vinicius Rodrigues de Souza
POLÍCIA CIVIL
Delegado de Polícia - Mat.: 3018954

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 41 / 89

23

Zimbra **marcus.souza@pc.es.gov.br**

RES: Solicitação de informação sobre instauração de inquérito policial

De : Lorenzo Fontes Esposito <esposito.lfe@pf.gov.br> seg., 07 de nov. de 2022 10:20
Assunto : RES: Solicitação de informação sobre instauração de inquérito policial
1 anexo
Para : Marcus Vinicius Rodrigues de Souza <marcus.souza@pc.es.gov.br>

Dr. Marcus Vinicius
Segue anexa cópia integral do inquérito policial instaurado para apurar a interdição de rodovias no Estado do Espírito Santo a partir do dia 30/10/2022
Att
DPF Lorenzo

-----Mensagem original-----
De: Marcus Vinicius Rodrigues de Souza <marcus.souza@pc.es.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:01
Para: Lorenzo Fontes Esposito <esposito.lfe@pf.gov.br>
Assunto: Solicitação de informação sobre instauração de inquérito policial

Dr. Lorenzo, bom dia.

Pelo presente, encaminho o Ofício n.º 097/2022-SESP/PCES/SIAE/DICCOR/DRACO, solicitando informações sobre a existência nesta Superintendência da Polícia Federal, de inquérito policial versando sobre supostos crimes cometidos por caminhoneiros que interditaram rodovias no Estado do Espírito Santo, entre o dia 30/10/2022 e a presente data.

Desde já gradeço pela atenção.

Marcus Vinicius Rodrigues de Souza
Delegado de Polícia Civil
Titular da DRACO

2022.0079800 DELEFAZ ES.pdf
8 MB

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 43 / 89

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES

P O R T A R I A

IPL nº. 2022.0079800

LORENZO FONTES ESPOSITO, Delegado(a) de Polícia Federal, designado para atuar no presente caso, no uso de suas atribuições previstas no art. 144 §1º, incisos I e IV, da Constituição Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do Requisição - Ministério Público nº , protocolado no SEI sob o nº 08285.007249/2022-22 (em //), e no ePol sob o número único em questão;

RESOLVE
Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 286 - Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(s) FATO(s) INVESTIGADO(s):
Apurar os fatos decorrentes das obstruções das rodovias federais no Espírito Santo a fim de eventuais ocorrências de crime de Incitar, publicamente, a prática de crime; de tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais; e de tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído.
Valor a apurar: R$ 0,00 (zero real)

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 45 / 89

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Expeça-se ofício à Superintendência de Polícia Federal no Espírito Santo conforme minuta anexa.

2. Expeça-se ofício Ao N.O. da Delefaz (APFs Jean e Pessotti), SIP, FTSP e DPF/SMT/ES solicitando que sejam realizadas diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022, elaborando informação policial com o resultado das diligências.

CUMPRA-SE.

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 17h44, por LORENZO FONTES ESPOSITO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: dda98c9e956bd8ea5ce76698b65d5670be25cd3e

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 47 / 89

Fl. 3
SR/PF/ES
2022.0079800

Danielli Tristao Laranja de Landa

De: Alayne Armini Pinha <alaynearmini@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de novembro de 2022 13:59
Para: ES/SR - Superintendência Regional
Cc: danilaranja@gmail.com; malefrazao@mpf.mp.br
Assunto: URGENTE - Encaminha Ofício n. 2609/2022
Anexos: Ofício n. 2609-2022 e anexos (PR-ES-00039521.2022)-4.pdf; Anexos do Ofíco n. 2609-2022 - imagens-1.pdf

Ao Senhor
EUGENIO COUTINHO RICAS
Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo

De ordem do Procurador da República, Dr. Malê de Aragão Frazão, que nos lê em cópia, encaminho anexo, Ofício nº 2609/2022 contendo requisições em caráter de urgência.

Gentileza confirmar o recebimento dessa mensagem.

Respeitosamente,

Alayne Armini Pinha
Ministério Público Federal
Matrícula 21770-1
Plantão MPF: (27) 99244-7831

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 49 / 89

Fl. 4
SR/PF/ES
2022 0079800

PR-ES-00039521/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA

Ofício nº 2609/2022/PR-ES

Vitória, 1º de novembro de 2022, 11:42.

A Sua Senhoria o Senhor
EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Superintendente Regional
Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo
Rua Vale do Rio Doce, nº 01 - São Torquato
CEP: 29114-105 - Vila Velha - ES

Referência: **PIC nº 1.17.000.001937/2022-63**

Assunto: **Encaminha requisição**

Senhor Superintendente,

Com o objetivo de instruir o procedimento em epígrafe, com amparo na Constituição da República, art. 129, I e VI, e na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, inciso II, encaminho cópia do despacho proferido nos referidos autos e requisito COM URGÊNGIA que:

- Realize levantamento de informações, na próxima hora e, a partir delas sejam identificadas as lideranças do movimento, a serem oportunamente responsabilizadas se for o caso.

- Organize força de trabalho suficiente a inibição, dentro das possibilidades de gestão, quando da realização da manifestação, da prática de crimes, principalmente os previstos no art. 286, parágrafo único do Código Penal, art. 359-L, 359-M e 359-N do Código Penal, bem como os crimes da Lei 10.826/03, devendo ser identificadas todas as pessoas que eventualmente pratiquem os crimes acima descritos, e que estejam presentes no ato, tudo em Inquérito Policial devidamente registrado, com a remessa dos autos ao MPF para o devido ajuizamento da ação penal respectiva.

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio eletrônico, pelo link http://www.mpf.mp.br/mpfservicos e, devido ao caráter de urgência, também enviada para o email da servidora plantonista (alayne@mpf.mp.br) e/ou comunicada via contato telefônico

Assinado com certificado digital PGR-ICP-Brasil - É CÓPIA AUTÊNTICA DA ADMINISTRATIVA EM 11/11/2022 11:13 - PÁGINA 51/89

no plantão do MPF: (27) 99244-7831.

Atenciosamente,

Malê de Aragão Frazão
Procurador da República - Em Regime de Plantão

Assinado com certificado digital PGR-MALE DE ARAGAO FRAZAO:[illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Trata-se de Documento protocolizado por este Procurador da República, contendo reportagens acerca da paralisação, com bloqueios totais e parciais de rodovias federais no Estado do Espírito Santo, na qual a PRF realiza acompanhamento adotando postura de não utilização do seu poder-dever de autotutela no policiamento das BR´s que cortam o ES, tendendo a aguardar decisões judiciais para ações mais enérgicas.

A motivação para a paralisação e obstrução de inúmeros trechos de rodovias federais capixabas é, aparentemente, o descontentamento com o segundo turno das eleições presidenciais realizadas no dia 30/10/2022, cujo resultado foi regularmente declarado pelo Tribunal Superior Eleitoral na noite do mesmo dia, sem a notícia de ocorrência de quaisquer irregularidades que maculassem o procedimento.

Apesar disso se avolumam pelo país movimentos de paralisação dos transportes rodoviários com pautas relacionadas ao uso das forças armadas para, ao arrepio da constituição e do devido processo legal, desprezar o resultado apurado pelas urnas no último dia 30 do corrente (v. vídeo constante do "reels" postado pela @tvrecordrio nesse sentido que, apesar de não ter sido gravado no ES, ecoa discurso feito perante Policiais Rodoviários Federais, segundo relato do Superintendente do Estado a este signatário por telefone - https://www.instagram.com/reel/CkYz_RRDHI5/?igshid=MDJmNzVkMjY= acessado em 31/10/2022), através do fechamento de rodovias federais o que, se configurado, pode

Assinado com certificado digital POR MAIF DE ARAGAO FRAGA 01/11/2022 11:13 PAGINA 1/7
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento 2022.PGWXHF-EDOCS COPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

acarretar a prática de ilícitos administrativos e criminais a serem melhor discriminados a seguir.

É o relatório.

É sabido que o direito a livre manifestação de pensamento encontra guarida no art. 5º da Constituição da República, e do qual são corolárias a liberdade de reunião e a liberdade de manifestação em praça pública, consoante art. 5º, inciso XVI da Constituição.

Todavia, como todos os direitos fundamentais consagrados, a plena convivência de vários deles demanda a ponderação entre si, de modo que o usufruto de um direito fundamental não signifique a restrição a outros de igual hierarquia, ou mesmo a subversão da ordem Constitucional e legal vigente.

Isto porque a liberdade de locomoção também é direito constitucionalmente previsto, bem como o é o de viver em um regime democrático, onde as instituições possam ser criticadas, mas não proibidas de funcionar ou tenham a sua existência questionada, através da incitação de crimes contra seus integrantes ou contra o Estado de Direito vigente neste país.

É por isso que o Código Penal, recém modificado pela Lei nº. 14.197/21, tipifica como crime vários atos que, a primeira vista, parecem fazer parte do direito fundamental a liberdade de expressão, mas que, na ponderação necessária para a vida civilizada em sociedade, se apresentam como hipóteses não autorizadas pelo ordenamento jurídico, pois ameaçam ou afetam a integridade de bens jurídicos muito caros a sociedade.

Sendo assim, dos fatos que se têm visto nos noticiários e da natureza das reinvindicações a serem possivelmente postas nesses atos, é premente a mobilização da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal em prol de garantir o regular funcionamento do fluxo rodoviário e assegurar que a ocorrência de crimes legalmente tipificados sejam devidamente investigados, inclusive com a prisão em flagrante dos seus praticantes, com as devidas punições seguintes, a serem levadas a cabo pelo Ministério Público e Judiciário.

Ressalte-se que a liberdade de manifestação em praça pública encontra limitações previstas já no texto constitucional, e, segundo a balizada doutrina de André de Carvalho Ramos, são elas 6 (seis) :

> "Os requisitos para que o exercício do direito à reunião em locais abertos ao público (não são aplicáveis, obviamente, esses requisitos a reuniões privadas) consistem em seis elementos: a) pessoal: qualquer um pode utilizá-lo; b) temporal: não pode ser inviabilizada outra reunião no mesmo horário; c) **finalidade: o fim deve ser pacífico, ou seja, não pode ser feita reunião com violência ou incitação ao ódio ou à discriminação**;d) espacial: não pode se sobrepor a outra reunião marcada anteriormente no mesmo local; e) **circunstancial: não pode ser feita com participantes armados**;e f) formal: deve existir aviso prévio à autoridade competente, para que se verifique a existência dos demais elementos e viabilidade da

Assinado com certificado digital 2022 PGR MPF BR, DE ABRACAO OFAZAO:FUTTE DA ADMINISTRATIVA Para verificação acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento

reunião."(RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos, 9ª Edição, 2022. Pág. 449. grifo nosso)

Assim, o risco de que os participantes não busquem um fim pacífico e se apresentem com armas deve também ser considerado no presente caso.

Ademais, o proceder adotado pela Polícia Rodoviária Federal, de opção por não exercício da sua autotutela administrativa em caso tão grave evidencia insuficiência na execução da política pública de policiamento ostensivo de rodovias federais e deve ser objeto de correção. Tal linha de pensamento foi também encampada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Tutela Cautelar na ADPF nº 519 (decisão também constante do documento):

> *O quadro fático revela com nitidez um cenário em que o abuso e desvirtuamento ilícito e criminoso no exercício do direito constitucional de reunião vem acarretando efeito desproporcional e intolerável sobre todo o restante da sociedade, que depende do pleno funcionamento das cadeias de distribuição de produtos e serviços para a manutenção dos aspectos mais essenciais e básicos da vida social. Em que pese o exercício do poder de polícia ser da competência de vários dos órgãos públicos envolvidos, como as Polícia Rodoviária Federal e Polícias Militares, o que lhe permitiria o emprego do desforço necessário para a livre circulação de bens e pessoas, é também inegável conforme os vídeos citados, que a PRF não vem realizando sua tarefa constitucional e legal. O tempo já transcorrido de paralisação do tráfego, com o consequente represamento de bens e serviços e escoamento de estoques em todo o país, e o tempo necessário para que esse fluxo se normalize, reclama a adoção de uma medida incisiva e inequívoca quanto à necessidade de que se garanta plena e imediata liberdade de tráfego em todas as rodovias do Brasil.*

Ao final, o Pretório Excelso determinou:

> *A) que sejam imediatamente tomadas, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS – no âmbito de suas atribuições –, todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE; B) que, em*

Assinado com certificado digital pelo MAIF DE ARAGAO FRAZAO em 01/11/2022 01:37. Para verificar acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Código de verificação: 5a57144144.0000000000

face da apontada OMISSÃO E INÉRCIA da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante de crime desobediência; C) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R$ 100.000,00 (cem mil reais). DETERMINO, por fim, que sejam intimados o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, todos os Comandantes gerais das Polícias Militares estaduais; bem como o Procurador-Geral da República e os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os Estados para que tomem as providências que entenderem cabíveis, inclusive a responsabilização das autoridades omissas.

O *decisum* exarado pela Suprema Corte estabelece a obrigação de toda a Polícia Rodoviária Federal utilizar a totalidade de seu *enforcement* para desobstrução das rodovias federais por todo o Brasil, dada a ilicitude do método empregado pelos manifestantes, bem como da finalidade (antidemocrática) a ser atingida.

Ante o exposto, **determino a instauração de Procedimento Preparatório vinculado à 7ª CCR, com a ementa "acompanhar a atuação da Polícia Rodoviária Federal nas paralisações antidemocráticas de caminhoneiros mediante bloqueios totais ou parciais nas rodovias federais do Estado do Espírito Santo", e, neste, a expedição de Recomendação à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Espírito Santo** para que sempre que tomar ciência de quaisquer notícias sobre manifestações nas rodovias federais ou trechos destas que atravessam o Estado do Espírito Santo e estão sob circunscrição da referida superintendência, e que tenham como objetivo o bloqueio, integral ou parcial das referidas rodovias em razão do movimento reivindicatório iniciado no dia 31 de outubro de 2022 em descontentamento ao resultado do 2º turno das eleições presidenciais, a Polícia Rodoviária Federal deverá, sob pena da adoção por parte do MPF das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, em âmbito cível e criminal: 1) realizar monitoramento da situação de bloqueios de Rodovias Federais no território do Espírito Santo, apresentando relatório ao Ministério Público Federal, acerca dos bloqueios existentes até às 14h do dia 1º de novembro de 2022; 2) Identificar todos os manifestantes que estejam, com seu próprio corpo ou seus veículos, obstruindo, total ou parcialmente, a pista de rolamento ou acostamento das rodovias ou dificultando sua trafegabilidade, discriminando aqueles que são condutores, proprietários, posseiros ou detentores de veículos (com a anotação das placas e

Assinado com certificado digital PGR-MPF, de acordo com MP 2.200-2/2001, por PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO:00000000000, em 01/11/2022 11:51:37, conforme horário oficial de Brasília. Acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento e informe o código 22111113513700000079800

tipo de veículo) daqueles que não são; 3) solicitar aos manifestantes que desbloqueiem completamente as pistas da rodovia federal obstruída, total ou parcialmente, ou cessem as dificuldades impostas ao livre tráfego de pessoas e veículos; 4) em caso de persistência e inflexibilidade, aplicar a multa prevista na legislação de trânsito para os condutores, proprietários, posseiros ou detentores cujos veículos estejam obstruindo, total ou parcialmente, a rodovia ou os respectivos acostamentos, ou dificultando sua trafegabilidade, e utilizar da força, de forma moderada, para a liberação da área, inclusive realizando apreensões administrativas e prisões em flagrante, se necessário; 5) promover o envio imediato de força de trabalho suficiente à desmobilização do movimento em caso de obstrução de rodovias federais no território do Espírito Santo, e, em sendo a força policial da Polícia Rodoviária Federal insuficiente para o cumprimento do item '4', solicite reforço policial das forças policiais estaduais, bem como informe de imediato ao Ministério Público Federal acerca da sua insuficiência, de forma justificada; 6) Informar, na relação de manifestantes mencionada no item "1" da recomendação, aqueles que se recusaram a atender à solicitação de desobstrução ou retirada dos obstáculos à trafegabilidade, para fins de controle da aplicação das medidas administrativas coercitivas, bem como para informar ao Ministro Alexandre de Moraes nos autos da ADPF nº 569; 7) informar, de imediato ao Ministério Público Federal, todas as medidas empreendidas no âmbito dessa Superintendência da Polícia Rodoviária Federal e Delegacias sediadas no território do Estado do Espírito Santo, para promover o desbloqueio de vias, nos dias 31 de outubro de 2022 e 01 de novembro de 2022, bem como as ações programadas; 8) manter registro dos policiais Rodoviários Federais em serviço desde a data de 31 de outubro e enquanto perdurarem quaisquer bloqueios de vias públicas federais no território do Espírito Santo, indicando as localidades de atuação, bem como os respectivos 'cartões programa', de forma individualizada; 9) informar de imediato ao Ministério Público Federal, independentemente de comunicação à Polícia Federal para instauração de Inquérito Policial, a prática de qualquer delito praticado por Policiais Rodoviários Federais na atuação referente aos bloqueios de vias, em especial a prática de prevaricação (art. 319 do Código Penal), ou ainda a sua eventual participação, por qualquer meio, na prática de delitos previstos nos artigos 359-L, art. 359-M e 286 do Código Penal; 10) informar de imediato ao Ministério Público Federal, independentemente de comunicação à polícia Federal para instauração de Inquérito Policial, a verificação de quaisquer indícios de prática dos delitos previstos nos artigos 359-L, art. 359-M e 286 do Código Penal, e ainda, dos crimes previstos na crimes da Lei 10.826/03;

Além disso, determino a realização de cópia do presente documento e deste despacho para **instauração de Procedimento Investigatório Criminal com a ementa "investigar o cometimento de crimes contra o estado democrático de direito previstos no Código Penal Brasileiro, arts, 359-L, 359-M e 359-N, por parte de manifestantes do movimento de paralisação de caminhoneiros mediante bloqueios totais e parciais de**

Assinado com certificado digital POLÍCIA FEDERAL - PF
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

rodovias federais no Estado do Espírito Santo", e neste REQUISITO COM URGÊNCIA:

a) À Superintendência de Polícia Federal no Espírito Santo:

- Realize levantamento de informações, na próxima hora e, a partir delas sejam identificadas as lideranças do movimento, a serem oportunamente responsabilizadas se for o caso.

- Organize força de trabalho suficiente a inibição, quando da realização da manifestação, da prática de crimes, principalmente os previstos no art. 286, parágrafo único do Código Penal, art. 359-L, 359-M e 359-N do Código Penal, bem como os crimes da Lei 10.826/03, devendo ser identificadas todas as pessoas que eventualmente pratiquem os crimes acima descritos, e que estejam presentes no ato, tudo em Inquérito Policial devidamente registrado, com a remessa dos autos ao MPF para o devido ajuizamento da ação penal respectiva.

O envio deste despacho é suficiente como comunicação oficial do ato.

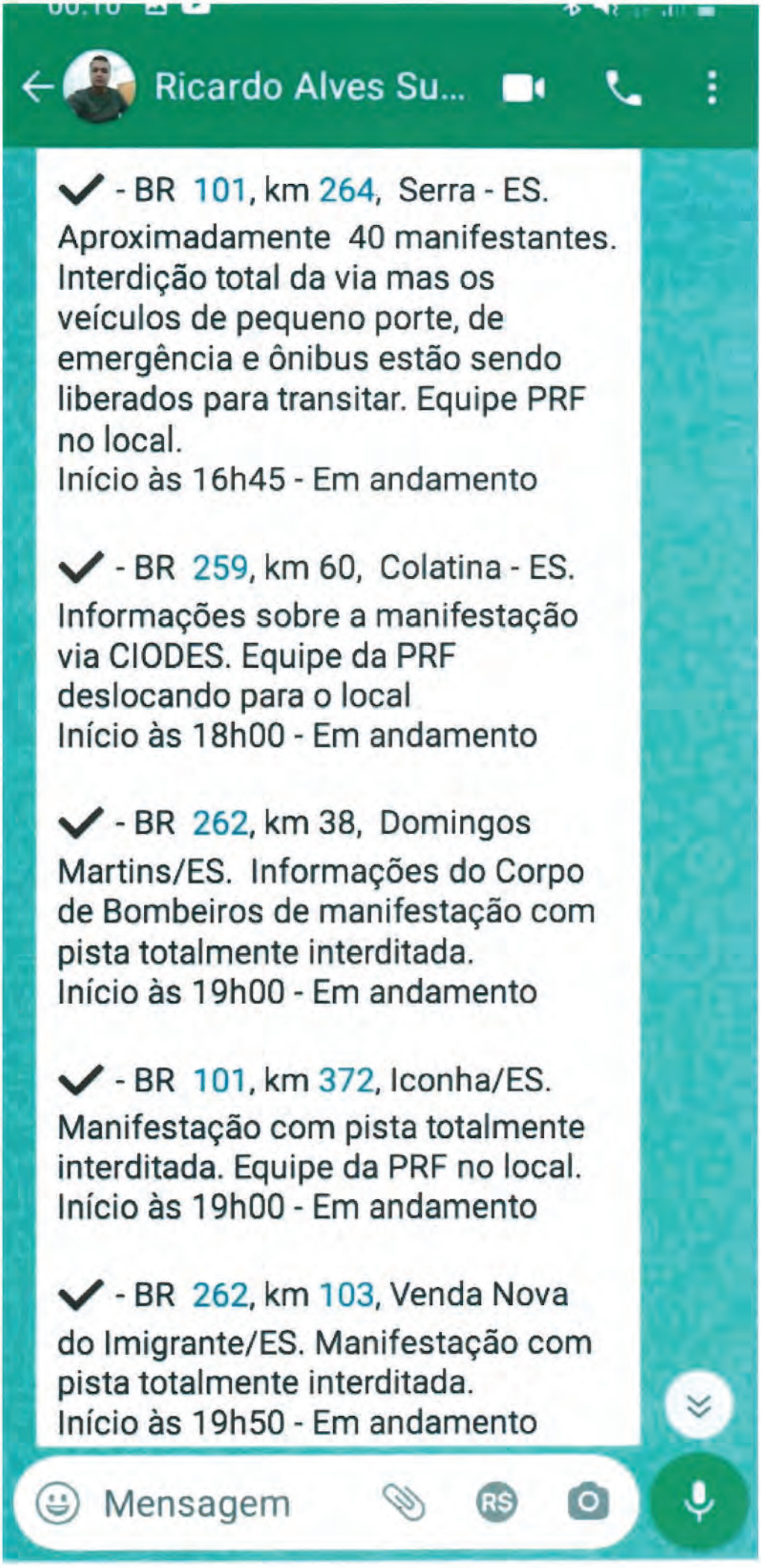
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Após a autuação e cumprimento das determinações deste despacho, voltem conclusos para acompanhamento e providências enquanto perdurar o plantão, até às 12:00 do dia 03/11/22, quando então os procedimentos deverão ser livremente distribuídos entre os ofícios com atribuição para os objetos dos mesmos.

Data da assinatura digital

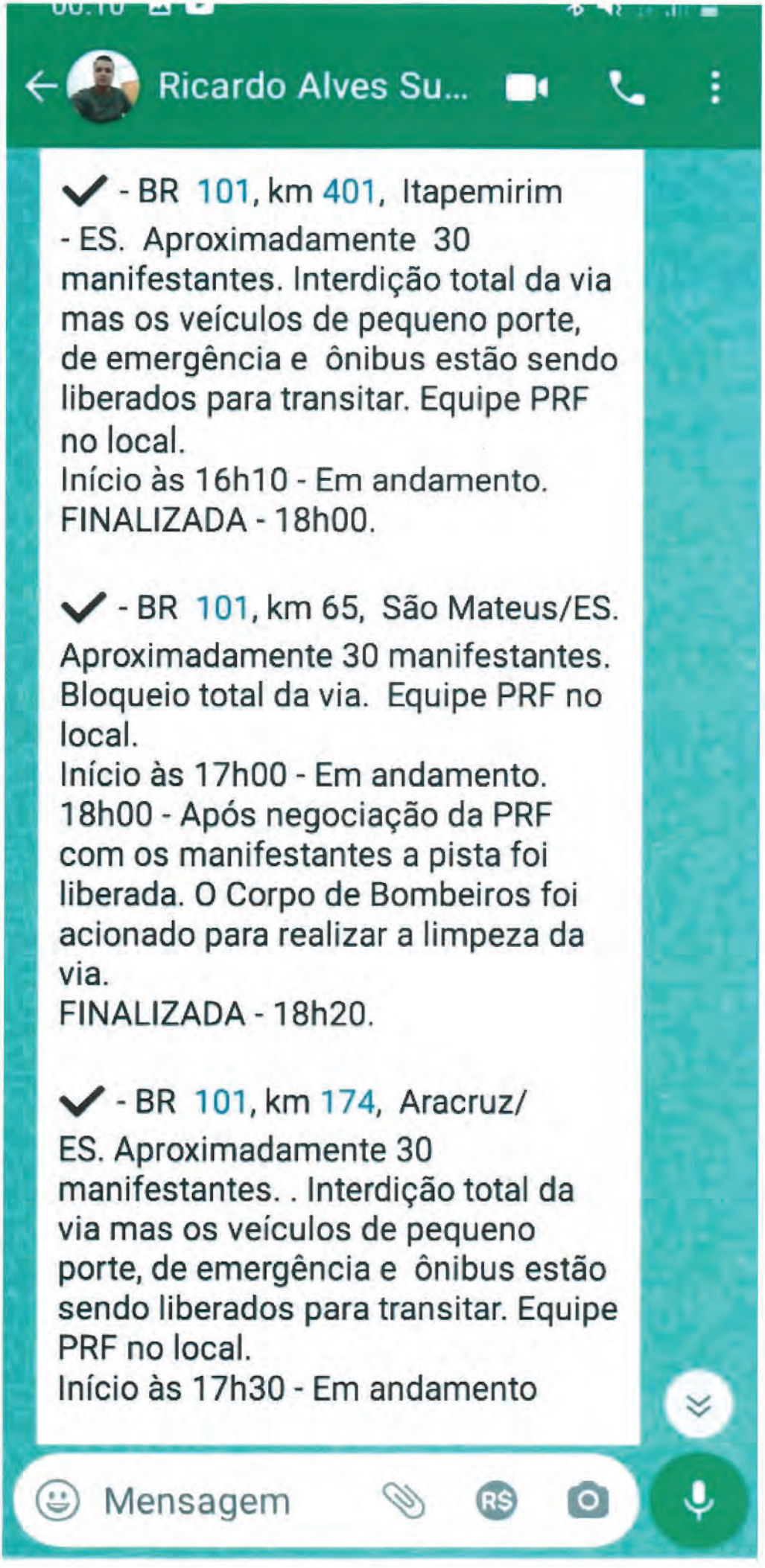
MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO

Procurador da República - Em Regime de Plantão

Assinado com certificado digital PGR-MAIE DE ARAGAO FRAZAO:01401400703 em 01/11/2022 11:13:37 - Autenticação em https://transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

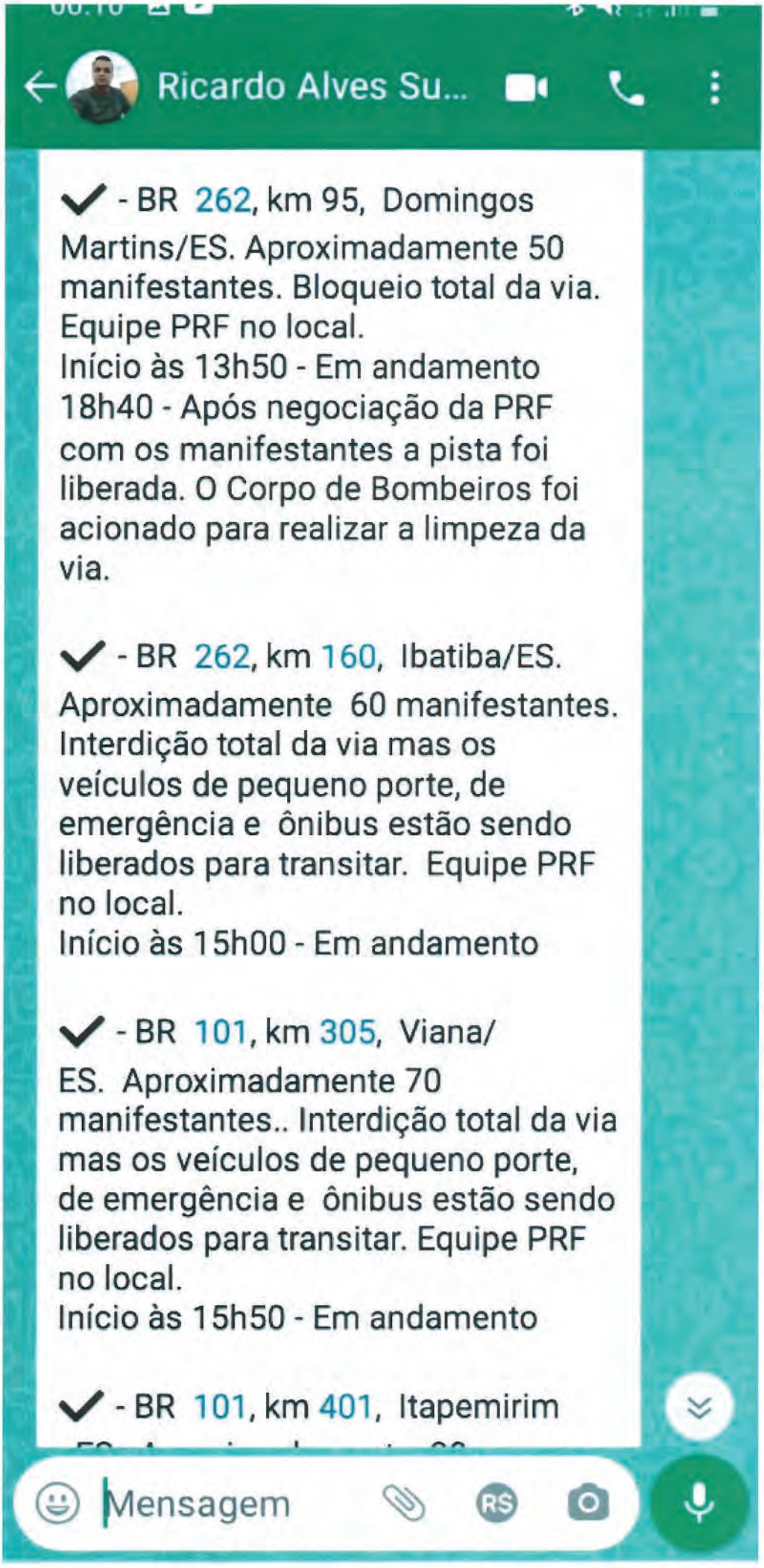


2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 71 / 89



2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 73 / 89

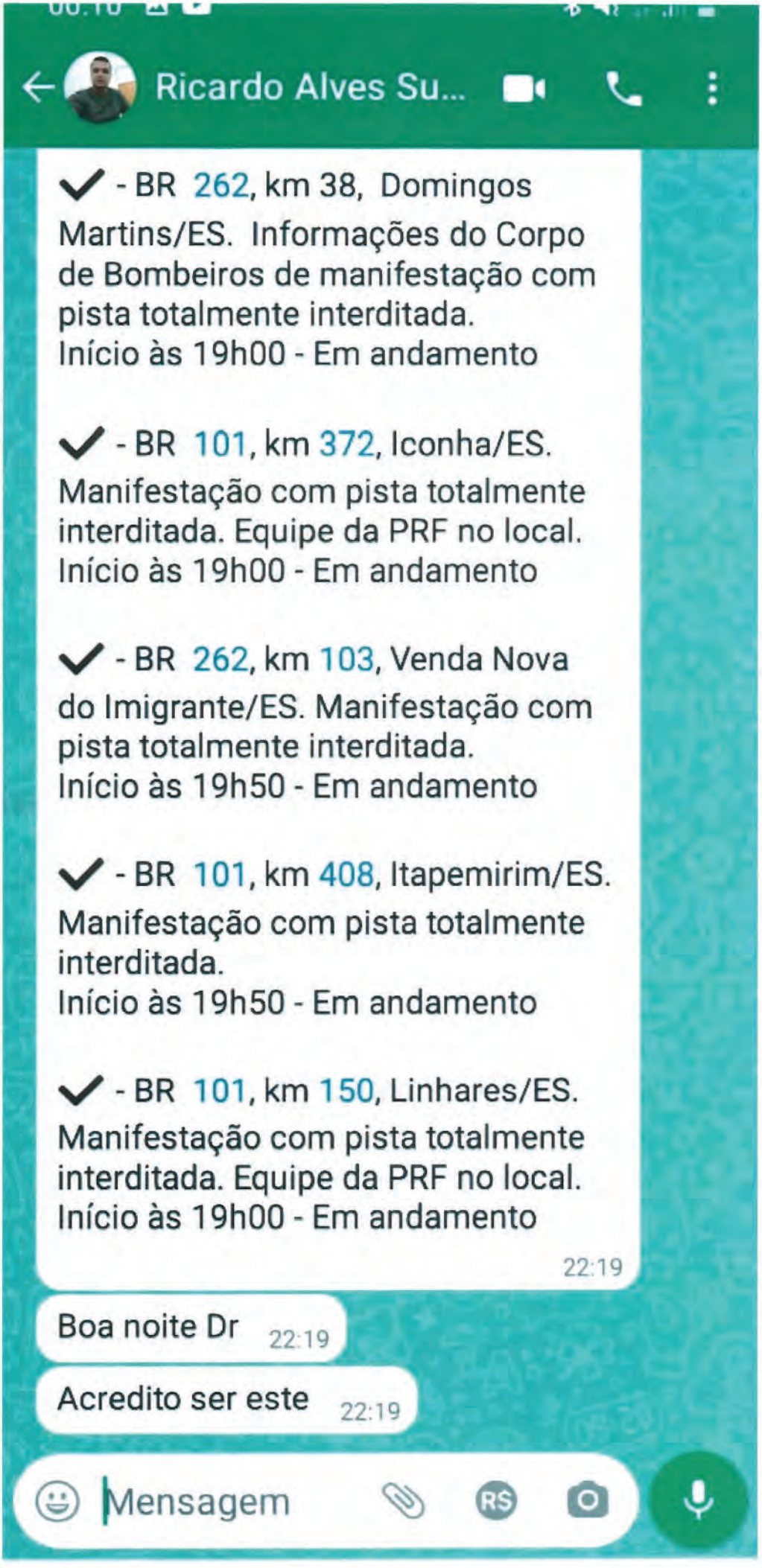
Fl. 16
SR/PF/ES
2022.0079800
39



2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 75 / 89

Fl. 17
SR/PF/ES
2022.0079800

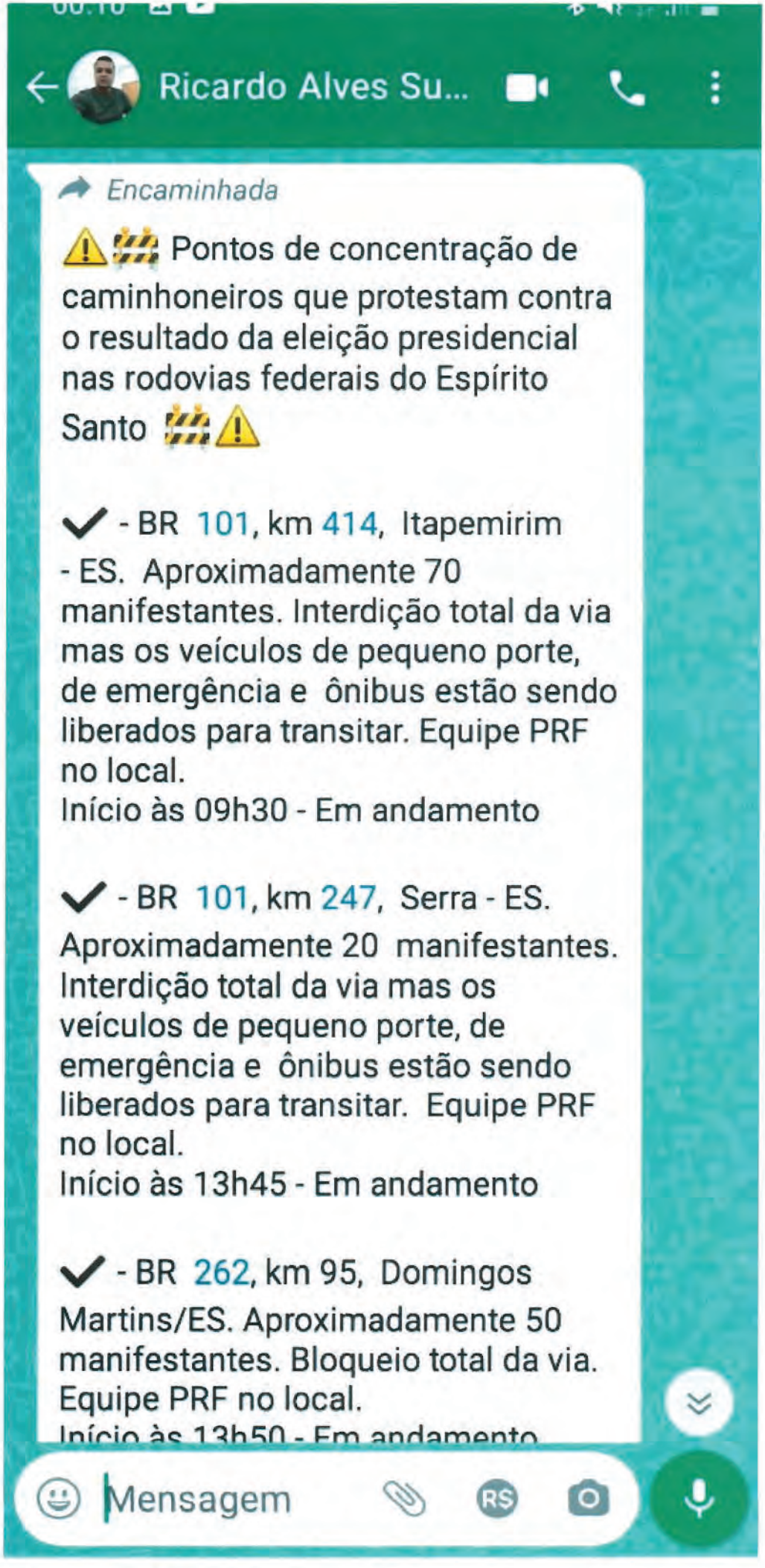
40



2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 77 / 89

Fl. 18
SR/PF/ES
2022.0079800

41



2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 79 / 89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

Assunto: **Requisição MPF. PIC nº 1.17.000.001937/2022-63.**

Destino: **COR/SR/PF/ES**

Processo: **08285.007249/2022-22**

Interessado: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA**

1. Trata-se de requisição do MPF para que:

1.1 Se realize levantamento de informações, na próxima hora e, a partir delas sejam identificadas as lideranças do movimento, a serem oportunamente responsabilizadas se for o caso; e

1.2 Organize força de trabalho suficiente a inibição, dentro das possibilidades de gestão, quando da realização da manifestação, da prática de crimes, principalmente os previstos no art. 286, parágrafo único do Código Penal, art. 359-L, 359-M e 359-N do Código Penal, bem como os crimes da Lei 10.826/03, devendo ser identificadas todas as pessoas que eventualmente pratiquem os crimes acima descritos, e que estejam presentes no ato, tudo em Inquérito Policial devidamente registrado, com a remessa dos autos ao MPF para o devido ajuizamento da ação penal respectiva.

2. À COR/SR/PF/ES para conhecimento e medidas cabíveis.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES

Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO COUTINHO RICAS, Superintendente Regional**, em 01/11/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25646012** e o código CRC **DFCCE30A**.

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 81 / 89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/ES

Assunto: **Ofício nº 2609/2022/PR-ES - PIC nº 1.17.000.001937/2022-63**

Destino: **DRCOR/SR/PF/ES**

Processo: **08285.007249/2022-22**

1. Trata-se de requisição do Ministério Público Federal para instauração de inquérito policial para realização de diligências relacionadas à paralisação de caminhoneiros, com bloqueios totais e parciais de rodovias federais no Estado do Espírito Santo.

2. É consabido que a requisição ministerial se reveste de autêntica força cogente quando o fato é de atribuição da autoridade requisitada, razão pela qual determino o registro do presente expediente como notícia crime, com encaminhamento à DRCOR para distribuição visando a imediata instauração de inquérito policial.

CASSIUS VALENTIN BALDELLI
Delegado de Polícia Federal
Corregedor Regional

Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS VALENTIN BALDELLI**, **Corregedor Regional**, em 01/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25648697** e o código CRC **4F2D1DB2**.

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 83 / 89

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
- DRCOR/SR/PF/ES

DESPACHO N° 4158748/2022
2022.0079800-SR/PF/ES

1. 1. Encaminho o expediente ao Chefe da DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/ES para que sejam adotadas as providências necessárias para a instauração de Inquérito Policial nos moldes do disposto no art.19, inciso II da IN 108/16-DG/PF de 07 de Novembro de 2016, esclarecendo que se houver documentos físicos, deverá ser observado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 3º da INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 001-COGER/PF, de 12 de junho de 2019, e nos §§ 1º e 2º do art. 12 da IS 01/2018-GAB/SR/PF/ES, que tratam sobre a apreensão de eventual materialidade delitiva (a ser encaminhada ao depósito) e sobre a digitalização de peças físicas para inclusão no procedimento eletrônico, com a imediata devolução à origem ou destruição dos documentos que não constituem materialidade.

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 16h51, por ARCELINO VIEIRA DAMASCENO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 0aab8a190f833d5d49ded4afb0b7bbc163a5f514

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 85 / 89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ESPÍRITO SANTO
Av. Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP 29.114-670

Ofício nº 0531/2022 - SR/PF/ES

Em 01 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo - 12ª SRPRF/ES
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes
n.º 2214 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP 29.052-345

Ref.: IPL 2022.0079800 - SR/PF/ES

Assunto: solicita informações

Com o objetivo de instruir os autos do IPL 2022.0079800 - SR/PF/ES, solicito a Vossa Senhoria que informe se foram identificados veículos (placas e proprietários) envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022. Caso tenham sido aplicadas multas por esse motivo solicito que encaminhe cópia desses procedimentos.

Esclareço que se trata de requisição do STF.

Atenciosamente,

LORENZO FONTES ESPOSITO
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.050

2022-PQWXH1 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:13 PÁGINA 87 / 89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
AV DOMINGOS ALCINO DADALTO, Nº 367, IBC, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TELEFONE: 28 3321-8800

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 4157275/2022 - PF/CIT/ES

DE	APF – THIAGO MARCHEZI **FERRI**
PARA	DPF – LUIZ ARTUR MIRANDA MOREIRA
DATA	01 de NOVEMBRO de 2022.
ASSUNTO	DILIGÊNCIA
ANEXO	----------

Senhor Delegado,

Na data de 01 de novembro de 2022, às 14:00 hs, uma equipe de policiais se deslocou até a BR 101, KM 414, Trevo da Safra para o acompanhamento das manifestações. Ao fazer contato com a equipe de PRFs que se encontrava no local, não foram identificadas lideranças atuantes do movimento.

Além disso, não havia obstrução na pista e a todo momento pessoas se revezavam na caixa de som disponível solicitando organização, bem como o não bloqueio da via e o estacionamento de veículos a margem da rodovia federal.

Ressalta-se inclusive que veículos pesados estavam passando normalmente, apesar da grande concentração de carros no entorno, conforme imagens obtidas que serão demonstradas abaixo.

Além disso, em conversa com o Inspetor da PRF Sergio Costa, este confirmou que não havia mais nenhum ponto na região sul do estado com obstrução do fluxo, se colocando à disposição para prestar esclarecimentos.



GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NO LOCAL, PORÉM SEM INTERRUPÇÃO DO FLUXO

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 1 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
AV DOMINGOS ALCINO DADALTO, Nº 367, IBC, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TELEFONE: 28 3321-8800



CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NO LOCAL, EM DESTAQUE AS CAIXAS DE SOM UTILIZADAS PARA AVISOS



FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS OCORRENDO NORMALMENTE



AGLOMERAÇÃO DE VEÍCULOS NO LOCAL

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 3 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
AV DOMINGOS ALCINO DADALTO, Nº 367, IBC, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TELEFONE: 28 3321-8800

É importe salientar, que existem manifestações agendadas para o dia 02/11/2022.





Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2022.

THIAGO MARCHEZI FERRI:11490092765

Assinado digitalmente por THIAGO MARCHEZI FERRI:11490092765
DN: cn=THIAGO MARCHEZI FERRI:11490092765, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=ferri.tmf@pf.gov.br
Data: 2022.11.01 16:12:53 -03'00'

THIAGO MARCHEZI FERRI
Agente de Polícia Federal
Matrícula nº 20.643

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 5 / 91

49

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

Ofício nº 4160561/2022 - DRCOR/SR/PF/ES

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Ao N.O. DELEFAZ SR ES
APF JEAN
APF PESSOTTI

Assunto: Informações (solicita)
Referência: 2022.0079800-SR/PF/ES (favor mencionar na resposta)

Visando instruir os autos do Inquérito Policial 2022.0079800-SR/PF/ES, solicito que sejam realizadas diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022, elaborando informação policial com o resultado das diligências.

Atenciosamente,

LORENZO FONTES ESPOSITO
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.050

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 18h14, por RALPH ABRANCHES ALCANTARA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 3bb31e8f7810c1d545db1f75a0c28388f97aec09

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 7 / 91

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

Ofício nº 4160626/2022 - DRCOR/SR/PF/ES

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Ao Senhor
MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
CH/SIP/SR/DPF/ES

Assunto: Informações (solicita)
Referência: 2022.0079800-SR/PF/ES (favor mencionar na resposta)

Senhor Delegado,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial 2022.0079800-SR/PF/ES, solicito que sejam realizadas diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022, elaborando informação policial com o resultado das diligências.

Respeitosamente,

LORENZO FONTES ESPOSITO
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.050

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 18h19, por RALPH ABRANCHES ALCANTARA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 265a5eac59d1967482c760ba2dda5dac31f68a0c

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 9 / 91

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

Ofício nº 4160688/2022 - DRCOR/SR/PF/ES

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Ao Senhor
BRUNO ZANE
Delegado de Polícia Federal
CH/FTSP/SR/DPF/ES

Assunto: Informações (solicita)
Referência: 2022.0079800-SR/PF/ES (favor mencionar na resposta)

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial 2022.0079800-SR/PF/ES, solicito que sejam realizadas diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022, elaborando informação policial com o resultado das diligências.

Respeitosamente,

LORENZO FONTES ESPOSITO
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.050

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 18h22, por RALPH ABRANCHES ALCANTARA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 05eb7ae0e29d7db6823e1fa6107b1046b5f6c7b2

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 11 / 91

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

Ofício nº 4160730/2022 - DRCOR/SR/PF/ES

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

Ao Senhor
MARCOS PATRICK SANTOS CAZELLI
Delegado de Polícia Federal
CH/DPF/SMT/ES
SÃO MATEUS/ES

Assunto: Informações (solicita)
Referência: 2022.0079800-SR/PF/ES (favor mencionar na resposta)

Senhor Delegado,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial 2022.0079800-SR/PF/ES, solicito que sejam realizadas diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais em protestos contra o resultado das eleições para Presidente da República de 2022, elaborando informação policial com o resultado das diligências.

Respeitosamente,

LORENZO FONTES ESPOSITO
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.050

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 18h27, por RALPH ABRANCHES ALCANTARA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: fec7ae663e1aa4394481e01fe3c2e8722894d467

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 13 / 91

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

CERTIDÃO N° 4160802/2022
IPL 2022.0079800-SR/PF/ES

Vila Velha/ES, 1 de novembro de 2022.

CERTIFICO que todos os ofícios foram encaminhados via whatsapp a fim de de dar celeridade à comunicação.

Documento eletrônico assinado em 01/11/2022, às 18h29, por RALPH ABRANCHES ALCANTARA, Escrivao de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 6614ffd26a34472587ace81f4578b49b684816a8

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 15 / 91

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/ES
Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - CEP: 29114-915 - Vila Velha/ES

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 4161694/2022
2022.0079800-SR/PF/ES

DE	APF - FERDINAND SIDNEI MENDES
PARA	DPF - LORENZO FONTES ESPOSITO
DATA	2 de novembro de 2022
REFERÊNCIA	IPL 2022.0079800-SR/PF/ES
ASSUNTO	Interdição de Rodovias
ANEXO	X - X - X - X - X

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Diligências de campo nas rodovias federais a fim de identificar veículos e indivíduos envolvidos nos bloqueios de rodovias federais.

2. DILIGÊNCIAS EM SÃO MATEUS/ES

Segundo informações passadas pelos agentes de campo, o bloqueio realizado na cidade São Mateus-ES era organizado por comerciantes locais e alguns caminhoneiros, ressaltando que não havia uma coordenação centralizada.

Em análise do ambiente, foi possível identificar os veículos abaixo relacionados, que estavam posicionados no local, com indicação de que seus condutores estariam envolvidos na organização da manifestação:

Gol MQF0F40 prata
Volkswagen MTW1A40 branco
S10 branca RQP2D07
Hyundai azul PPK9A17
Hilux RPK7i70 PRETA
Ford Branca RQR9I74
Hyundai preta PPW3E82

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 17 / 91



Adicionar detalhes ao relatório e habilitar seleção das abas

Roubo/Furto
Não

Município - UF Nova Viçosa - BA	**Marca/Modelo** VW/GOL 16V PLUS	**Cor** Prata
Ano Fabricação/Ano Modelo 1998/1998	**Chassi** 9BWZZZ373WT041195	**Renavam** 693561700
Câmbio N/I	**Motor** AFR039546	**Combustível** GASOLINA
Capacidade de Passageiros 5	**Tipo do Veículo** AUTOMOVEL	**Situação do Veículo** EM_CIRCULACAO
Espécie do Veículo PASSAGEIRO	**Categoria do Veículo** PARTICULAR	**Quantidade de Eixos** N/I
Capacidade de Carga do Veículo 0.0	**Capacidade de Tração do Veículo** 0.0	**Peso Bruto do Veículo** 0.0
Potência do Veículo 70	**Cilindradas** 1000	**Tipo de Carroceria** N/I
Número de Carroceria N/I	**Nº do Eixo Auxiliar Original** N/I	**Nº do Eixo Traseiro Original** N/I

Nome FRANCISCO EBESTON FERREIRA DE SOUZA	**Origem Possuidor** PROPRIETARIO	**Documento Possuidor** FISICA
Nº Documento	**Endereço, nº**	**Complemento** POSTO DA MATA
Bairro CENTRO	**Município - UF** NOVA VICOSA - BA	**CEP**



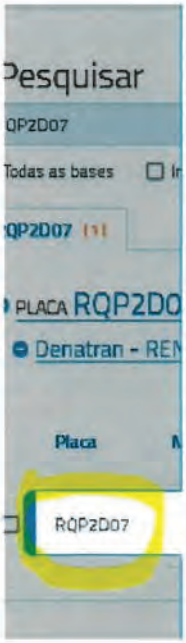
Adicionar detalhes ao relatório e habilitar seleção das abas

Roubo/Furto
Não

Município - UF São Mateus - ES	**Marca/Modelo** VW/VOYAGE 1.0	**Cor** Branca
Ano Fabricação/Ano Modelo 2010/2011	**Chassi** 9BWDA05U0BT165516	**Renavam** 259003093
Câmbio N/I	**Motor** CCN665516	**Combustível** ALCOOL/GASOLINA
Capacidade de Passageiros 5	**Tipo do Veículo** AUTOMOVEL	**Situação do Veículo** EM_CIRCULACAO
Espécie do Veículo PASSAGEIRO	**Categoria do Veículo** PARTICULAR	**Quantidade de Eixos** 2
Capacidade de Carga do Veículo 0.0	**Capacidade de Tração do Veículo** 1.68	**Peso Bruto do Veículo** 1.48
Potência do Veículo 76	**Cilindradas** 999	**Tipo de Carroceria** N/I

Nome RODRIGO ERTMANN NATALI	**Origem Possuidor** PROPRIETARIO	**Documento Possuidor** FISICA
Nº Documento	**Endereço, nº**	**Complemento** CASA
Bairro AROEIRA	**Município - UF** SAO MATEUS - ES	**CEP**

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 19 / 91



Roubo/Furto
Não

Município - UF
Pinheiros - ES

Marca/Modelo
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A

Cor
Branca

Ano Fabricação/Ano Modelo
2021/2022

Chassi
9BG148MK0NC435429

Renavam
1283164652

Câmbio
AYD163702

Motor
LWNF212991017

Combustível
DIESEL

Capacidade de Passageiros
5

Tipo do Veículo
CAMINHONETE

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Espécie do Veículo
ESPECIAL

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Quantidade de Eixos
N/I

Capacidade de Carga do Veículo
1.0

Capacidade de Tração do Veículo
6.0

Peso Bruto do Veículo
3.1

Potência do Veículo
200

Cilindradas
2800

Tipo de Carroceria
ABERTA/CABINE DUPLA

Número de Carroceria
435429

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I

Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Nome
CICERO ALVINO COVRE ZANONI

Origem Possuidor
PROPRIETARIO

Documento Possuidor
FISICA

Nº Documento

Endereço, nº

Complemento
CASA

Bairro
ZONA RURAL

Município - UF
PINHEIROS - ES

CEP



Roubo/Furto
Não

Município - UF
São Mateus - ES

Marca/Modelo
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR

Cor
Azul

Ano Fabricação/Ano Modelo
2016/2016

Chassi
9BHBG51CAGP639390

Renavam
1102506068

Câmbio
HA1602936842

Motor
F3LAGU604015

Combustível
ALCOOL/GASOLINA

Capacidade de Passageiros
5

Tipo do Veículo
AUTOMOVEL

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Espécie do Veículo
PASSAGEIRO

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Quantidade de Eixos
2

Capacidade de Carga do Veículo
0.0

Capacidade de Tração do Veículo
1.82

Peso Bruto do Veículo
1.42

Potência do Veículo
80

Cilindradas
998

Tipo de Carroceria
N/I

Número de Carroceria
N/I

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I

Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Nome
ARLETE CHIMENTAO RAMOS

Origem Possuidor
PROPRIETARIO

Documento Possuidor
FISICA

Nº Documento

Endereço, nº

Complemento
APT 201

Bairro
CENTRO

Município - UF
SAO MATEUS - ES

CEP

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 21 / 91



Roubo/Furto
Não

Município - UF
Pinheiros - ES

Marca/Modelo
I/FORD RANGER XLTCD4A32C

Cor
Branca

Ano Fabricação/Ano Modelo
2021/2022

Chassi
8AFAR23L1NJ248408

Renavam
1277278684

Câmbio
N/I

Motor
SAZUNJ248408

Combustível
DIESEL

Capacidade de Passageiros
5

Tipo do Veículo
CAMINHONETE

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Espécie do Veículo
ESPECIAL

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Quantidade de Eixos
2

Capacidade de Carga do Veículo
1.01

Capacidade de Tração do Veículo
5.95

Peso Bruto do Veículo
3.23

Potência do Veículo
200

Cilindradas
3198

Tipo de Carroceria
N/I

Número de Carroceria
N/I

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I

Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Nome
FABIO LIRA CORDEIRO

Origem Possuidor
PROPRIETARIO

Documento Possuidor
FISICA

Nº Documento

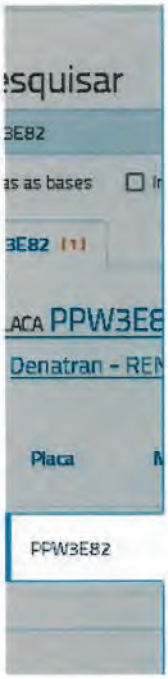
Endereço, nº

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Município - UF
PINHEIROS - ES

CEP



Roubo/Furto
Não

Município - UF
Conceição da Barra - ES

Marca/Modelo
HYUNDAI/CRETA 16A PULSE

Cor
Cinza

Ano Fabricação/Ano Modelo
2017/2018

Chassi
9BHGB811BJP046661

Renavam
1139398048

Câmbio
RAHXFS340613

Motor
F4FGHU081667

Combustível
ALCOOL/GASOLINA

Capacidade de Passageiros
5

Tipo do Veículo
AUTOMOVEL

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Espécie do Veículo
PASSAGEIRO

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Quantidade de Eixos
2

Capacidade de Carga do Veículo
0.0

Capacidade de Tração do Veículo
2.34

Peso Bruto do Veículo
1.79

Potência do Veículo
130

Cilindradas
1591

Tipo de Carroceria
N/I

Número de Carroceria
N/I

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I

Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Nome
ROSILENE DOS SANTOS VIANA DA SILVA

Origem Possuidor
PROPRIETARIO

Documento Possuidor
FISICA

Nº Documento

Endereço, nº

Complemento
CASA

Bairro
VILA DOS PESCADORES

Município - UF
CONCEICAO DA BARRA - ES

CEP

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 23 / 91



Roubo/Furto
Não

Município - UF
Teixeira de Freitas - BA

Marca/Modelo
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

Cor
Preta

Ano Fabricação/Ano Modelo
2022/2022

Chassi
8AJBA3CD3N1731625

Renavam
1324138430

Câmbio
N/I

Motor
1GDG327Z12

Combustível
DIESEL

Capacidade de Passageiros
5

Tipo do Veículo
CAMINHONETE

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Espécie do Veículo
ESPECIAL

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Quantidade de Eixos
2

Capacidade de Carga do Veículo
1.0

Capacidade de Tração do Veículo
6.59

Peso Bruto do Veículo
3.09

Potência do Veículo
204

Cilindradas
2755

Tipo de Carroceria
N/I

Número de Carroceria
N/I

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I

Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Nome
ROMULO DE FARIA DA SILVA

Origem Possuidor
PROPRIETARIO

Documento Possuidor
FISICA

Nº Documento

Endereço, nº

Complemento
N/I

Bairro
JARDIM CARAIPE

Município - UF
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

CEP

3. FOTOS DO LOCAL



2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 25 / 91

59





2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 27 / 91

Obs.: HNI - demonstrava participar da organização dos eventos



4. CONTATO COM A PRF

Em contato com a Equipe da PRF do local, foi informado que não obtiveram êxito em identificar alguma liderança, ressaltando que em cada momento de contato com os manifestantes, uma nova pessoa se apresentava para conversar com a Equipe Policial.

Ressaltaram que foram emitidas multas para os veículos que participavam do evento.

Ressaltaram, ainda, que houve participação ativa de uma nacional de nome SUELEN, que integra ou já integrou os quadros da Polícia Militar do Espírito Santo.

5. DILIGÊNCIAS EM LINHARES/ES

Segundo informações repassadas pela Equipe de Campo, as manifestações realizadas em Linhares/ES eram organizadas pelos comerciantes e empresários locais, com apoio de caminhoneiros, não sendo possível no momento identificar com precisão uma coordenação.

6. FOTOS DO LOCAL

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 29 / 91

61

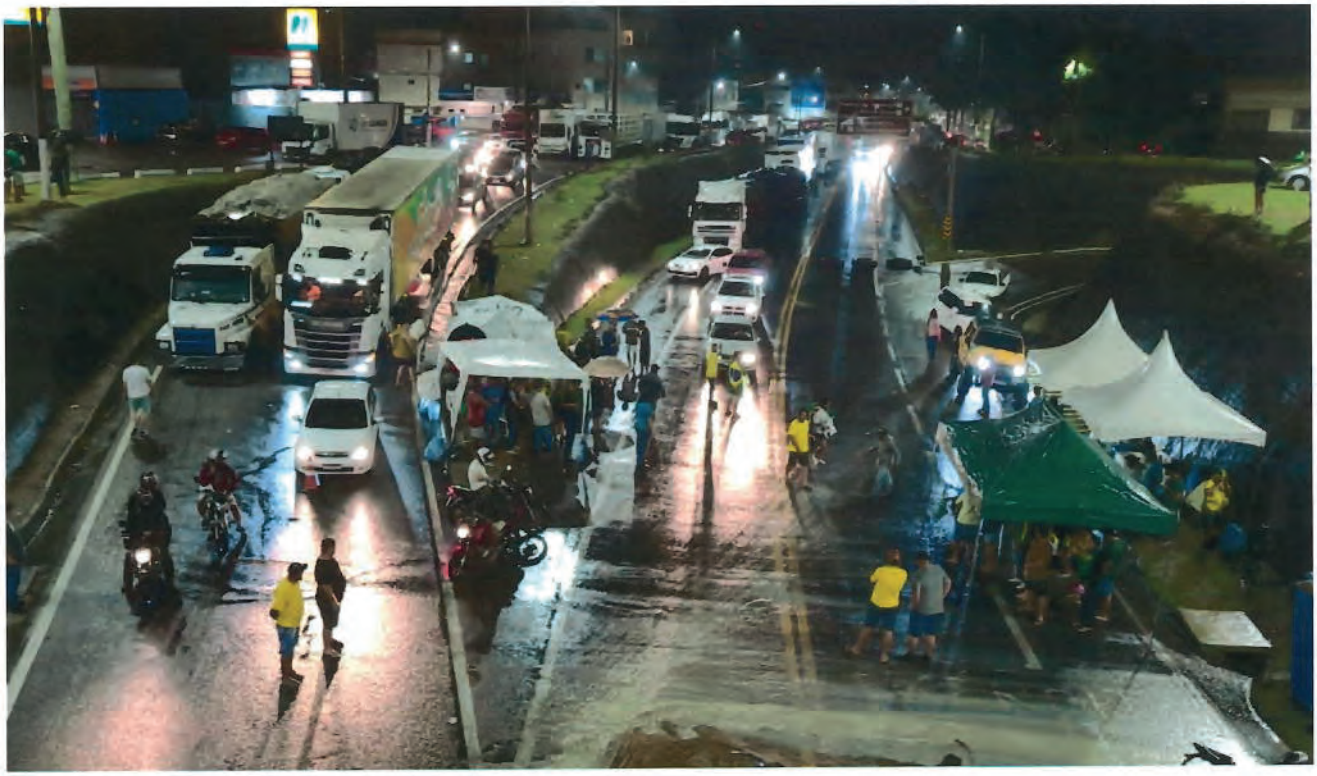




2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 31 / 91

62





2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 33 / 91

63





2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 35 / 91





Obs.: HNI - demonstrava participar da organização dos eventos

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 37 / 91



Obs.: HNI - demonstrava participar da organização dos eventos

7. CONTATO COM A PRF

Em contato com a Equipe da PRF que atuava no local, foi informado ter sido possível identificar as pessoas abaixo elencadas agitando e dando suporte à manifestação:

WANDERSON DE PAULA MEDEIROS
MÃE: ZILMA DE PAULA MEDEIROS
CPF

JEANE DOS SANTOS CASTO
MÃE: VALERIA DA SILVA
CPF

FLAVIO DA SILVA
MÃE: CILDA DE OLIVEIRA SILVA
CPF

É a informação.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 39 / 91

66

Documento eletrônico assinado em 02/11/2022, às 12h46, por FERDINAND SIDNEI MENDES, AGENTE DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 758bb3635b7bb7846bc453ad12087f4ff18ef9f0

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 41 / 91

Fl. 44
SR/PF/ES
2022.0079800

67

POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS – DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/ES

Endereço: Rua Vale do Rio Doce 01, São Torquato – CEP 29114-915 – Vila Velha/ES

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DE	APF JEAN GILBERT BERWANGER DA ROCHA
PARA	DPF LORENZO ESPOSITO
DATA	01 de novembro de 2022
REFERÊNCIA	
ASSUNTO	Verificação de bloqueios na BR 262
ANEXO	

Em atendimento à determinação verbal exarada pelo CHEFE DA DELEFAZ/SR/PF/ES, pela qual determinou que fossem feitos levantamentos sobre a existência de bloqueios nos Km's: 38, 47 e 95 na BR-262. Realizadas as diligências entre 17:00h e 21:00h de 01 de novembro de 2022, foram obtidos os seguintes resultados:

1 - Km 38 da BR 262.

Ao chegar ao Km 38 da BR-262 por volta das 18:00h, foi possível avistar um engarrafamento de veículos diversos que tinham sua passagem impedida por uma barreira de toras que estavam em chamas atravessada nas duas pistas de rolagem. Não havia veículos sendo utilizados para bloqueio da estrada. Em entrevista aos motoristas que se encontravam no local, os mesmos informaram que alguns pedestres não identificados haviam bloqueado a pista com as toras, ateado fogo e se evadido do local. Não foram utilizados veículos como bloqueio. Momentos depois da chegada de nossa equipe, os próprios motoristas removeram as toras e abriram passagem. Posteriormente, equipes da PRF estiveram no local e retiraram completamente as toras liberando a passagem e deixando o trânsito completamente livre.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 43 / 91



Toras de madeira em chama, pouco antes de serem removidas para liberação da BR262.

2 - Km 47 da BR 262.

Ao chegar ao Km 47 da BR-262 (Marechal Floreano) por volta das 18:15h, foi possível verificar que havia poucas pessoas na lateral da pista trajando roupas verde e amarelas e a presença de algumas viaturas e equipes da PRF. Em entrevista aos Policiais rodoviários, os mesmos informaram que havia manifestações de transeuntes no local, que os mesmos haviam momentaneamente bloqueado a via, mas, que eles já haviam demovido as pessoas que aceitaram liberar a pista pacificamente. Não foram utilizados veículos como bloqueio. A Estrada encontrava-se completamente liberada para o fluxo de veículos.

3 - Km 95 da BR 262.

Ao chegar ao Km 95 da BR-262 (Pedra Azul) por volta das 19:00, foi possível verificar que havia um grupo de pessoas na lateral da pista, perto de barracas como um tipo de acampamento, com roupas verde e amarelas e a presença de algumas viaturas e equipes da PRF. Em entrevista aos policiais rodoviários os mesmos informaram que horas antes, tais pessoas tinham feito manifestações no local e, momentaneamente, bloqueado a via, mas, que os policiais rodoviários já haviam solicitado a liberação da via , tendo sido atendidos. Não foram utilizados veículos como bloqueio. A Estrada encontrava-se completamente liberada para o fluxo de veículos.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 45 / 91



Acampamento dos manifestantes na lateral da BR 262.

É a informação.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 47 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA SEM NUMERO-SIP/SR/ES

De: APF DANIEL MENEZES E LUIS PRET – SIP/SR/PF/ES

Para: DPF MARCOS PUGNAL

Assunto: Bloqueios de rodovias (Guarapari/ES)

Data: 01/11/2022

Referência: Ofício nº 4160626/2022 - DRCOR/SR/PF/ES, IPL 2022.0079800 SR/PF/ES - EPOL

Difusão: SIP/PF/ES, DRCOR/PF/ES

ANEXO: -X-

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....1
2. APRESENTAÇÃO.....2
3. DOS FATOS APURADOS NOS LOCAIS 3
A PRIMEIRO LOCAL - BLOQUEIO TOTAL 3
B. SEGUNDO LOCAL – BLOQUEIO PARCIAL 7
4.CONCLUSÃO 13

1. INTRODUÇÃO

Senhor Delegado,

Esta informação fora confeccionada no intuito de auxiliar a identificação de lideranças responsáveis por MANIFESTAÇÕES, que resultaram em interdição parcial de rodovia, na circunscrição de Guarapari/ES, por ocasião de divulgação de resultado de pleito eleitoral, notadamente referente a disputa presidencial, nas eleições de 2022.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 49 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

2. APRESENTAÇÃO

Após contato prévio com a inteligência da Policia Militar de Guarapari/ES foi confirmado que estava ocorrendo um movimento pacífico, porém com interdição parcial de rodovia, concentrando os caminhões parados no estacionamento situado no entroncamento da Rodovia Jones dos Santos Neves com a Rodovia do Sol ES 060, coordenadas (**-20.630205670770774, -40.52167815568842**):

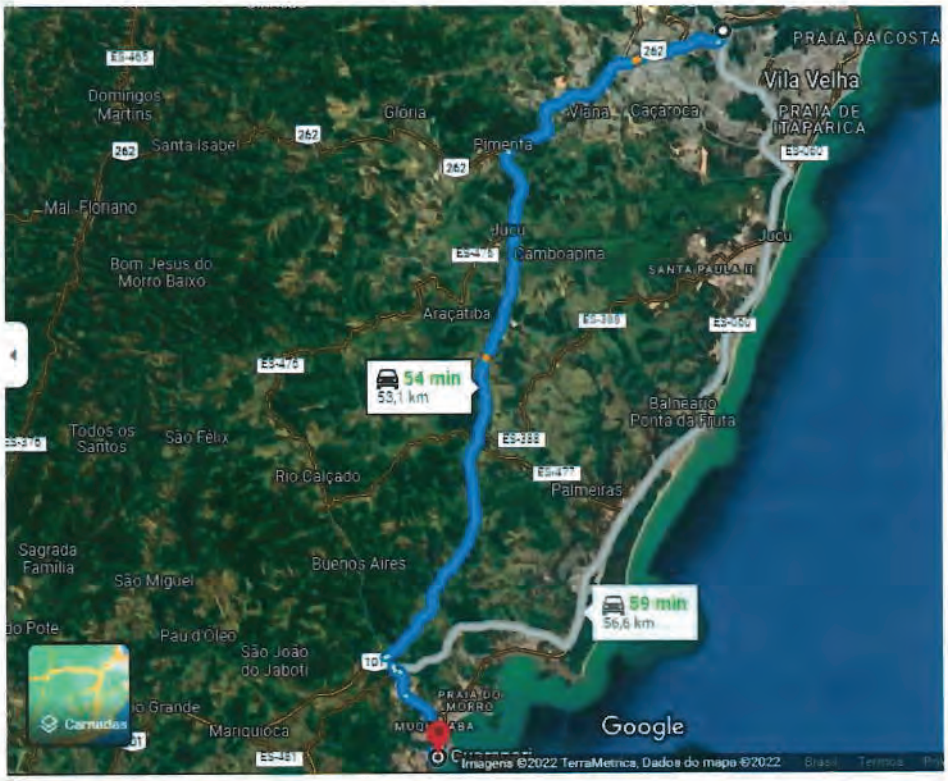


Local da manifestação.

Por não saber se tal manifestação afetava também a BR 101, Rodovia Federal, equipe velada de policiais, deste setor de inteligência, diligenciou até o local para recolher dados que possam auxiliar o IPL referenciado, fazendo o trajeto SUPERINTENDÊNCIA DA PF/ES x MANIFESTAÇÃO, pela BR 101:

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 51 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Trajeto PF X LOCAL DA MANIFESTAÇÃO

3. DOS FATOS APURADOS NOS LOCAIS

A PRIMEIRO LOCAL - BLOQUEIO TOTAL

Durante o deslocamento da equipe, por volta das 16:10hs, mais precisamente nas proximidades das coordenadas **(-20.38836669921875, -40.46395492553711)**, em Viana/ES, foi verificado um bloqueio, na BR 101, no sentido contrário, ou seja, GUARAPARI X VILA VELHA, conforme fotografias abaixo:

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 53 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Fotografia 01



Fotografia 02.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 55 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Apesar de não ser o objeto inicial do deslocamento da equipe e de já existir no local, uma equipe de Policiais Rodoviários Federais (PRF), bem como equipe de Policiais Militares (PM), foi possível identificar veículos de apoio ao citado movimento de interdição, que trouxeram água e comida, no intuito de amenizar o contratempo causado pelos manifestantes, segundo coleta de informes no local e conforme fotografias abaixo:



Fotografia 03 – veículo placas ODE1796.





Fotografia 04 – veículo placas RBF1G78.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 57 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Realizando consultas nos sistemas disponíveis foi possível constatar que o veículo placas ODE1796, CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ Cinza, encontra-se em nome de FABIANA MASSANTI MEDINA, CPF e o veículo placas RBF1G78 FIAT/TORO RANCH AT9 D4 encontra-se em nome de OSVALDO SAITH, CPF .

Cerca de 20 minutos após nossa chegada ao local, foi percebido que uma senhora não identificada relatou a um dos PRFs, que se encontrava no local, que a BR seria liberada as 17hs.



Fotografia 05 – senhora conversando sobre a liberação da via.

Foi necessária a continuidade da diligência previamente estabelecida, ou seja, deslocar para o local em Guarapari/ES que havia outra manifestação, desta forma e como a manifestação em Viana era pacifica e controlada por outras Forças policiais a equipe decidiu prosseguir pela BR 101.



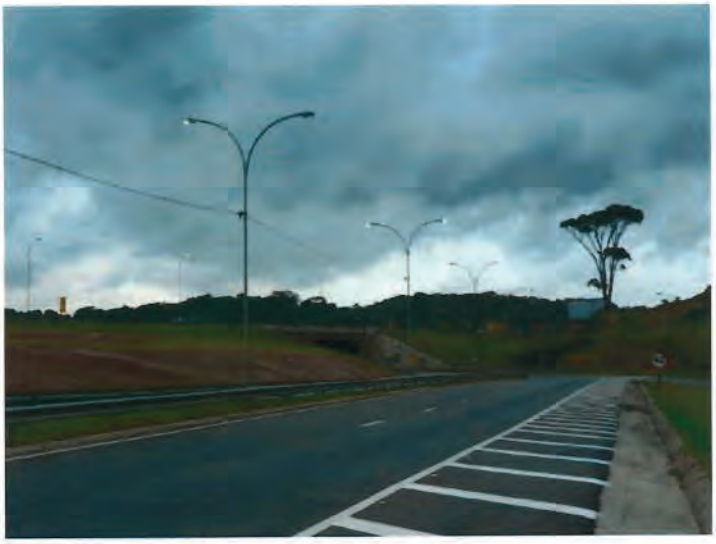
Fotografia 06 – como fora encontrada a interdição na BR 101, em Viana/ES.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 59 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

B. SEGUNDO LOCAL – BLOQUEIO PARCIAL

Ao chegar em Guarapari, a equipe verificou não haver prejuízo para o transito na BR 101, mesmo assim, decidiu verificar o bloqueio parcial que ocorria na Rodovia Jones dos Santos Neves:



Fotografia 07 – BR 101, altura do trevo de Guarapari/ES, sentido ES X RJ.



Fotografia 08- ponto de apoio a interdição parcial em Guarapari/ES.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 61 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Foi mantido contato com o Tenente Coronel PM/ES Caus, que se encontrava com sua guarnição, atuando no controle e segurança das ações no local. Com o auxílio do Coronel Caus foi possível identificar algumas lideranças do movimento são elas:

- Uma Senhora de camisa Branca calça preta e óculos: foi verificado ainda que na parte de traz da camiseta da senhora havia a inscrição **TICIANI.** Mostrou ser uma das lideranças com acesso irrestrito a barraca da coordenação do movimento onde existia um ponto de apoio.



Fotografia 09 – senhora com camisa inscrição TRICIANI.

Foi identificada, em redes sociais a senhora TICIANI ROSSI:

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 63 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Fotografia 11 – rede social TICIANI ROSSI.





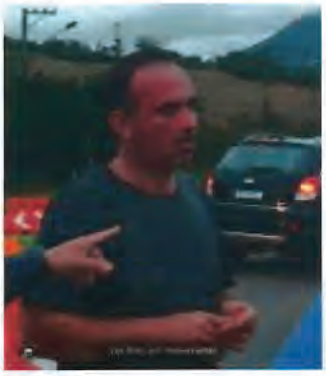
Fotografia 12 e 13 – Rede social de TICIANI ROSSI

A referida nacional é qualificada como TICIANI ROSSI, CPF e seria professora da rede Municipal em Guarapari/ES, se intitulando em redes sociais como ativista política.

- TIAGO de tal caminhoneiro: Se identificou, para policiais militares, como um dos líderes disse ter locado o espaço do estacionamento para não atrapalhar a via e que os caminhoneiros estavam aderindo por vontade própria.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 65 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Fotografia 14 – pessoa que se identificou a policiais Militares como TIAGO.

Foi possível constatar que esta pessoa chegou dirigindo o veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, placas LMV7G98. Realizando consultas foi possível verificar que este veículo se encontra em nome do senhor JOAO DA MATA RODRIGUES, CPF . Este nacional possui um filho de o nome THIAGO QUEIROZ RODRIGUEZ, CPF , muito parecido com o indivíduo que se apresentou como liderança do movimento:



Fotografia 15 – RG de THIAGO QUEIROZ RODRIGUES.

Este Thiago Queiroz rodrigues possui passagens, registro de prisões, no sistema SISP/ES.

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 67 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Fotografia 16 – Thiago rodrigues em redes Sociais.

- Cláudio Cézar Mattos Paiva, CPF ': segundo o Coronel Caus este nacional concorreu a cargo eletivo em Guarapari/ES e também seria uma liderança do movimento em tela:



https://m.facebook.com/photo.php?fbid=10208974975489713&id=1776294992&set=a.1260329566459&eav=AfabujZaUT8Gc2Vlt0SnfYAr3KEiRcXHtVBmZr_wxycW0RvubxDbCDSLBM8lOl6yzjo&paipv=0&source=11

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 69 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

- HNI ativos no movimento: Dois nacionais mostraram-se bastante ativos no movimento e um deles de alcunha **Apolo** e que teria participação no clube de tiro que funciona na APOFES (segundo policiais militares, no local) chegou a conversar com os policiais militares dizendo que inicialmente seria um dos líderes do movimento, contudo, estaria se retirando por não concordar com a retenção obrigatória de caminhoneiros:



Fotografia 18 – HNI (DIREITA) e APOLO (ESQUERDA).

Realizando consultas foi possível verificar que o nacional FLAVIO SILVA POLONINI, CPF [redacted] é instrutor em clube de tiro denominado POLO, em vila velha/ES, além de ser proprietário da loja POLO ARMAS e ser muito parecido com o homem identificado como POLO.



Fotografia 19 - RG de FLAVIO SILVA POLONINI

- Dois Homens mais exaltados: foi verificada a participação de dois homens, que **não foram identificados,** até o momento da saída da equipe do local, por volta das 18hs, contudo a participação deles mostrava clara liderança, quer seja pela locução ao microfone (o de camiseta branca) quer seja por ações de coação a motoristas, que queriam prosseguir viagem (o de camiseta preta):

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 71 / 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL



Fotografia 20 – Dois homens não identificados

4.CONCLUSÃO

Importante ressaltar o caráter pacífico dos movimentos narrados acima, pelo menos até a saída da equipe do local, ademais a maioria das adesões eram espontâneas, no que se pôde presenciar, contudo alguns caminhoneiros queriam prosseguir viagens. Veículos de passeios, cargas perecíveis e especiais eram liberadas, no bloqueio parcial.

O Tenente Coronel Caus, comandante em Guarapari ficou de repassar mais dados sobre o movimento em naquela circunscrição, ademais o contato com os órgãos de inteligência da PRF e da PM podem acrescentar mais elementos, os quais sejam de interesse do IPL referenciado.

É o que cumpre informar.

Vila Velha, 01/11/2022.

DANIEL DA SILVA MENEZES
Agente de Polícia Federal

LUIS CLAUDIO DA ROCHA PRET
Agente de Polícia Federal

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 73 / 91

POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS – DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/ES

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

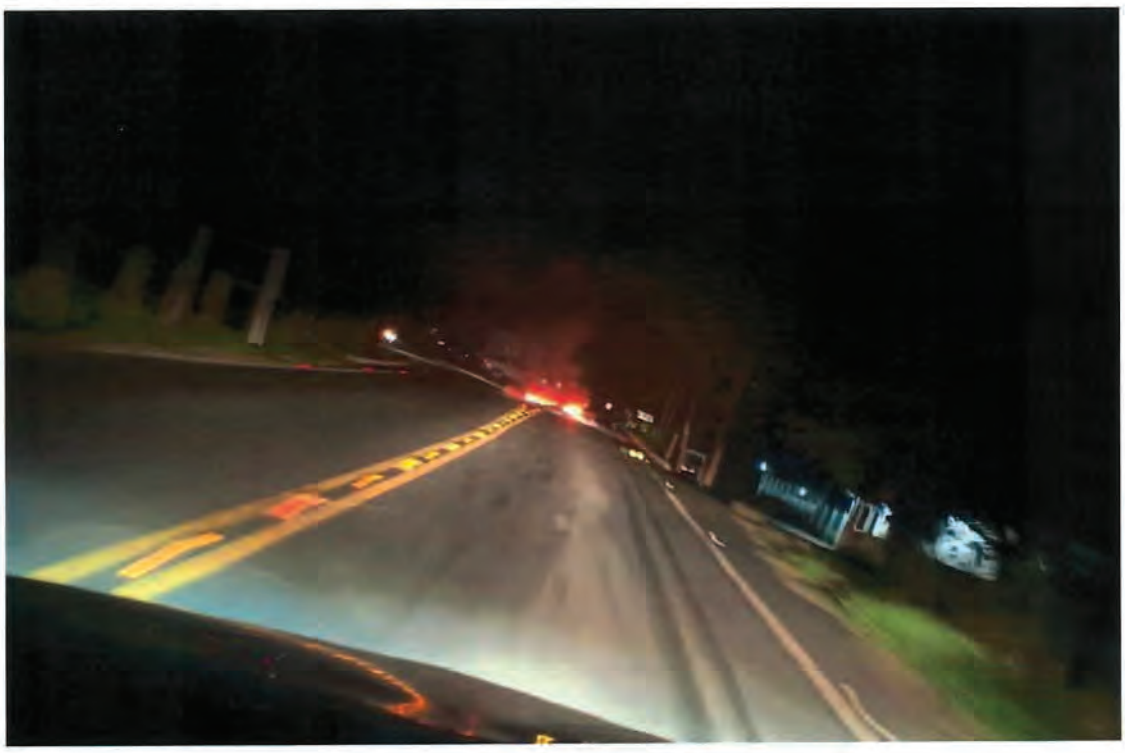
DE	APF RENATO DA VITÓRIA
PARA	DPF LORENZO FONTES ESPOSITO
DATA	01 de novembro de 2022
ASSUNTO	Diligência

Senhor Delegado,

Em cumprimento de diligências referente ao IPL 2022.0079800 no trevo Marilandia x Linhares, km 10,5 constatamos não haver bloqueio total da passagem de veículos em qualquer dos sentidos. Ao dado do ponto de manifestação - a qual está pacífica - existe via lateral livre de obstáculos, totalmente asfaltada e de ampla largura.

Está é a informação.

Seguem fotos do local:



2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 75 / 91





2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 77 / 91

85



2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 79 / 91

86

OFÍCIO n.º 098/2022-SESP/PCES/SIAE/DICCOR/DRACO

Vitória/ES, 04 de novembro de 2022.

À

12ª SRPRF/ES – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Ref.: IP nº 006/2022 – DRACO/PCES

Senhor Superintendente

Por meio do presente ofício, considerando determinação da ilustríssima Procuradora Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo para a instauração de Inquérito Policial versando sobre bloqueios das rodovias que cortam este estado pós segundo turno do pleito eleitoral de 30/10/2022, e visando obter informações quanto aos possíveis envolvidos, **solicitamos** que nos sejam remetidas todas as informações colhidas por essa instituição referentes ao movimento em questão, tais como **qualificação pessoal, placas de veículos, relatórios de inteligência e/ou de diligências com informações sobre os fatos e sua possível autoria/comando**.

Cumpre ressaltar que as informações referentes à solicitação supra devem ser enviadas ***com a maior brevidade possível*** a fim de dar seguimento ao inquérito.

Na certeza do pronto atendimento desta solicitação, desde já renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Marcus Vinicius Rodrigues de Souza
POLÍCIA CIVIL

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil
N.º Funcional 3.018.954

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SRPRF - ES
Recebi em 08 NOV. 2022
Jaqueline de Souza L. Cintra
RG: 2100939-0
Funcionário Terceirizado

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 81 / 91

87

OFÍCIO n.º 099/2022-SESP/PCES/SIAE/DICCOR/DRACO

Vitória/ES, 04 de novembro de 2022.

À

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES

Ref.: IP nº 006/2022 – DRACO/PCES

Senhor Comandante Geral

Por meio do presente ofício, considerando determinação da ilustríssima Procuradora Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo para a instauração de Inquérito Policial versando sobre bloqueios das rodovias que cortam este estado pós segundo turno do pleito eleitoral, e visando obter informações quanto aos possíveis envolvidos e aos fatos, **solicitamos** que sejam encaminhados a esta delegacia possíveis **RELATÓRIOS** produzidos pelo setor de inteligência dessa honrosa instituição, versando sobre a participação de indivíduos nos referidos bloqueios rodoviários, bem como encaminhe cópia de relatório de Antecipação de Fatos da DINT/PMES, caso existente.

Cumpre ressaltar que as informações referentes à solicitação supra devem ser enviadas ***com a maior brevidade possível*** a fim de dar seguimento a apuração criminal.

Na certeza do pronto atendimento desta solicitação, desde já renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil
N.º Funcional 3.018.954

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 83 / 91

88

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
2022-H5W661

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2022-H5W661

Realizado em: **08/11/2022 15:05:26** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
LORENA DADALTO (ESCRIVAO DE POLICIA - DRACO - PCES - GOVES)

PARA
GOVES - PMES - PMACG - PMES - ASSISTENCIA DO COMANDO GERAL - ACG

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2022-H5W661 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-H5W661
2022-C0KG0V - OFÍCIO 099-2022 - PMES - IP 006.2022 - DRACO/PCES

MENSAGEM

Prezado Comandante Geral

Segue OFÍCIO 099/2022 - DRACO/PCES, emitido nos autos do IP 006/2022 desta Unidade Policial, referente à informações e dados obtidos quanto aos bloqueios das vias de tráfego que cortam o estado do Espírito Santo.

Respeitosamente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA DADALTO
ESCRIVAO DE POLICIA
DRACO - PCES - GOVES
assinado em 08/11/2022 15:05:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2022 15:05:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA DADALTO (ESCRIVAO DE POLICIA - DRACO - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H5W661

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 85 / 91

89

ORDEM DE SERVIÇO

Ref. IP nº 006/2022 – DRACO

O Dr. Marcus Vinicius Rodrigues de Souza, Delegado de Polícia Civil, no uso das atribuições que a lei lhe confere, etc...

DETERMINA ao setor de investigação da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas que proceda ao cumprimento de diligências para fins de:

1. IDENTIFICAR e QUALIFICAR as pessoas envolvidas na suposta prática de crime de milícia privada (art. 288-A, do CPB), que levou ao bloqueio da trafegabilidade das rodovias que cortam este estado do Espírito Santo;

2. REALIZAR levantamentos a fim de se comprovar a suposta prática do crime ora em apreço;

3. OUTRAS diligências necessárias visando à confirmação ou não dos fatos ora apurados, juntando-se todas as informações cíveis e criminais possíveis, bem como outras que sejam do interesse investigativo.

4. AO FINAL das diligências, deverá ser lavrado relatório circunstanciado do que for apurado, estando os autos em cartório à disposição do Investigador / Agente de polícia para consulta.

Dado e passado no cartório desta Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas aos 04 de novembro de 2022. Nada mais havendo, eu, Lorena Dadalto, Escrivã de Polícia Civil, que digitei.

CUMPRA-SE.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil titular da DRACO
N.º Funcional 3.018.954

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 87 / 91

90

DESPACHO

IP n.º 006/2022

1 – Junte-se ao IP n.º 006/2022 o expediente E-DOCS n.º 2022-XGV2M, versando sobre requisição do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, nos autos do ADPF n.º 519/DF, no qual é determinado o envio no prazo de 48 horas de todas as informações e identificação de caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, além da identificação de líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos movimentos;

2 – Após, volte-se ao setor de investigação, para continuidade das diligências.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 89 / 91

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2022 11:15:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA (CHEFE DIVISAO - DICCOR - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9HWHPP

2022-9HWHPP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:15 PÁGINA 91 / 91

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2022-XGV2M

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-XGV2M

91

RESUMO

OFÍCIO ELETRONICO Nº 15147/2022 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ENCAMINHA DESPACHO/DECISÃO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO - SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E VEÍCULOS QUE PARTICIPAM EFETIVAMENTE DOS BLOQUEIOS E MANIFESTAÇÕES EM FRENTE AOS QUARTÉIS DAS FORÇAS ARMADAS.

Realizado em: **08/11/2022 20:12:11** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GOVES - PCES - GAB-DGPC - GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

INTERESSADOS (2)
GOVES - PCES - GAB-DGPC - GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#1 - 2022-WZ1JKG - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2022-XGV2M
#2 - 2022-4VMB69 - OFÍCIO ELETRÔNICO 15147-2022 ADPF 519 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - URGENTE
#3 - 2022-TV7MPB - ENCAMINHA OFÍCIO ELETRÔNICO 15147-2022 ADPF 519 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - URGENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA
INVESTIGADOR DE POLICIA
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 08/11/2022 20:12:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2022 20:12:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA (INVESTIGADOR DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WZ1JKG

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 1 / 87

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Ofício eletrônico nº 15147/2022

Brasília, 8 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519

REQTE.(S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA - NTC
ADV.(A/S)	: GILDETE GOMES DE MENEZES (245398/SP)
ADV.(A/S)	: MARCOS AURÉLIO RIBEIRO (22974/SP)

(Gerência de Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Delegado,

Encaminho-lhe os termos do(a) despacho/decisão de cópia anexa para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Atenciosamente,

Ministro Alexandre de Moraes
Relator
Documento assinado digitalmente

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 3 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8EA4-ACDA-1E26-A587 e senha 2682-B7B9-90BB-38F2

93

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 519
DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ/GO
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
INTDO.(A/S)	: JUIZ FEDERAL DA 26ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S)	: BUDEL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	: BRUNO MARZULO ZARONI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ITALIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-EPP
ADV.(A/S)	: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	: RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	: JF SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADV.(A/S)	: GERALDO DEL REI REIS
INTDO.(A/S)	: MOISES BOESING-ME
ADV.(A/S)	: DIEGO PETERS LAUXEN E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: MORENA FRUTAS TROPICAS LTDA
ADV.(A/S)	: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA
INTDO.(A/S)	: PRESTADORA DE SERVIÇO GAÚCHA LTDA
ADV.(A/S)	: GIOVANI FORNARI COLPANI

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 5 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

94

INTDO.(A/S)	:RAPIDO ANHANGUERA TRAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S)	:MICHEL QUEIROZ DE ASSIS
INTDO.(A/S)	:SUPER CARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME
ADV.(A/S)	:MARIA ELISA DA COSTA LIMA
INTDO.(A/S)	:TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA-ME
ADV.(A/S)	:LUAN PATTEL CARDOSO
ADV.(A/S)	:PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO
INTDO.(A/S)	:TLS LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI (ATUAL DENOMINAÇÃO DE TAG SAÚDE, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP)
ADV.(A/S)	:NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA
ADV.(A/S)	:MARCO ANTONIO HENGLES
INTDO.(A/S)	:TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
ADV.(A/S)	:FLÁVIO LUIZ YARSHELL
ADV.(A/S)	:GUSTAVO PACÍFICO
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
ADV.(A/S)	:RAQUEL GUINDANI CALEFFI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES MANJU LTDA
ADV.(A/S)	:GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA
INTDO.(A/S)	:TRÊS TRIÂNGULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADV.(A/S)	:GABRIEL VINICIUS CARMONA GONÇALVES
ADV.(A/S)	:JOAQUIM NOGUEIRA PORTO MORAES
INTDO.(A/S)	:T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S)	:ROBERTA SOUZA CARVALHO DE MOURA TEIXEIRA
INTDO.(A/S)	:CFM COM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
INTDO.(A/S)	:C.D.C. CARGAS E LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S)	:CASSIO VIECELI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:AB SERVICOS E TRANSPORTES URGENTES LTDA
INTDO.(A/S)	:BUONOGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPERGEL
ADV.(A/S)	:FABIO NADAL PEDRO
ADV.(A/S)	:DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 7 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

95

INTDO.(A/S)	:MECMAR OFICINA MECANICA TRANSPORTE E COM
ADV.(A/S)	:BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA
INTDO.(A/S)	:TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI
ADV.(A/S)	:GABRIELA FERNANDA MUELLER
ADV.(A/S)	:ANDRÉ OTÁVIO OSSOWSKI
ADV.(A/S)	:KEITTI ERNA LEE
INTDO.(A/S)	:CELSO JORGE ALMEIDA RITER-ME
ADV.(A/S)	:CRISTOFER WILLIAM DA SILVA FOLCHINI
INTDO.(A/S)	:TRANSPLAST TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA
INTDO.(A/S)	:COPASO COML PAULISTA DE SOLDAS E MAQUINA
ADV.(A/S)	:FLÁVIO GALVANINE
INTDO.(A/S)	:BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA EPP
ADV.(A/S)	:THIAGO MASSICANO
INTDO.(A/S)	:GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO S/S ME
ADV.(A/S)	:ARIANA CRISTINA DA LUZ MEES
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA
ADV.(A/S)	:NILTON PEREIRA ALVES
INTDO.(A/S)	:PHYSICUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
INTDO.(A/S)	:ARMAZEM FERNANDES DE CEREAIS LTDA
ADV.(A/S)	:MARCELLA DAIBERT SALLES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA
ADV.(A/S)	:MARCELO BRAUN BURGER
INTDO.(A/S)	:VEC LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADV.(A/S)	:FABIO LUIS AMBROSIO
ADV.(A/S)	:LUCIANE CAMARINI
ADV.(A/S)	:MARCOS ROBERTO DE MELO
INTDO.(A/S)	:SSS BRASIL MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV.(A/S)	:VINÍCIUS DE MEDEIROS LEAL E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:INDÚSTRIA ITALIANA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S)	:GUSTAVO EINLOFT SALVINI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:COOP DE TRANSP MONTENEGRO LTDA

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 9 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

96

ADV.(A/S)	:FLÁVIO COUTO BERNARDES
ADV.(A/S)	:CAIO PERONA
INTDO.(A/S)	:COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
ADV.(A/S)	:JOÃO ANTONIO LOPES
ADV.(A/S)	:GABRIEL RODRIGUES MICELI
INTDO.(A/S)	:R FREITAS TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR
INTDO.(A/S)	:JOSE AGNALDO GOMES DE ARAUJO-ME
ADV.(A/S)	:PEDRO BARROS DA SILVA
INTDO.(A/S)	:J. L. PEDROSO TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S)	:LUCIMAR STANZIOLA
INTDO.(A/S)	:TROPICAL R C T LTDA-ME
INTDO.(A/S)	:FRAGGA BRASIL COM E SERV LTDA-ME
ADV.(A/S)	:JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
INTDO.(A/S)	:UBERLANDIA EXPRESS LTDA
ADV.(A/S)	:ANDRE DOS REIS GONÇALVES
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES TREMEA LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:RODO ANJO RIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
INTDO.(A/S)	:R L S TRANSPORTES LTDA-ME
INTDO.(A/S)	:LG LOG SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADV.(A/S)	:EDIVAM LIANDRO
INTDO.(A/S)	:MARUPA MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP
ADV.(A/S)	:SERGIO SHIGUERU HIGUTI
INTDO.(A/S)	:PAULO TSUYOSHI OKUMA MARILIA-ME
ADV.(A/S)	:JORDANA VIANA PAYÃO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:GAVEC DO BRASIL LTDA
ADV.(A/S)	:NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
INTDO.(A/S)	:LUNI TRANSPORTES LTDA EPP
INTDO.(A/S)	:BIA CAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
ADV.(A/S)	:WELLINGTON DOS SANTOS
INTDO.(A/S)	:LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADV.(A/S)	:BENY SENDROVICH
ADV.(A/S)	:IVANI CARDONE

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 11 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

97

INTDO.(A/S)	:JANAINA HOCYELY ALMEIDA XAVIER EPP
ADV.(A/S)	:SANDRA DANIELA MENA DA SILVA
INTDO.(A/S)	:RONALDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADV.(A/S)	:EDUARDO PINHO VIEIRA AMADO
INTDO.(A/S)	:SUL ATLANTICO BRASIL TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:ÂNGELA MARIA SILVA DA ROZA
INTDO.(A/S)	:RODOVIARIO MIO LTDA
ADV.(A/S)	:JANE CRISTINA FERREIRA
INTDO.(A/S)	:MGE TRANSPORTES LTDA EPP
ADV.(A/S)	:CASSIO VIECELI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:ELIANA FANTINI CAVERSAN ME
ADV.(A/S)	:ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR
INTDO.(A/S)	:BEL FIX IMPORTACAO LTDA
ADV.(A/S)	:JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA
INTDO.(A/S)	:FRMS TRANSPORTES EIRELI EPP
ADV.(A/S)	:FRANCELU GOMES VILLELA TELES DE CARVALHO
INTDO.(A/S)	:YASATO COMERCIO DE VERDURAS E LEGUMES LTDA
ADV.(A/S)	:FELIPE CARLOS DA SILVA
INTDO.(A/S)	:NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
ADV.(A/S)	:AVELINO ROSA DOS SANTOS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:ITALO DA SILVA DE MORAES-ME
ADV.(A/S)	:DOUGLAS YUITI STEPHANO
INTDO.(A/S)	:BND BIONUCLEAR DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADV.(A/S)	:NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:ART MODERNA COMERCIO E MONTAGEM DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP
ADV.(A/S)	:RAFAEL SAMPAIO BORIN
INTDO.(A/S)	:EXPRESSO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
INTDO.(A/S)	:EXPRESSO VITORIA LTDA
ADV.(A/S)	:MARCOS AURÉLIO RIBEIRO

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 13 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

98

ADV.(A/S)	:BRUNA DI RENZO SOUSA BELO
INTDO.(A/S)	:DENDELIGHT INDUSTRIA DE PR ALIMENT LTDA
ADV.(A/S)	:KLEBER JOSÉ MARTINS FERREIRA
INTDO.(A/S)	:RODOMILLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV.(A/S)	:LUIZ NAKAHARADA JUNIOR
ADV.(A/S)	:WAGNER SERPA JUNIOR
INTDO.(A/S)	:PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADV.(A/S)	:JESUNIAS LEÃO RIBEIRO
ADV.(A/S)	:VICTOR ALVES DO COUTO
ADV.(A/S)	:RODRIGO FERNANDES ELIAS
ADV.(A/S)	:RODRIGO BADARÓ DE CASTRO
INTDO.(A/S)	:ECO PAK IND DE REFRIGERANTES LTDA
ADV.(A/S)	:CESAR RODRIGO NUNES
ADV.(A/S)	:FABIANA CORRÊA DE CASTRO LEAL
INTDO.(A/S)	:SOLRAC TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S)	:ROBERTO MELO MARTINS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA RITA LTDA
INTDO.(A/S)	:SILCAR S S PAR SUL IND COM LTDA ME
ADV.(A/S)	:AUGUSTO CESAR FONSECA DE CARVALHO
INTDO.(A/S)	:LOJAS CITYCOL S A
ADV.(A/S)	:MAURÍCIO PEREIRA FARO
ADV.(A/S)	:JOSÉ GUILHERME BERMAN
ADV.(A/S)	:FELIPE SCHVARTZMAN
INTDO.(A/S)	:SOLUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME
ADV.(A/S)	:IRATAN BORGES FONSECA
ADV.(A/S)	:DAVID EMMANUEL COELHO FONSECA
ADV.(A/S)	:BRUNO PHELIPE GUSMÃO MULIM
INTDO.(A/S)	:HUGO ZANINI GAUDERETO-ME
ADV.(A/S)	:PATRICIA SOARES CRUZ E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:SB SERVICOS DE MANUT E MONTAGENS EIRELI
INTDO.(A/S)	:IRMAOS RIBEIRO C R TRANSP LTDA
ADV.(A/S)	:WILSON DE SOUZA
INTDO.(A/S)	:TEMPO ESPORTE LTDA
ADV.(A/S)	:MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO
INTDO.(A/S)	:FABRICA DE SORVETES ITALIA LTDA EPP
ADV.(A/S)	:DANIELA TAVARES SIMÃO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:DAVI ALVES DA SILVA COMERCIAL DO RN

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 15 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

99

INTDO.(A/S)	:RRG TRANSPORTES LTDA ME
ADV.(A/S)	:ANDRÉ ABRÃO JÚNIOR
INTDO.(A/S)	:FONCATTI E FONCATTI LTDA-ME
INTDO.(A/S)	:ITALO BRASILEIRA AGRO COMERCIAL LTDA
ADV.(A/S)	:GILBERTO GAGLIARDI NETO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
ADV.(A/S)	:ODAIR GRÉGIOS JÚNIOR
INTDO.(A/S)	:G.M. COSTA TRANSPORTES LTDA
INTDO.(A/S)	:PAULO LOURENCO DA SILVA REPRESENTACOES-ME
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES IDAMAR LTDA-EPP
ADV.(A/S)	:CASSIO VIECELI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:ROGERIO TITONI E CIA LTDA-ME
INTDO.(A/S)	:TOMBINI & CIA LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:UNILOG - UNIVERSO LOGISTICA LTDA
ADV.(A/S)	:EURICO HONORATO SOUSA JÚNIOR
INTDO.(A/S)	:GHELERE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA MARCANTE LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:DE MAIO FACTORING ADMINSTRACAO E PARTICI
INTDO.(A/S)	:ELEVEN TRANSPORTE DE EXECUTIVO LTDA
INTDO.(A/S)	:LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS
ADV.(A/S)	:MANFREDO LESSA PINTO
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTE NITRAM LTDA
ADV.(A/S)	:GLADSTONE MIRANDA JUNIOR
INTDO.(A/S)	:FRANCISCO DINARTE PRAXEDES DE MELO ME
INTDO.(A/S)	:SILVEIRA & GAVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME
ADV.(A/S)	:CLAUDIANE AQUINO ROESEL
INTDO.(A/S)	:ALEXANDER CARLO D ELIA AUTO MOVEIS ME
ADV.(A/S)	:RODRIGO VICENTE MANGEA

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 17 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

100

INTDO.(A/S)	:MARCIA ANDREIA SILVEIRA PEREIRA ME
INTDO.(A/S)	:RN2 SERVE LOC DE M DE OBRA LTDA EPP
ADV.(A/S)	:THIAGO JOSÉ DE ARAÚJO PROCÓPIO
ADV.(A/S)	:GABRIELLE TRINDADE MOREIRA DE AZEVEDO
INTDO.(A/S)	:CARTONAGEM E UTOGR ANAPOUNA LTDA
INTDO.(A/S)	:OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA
ADV.(A/S)	:LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELIZ E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:AMBIENTAL RECICLADORA LTDA
ADV.(A/S)	:FLÁVIO ANTÔNIO ORSINI
INTDO.(A/S)	:ARD TRANSPORTES RODOVIADOR LTDA ME
INTDO.(A/S)	:ATB RIACHO GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:PAULO CESAR MARTINS
INTDO.(A/S)	:BEITHAF FACCAO CONFECÇÕES E TRANSPORTES
INTDO.(A/S)	:BIOPLAN MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO LTDA
ADV.(A/S)	:JOSÉ MOREIRA DE ASSIS
INTDO.(A/S)	:BOER TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:VITOR HUGO ZENATTO
ADV.(A/S)	:HUGO CALIARI ZENATTO
INTDO.(A/S)	:CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:MARCOS AURÉLIO RIBEIRO
ADV.(A/S)	:BRUNA DI RENZO SOUSA BELO
INTDO.(A/S)	:COM DE MADEIRAS E MATERIAIS P CONSTRUCAO
ADV.(A/S)	:FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA
ADV.(A/S)	:MARCELO BRAUN BURGER
INTDO.(A/S)	:COMERCIAL DE BATATAS JUCA LTDA
INTDO.(A/S)	:CRISTIANE NASCIMENTO LIMA TRANSPORTES ME
ADV.(A/S)	:AILTON GONÇALVES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:DASF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ADV.(A/S)	:DENYS CAPABIANCO
INTDO.(A/S)	:E A FELL COMERCIO DE MUDAS LTDA EPP
ADV.(A/S)	:MARCIANO BUFFON E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:ESPFRUTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIR
ADV.(A/S)	:PATRÍCIA APARECIDA SIMÃO DA LUZ
INTDO.(A/S)	:EXPRESSO PADRE CICERO LTDA ME
INTDO.(A/S)	:HIPERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
ADV.(A/S)	:FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 19 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

ADV.(A/S)	:MARCELO BRAUN BURGER
INTDO.(A/S)	:INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
ADV.(A/S)	:CHRISTIAN CARDOSO DE SIQUEIRA
INTDO.(A/S)	:L.M.E. VEICULOS LTDA ME
ADV.(A/S)	:PAULO CESAR CARPES RUBIM
INTDO.(A/S)	:LUIS MAURICIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EP
ADV.(A/S)	:NEWTON ANTONIO PALMEIRA
INTDO.(A/S)	:MANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME
INTDO.(A/S)	:MANOEL PIRES TRANSPORTES ME
ADV.(A/S)	:MARCELO RODRIGUES VENERI
INTDO.(A/S)	:MARCIO PEREIRA DE HARO ME
ADV.(A/S)	:AILTON GONÇALVES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:MARCOS APARECIDO DOS SANTOS MECANICO ME
ADV.(A/S)	:RONALDO DANTAS DA SILVA
INTDO.(A/S)	:PP PAINEIS E PRE FABRICADOS LTDA
INTDO.(A/S)	:PROTRANS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:MARCIO ROCHA ALVES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:RAMPONI TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S)	:ROGÉRIO STEPHANO RAMPONI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:CAROLINE FAGUNDES FAUCZ
INTDO.(A/S)	:RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:SÍLVIO LÚCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV.(A/S)	:FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA
INTDO.(A/S)	:RECAUCHUTADORA IPIRANGA LTDA ME
ADV.(A/S)	:LEONARDO MAURINA
INTDO.(A/S)	:RESUTO E RESUTO LTDA
ADV.(A/S)	:PAULO DE TARSO CARVALHO
INTDO.(A/S)	:RICARDO DOMINGOS CAMILO ME
INTDO.(A/S)	:RODONAT TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICUL
ADV.(A/S)	:AGEU LIBONATI JUNIOR E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP
INTDO.(A/S)	:TATIANA SANTANA PELISSON FROIO TRANSPORT
INTDO.(A/S)	:TELMO HONNEF ME
ADV.(A/S)	:DJOVANI POZZOBON
ADV.(A/S)	:LUCIO ANDRE MULLER LORENZON

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 21 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

102

INTDO.(A/S)	:TRANS FASSINI LTDA - ME
ADV.(A/S)	:LUCIMAR STANZIOLA
INTDO.(A/S)	:TRANSCOB TRA E ARM EM GERAL LTDA
INTDO.(A/S)	:TRANSHOP TRANSP E LOG LTDA ME
ADV.(A/S)	:THIARYSON SANTOS
INTDO.(A/S)	:TRANSMARQUES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CA
ADV.(A/S)	:ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BAYER
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:ALEXANDRE ORTIZ DE CAMARGO
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA GERBI LTDA
ADV.(A/S)	:MARCOS AURÉLIO RIBEIRO
ADV.(A/S)	:BRUNA DI RENZO SOUSA BELO
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA
ADV.(A/S)	:FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS
ADV.(A/S)	:RICARDO MARTINS JUNIOR
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTADORA TRANS-NEBANA LTDA
ADV.(A/S)	:MARCOS DE SOUZA
ADV.(A/S)	:MARCO ANTONIO CAIS
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES FRAMENTO LTDA
ADV.(A/S)	:ANDRÉ FLACH
INTDO.(A/S)	:TRANSPORTES MARVEL LTDA.
ADV.(A/S)	:PEDRO AIRTON SOARES DE CAMARGO
INTDO.(A/S)	:TURBO TRANSPORTES LTDA
ADV.(A/S)	:RÉGIS DOUGLAS MENEZES
ADV.(A/S)	:ADEMIR ANTONIO GELAIN
INTDO.(A/S)	:UTRES TRANSPORTES LTDA
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA - NTC
ADV.(A/S)	:GILDETE GOMES DE MENEZES
ADV.(A/S)	:MARCOS AURÉLIO RIBEIRO

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 23 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

103

DESPACHO

DETERMINO às Polícias Civis e Militares dos Estados e Distrito Federal, bem como à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária Federal, o envio de TODAS AS INFORMAÇÕES sobre a IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E VEÍCULOS que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas.

DETERMINO, ainda, informem se identificaram líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, com a remessa dos dados e providências realizadas.

Fixo o prazo em 48 (quarenta e oito horas).

Publique-se e Intime-se.

Ciência à PGR.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**
Relator
Documento assinado digitalmente

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 25 / 87

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 8BC3-8079-E513-8078 e senha 1524-D7C3-48FF-5D1D

104

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2022 20:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA (INVESTIGADOR DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4VMB69

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 27 / 87

105

Zimbra **apoiogab@pc.es.gov.br**

Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15147_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo_URGENTE.pdf

De : comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br> ter., 08 de nov. de 2022 16:41
Remetente : comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br> 3 anexos
Assunto : Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15147_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo_URGENTE.pdf
Para : apoiogab@pc.es.gov.br
Responder para : comunicacaosej@stf.jus.br

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA
Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 29 / 87

Supremo Tribunal Federal

URGI

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o Of ELETRÔNICO 15147_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Es Santo.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimen informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judici Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-90 Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 30 / 87

106

RPost ® Patenteado

OFÍCIO ELETRÔNICO 15147_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo_URGENTE.pdf
287 KB

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 31 / 87

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2022 20:12:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA (INVESTIGADOR DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TV7MPB

2022-2QF11D - E-DOCS : CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 32 / 87

107

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2022-XGV2M

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-XGV2M

Realizado em: **08/11/2022 20:13:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GOVES - PCES - GAB-DGPC - GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

DESTINO
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#4 - 2022-FGSWV9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2022-XGV2M

MENSAGEM

De ordem da Delegada Chefe de Gabinete do Delegado-Geral,

Considerando a presente demanda, encaminho para conhecimento e distribuição.

Respeitosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA
INVESTIGADOR DE POLICIA
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 08/11/2022 20:13:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2022 20:13:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORAH KARLLA BARBOSA RAMOS PINHEIRO GAMA (INVESTIGADOR DE POLICIA - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FGSWV9

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 33 / 87

108

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2022-XGV2M

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2022-XGV2M

Realizado em: **09/11/2022 12:10:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GOVES - PCES - GAB-CGPC - GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

DESTINO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA (CHEFE DIVISAO - DICCOR - PCES - GOVES)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#5 - 2022-NVR895 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2022-XGV2M

MENSAGEM
D

ENCAMINHAMOS PARA JUNTADA NOS AUTOS DO EDOCS 2022-QHXH4, COM SOLICITAÇÃO MINISTERIAL A RESPEITO DAS APURAÇÕES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA MAIORAL FORESTO
CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL
CGPC - PCES - GOVES
assinado em 09/11/2022 12:10:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2022 12:10:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA MAIORAL FORESTO (CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL - CGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NVR895

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 35 / 87

109

DESPACHO

IP N.º 006/2022

1 - Junte-se relatório preliminar de investigação;

2 – Após, faça-me concluso o referido inquérito policial.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil
N.º Funcional 3.018.954

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 37 / 87

110

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INVESTIGAÇÃO

(IP Nº 006/2022 - Relatório n° - 01)

Ao Delegado da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO:

A equipe de agentes da Seção de Investigação da h. Delegacia, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar o ***RELATÓRIO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO,*** *com as informações até o presente momento apuradas, em relação às manifestações ocorridas que cominaram no fechamento das rodovias federais no âmbito do Estado do Espírito Santo. Destarte, segue o que foi constatado.*

PARTE DESCRITIVA:

Excelentíssimo senhor delegado, cumpre inicialmente esclarecer que no presente momento não há mais bloqueio das rodovias federais. Também não há movimentações no sentido de realizações de novos bloqueios. Colacionamos abaixo, matérias jornalísticas, bem como avisos nas redes sociais oficial da PRF apontado o fim das manifestações. Segue abaixo as imagens, senão vejamos:


folhaonline.es

Rodovias do ES são liberadas dos bloqueios causados pelo protesto dos caminhoneiros

Por Aline Couto
Publicado em 4 de novembro de 2022 às 09:34

Compartilhe:

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 39 / 87



Foto: arquivo Folha.

A Gazeta

Home > Economia (ES) > Manifestação de caminhoneiros ch...

Desmobilização

Manifestação de caminhoneiros chega ao fim nas BRs que cortam o ES

A Eco 101 e PRF informaram que não há mais concentração de manifestantes nas rodovias federais nem interdições



Manifestação dos caminhoneiros no km 306 da BR 101 em Viana, antigo Posto Flecha (**Fernando Madeira**)

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 41 / 87

112

GERAL

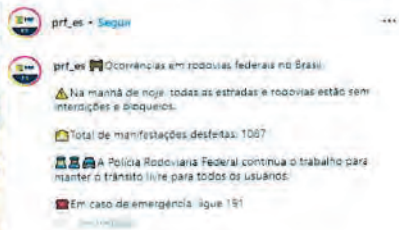
Rodovias federais no ES estão totalmente liberadas, diz PRF

Bolsonaro pediu para que os caminhoneiros e demais manifestantes que protestam contra o resultado das urnas desobstruam as vias o quanto antes

Ouça esta notícia ou compartilhe com quem não pode ler







https://www.instagram.com/prf_es/

De outro giro, quanto as manifestação ocorridas, analisamos os documentos colacionados ao presente caderno inquisitorial. Não obstante, destacamos os relatórios dos locais das manifestações, elaborados pelos policiais federais, ora colacionados aos autos, que em síntese relatam o que foi observado, senão vejamos:

1. **Relatório – informação de policia judiciária n° 4157275/2022 – Data 01/11/22 - Local: BR 101, KM 414 -Trevo Safra - Resumo:** *Não foram identificadas lideranças atuantes no movimento. Que não havia obstrução da*

10222QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 43 / 87

113

pista, e a todo o momento as pessoas se revezava na caixa de som solicitando organização, bem como o não bloqueio da via. Que os veículos pesados estavam passando normalmente.

2. **Relatório – informação de policia judiciária n° 4161694/2022 – Data 02/11/22 - Local: São Mateus - Resumo:** *Que o bloqueio realizado na cidade havia participação de comerciantes e caminhoneiros. Placas de veículos identificados: MQF-0F040, MTW1A40, RQP2D07, PPK9A17, RPK7I70, RQR9I74. Que identificaram uma nacional de nome* ***"SUELEM",*** *que possui participação ativa nos movimento, e que possivelmente integrava os quadros da Polícia Militar do ES. Que em contato com agentes da PRF foi possível identificar as seguintes pessoas:* ***WANDERSON DE PAULA MEDEIROS, JEANE DOS SANTOS CASTRO, FLAVIO DA SILVA****.*

3. **Relatório – informação de policia judiciária s/n° – Data 01/11/22 - Local: BR 101 – Viana e Guarapari - ES - Resumo:** *Bloqueio em Viana/ES, foram identificados os veículos Placas ODE–1796, RBF-1G78, fornecendo apoio logístico aos manifestantes. Que as manifestações estavam pacíficas e controladas pelas forças policiais. Que houve interdição na BR 101 em Viana, ES. Que em Guarapari/ES não houve interdição no transito da BR – 101. Que houve interdição parcial na rodovia Jones dos Santos Neves. Que* ***TICIANI ROSSI*** *mostrou ser uma das lideranças. Que foi identificado* ***THIAGO QUEIROZ RODRIGUES****, que estava em um veículo placa LMV - 7G98, Que foi identificado à pessoa de* ***CLAUDIO CEZAR MATTOS PAIVA****, que concorreu a um cargo eletivo em Guarapari/ES. Que foi identificado um homem de acunha "****APOLO"****, que teria participação em um clube de tiro que funciona* ***APOFES****. Que foi identificado o nacional* ***FLAVIO SILVA POLONINI****, que é instrutor de um clube de tiro denominado* ***POLO*** *e proprietário da loja de armas denominada* ***POLO ARMAS****.*

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 45 / 87

114

Com efeito, da analise dos documentos colacionados, bem como das diligencias que efetuamos, logramos êxito em identificar alguns manifestantes que participaram dos bloqueios das vias federais. Desse modo, segue abaixo a qualificação dos participantes:

WANDERSON DE PAULA MEDEIROS



QUALIFICAÇÃO:

WANDERSON DE PAULA MEDEIROS, filho de [redacted] e [redacted], nascido em 06/01/1983, RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], Aracuz, ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- CONVENCAO DE MINISTROS EVANGELICOS E IGREJAS INDEPENDENTES DO BRASIL – COMEIIB
- CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO A DISTANCIA LTDA 21.899.407/0001-72
- ELEICAO 2020 WANDERSON DE PAULA MEDEIROS VEREADOR.

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 47 / 87

MÍDIAS SOCIAIS:



Wanderson de Paula 23140 | Vereador | Aracruz (ES) Visitar

JEANE DOS SANTOS CASTRO



QUALIFICAÇÃO:

JEANE DOS SANTOS CASTRO, filha de , nascido em , CPF nº , residente e domiciliado na , Linhares, ES.

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 49 / 87

116

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- JEANE DOS SANTOS CASTO CNPJ N° 47.408.268/0001-20

FLAVIO DA SILVA



QUALIFICAÇÃO:

FLAVIO DA SILVA, filho de , nascido em , CPF n° , residente e domiciliado na , Linhares, ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- TDA TEMPO DE ADORACAO LINHARES, CNPJ N° 46.340.674/0001-36
- FRUFRU BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 08.964.541/0001-41

TICIANI ROSSI



2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 51 / 87

117
2

QUALIFICAÇÃO:

TICIANI ROSSI, filha de , nascido em , CPF n° e RG , residente e domiciliado na Rua Guarapari/ ES,ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- MEMBRO OU SERVIDOR PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
- PROFESSOR NA EDUCACAO INFANTIL
- ELEICAO 2022 TICIANI ROSSI DEPUTADO ESTADUAL 47.552.028/0001-03

MÍDIAS SOCIAIS:





2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 53 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

118



ticianirossi Seguir ...

440 publicações **1,823** seguidores **2,089** seguindo

Ticiani Rossi
Professora Prefeitura de Guarapari ES. Mãe, esposa e filha dedicada.
Ativista política. Católica.
Acesse o link, confira a entrevista no ES em Foco
fb.watch/fRm-QhCY8m

THIAGO QUEIROZ RODRIGUES



QUALIFICAÇÃO:

THIAGO QUEIROZ RODRIGUES, filho de
; nascido em), CPF n° ; residente e domiciliado na Guarapari, ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- RODRIGUES MANUTENCAO E SERVICOS, CNPJ N° 24.807.803/0001-10

ANOTAÇÕES CRIMINAIS:

- Prisão em flagrante – Art. 33 (tráfico) da Lei 11.343/06 e Art. 14 e 16 (porte de arma de fogo) da Lei 10.826/03 – Data 29/12/2007
- Prisão em flagrante – Art. 163, 264, 265, 288 do – Data 19/07/2013.
- Prisão em flagrante – Art. 33 (tráfico) Data 21/09/2013

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 55 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

119
2

CLAUDIO CEZAR MATTOS PAIVA



QUALIFICAÇÃO:

CLAUDIO CEZAR MATTOS PAIVA, filho ı, nascido em), CPF nº , residente e domiciliado na , Guarapari, ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- ELEICAO 2020 CLAUDIO CESAR MATTOS PAIVA PREFEITO CNPJ Nº 38.869.039/0001-12
- IBGL INSTITUTO BRASILEIRO GESTORES E LIDERES LTDA 11.361.297/0001-37
- ELEICAO 2016 CLAUDIO CESAR MATTOS PAIVA VEREADOR 25.909.911/0001-67

MÍDIAS SOCIAIS:



2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 57 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

120



Cláudio Cezar Mattos Paiva
4,9 mil amigos

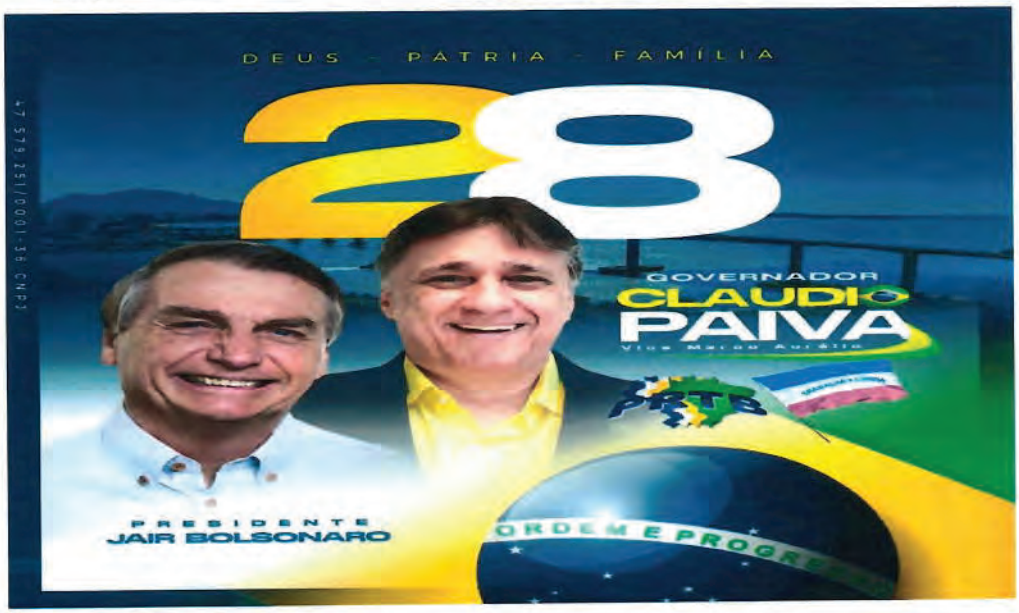
Add Friend | Message

Publicações | Sobre | Amigos | Fotos | Vídeos | Check-ins | Mais

Intro
Sou um ser humano que me preocupo com o próximo.
Consultor Empresarial at IBGL - Consultoria Empresarial
Figura Pública at Cláudio Paiva
Studied at Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas - FACCAC

Publicações | Filtros

Publicação fixada
Cláudio Cezar Mattos Paiva
17 de junho de 2021
Que este sábado e todos os dias sejam de paz e felicidade na sua família, temos o direito de sonhar, mas como dizia Belchior em uma de suas musicas "Viver é melhor que sonhar" então não





2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 59 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

121

claudiopaivaes Enviar mensagem Seguir

1,072 publicações 5,800 seguidores 7,500 seguindo

Cláudio Paiva
Coach pessoal
Palestrante, Doutor em Psicanálise Clínica.
Professor de Pós-graduação e Mestrado
Sou de Direita Conservador.
DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA
www.ibgl.com.br

Partido PR... Destaques Destaques Destaques VOTE 28 CERTO Plano Gov. ...

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS







claudiopaivaes • Seguir
Áudio original

claudiopaivaes VAMOS SALVAR NOSSA NAÇÃO.
Ver tradução

suzanadaniel355
Responder

elionedacostabernardo
Responder

sandramarasantaclara Obrigada por lutar por todos nós. Daqui em oração por todos vocês. Força Brasil
Responder Ver tradução

psic.analista119
Responder

remonteiroceara tá salva já
Responder Ver tradução

evamariagomesdasilvafaria2 tamos juntos guerreiro eu sou de Belo Horizonte mas estamos juntos aqui também Unidos somos muito mais vamos cumprir o que está escrito em salmo 133 ó como bom e com suave é com os irmãos vivem em União
Responder Ver tradução

jocely_padilha_j_sisters
Responder

kaloczi.eduardo

Curtido por **idelmabrazmatos** e outras pessoas

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 61 / 87

122

No vídeo acima Claudio convoca os populares para fazer parte das manifestações em frente ao 38° Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro.

FLAVIO SILVA POLONINI



QUALIFICAÇÃO:

FLAVIO SILVA POLONINI, filho de nascido em ; CPF n° e RG n° , residente e domiciliado na , Vila Velha/ES.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- POLO ARMAS POLONINI ARMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 01.873.632/0001-22
- CLUBE DE TIRO E CACA DE JAGUARECLUBE DE TIRO E CACA DE JAGUARE LTDA, CNPJ N° 33.038.422/0001-05
- POLO CLUBE DE TIRO E CACA DE SAO MATEUS (PCTCSM) CNPJ N° 35.117.500/0001-92
- POLO CLUBESPOLO CLUBES CONSULTORIA SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 47.471.565/0001-10
- POLO ARMASPOLONINI ARMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 01.873.632/0001-22
- POLO CLUBE DE TIRO E CACA DE SAO MATEUS (PCTCSM), CNPJ N° 35.117.500/0001-92

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 63 / 87

123

MÍDIAS SOCIAIS:





Foto no acampamento no 38° BI.



2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 65 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

124

PRO ARMAS



POLO CLUBES DE TIRO



polonini_armas Seguir ...

208 publicações 1,429 seguidores 2,094 seguindo

Instrutor Polonini
Instrutor de Armas e Tiro
wa.me/552798848006

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS













2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 67 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social



Foto no acampamento no 38° BI.

UBIRAJARA NOBRE CARLOS vulgo "BIRA CARLOS"



QUALIFICAÇÃO:

UBIRAJARA NOBRE CARLOS, filho de , nascido em , CPF n° e RG n° , residente e domiciliado na , Cariacica, ES, ou na , Cariacica, ES.

ANOTAÇÕES CRIMINAIS:

- Art. 303 do CTB

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 69 / 87

126

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- COMUNIDADE TERAPEUTICA UNIDOS PELA VIDA
- ELEICAO 2018 UBIRAJARA NOBRE CARLOS DEPUTADO ESTADUAL
- ELEICAO 2016 UBIRAJARA NOBRE CARLOS VEREADOR

MÍDIAS SOCIAIS:





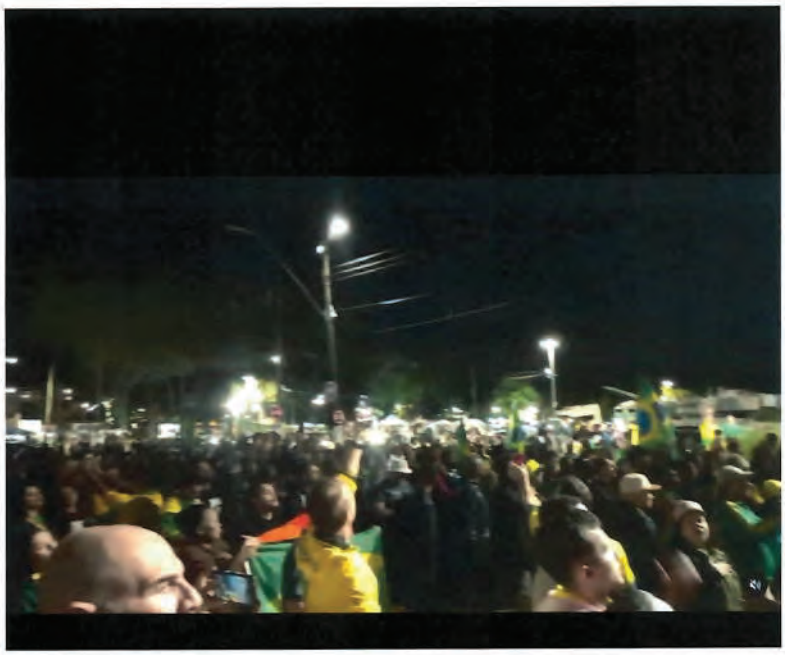


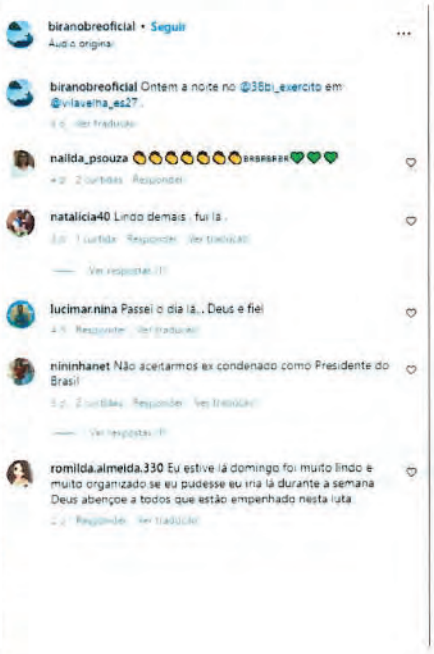
2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 71 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

127









Bira Nobre
4,9 mil amigos

Seguir | Mensagem

Publicações | Sobre | Amigos | Fotos | Vídeos | Check-ins | Mais

Apresentação

Frequentou 1 grau completo
Mora em **Cariacica**
De **Vitória**
Seguido(a) por **3.587 pessoas**

Publicações

Filtros

Bira Nobre
29 de outubro às 12:26
Concentração da carriata atrás do Kleber Andrade Cariacica-ES. Saída as 14hs.



2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 73 / 87

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

128



biranobreoficial 22000 O NUMERO DA REVOLUÇÃO!
Bora meu Espírito Santo, vamos fazer história, para deputado estadual, é BIRA NOBRE! 💪🟩

#juntossomosmaisfortes #BiraNobre22000
#biranobredeputadoestadual

eu_sou_a_lud Bora ganhar essa eleição 👏👏

flavio_antoniosc Vamos 💪🟩

Curtido por mariahelenaolinisoranzo e outras pessoas



biranobreoficial • Seguir
Vitória, Espírito Santo

biranobreoficial Mais uma missão pelo nosso Estado do Espírito Santo, e pelo Brasil bora com @jairmessiasbolsonaro e @manato_es 22.

gracinha4753 Ae Bira vontade come aqueles bolos (unidos pela vida) saldades

itacar2019 👏👏👏👏

dicapatricia 👏👏👏

Curtido por luciahelenaricarte e outras pessoas

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 75 / 87

129

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social



DOS VEÍCULOS IDENTIFICADOS:

PLACA	VEÍCULO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
MQF0F04	FIAT/STRADA FIRE	*EDIER MEDEIROS DA COSTA*	
MTW-1A40	VW/VOYAGE 1.0	*RODRIGO ERTMANN NATALI WAGNER TEZOLIN DOS SANTOS (possuidor)*	
PPK9A17	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	*ARLETE CHIMENTAO RAMOS, n° CPF*	
RPK7I70	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	*ROMULO DE FARIA DA SILVA CPF*	

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 77 / 87

130

RQR9I74	I/FORD RANGER XLTCD4A32C	*FABIO LIRA CORDEIRO DE JESUS* *CPF*	
PPW3E82	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	*ROSILENE DOS SANTOS VIANA DA SILVA* *CPF*	
LMV7G98	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	*JOAO DA MATA RODRIGUES* *CPF*	
ODE1796	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	*FABIANA MASSANTI MEDINA* *CPF*	
RBF1G78	FIAT/TORO RANCH AT9 D4	*OSVALDO SAITH* *CPF*	

DAS MANIFESTAÇÕES NO 38° BI:

Com efeito, segue abaixo as imagens das manifestações em frente ao 38° Batalhão de Infantaria na presente data, senão vejamos:



2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 79 / 87

131







2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 81 / 87

132



CONCLUSÃO:

Das informações preliminares até o presente momento apuradas, logramos êxito em identificar alguns manifestantes e veículos, conforme consta no presente relatório. De outro giro, não podemos apontar ainda se há uma liderança, destacando-se, que muitos dos presentes estão se manifestando de forma voluntária e espontânea, sendo em sua maioria pessoas idosas, em especial no 38º Batalhão de Infantaria em Vila Velha/ES, conforme as fotos colacionadas acima.

Não obstante as logísticas de tenda, água e alimentação, a princípio está sendo custeada pelos próprios manifestantes, cada uma levando sua cadeira, tenda, barraca, água e alimentação, ou realizando "vaquinhas", para a compra de suprimentos.

Registra-se ainda, que não há obstrução de vias em nenhum local de manifestação, e até o presente momento não há noticias de que novos bloqueios podem ocorrer. Vale ressaltar, que constatamos também a participação de pessoas que foram candidatas a cargos eletivos nas diversas esferas (municipal, federal, e estadual), mas, não possuímos ainda elementos suficientes para afirmar que essas pessoas são lideranças do movimento. Nesse sentido, nessa fase embrionária da investigação, não constatamos participação de organização criminosa nos atos de manifestações ora investigados.

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 83 / 87

133

Por fim, alertamos que os bloqueios ocorreram em rodovias federais, e que se trata de um movimento nacional, o que pode atrair interesse da União e a consequente atribuição da Policia Federal para a condução da investigação, nos moldes do Art. 109, I e Art. 144, § 1°, I, da CF/88. Diante do exposto, estamos enviando o presente expediente a Vossa Excelência para tomar as providências que julgar por necessárias.

É o relatório.

Vitória, 10 de novembro 2022.

Analista 01
Agente de Polícia Civil

Analista 03
Agente de Polícia Civil

Analista 04
Agente de Polícia Civil

Analista 05
Agente de Polícia Civil

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 85 / 87

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2022 11:19:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA (CHEFE DIVISAO - DICCOR - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2QF11D

2022-2QF11D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 11/11/2022 11:19 PÁGINA 87 / 87

Supremo Tribunal Federal STFDigital
10/11/2022 21:06 0088528

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Ofício Nº 87041/2022/DGPC

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70175-900

Assunto: Requisição de informações.

Senhor Ministro,

1. Pelo presente, a par de cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício eletrônico nº 15148/2022 (evento n.º 000035268382), datado de 08 de novembro de 2022, expedido pelo Supremo Tribunal Federal, pelo qual encaminhado despacho exarado na ADPF 519 / DF, subscrito por Vossa Excelência, em que determina a prestação de informações sobre identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, e identificação dos líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, com a remessa dos dados e providências realizadas, por ordem do Excelentíssimo Delegado-Geral da Polícia Civil, Dr. Alexandre Pinto Lourenço, encaminhamos a esta Corte as informações e documentações resultantes das diligências *in loco* realizadas pela **Polícia Civil do Estado de Goiás**, conforme listadas abaixo, cujos documentos seguem anexos:

UNIDADE POLICIAL	INFORMAÇÕES
Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil	000035332763
1.ª Delegacia Regional de Polícia de Goiânia	000035306454
2.ª Delegacia Regional de Polícia de Aparecida de Goiânia	000035317272
3.ª Delegacia Regional de Polícia de Anápolis	000035341551 e 000035342380
4.ª Delegacia Regional de Polícia de Goiás	000035300454
5.ª Delegacia Regional de Polícia de Luziânia	000035335123 e 000035335602

6.ª Delegacia Regional de Polícia de Itumbiara	000035313961
7.ª Delegacia Regional de Polícia de São Luis dos Montes Belos	000035327402
8.ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde	000035312299
9.ª Delegacia Regional de Polícia de Catalão	000035331297
10.ª Delegacia Regional de Polícia de Ceres	000035311443
11.ª Delegacia Regional de Polícia de Formosa	000035312383
12.ª Delegacia Regional de Polícia de Porangatu	000035351425
13.ª Delegacia Regional de Polícia de Posse	000035305731
14.ª Delegacia Regional de Polícia de Jataí	000035316661
15.ª Delegacia Regional de Polícia de Goianésia	000035324927 e 000035326028
16.ª Delegacia Regional de Polícia de Trindade	000035311897
17.ª Delegacia Regional de Polícia de Águas Lindas	000035318744
18.ª Delegacia Regional de Polícia de Uruaçu	000035326731
19.ª Delegacia Regional de Polícia de Caldas Novas	000035311489

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para ulteriores informações que se façam necessárias.

MURILO POLATI RECHINELLI
Assessor-Geral da Polícia Civil
Portaria n.º 291/2021 - PC

Documento assinado eletronicamente por **MURILO POLATI RECHINELLI**, **Assessor (a) Geral**, em 10/11/2022, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

GABINETE DO DELEGADO-GERAL
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010.
Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br

RELATÓRIO POLICIAL

DATA: 09/11/2022

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE A MOVIMENTOS SOCIAIS

ORIGEM:SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 15.148/2022)

DIFUSÃO: SEÇÃO DE ELABORAÇÃOD E ATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME DESPACHO Nº 17146/2022 DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC-16173

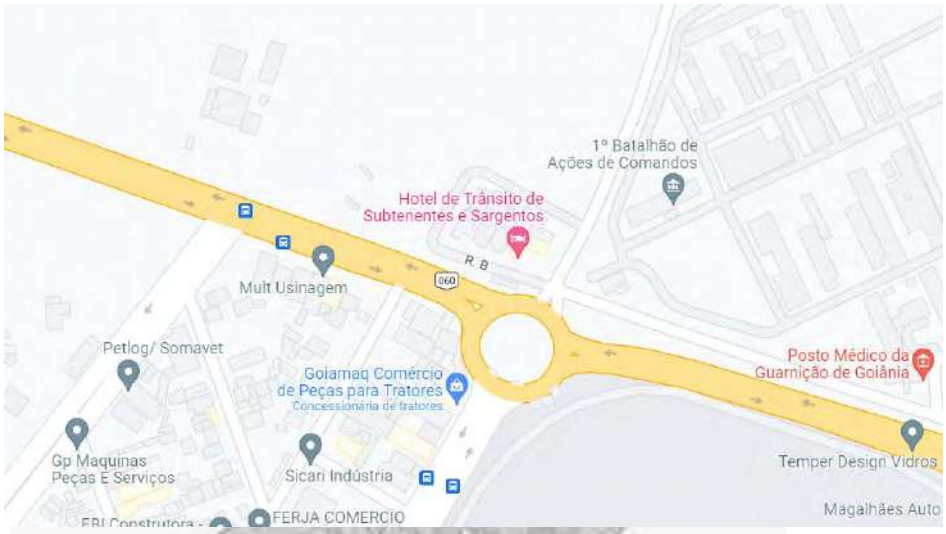
REFERÊNCIA: PROCESSO 202200007086159

ANEXOS: XXX

Em cumprimento a solicitação exarada através da SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS/DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, visando a realização de levantamentos no sentido de identificar veículos e proprietários, além de indivíduos que supostamente estejam participando ativamente de bloqueios e/ou manifestações realizadas em frente aos quartéis das Forças Armadas. Segue o que foi apurado:

Os levantamentos foram realizados nas cidades de Goiânia-GO e Anápolis-GO.

A manifestação na cidade de Goiânia/GO, ocorre próximo à entrada do 1º BATALHÃO DE AÇÕES E COMANDO, situado na esquina da Avenida Osman Garavelo e Avenida Vera Cruz, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. No local existe uma praça denominada “PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO” local que concentrou o maior fluxo de manifestantes, além das vias próximas à praça.



Coordenadas Geográficas: -16.624007, -49.230822

O local contém uma estrutura com banheiros químicos e barracas de suporte as quais fornecem refeições/águas/refrigerantes de forma gratuita, encobertas por grandes tendas que servem de abrigo para os voluntários que ali prestam serviços, além dos manifestantes existentes no local.

Em tais barracas, haviam cartazes solicitando doações através de PIX, sendo possível levantar informações dos responsáveis pelo recebimento conforme abaixo:





O PIX tendo como chave o número de celular (62) 99326-4241





O PIX tendo como chave o número telefônico (62) 99291-7756

No local, haviam várias faixas distribuídas no local, as quais continham os dizeres “INTERVENTION IN BRAZIL”, as quais tem o seguinte endereço eletrônico:

https://linktr.ee/intervencaogoiania



Este endereço eletrônico dá acesso a uma página da web, que fornece acessos a grupos em APP’s como TELEGRAM, WHATSAPP, solicita doações e também fornece informações a respeito das paralisações existentes no país, conforme abaixo:



A manifestação ocorrida no local, não prejudicou o fluxo de veículos que por ali transitavam, já que se trata de uma via de grande movimentação, com ligação a uma das BR's mais movimentadas do Estado. (BR-153).

PROPOSITALMENTE EM BRANCO

Segue abaixo imagens do local:







PROPOSITALMENTE EM BRANCO

Em relação à manifestação ocorrida na cidade de Anápolis-GO, esta possui caráter pacífico e sem bloqueio da BR-414 e vias paralelas, estando os manifestantes distribuídos nos canteiros em frente à entrada da Base Aérea de Anápolis/GO. São voluntariados e estão realizando rodízios, ou seja, nem sempre são as mesmas pessoas presentes no local.

O horário de maior concentração de pessoas é entre às 18h e 22h. Os manifestantes não estão pedindo doações, levando seus próprios mantimentos. No local não foi visto caminhões estacionados e/ou motoristas (caminhoneiros) juntos aos manifestantes.

A estrutura para atendimento aos manifestantes conta com uma tenda que serve como abrigo, um contêiner e banheiros químicos. Salienta-se que a Polícia da Aeronáutica está monitorando em tempo real os manifestantes e que foi colocado bloqueios na via de acesso à Base Aérea de Anápolis. No momento do levantamento das informações tinha aproximadamente 70 (setenta) manifestantes entre crianças, adultos e idosos.

Empresas responsáveis pela estrutura logística e comunicação no local

R7 PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS E EMPRESARIAIS EIRELI		
	**NOME FANTASIA**	R7 EVENTOS
	CNPJ	21.698.340/0001-08
	SITUAÇÃO CADASTRAL	INAPTA
	PROPRIETÁRIO	ROBSON PASCOAL DE PAULA
	CPF	
ENDEREÇO	**RUA LA PALMA, QUADRA 26, LOTE 01, SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA/GO.**	

Tabela 01

Relatório Policial (000035332763) SEI 202200007086159 / pg. 9

LOGICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
	**NOME FANTASIA**	LOGICA LOCAÇÃO
	CNPJ	055.506.990/0001-87
	SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
	PROPRIETÁRIO	JOÃO BERNARDO REDA
	CPF	
ENDEREÇO	**AVENIDA BRASIL SUL, 4412, BAIRRO CALIXTOLÂNDIA, ANÁPOLIS/GO.** Empresa responsável pelo contêiner utilizado no local.	

Tabela 03



Imagem 1 – Estrutura do Local.

PROPOSITALMENTE EM BRANCO



Imagem 2 – Manifestantes.



Imagem 3 – Manifestantes e viatura da Polícia da Aeronáutica.

É o relatório

Goiânia/GO, 10 de novembro de 2022.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em resposta ao **Despacho nº 2757/2022 - DGPC/DAS/SPJ/DGPC-16186,** informo que ocorreu manifestação pacífica em frente ao Comando de Operações Especiais, não havendo nenhum tipo de bloqueio que impedisse o acesso às vias públicas.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON MORAIS DE OLIVEIRA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035306454** e o código CRC **02010C7A**.

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - GOIÂNIA
RUA 66 , número 12 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74055-070 - (62)3201-2760.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em resposta ao Despacho 2757 (evento 000035297610) informo que não há unidade das Forças Armadas na área abrangida pela 2ªDRP. Por este motivo, não houve registro de bloqueios nem manifestações antidemocráticas, conforme requisitado.

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MELO BUENO**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 20:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035317272** e o código CRC **4340BD3D**.

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - APARECIDA DE GOIÂNIA
AVENIDA FURNAS S/N Qd.. Lt.., . - Bairro VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP 7400000 - .

Referência: Processo nº 202200007086159 SEI 000035317272

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Senhor Responsável,

1. Em resposta ao questionamento suscitado, informa-se que as manifestações na cidade de Anápolis concentram-se na frente da base aérea de Anápolis. Na oportunidade, não há qualquer bloqueio as vias do local. Além disso, constatou-se que a manifestação se dá de forma pacífica. Por fim, não foi possível identificar qualquer liderança no protesto, conforme levantamento em anexo.

Atenciosamente,

Jorge Fernando Bezerra
Delegado de Polícia

Documento assinado eletronicamente por **JORGE FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035341551** e o código CRC **5486C1AE**.

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ANÁPOLIS
RODOVIA BR 153 S/N, KM 99 - Bairro SETOR DAIA - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-400 - (62)3328-2700.

Data: 10 de novembro de 2022.

Assunto: Cumprimento à Ordem de Missão Policial.

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL:

Conforme Ordem de Missão Policial, expedida para que os agentes de polícia realizassem diligências no sentido de apurar informações sobre as manifestações que estão ocorrendo em frente à base aérea de Anápolis, indicar se naquele momento existe algum bloqueio de rodovias, se a manifestação acontece de forma ilícita e tentar identificar alguma possível liderança no local.

Sendo assim os agentes de polícia desta unidade especializada, se deslocaram ao local onde estavam acontecendo às manifestações em frente à base aérea de Anápolis-GO e lá foi observado que não estaria acontecendo nenhum tipo de bloquei de ruas ou rodovias, os manifestantes se encontravam posicionados em um trevo logo a frente da entrada da base aérea de Anápolis-GO de forma pacífica, em conversa com alguns manifestantes no sentido de identificar alguém que poderia estar à frente das manifestações ou participar de algum tipo de liderança, os mesmos informaram estar ali por livre e espontânea vontade e disseram desconhecer alguém poderia estar liderando tal movimento.

Diante dos fatos apurados, encaminha-se este relatório a autoridade policial informando que no dia 10/11/2022 por volta das 18:00 hs, as manifestações em frente a base aérea da cidade de Anápolis-Go ocorriam de forma pacífica e sem prejuízo ao trânsito de veículos e pessoas naquela região. Logo abaixo seguem fotos do local comprovando o que foi exposto neste relatório.









Este é o relatório.

Hugo Ariel
Agente de Polícia

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em atenção ao Despacho 2757/2022 (evento 000035297610) informamos que não existem quartéis das Forças Armadas nas cidades que compõem a 4ªDRP/Goiás, razão pela qual não ocorreram tais movimentos antidemocráticos, não havendo informações a serem prestadas.

Documento assinado eletronicamente por **KLEBER LEANDRO TOLEDO RODRIGUES**, **Delegado (a) Regional**, em 09/11/2022, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035300454** e o código CRC **A9A5DA97**.

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - GOIÁS
RUA XV , - Bairro CENTRO - GOIAS - GO - CEP 76600-000 - (62)3371-7300.

Referência: Processo nº 202200007086159 SEI 000035300454

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - LUZIÂNIA

Processo: 202200007086159

Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Assunto: Resposta do Despacho 2757/2022- DGPC/DAS/SPJ/DGPC

DESPACHO Nº 2432/2022 - DGPC/5ª DRP/DGPC-09565

I- Ciente do **Despacho nº 2757/2022 - DGPC/DAS/SPJ/DGPC;**

II- Considerando que nesta 5ª Delegacia Regional de Polícia existe quartel das Forças Armadas apenas na comarca de Cristalina;

III- Considerando que o Delegado Cassius Zamó, instado a se manifestar, encaminhou a esta regional as informações requisitadas no despacho acima mencionado, procedo a juntada das respectivas informações no presente processo sei.

Cumpra-se.

Rafael Abrão
Delegado Regional- 5DRP

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - LUZIÂNIA DO (A) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ABRAO**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035335123** e o código CRC **576D5B59**.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GRUPO ESPECIAL DE REPRESSÃO A CRIMES PATRIMONIAIS E REPRESSÃO A NARCÓTICOS DE CRISTALINA/GO

Processo: 202200007086511

Interessado: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Manifestação

DESPACHO Nº 22/2022 - DGPC/GEPATRI/GENARC CRIS-19831

Esta autoridade teve conhecimento de que houve bloqueio da rodovia BR 040 nos limites da comarca de Cristalina/GO. Logo em seguida houve desobstrução pela via pela Polícia Rodoviária Federal com apoio da Polícia Militar local. Não houve emprego de violência/grave ameaça pelos manifestantes.

Em busca ao SISP, não foram identificados registros de RAI acerca do bloqueio.

No que tange às manifestações em frente à Brigada de Infantaria Militar de Cristalina, esta autoridade desconhece eventuais bloqueios e emprego de veículos automotores. Houve, em síntese, reunião pacífica de pessoas em frente à unidade militar no dia 02/11/2022.

Fica esta autoridade disposta para ulteriores esclarecimentos

GRUPO ESPECIAL DE REPRESSÃO A CRIMES PATRIMONIAIS E REPRESSÃO A NARCÓTICOS DE CRISTALINA/GO DO (A) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2022.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS ZAMO**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035313228** e o código CRC **47068AE4**.

73850-000 - (61)3612-2185.

Referência: Processo nº 202200007086511 SEI 000035313228

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em atenção ao Despacho 2757/2022, informamos que não existem quartéis das Forças Armadas na circunscrição da 6ªDRP, bem como não há bloqueios nas rodovias estaduais e federais desta região.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TORRES CHUEIRE**, **Delegado (a) Regional**, em 09/11/2022, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035313961** e o código CRC **74009688**.

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ITUMBIARA
RUA BERCHOLINA ESQ COM RUA ALECRIM, - Bairro NOVO HORIZONTE - ITUMBIARA - GO - CEP 75533-310 - (64)3431-8252.

Referência: Processo nº 202200007086159 SEI 000035313961

RESPOSTA

Em resposta ao **Despacho nº 2757/2022 - DGPC/DAS/SPJ/DGPC-16186,** informo que ocorreu manifestação pacífica em frente ao 58º Batalhão de Infantaria Motorizada de Aragarças, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 2348, Aragarças - GO, 76240-000, não havendo nenhum tipo de bloqueio que impedisse o acesso às vias públicas.

Não foram identificados bloqueios com impedimento total de vias rodoviárias nas cidades que compõe essa 7ª Delegacia Regional de Polícia, com uso de veículos, sejam caminhões ou de passeio.

Ademais, as manifestações que foram identificadas pela Polícia Civil nesse período, foram ao todo em número de 4 (quatro), porém, todas pacíficas, entre populares, sem armas ou violência, sem uso de veículos para impedimento de passagens, inclusive já foram cessadas.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035327402** e o código CRC **7DBC776B**.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em atenção ao Despacho nº 2757/2022 (evento nº 000035297610) importa mencionar que não temos informações acerca de identificação dos caminhões e/ou veículos que eventualmente participaram das manifestações, bem como eventuais líderes, organizadores e/ou financiadores. Importa mencionar, ademais, que a manifestação de frente ao Tiro de Guerra foi de forma pacífica não ocorrendo, outrossim, nenhum tipo de bloqueio o que impedisse o acesso às vias públicas.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO FABIANO CARVALHO E OLIVEIRA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035312299** e o código CRC **8741C563**.

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - RIO VERDE
Rua 16, nº 76, Bairro Popular, Rio Verde/GO – CEP: 75.903-493 - (64) 3620-0941
8drp-rioverde@policiacivil.go.gov.br.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - CATALÃO

Processo: 202200007086159

Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Assunto: requisição STF

DESPACHO Nº 805/2022 - DGPC/9ª DRP-09569

1. Ciente.

2. Em atenção ao **Despacho nº 2757/2022 - DAS/SPJ/DGPC** (evento 000035297610) informamos que houve manifestação pacífica em frente ao quartel do Exército, localizado na cidade de Ipameri-GO, na data de 02.11.2022, bem como houve bloqueios parciais na BR-050 nesta cidade de Catalão e na GO-330 em Orizona-GO, porém, não foram levantadas informações acerca de identificação dos veículos que eventualmente participaram das manifestações, bem como eventuais líderes, organizadores e/ou financiadores.

9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - CATALÃO, DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS ARRUDA**, **Delegado (a) Regional**, em 10/11/2022, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035331297** e o código CRC **F9C77D25**.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - CERES

Processo: 202200007086159

Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Assunto: DESPACHO 10DRP

DESPACHO Nº 346/2022 - DGPC/10ª DRP/SPJ/DGPC-13558

Em resposta ao Despacho 2757/2022 (evento 000035297610) informa-se que não há Unidades das Forças Armadas na área abrangida pela 10ªDRP/CERES. Por tal motivo, não houve qualquer ocorrência relacionada às manifestações antidemocráticas, cujas informações foram requisitadas.

10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - CERES DO (A) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **NELINHO JOSE DE ALMEIDA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035311443** e o código CRC **425E9945**.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em resposta ao **Despacho nº 2757/2022 - DGPC/DAS/SPJ/DGPC-16186,** informo que ocorreu manifestação pacífica em frente ao 6º Grupo de Mísseis e Foguestes (Forte Santa Bárbara) Formosa-GO, localizado na BR 020 km 7 não havendo nenhum tipo de bloqueio que impedisse o acesso às vias públicas, entretanto no Km 01 da BR 020 Saída Sul de Formosa, houve manifestação com bloqueio parcial (os manifestantes autorizavam o trafego de carros de passeio e ônibus). Não foi possível identificar os manifestantes em nenhum dos pontos no município de Formosa.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO MACHADO SENA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035312383** e o código CRC **C2D9E025**.

11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - FORMOSA
RUA IBRAIM JORGE SAAD , - Bairro PARQUE LAGUNA II - FORMOSA - GO - CEP 73814-135 - (61)3631-2037.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Nº 86971/2022/DGPC

PORANGATU, 10 de novembro de 2022.

DA: 12ª Delegacia Regional de Polícia de Porangatu
PARA: DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL

Assunto: Resposta ao despacho 2757/2022-DGPC/DAS/SPJ/DPC/1686.

Em resposta ao despacho 2757/2022-DGPC/DAS/SPJ/DPC/16186, informo que ocorreram manifestações no âmbito territorial da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Porangatu, havendo bloqueios na GO 164, sendo um próximo a cidade de São Miguel do Araguaia e outro próximo a cidade de Nova Crixás. Ambos tiveram início e encerramento no dia 30 de outubro de 2022. Na cidade de Nova Crixás foram utilizados caminhões de terra para bloqueio parcial da via. Ao interpelar os manifestantes, não foi identificado nenhum líder ou quem teria colocado a terra na rodovia. O bloqueio prosseguiu de forma pacífica ao som do Hino Nacional. Já o bloqueio próximo a cidade de São Miguel do Araguaia, foi possível a identificação de alguns manifestantes, que também colocaram terra na rodovia, pneus queimados e troncos de árvore, sendo o bloqueio total, pela manhã e parcial pela tarde, encerrando-se com intervenção dos promotores de justiça, delegados de polícia e comandantes da polícia militar, tudo conforme relatório de investigação criminal da autoridade policial da comarca, Dr. Thales Feitosa Fonseca, que segue em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **STANISLAO MONT SERRAT GARCIA NEVES**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035348030** e o código CRC **87FCE012**.

Resposta 12ª DRP/Porangatu (000035351425) SEI 202200007086159 / pg. 28
Ofício 86971 (000035348030) SEI 202200007086159 / pg. 1





SIGILOSO

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Assunto:	Relatório de Investigação Criminal contendo a identificação de parte dos envolvidos no bloqueio da GO-164, KM 800, Zona Rural de São Miguel do Araguaia
Difusão:	**Sigiloso, nos termos do Art. 20 da Lei n.º 3.689/41**
Referência:	RAI n.º 27190810
Vítima(s):	Incolumidade Pública
Investigado(s):	Vários
Possíveis incidências penais:	Art. 359-L do CPB
Confecionado por:	Renato Rodrigues de Castro - Escrivão de Polícia, atualmente lotado na Delegacia de Polícia de São Miguel do Araguaia-GO.

Introdução

No dia 30 de Outubro de 2022 ocorreu o segundo turno referente à eleição novo do presidente da república, tendo o candidato Luiz Inácio Lula da Silva vencido o seu oponente, o então presidente da república Jair Messias Bolsonaro, com 50,9% dos votos válidos, contra 49,1% do outro candidato. Descontentes com o resultado das eleições, na presente data, 1º de Novembro de 2022, por volta das 08h 00min, alguns eleitores de Jair Bolsonaro bloquearam totalmente a GO-164, KM 800, Zona Rural de São Miguel do Araguaia, com o intuito de demonstrar o seus descontentamentos com o resultado das eleições.

Conforme já agendado anteriormente, ocorreu uma reunião na sede do Ministério Público em que participaram representantes da Polícia Militar, Polícia Penal e Policiais Civis para tratar temas diversos, dentre eles, foi solicitado pelo Dr. Rafael Correa Costa, Promotor de Justiça, a realização de diligências no local do bloqueio com o intuito de identificar os responsáveis pelo bloqueio da rodovia.

Diante disso, este subscritor acompanhado da Autoridade Policial, Dr. Thales Fonseca, realizou diligências até o local, tendo inclusive o delegado tentado negociar a desobstrução da via, entretanto, sem sucesso.

Assinado 1 pg em 01/11/2022 por 700035389525, Renato Rodrigues de Castro - 700035389525
SEI 202200007066459 pg330

Vídeos de WhatsApp

Antes de dirigir-se ao local, a Polícia Civil tomou conhecimento de que a GO-164 havia sido bloqueada por manifestantes através de mensagens postadas em grupos de WhatsApp. Seguem algumas das imagens compartilhadas:



Foto 01



Foto 02

Assinado 1 de 1 pág. em 06/01/2021 por (00035389525) SEI 202000007066459 pg 431

Nas imagens é possível visualizar que os manifestantes haviam fechado a rodovia com pneus e os incendiado e que já havia no local viaturas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Mesmo com a presença da polícia e dos bombeiros no local, os manifestantes espalharam na pista cascalho, fechando completamente a rodovia. Seguem algumas imagens:



Foto 03



Foto 04

O homem presente na **foto 03**, filmado colocando uma substância inflamável nos pneus fora identificado por essa equipe como **TALES CARDOSO MACHADO** e durante as diligências presencias no local o mesmo estava com essa mesma camiseta, sendo que havia a identificação da Panificadora Pão Nosso, de sua propriedade. Segue sua qualificação:



Nome: Tales Cardoso Machado
RG: MG3270600 SSP MG
CPF: 529.258.976-49
Data Nascimento: 26/03/1966
CNH: 03853264382
Endereço: R. 05, Esq. Av. Mato Grosso, Panificadora Pão Nosso, Centro

Assinado 1 pg em 06/01/2021 14:41:10 - 0e1641d
ANEXO 12 - SEI 202000007066439 pg532

SIGILOSO

O homem flagrado filmando o incêndio, logo no início dos fatos, na **Foto 04,** ainda não foi identificado.



Foto 05



Foto 06

Além de TALES, também foram identificados **SANDRO LOPES**, o qual pode ser visto na **Foto 05** de braços abertos e **RODRIGO FILARDO**, o qual pode ser visto na **Foto 06** ao lado da caminhonete a qual transportava várias garrafas de água e uma caixa térmica.



Nome: Sandro Lopes
RG: 2481115 SSP GO
CPF: 57771626149
Data Nascimento: 25/12/1969
CNH: 04738137679
Endereço: R. 04, Qd. 09, Lt. 07, Centro, São Miguel do Araguaia

ANEXO 12 - SEI 0016411 (00035389525) SEI 202000077866459 pg633

SIGILOSO



Nome: Rodrigo Filardo Cardoso
RG: 545885498 SSP SP
CPF: 01041099126
Data Nascimento: 26/10/1992
CNH: 05156295092
Endereço: R. 19, 1429, Aeroporto, São Miguel do Araguaia



Foto 07



Foto 08

Na **Foto 07**, além de **SANDRO** de costas e utilizando um chapel, também foi possível identificar de camisa rosa **ANDRE PIMENTA** e na **Foto 08**, de costas e camisa azul, foi identificado **PEDRO SANCHES**. Seguem suas qualificações:



Nome: André Rezende Pimenta
RG: 3701035 SSP GO
CPF: 28930242898
Data Nascimento: 26/05/1980
CNH: 00676172998
Endereço: R. 09, 922, Bosque da Saúde, Miguel do Araguaia

Assinado 1 pg em 06/04/2021 por 01041099126 - SIMP-GO (10000355389525) SEI 202000007066459 pg734

SIGILOSO



Nome: Pedro Sanches Roja Neto
RG: 1649339 SSP GO
CPF: 28840623191
Data Nascimento: 30/07/1965
CNH: 03689154215
Endereço: Av. Mato Grosso, 110, Centro, São Miguel do Araguaia-GO

Diligencias no local

Diante dessas informações foram realizadas diligências no local com o objetivo de negociar a liberação da pista, durante as diligências das quais participaram os promotores de justiça Dr. Rafael Correa Costa e Dr. Gabriel Mariano dos Santos, além do delegado titular da cidade, Dr. Thales Feitosa Fonseca, do atual delegado regional Dr. André Luis Barbosa Campos de Medeiros e do futuro delegado regional, o qual irá substituir este último, Dr. Stanislão Mont'Serrat Garcia Neves. Vejamos uma foto retirada durante as negociações:



Foto 09

Assinado 1 de 1 pág. em 06/10/2021 por (00035389525) SEI 202100007066459 pg835

SIGILOSO

Durante as negociações, destacaram-se entre os presentes **LEONARDO**, vereador local de camiseta amarela e presente na **Foto 09** e ao seu lado **THALES**, já devidamente qualificados na folha 03 deste relatório, de camisa social manga curta. Segue a qualificação de LEONARDO:



Nome: Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
RG: 3160372 SSP-GO
CPF: 841.316.831-72
Data Nascimento: 22/10/1976
CNH: 03309254223
Endereço: RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, ESQUINA COM A RUA 18, Qd. 5, Lt. 1, Nº. 131, CASA, Cep 76590000, SETOR SANTA LÚCIA, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO

Além deles, também se destacou a pessoa de **HERNANI**, conforme **Foto 10** abaixo, o qual pode ser visto de boné ao lado do Dr. Rafael e do Dr. Gabriel. Vejamos:



Foto 10

Assinado 1 de 1 pág. em 06/04/2021 por 700035389525 - SEI 202000007066459 pg 936

SIGILOSO



Nome: HERNANI JOSE ALVES
RG: 2209736 SSP GO
CPF: 76346064134
Data Nascimento: 22/05/1972
CNH: 01278061360
Endereço: Rua 10, Qd. 7, Lt. 15, Cep 76590000, SETOR AEROPORTO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO

Conclusão

Era o que tinha a relatar para o momento, de modo que serão necessárias diligências complementares para identificar os demais envolvidos e as circunstancias do fato em apuração.

São Miguel do Araguaia, 01 de Novembro de 2022, 21h 20min.

Renato Rodrigues de Castro
Escrivão de Polícia
Mat. 12451/PCGO

Thales Feitosa Fonseca
Delegado de Polícia
Mat. 12836/PCGO

Assinado pelo SEI em 01/11/2022 às 21:59:42 - Anexo 12 - RENATO RODRIGUES DE CASTRO (0000355489542) SEI 202200010086459 / pg 037

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em resposta ao Despacho 2757/2022 (evento 000035297610) informa-se que não há Unidades das Forças Armadas na área abrangida pela 13ªDRP/Posse. Por tal motivo, não houve qualquer ocorrência relacionada às manifestações antidemocráticas, cujas informações foram requisitadas.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO PEREIRA MELO**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035305731** e o código CRC **F4978F9D**.

13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - POSSE
RUA NELSON VIEIRA BRITO 237, - Bairro CENTRO - POSSE - GO - CEP 73900-000 - .

Referência: Processo nº 202200007086159 SEI 000035305731

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em atenção ao Despacho nº 2757/2022 (evento nº 000035297610) não foram levantadas informações acerca de identificação dos caminhões e/ou veículos que eventualmente participaram das manifestações, bem como eventuais líderes, organizadores e/ou financiadores.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Delegado (a) Regional**, em 09/11/2022, às 18:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035316661** e o código CRC **E8330A43**.

14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - JATAI
RUA DR. FLAVINHO Nº 200, PARTE BAIXA - Bairro SETOR CENTRAL - JATAI - GO -
CEP 75800-034 - .

Referência: Processo nº 202200007086159 SEI 000035316661

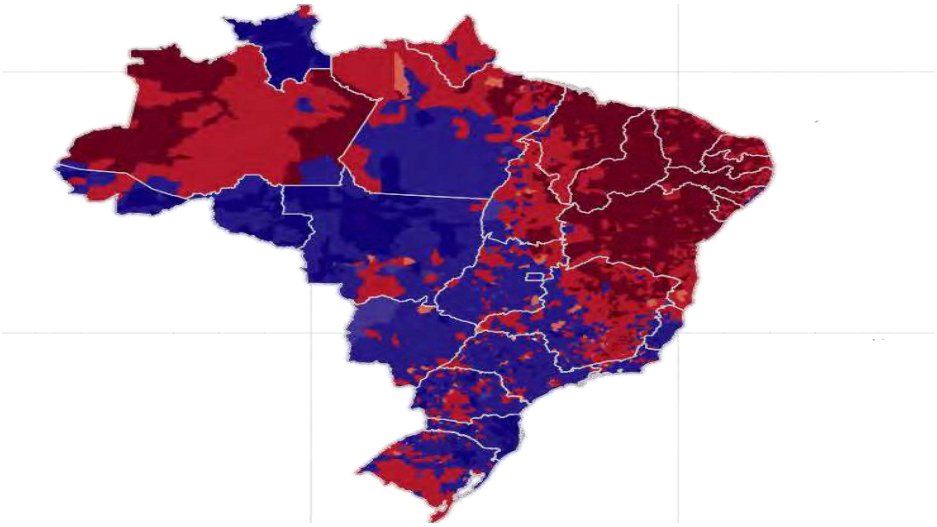
ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

RELATÓRIO POLICIAL

DATA: 09/11/2022
ASSUNTO: LEVANTAMENTO BLOQUEIO RODOVIAS
ORIGEM: 15 DRP DE GOIANÉSIA
DIFUSÃO:
DIFUSÃO ANTERIOR: ***
REFERÊNCIA: ***
ANEXOS: ***

Em cumprimento à determinação da delegada responsável pela 15° Regional de Polícia Civil de Goianésia-GO, Poliana Bergamo Lomaz, visando levantamento de informações sobre bloqueios de rodovias e outros atos pós eleições, segue relatório:

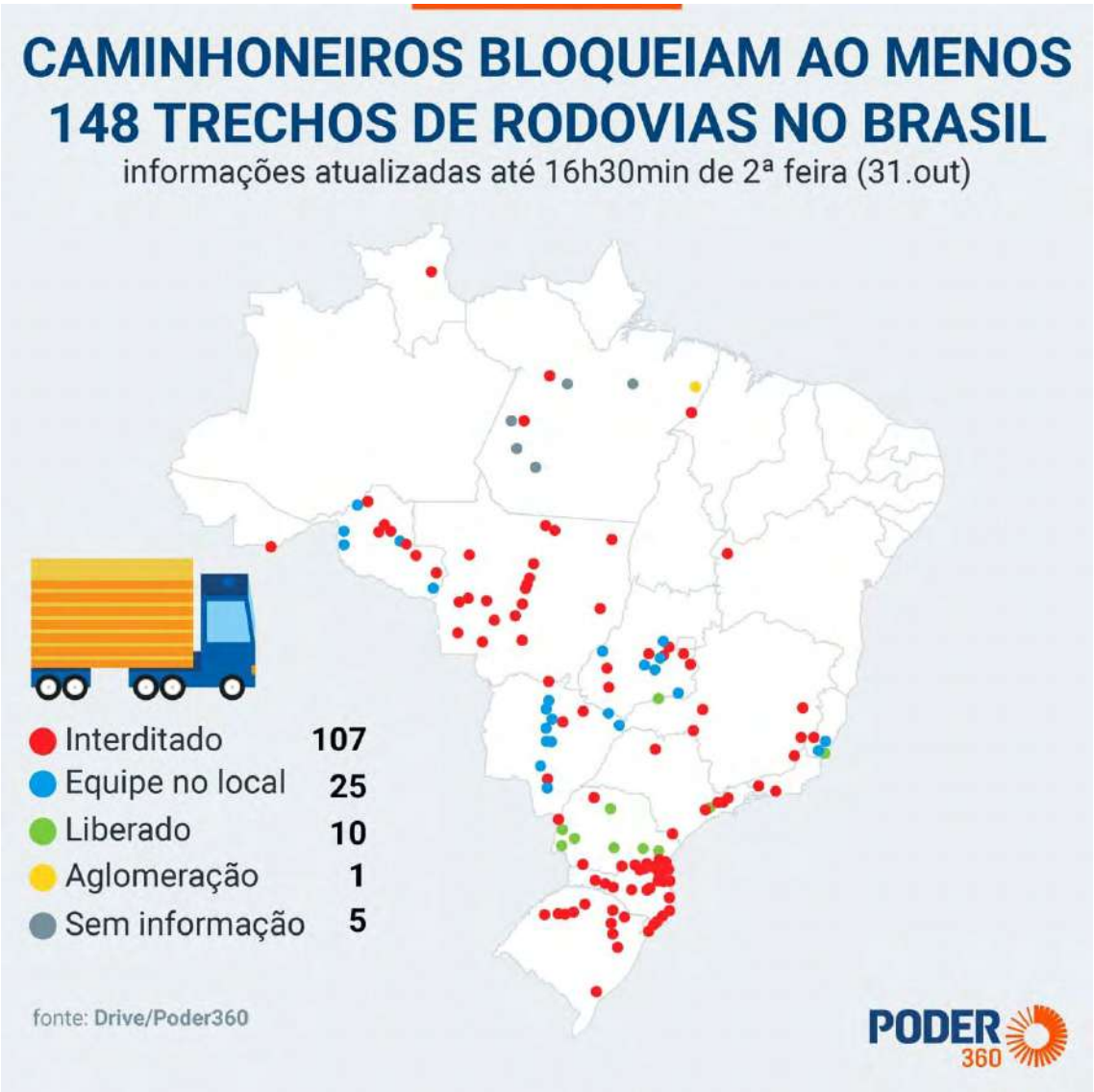
No dia 30/10/2022 o Brasil promoveu eleições gerais, onde a população através do pleito decidiu quem governará o país nos próximos 04 anos. Após apuração, numa disputa acirrada o candidato da oposição Luís Inácio da Silva (PT) foi eleito, conforme demonstra o mapa, o candidato eleito teve maioria principalmente nos estados do nordeste e norte do país:



Após a derrota de Jair Bolsonaro (PL) nas urnas, apoiadores do presidente bloqueiam 107 pontos em rodovias de 15 estados brasileiros e do Distrito Federal. As informações são da Associação Brasileira de Condutores de Veículos

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

Automotores (Abrava). As manifestações começaram na madrugada desta segunda-feira (31/10) e acontecem principalmente nos estados onde o preside Jair Bolsonaro saiu vitorioso nas urnas. Foi possível identificar grande movimentação de pessoas em aplicativos de troca de mensagens, principalmente Telegram, incitando a população a manifestarem em frente aos quarteis militares.



Fonte: Poder 360 (https://www.poder360.com.br/)

Na cidade de Goianésia existe um bloqueio na entrada da cidade, GO 080 saída para Goiânia-Go com a mobilização de caminhoneiros e de alguns indivíduos

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

da própria cidade que atuam principalmente no Agronegócio. No referido bloqueio foram colocados dois veículos e dois tratores para bloqueio da pista:



Coordenadas Geográficas: -15.352126480048097, -49.11736959188405

VEÍCULOS - DETRAN
PROPRIETÁRIO JAIRO COELHO
CPF/CNPJ 24354309149
PLACA SCB3D13
NÚMERO DO LACRE
MARCA FIAT/STRADA FREEDOM 13CS / VERMELHA
ANO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2022
FURTO NORMAL
MUNICÍPIO DE REGISTRO VILA PROPICIO / GO

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

TIPO CAMINHONETE
ESPÉCIE CARGA
ANO 2022/2022
CATEGORIA PARTICULAR
CHASSI
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

000, ZONA RURAL, VILA PROPICIO, GO

O dono do Veículo Pick Up FIAT/STRADA, JAIRO COELHO, estava dentro do veículo fazendo sua movimentação para passagem de veículos oficiais e outros veículos julgados por eles como propício a passagem. Segue qualificação:

NOME JAIRO COELHO

RG

DATA NASCIMENTO



VEÍCULOS - DETRAN
PROPRIETÁRIO ALEX DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
CPF/CNPJ

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

PLACA PRI7160
NÚMERO DO LACRE
MARCA I/VW AMAROK CD 4X4 COMF / BRANCA
ANO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2021
FURTO NORMAL
RESTRIÇÃO
MUNICÍPIO DE REGISTRO GOIANESIA / GO
TIPO CAMINHONETE
ESPÉCIE ESPECIAL
ANO 2018/2019
CATEGORIA PARTICULAR
CHASSI
COMBUSTÍVEL DIESEL

Foram identificados preliminarmente através de informações colhidas no local, bem como de grupos de WhatsApp, que os possíveis organizadores do movimento na cidade de Goianésia-GO são:

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

NOME JAMIL EL HOSNI



RG

DATA NASCIMENTO

Obs: JAMIL estava no local durante o levantamento e estava fazendo a liberação ou não de veículos para passagem.

NOME RAFAEL LUIZ OTTONI PEIXOTO



RG

DATA NASCIMENTO

Obs: Foi visto no local, bem como alguns de seus familiares. RAFAEL foi responsável também pelas carreatas que aconteceram na cidade de Goianésia anterior ao pleito.

Durante a tarde o veículo Pick Up estrada foi substituído pelo seguinte veículo:

VEÍCULOS - DETRAN
PROPRIETÁRIO ALEX DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
CPF/CNPJ
PLACA PRE2J85
NÚMERO DO LACRE

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

MARCA HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI / BRANCA
ANO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2022
FURTO NORMAL
RESTRIÇÃO
MUNICÍPIO DE REGISTRO GOIANESIA / GO
TIPO AUTOMOVEL
ESPÉCIE PASSAGEIRO
ANO 2017/2018
CATEGORIA PARTICULAR
CHASSI
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

O Ministério Publico após ter acesso ao relatório produzido através dos levantamentos feitos por esta delegacia, ingressou com ação solicitando o poder judiciário que se manifestasse a favor da desobstrução da via, Processo: 5671107-25.2022.8.09.0049, segue em anexo.

Após ciência da supramencionada Decisão Judicial, todos os envolvidos a acataram e procederam a desobstrução da via, que até a presente data não mais foi obstruída. Posterior ao fato houve ainda uma manifestação no dia 02/11/2022 na cidade de Goianésia, mas desde então o movimento na região força e não foi mais registrado qualquer movimentação.

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

É o relatório.

João Paulo Pimenta Oliveira
Agente de Polícia

Poliana Bergamo Lomaz
Delegada de Polícia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente
GOIANÉSIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: Ana Paula de Lima Castro - Data: 01/11/2022 09:26:39

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Goianésia

E-mail: fazpublicagoianesia@tjgo.jus.br

Protocolo nº 5671107-25.2022.8.09.0049

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente

Requerente: Ministerio Publico, RG/CPF/CNPJ: , 01.409.598/0001-30, Avenida Mato Grosso, 1180, SETOR UNIVERSITARIO, GOIANESIA

Requerido: Estado De Goiás, RG/CPF/CNPJ: , 01.409.580/0001-38, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,, 03, CENTRO, GOIÂNIA

DECISÃO

Trata-se de tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, em caráter antecedente, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face de RAFAEL LUIZ OTONI PEIXOTO, JAMIL EL HOSNI, ALEX DE OLIVEIRA SILVA, JAIRO COELHO e o ESTADO DE GOIÁS.

Com fulcro em relatório apresentado pela polícia civil local, sustenta o autor que os requeridos lideram movimento de obstrução da GO-080 na altura da saída de Goianésia para Jaraguá, próximo ao Clube Campestre, desde a manhã de ontem sob argumento de que manifestam apoio ao candidato derrotado no pleito presidencial.

A organização estaria sendo liderada por Jamil El Hosni e Rafael Luiz Otoni Peixoto, presidente da Comissão Provisória Municipal do PL.

O bloqueio da rodovia contou com o auxílio de uma AMAROK, placa PRI 7160 pertencente ao requerido Alex e uma FIAT STRADA, placa SCB3D13 de propriedade de Jairo Coelho, sendo posteriormente substituído por um CRETA HUNDAY, placa PRE2J85, também de propriedade e Alex.

Informa que aproximadamente 50 pessoas ainda não identificadas participam da manifestação, recusando-se a sair e desbloquear a rodovia, tendo a Polícia Militar Rodoviária, após negociações, conseguido a liberação de veículos com carga viva, idosos, pessoas doentes e substâncias perecíveis.

O bloqueio foi também constatado pelo Ministério Público de Goiás, consoante certidão da oficiala de promotoria.

Sustenta que a manifestação desconsidera o perigo real de acidentes, prejudica a circulação de pessoas e mercadorias, causando prejuízos e transtornos a quem necessita trafegar pela GO-080 diariamente e outras ocorrências decorrentes do fechamento abrupto da rodovia na entrada do município.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2022 09:26:14
Assinado por ANA PAULA DE LIMA CASTRO
Validação pelo código: 10413568811027766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente
GOIANÉSIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: Ana Paula de Lima Castro - Data: 01/11/2022 09:26:39

Em sede de liminar, requer: i) a determinação para os requeridos e demais participantes do bloqueio se retirem em no máximo duas horas a partir do recebimento da ordem judicial;ii) o desbloqueio e desocupação da citada rodovia, com a retirada dos veículos que atualmente se encontram estacionados em seu leito, assegurando-se dessa forma a livre circulação de veículos automotores na GO-080, sob pena de prática do crime de desobediência; iii) a determinação ao Estado de Goiás para que, por meio do 2º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária, promova a desobstrução da rodovia caso os manifestantes descumpram a ordem judicial, inclusive com prisão em flagrante daqueles que se opuserem ao ato infringindo o art. 330 do Código Penal; iv) a fixação de multa de 10.000 (dez mil reais) a cada pessoa física participante da manifestação e devidamente identificada pelas forças policiais, caso persista a ocupação e bloqueio da GO-080; v) a autorização para que as forças de segurança competentes solicitem dados relativos à identidade dos manifestantes para imposição da sanção pecuniária, vi) autorização para documentação da desocupação por qualquer meio hábil e legítimo a cargo das forças de segurança a fim de possibilitar a identificação precisa dos ocupantes/manifestantes; vii) o envio de cópia da decisão ao 2º Batalhão da polícia Militar Rodoviária, à Delegacia da Polícia Civil e ao Estado de Goiás para conhecimento e providências destinadas ao seu cumprimento; viii) a determinação ao Estado de Goiás que, por meio do Detran, providencie a aplicação das sanções previstas no art. 253-A aos requeridos Alex de Oliveira Silva Júnior e Jairo Coelho, proprietários dos veículos utilizados para bloquear a rodovia, e as sanções previstas no §1º do mesmo dispositivo legal aos requeridos JAMIL EL HOSNI e RAFAEL LUIZ OTTONI PEIXOTO, organizadores da conduta; ix) a intimação pessoal dos requeridos sobre a concessão da tutela provisória de urgência para que, querendo, apresentem recurso, sb pena de estabilização da decisão.

É o relatório. Fundamento e decido.

Para deferimento da tutela provisória de urgência devem estar presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC).

Na data de ontem o Ministro Alexandre de Moraes proferiu decisão na AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL n.519 determinando às polícias, cada uma no âmbito de suas atribuições, a tomada das medidas necessárias e suficientes para imediata desobstrução de todas as vias públicas que, ilicitamente estejam com seu trânsito interrompido.

A ação trazida a este juízo envolve também os particulares já identificados, razão pela qual merece ser recebida e analisada.

No caso em análise, verifico que estão presentes nos autos os requisitos necessários ao deferimento do pedido. Explico.

A inicial está instruída em fortes elementos (relatório da polícia civil, notícias contemporâneas e relatório da oficiala de promotoria) que demonstram que os requeridos obstruíram a rodovia GO-080 na saída da cidade de Goianésia em direção à Jaraguá, como forma de protesto pelo resultado das eleições presidenciais, provocando risco à segurança do trânsito, impedindo o livre tráfego na rodovia (bem de uso comum do povo), e causando prejuízos a cidade de Goianésia.

O direito de livre manifestação e reunião garantido pelo art. 5º , XVI da CF/88 prevê expressamente que “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”.

Contudo, o caso em questão demonstra o uso abusivo do exercício do direito de reunião

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2022 09:26:14
Assinado por ANA PAULA DE LIMA CASTRO
Validação pelo código: 10413568811027766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente
GOIANÉSIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: Ana Paula de Lima Castro - Data: 01/11/2022 09:26:39

consoante já decidido pelo Supremo Tribunal Federal na data de ontem, cujos fundamentos reproduzo a seguir:

> "No caso vertente, entendo demonstrado o abuso no exercício do direito de reunião direcionado, ilícita e criminosamente, para propagar o descumprimento e desrespeito ao resultado do pleito eleitoral para Presidente e vice-Presidente da República, cujo resultado foi proclamado pelo Tribunal Superior Eleitoral na data de ontem e que vem acarretando gravíssima obstrução do tráfego em rodovias e vias públicas, impedindo, a livre circulação no território nacional e causando a descontinuidade no abastecimento de combustíveis e no fornecimento de insumos para a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte urbano, tratamento de água para consumo humano, segurança pública, fornecimento de energia elétrica, medicamentos, alimentos e tudo quanto dependa de uma cadeia de fabricação e distribuição dependente do transporte em rodovias federais – o que, na nossa realidade econômica e social, tem efeitos dramáticos.
>
> Merece crédito, portanto, a afirmação contida na petição inicial, convergente com o que vem sendo noticiado nos veículos de imprensa nas últimas horas, no sentido de que estão a ocorrer "manifestações relacionadas com os resultados das eleições divulgados na noite de ontem, mediante obstrução com veículos, de rodovias, em dezenas de pontos de interrupção, acarretando o impedimento ao livre trânsito de veículos e prejuízos aos cidadãos. Desafios dessa espécie atingem o processo eleitoral, no que tange à sua legitimidade e eficácia como forma de expressão da vontade popular."
>
> (...)
>
> As manifestações, em si mesmas consideradas, mormente no que obstruem, interrompem e obstaculizam de modo indiscriminado vias públicas federais, bem assim, também as falas de agentes da Polícia Rodoviária Federal, desnaturam e desvirtuam o direito de reunião, isso porque, segundo aponta o Ministério Público Eleitoral, são motivadas por uma pretensão antidemocrática, qual seja, um protesto contra a eleição regular e legítima de um novo Presidente da República, em 30 de outubro de 2022, inclusive com pretensão impeditiva de posse por meio de atos ilegítimos e violentos como seria uma absolutamente impensável intervenção militar."

Diante do exposto, dos elementos contidos na inicial e da decisão proferida na ADPF 519, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** para:

i) **DETERMINAR** que os requeridos e demais participantes que estejam interrompendo o tráfego na via pública (GO-080, saída de Goianésia para Jaraguá) **se retirem em no máximo duas horas a partir do recebimento da ordem judicial,** sob pena de multa de 10.000 (dez mil reais) a cada pessoa física participante da manifestação e devidamente identificada pelas forças policiais, caso persista a ocupação e bloqueio da GO-080 e sob advertência de que o descumprimento representa infração ao art. 330 do Código Penal;

ii) **DETERMINAR** ao ESTADO DE GOIÁS que, por meio do 2º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária ou outra equipe da Polícia Militar disponível nesta Comarca, promova a desobstrução da rodovia caso os manifestantes descumpram a ordem judicial, inclusive com prisão em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2022 09:26:14
Assinado por ANA PAULA DE LIMA CASTRO
Validação pelo código: 10413568811027766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente
GOIANÉSIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: Ana Paula de Lima Castro - Data: 01/11/2022 09:26:39

flagrante daqueles que se opuserem ao ato infringindo o art. 330 do Código Penal;

iii) **AUTORIZO as forças de segurança a solicitarem dados relativos à identidade dos manifestantes para imposição da sanção pecuniária (identificação civil e CPF);**

vi) **AUTORIZO** a documentação da desocupação por qualquer meio hábil e legítimo a cargo das forças de segurança a fim de possibilitar a identificação precisa dos ocupantes/manifestantes;

vii) **DETERMINO** o envio de cópia da decisão às polícias Civil e Militar locais e ao Estado de Goiás para conhecimento e providências destinadas ao seu cumprimento;

viii) **DETERMINO** ao Estado de Goiás que, por meio do Detran, providencie a aplicação das sanções previstas no art. 253-A aos requeridos Alex de Oliveira Silva Júnior e Jairo Coelho, proprietários dos veículos utilizados para bloquear a rodovia, e as sanções previstas no §1º do mesmo dispositivo legal aos requeridos JAMIL EL HOSNI e RAFAEL LUIZ OTTONI PEIXOTO, organizadores da conduta.

ix) **DETERMINO** a intimação pessoal dos requeridos sobre a concessão da tutela provisória de urgência para que, querendo, apresentem recurso, sob pena de estabilização da decisão.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Goianésia, data registrada no sistema.

ANA PAULA DE LIMA CASTRO

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/11/2022 09:26:14
Assinado por ANA PAULA DE LIMA CASTRO
Validação pelo código: 10413568811027766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - TRINDADE

Processo: 202200007086159

Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Assunto: Presta informações solicitadas

DESPACHO Nº 941/2022 - DGPC/16ª DRP-TRINDADE-17560

Em resposta ao Despacho 2757/2022 (evento 000035297610) informa-se que não há Unidades das Forças Armadas na área abrangida pela 16ªDRP/TRINDADE. Por tal motivo, não houve qualquer ocorrência relacionada às manifestações antidemocráticas, cujas informações foram requisitadas.

16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - TRINDADE, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES FERREIRA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 09/11/2022, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035311897** e o código CRC **E478752C**.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Processo: 202200007086159

Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Assunto: PRESTA INFORMAÇÕES

DESPACHO Nº 459/2022 - DGPC/17ª DRP-13559

I. Ciente; e

II. Considerando o constante do Despacho 2757/2022 (evento 000035297610) informa-se que NÃO há Unidades (QUARTÉIS) das Forças Armadas na circunscrição da 17ª DRP DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e, assim, não houve qualquer ocorrência relacionada às manifestações cujas informações foram requisitadas pela decisão judicial constante deste feito.

Destarte, restituir os autos à origem para as devidas providências e encaminhamentos.

17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS DO (A) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER JUNIO MARTINS**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035318744** e o código CRC **A4229112**.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

Em resposta a determinação contida no despacho 2757/2022, informo que que não há Unidades das Forças Armadas na área abrangida pela 18ª DRP-Uruaçu, esclarecendo que as manifestações ocorridas nessa região desenvolveram-se de forma ordeira e pacífica, sendo que naquela oportunidade a Polícia Civil não realizou qualquer levantamento a respeito de placas, propriedades do veículos envolvidos ou identificação de seus proprietários ou ainda dos responsáveis pelo evento citado. Desta feita, não é possível fornecer as informações solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **NATALICIO CARDOSO DA SILVA**, **Delegado (a) de Polícia**, em 10/11/2022, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035326731** e o código CRC **D5B5B863**.

18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - URUAÇU
RUA ITÁLIA 24 Qd.. Lt.., 1º ANDAR, PRÉDIO DO CENTRO DE CONCILIAÇÕES E CONFLITOS - Bairro JONAS VEIGA - URUACU - GO - CEP 76400-000 - (62)3357-2577.

Polícia Civil do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESPOSTA

0.1. Em resposta ao **Despacho nº 2757/2022 - DGPC/DAS/SPJ/DGPC-16186,** informo que na área da 19ª DRP ocorreram manifestações pacíficas, sem bloqueio de vias públicas, não havendo identificação de participantes ou veículos envolvidos.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA
19º DELEGADO REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL
CALDAS NOVAS - GOIÁS

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARLOS FERREIRA**, **Delegado (a) Regional**, em 09/11/2022, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035311489** e o código CRC **25130BAD**.

19ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE CALDAS NOVAS
AVENIDA VIA 04 Nº 620, AEROPORTO NELSON RIBEIRO GUIMARÃES - SBCN - Bairro SETOR ITAPARICA - CALDAS NOVAS - GO - CEP 75691-832 - (62)2980-7723.

ENC: Requisição de informações.

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Qui, 10/11/2022 21:03
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 20:51
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Requisição de informações.

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha anexo.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: Assessoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás <assessoriageralpc@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 20:45
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: Fwd: Requisição de informações.

Boa noite !

Por determinação Superior, encaminho o Ofício n° 87041/2022 - DGPC, bem como anexos em documento único, para conhecimento e apreciação.

Atenciosamente

* **Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail**.

Rogério Marques Dutra
Assessoria Gabinete Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás
(062) 3201-2546

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
GABINETE DO COMANDANTE GERAL
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA, E-mail: gcgpmma@gmail.com

Ofício nº 1903/2022 - GCG

São Luís – MA, 10 de novembro de 2022.

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 15:47 0089173

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro Relator

Assunto: **Informação**
Referência: **Ofício eletrônico nº 15121/2022 – STF, de 08/11/2022; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no 519 – DF.**

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Exmo. Ministro,

Em atenção ao documento em referência, por meio do qual Vossa Excelência remete decisão judicial exarada os autos da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no 519 – DF** no dia 07/11/2022, no sentido de que, no prazo de 48h, fosse enviado "todas as informações sobre a identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas", além de identificar os líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, cumpre esclarecer o seguinte:

1- No Maranhão, não se constatou bloqueios de rodovias estaduais, tampouco de vias urbanas ou rurais, mas houve 9 (nove) pontos de obstrução nas rodovias federais que passam pelas cidades de Açailândia (BR 010, KM 562), Bom Jesus das Selvas (BR 222, KM 580), Estreito (BR 010, KM 132), Grajaú (BR 226, KM 421), Caxias (BR 316, KM 554), São Domingos do Maranhão (BR 135, KM 380), Bacabal (BR 316, KM 366), Imperatriz (BR 010, KM 05), Balsas (BR 230, KM 407) e na capital São Luís (BR 135, KM 6);

2 – Nos casos supramencionados, em atenção às atribuições constitucionais e à decisão exarada nos autos da ADPF 519, a PMMA desempenhou suas funções de polícia ostensiva e participou, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, das ações com o fim de restabelecimento da ordem pública nos locais de bloqueio, que transcorreram de forma pacífica;

3 - Na cidade de Açailândia/MA, as manifestações, tiveram início no dia 31OUT2022, onde várias pessoas da região se reuniram para bloquear a Rodovia BR-010 em forma de manifestação, o bloqueio da rodovia teve início às 14h00. Fora identificado que 02

(dois) caminhões caçambas, um de cor vermelha, placa JTG2C32 e o outro de cor branca não identificado, despejaram entulhos no meio da mencionada rodovia.





Imagens das caçambas despejando entulho na BR 010, em Açailândia – MA

Dados do Veículo

Placa	JTG2C32
Marca/Modelo	M.BENZ/L 1513
Ano Fab./Ano Mod.	1982/1982
Cor	VERMELHA
Chassi	
Renavam	
Categoria	PARTICULAR
Espécie	CARGA
Tipo Veículo	CAMINHAO
N° de Motor	
Uf Emplacamento	MA
Mun. Emplacamento	ACAILANDIA
Cod. Mun. Emplacamento	0961
Dt. Emplacamento	01/01/1900
Dt. Último CRV	23/07/2020
Veículo Nacional	SIM

Proprietário	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Doc. Proprietario	CPF
End. Proprietário	
Possuidor	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Origem Possuidor	LEILAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA – COMPRADOR ARREMATANTE
Arrendatário	-

4 – Em Imperatriz/MA, o bloqueio ocorreu na BR 010, na entrada da cidade, por volta das 21h00 do dia 31/10/2022. Durante essa manifestação, os integrantes interditaram a rodovia ateando fogo em pneus e diversos outros materiais para obstruir a passagem dos veículos.



Início das Manifestações com queima de pneus na BR 010

No dia seguinte, 01/11/2022, os manifestantes retornaram ao local, por volta das 09h00, e bloquearam novamente a Rodovia, que durou até as 15h00 do mesmo dia.



Imagens da manifestação na BR 010 no dia 01/11/2022

A manifestação na BR 010 encerrou, mas por volta das 18h, os manifestantes passaram a se concentrar em frente ao 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (BIS), Quartel do Exército, localizado na Av. Bernardo Sayão com BR 010, daquela cidade.



Manifestantes em frente ao 50 BIS no dia 01 de novembro de 2022

Os manifestantes permaneceram concentrados em frente ao 50º BIS, aumentando seu público com o passar dos dias, permanecendo no local até a 09/11/2022, sem conflitos.



Concentração de manifestantes no dia 06/11/2022, período da tarde

Durante as manifestações, não foi possível identificar nenhuma liderança. No local havia um carro de som que disponibilizou a palavra para diversas pessoas, que manifestaram suas opiniões. Durante todos os dias era tocado o Hino Nacional, Hino da Bandeira e diversas canções militares e muitas vezes a multidão gritava em direção ao Batalhão do Exército, solicitando a Intervenção Federal.

5- Em Caxias-MA, ocorreram manifestações somente nos dias 01 e 02/11/2022. No primeiro dia, por volta das 15h30, uma pequena quantidade de pessoas se aglomerou para protestar contra o resultado das eleições, na BR-316, logo após o Caxias Shopping, sentido Timon. Na ocasião, a manifestação ocorreu de forma pacífica com o trânsito fluindo

normalmente nos dois sentidos da rodovia até o encerramento da manifestação, que ocorreu por volta das 19h00.

No segundo dia, 02/11/2022, por volta das 9h, um grupo de pessoas iniciou uma manifestação em frente a Unidade do Exército - Tiro de Guerra, localizado na Av. General Sampaio, próximo a UEMA. NA ocasião, os manifestantes na maioria vestiam camisas verdes e amarelas e cantavam o Hino Nacional. Alguns afirmavam que não aceitavam o "governo do PT" e pediam "Intervenção". O ato encerrou por volta das 20h30, sem qualquer confronto entre os manifestantes e as forças de segurança pública.

6 – Em São Luís-MA, a manifestação teve início no dia 01/11/2022, por volta das 19h, em frente ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS), no bairro João Paulo, em São Luís - MA. No dia seguinte, o movimento tomou proporções maiores, centenas de pessoas, vestindo as cores da bandeira do Brasil, protestaram pedindo intervenção militar no país, apuração de denúncias relacionadas às urnas eletrônicas e contra o Tribunal Superior Eleitoral.

A quantidade de pessoas durante os dias úteis é maior no período noturno, mas, nos finais de semana, a movimentação é intensa durante todo o dia. Possuem estrutura de alimentação, banheiros químicos, tendas, barracas, carro de som (identificado, placa OIS-8958) e alguns pernoitam no local. No presente momento o principal pedido dos manifestantes é "*S.O.S. FORÇAS ARMADAS*".

Nas manifestações em frente ao quartel do 24º BIS foram identificados 02 (dois) nacionais que possuem uma participação mais ativa, e que faziam o uso da palavra de forma mais frequente, sendo eles:

- **MARCELO THADEU PENHA CARDOSO, nascido em , natural de** SÃO LUÍS/MA, é servidor público estadual, trabalhando na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, exercendo o cargo de INVESTIGADOR POLÍCIA ESPECIAL (fonte: Portal da Transparência do Maranhão), foi candidato a Deputado Estadual pelo partido PODEMOS (PODE) no pleito eleitoral de 2022 (fonte: TSE/2022).
- **CLAUDIO ROGERIO SILVA RAPOSO, nascido em , natural de** IMPERATRIZ/MA, é líder do movimento PATRIOTAS DO ASFALTO SLZ. Em 2022 organizou no Estado (cidades de São Luís e Imperatriz) eventos de "motociatas" a favor do então candidato a reeleição a Presidência da República. Claudio Raposo foi candidato no pleito do corrente ano a Deputado Estadual pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (fonte: TSE/2022).

Durante o acompanhamento das manifestações na capital maranhense não foi identificado bloqueio de trânsito, assim como não foi observado nenhum tipo de conflito. O movimento continua ativo e sem previsão de término.

Era o que cumpria relatar.

Respeitosamente,

EMERSON BEZERRA DA SILVA:57043434300

Assinado de forma digital por EMERSON BEZERRA DA SILVA:57043434300
Dados: 2022.11.10 14:59:57 -03'00'

CEL QOPM EMERSON BEZERRA DA SILVA
Comandante-geral da PMMA

ENC: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 15121_2022 ADPF 519 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão_URGENTE

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Seg, 14/11/2022 12:14
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:18
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 15121_2022 ADPF 519 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão_URGENTE

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha anexo.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:07
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 15121_2022 ADPF 519 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão_URGENTE

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Gabinete Cmt Geral <gcgpmma@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 15:05
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>

Assunto: Re: Registrado: OFÍCIO ELETRÔNICO 15121_2022 ADPF 519 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão_URGENTE

Em resposta a presente demanda, encaminho, por determinação do Sr Cel QOPM Comandante-geral da PMMA, encaminho o Ofício nº 1903/2022-GCG, de 10/11/2022. ADPF Nº 519 - DF.

Em ter., 8 de nov. de 2022 às 15:44, comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br> escreveu:

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o OFÍCIO ELETRÔNICO 15121_2022 ADPF 519 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão_URGENTE

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

lfa

RPOST® PATENTEADO

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Maj QOPM André Felipe

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA PMMA

Av. Jerônimo de Albuquerque S/nº - Calhau - São Luís/MA

CEP: 65.074-220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 1002022315024

Nome original: 347- OFÍCIO Nº 1903-2022 GCG SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PMMA.pdf

Data: 11/11/2022 08:35:15

Remetente:

Robson Barbosa de Sousa
Secretaria-Geral da Presidência
STF

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 1903-2022 GCG SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PMMA - A
Ofício eletrônico nº 15121 2022 ¿ STF, ADPF 519 - identificação dos caminhões e veíc
ulos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020223146919

Nome original: Ofício nº 1903-2022 - Presidente TSE - Resposta ao Ofício nº 15121.202 2 - STF- ASSINADO.pdf

Data: 10/11/2022 15:05:05

Remetente:

ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS DE CARVALHO
Gabinete do Comandante Geral da PMMA
Tribunal de Justiça do Maranhão

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 1903 2022-GCG, DE 10 11 2022, EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15121 2022 - STF, D E 08 11 2022. ADPF Nº 519 - DF.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
GABINETE DO COMANDANTE GERAL
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA, E-mail: gcgpmma@gmail.com

Ofício nº 1903/2022 - GCG

São Luís – MA, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro Relator

Assunto: **Informação**
Referência: **Ofício eletrônico nº 15121/2022 – STF, de 08/11/2022; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no 519 – DF.**

Exmo. Ministro,

Em atenção ao documento em referência, por meio do qual Vossa Excelência remete decisão judicial exarada os autos da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no 519 – DF** no dia 07/11/2022, no sentido de que, no prazo de 48h, fosse enviado "todas as informações sobre a identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas", além de identificar os líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, cumpre esclarecer o seguinte:

1- No Maranhão, não se constatou bloqueios de rodovias estaduais, tampouco de vias urbanas ou rurais, mas houve 9 (nove) pontos de obstrução nas rodovias federais que passam pelas cidades de Açailândia (BR 010, KM 562), Bom Jesus das Selvas (BR 222, KM 580), Estreito (BR 010, KM 132), Grajaú (BR 226, KM 421), Caxias (BR 316, KM 554), São Domingos do Maranhão (BR 135, KM 380), Bacabal (BR 316, KM 366), Imperatriz (BR 010, KM 05), Balsas (BR 230, KM 407) e na capital São Luís (BR 135, KM 6);

2 – Nos casos supramencionados, em atenção às atribuições constitucionais e à decisão exarada nos autos da ADPF 519, a PMMA desempenhou suas funções de polícia ostensiva e participou, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, das ações com o fim de restabelecimento da ordem pública nos locais de bloqueio, que transcorreram de forma pacífica;

3 - Na cidade de Açailândia/MA, as manifestações, tiveram início no dia 31OUT2022, onde várias pessoas da região se reuniram para bloquear a Rodovia BR-010 em forma de manifestação, o bloqueio da rodovia teve início às 14h00. Fora identificado que 02

(dois) caminhões caçambas, um de cor vermelha, placa JTG2C32 e o outro de cor branca não identificado, despejaram entulhos no meio da mencionada rodovia.





Imagens das caçambas despejando entulho na BR 010, em Açailândia – MA

Dados do Veículo	
Placa	JTG2C32
Marca/Modelo	M.BENZ/L 1513
Ano Fab./Ano Mod.	1982/1982
Cor	VERMELHA
Chassi	34500512594283
Renavam	140270469
Categoria	PARTICULAR
Espécie	CARGA
Tipo Veículo	CAMINHAO
N° de Motor	34494610874918
Uf Emplacamento	MA
Mun. Emplacamento	ACAILANDIA
Cod. Mun. Emplacamento	0961
Dt. Emplacamento	01/01/1900
Dt. Último CRV	23/07/2020
Veículo Nacional	SIM

Proprietário	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Doc. Proprietario	CPF 06445051332
End. Proprietário	MA - ACAILANDIA - AVENIDA SANTA LUZIA, 41 CASA
Possuidor	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Origem Possuidor	LEILAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA – COMPRADOR ARREMATANTE
Arrendatário	-

4 – Em Imperatriz/MA, o bloqueio ocorreu na BR 010, na entrada da cidade, por volta das 21h00 do dia 31/10/2022. Durante essa manifestação, os integrantes interditaram a rodovia ateando fogo em pneus e diversos outros materiais para obstruir a passagem dos veículos.



Início das Manifestações com queima de pneus na BR 010

No dia seguinte, 01/11/2022, os manifestantes retornaram ao local, por volta das 09h00, e bloquearam novamente a Rodovia, que durou até as 15h00 do mesmo dia.



Imagens da manifestação na BR 010 no dia 01/11/2022

A manifestação na BR 010 encerrou, mas por volta das 18h, os manifestantes passaram a se concentrar em frente ao 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (BIS), Quartel do Exército, localizado na Av. Bernardo Sayão com BR 010, daquela cidade.



Manifestantes em frente ao 50 BIS no dia 01 de novembro de 2022

Os manifestantes permaneceram concentrados em frente ao 50º BIS, aumentando seu público com o passar dos dias, permanecendo no local até a 09/11/2022, sem conflitos.



Concentração de manifestantes no dia 06/11/2022, período da tarde

Durante as manifestações, não foi possível identificar nenhuma liderança. No local havia um carro de som que disponibilizou a palavra para diversas pessoas, que manifestaram suas opiniões. Durante todos os dias era tocado o Hino Nacional, Hino da Bandeira e diversas canções militares e muitas vezes a multidão gritava em direção ao Batalhão do Exército, solicitando a Intervenção Federal.

5- Em Caxias-MA, ocorreram manifestações somente nos dias 01 e 02/11/2022. No primeiro dia, por volta das 15h30, uma pequena quantidade de pessoas se aglomerou para protestar contra o resultado das eleições, na BR-316, logo após o Caxias Shopping, sentido Timon. Na ocasião, a manifestação ocorreu de forma pacífica com o trânsito fluindo

normalmente nos dois sentidos da rodovia até o encerramento da manifestação, que ocorreu por volta das 19h00.

No segundo dia, 02/11/2022, por volta das 9h, um grupo de pessoas iniciou uma manifestação em frente a Unidade do Exército - Tiro de Guerra, localizado na Av. General Sampaio, próximo a UEMA. NA ocasião, os manifestantes na maioria vestiam camisas verdes e amarelas e cantavam o Hino Nacional. Alguns afirmavam que não aceitavam o "governo do PT" e pediam "Intervenção". O ato encerrou por volta das 20h30, sem qualquer confronto entre os manifestantes e as forças de segurança pública.

6 – Em São Luís-MA, a manifestação teve início no dia 01/11/2022, por volta das 19h, em frente ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS), no bairro João Paulo, em São Luís - MA. No dia seguinte, o movimento tomou proporções maiores, centenas de pessoas, vestindo as cores da bandeira do Brasil, protestaram pedindo intervenção militar no país, apuração de denúncias relacionadas às urnas eletrônicas e contra o Tribunal Superior Eleitoral.

A quantidade de pessoas durante os dias úteis é maior no período noturno, mas, nos finais de semana, a movimentação é intensa durante todo o dia. Possuem estrutura de alimentação, banheiros químicos, tendas, barracas, carro de som (identificado, placa OIS-8958) e alguns pernoitam no local. No presente momento o principal pedido dos manifestantes é "*S.O.S. FORÇAS ARMADAS*".

Nas manifestações em frente ao quartel do 24º BIS foram identificados 02 (dois) nacionais que possuem uma participação mais ativa, e que faziam o uso da palavra de forma mais frequente, sendo eles:

- **MARCELO THADEU PENHA CARDOSO**, nascido em 15NOV1973, natural de SÃO LUÍS/MA, é servidor público estadual, trabalhando na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, exercendo o cargo de INVESTIGADOR POLÍCIA ESPECIAL (fonte: Portal da Transparência do Maranhão), foi candidato a Deputado Estadual pelo partido PODEMOS (PODE) no pleito eleitoral de 2022 (fonte: TSE/2022).
- **CLAUDIO ROGERIO SILVA RAPOSO**, nascido em 29MAR1978, natural de IMPERATRIZ/MA, é líder do movimento PATRIOTAS DO ASFALTO SLZ. Em 2022 organizou no Estado (cidades de São Luís e Imperatriz) eventos de "motociatas" a favor do então candidato a reeleição a Presidência da República. Claudio Raposo foi candidato no pleito do corrente ano a Deputado Estadual pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (fonte: TSE/2022).

Durante o acompanhamento das manifestações na capital maranhense não foi identificado bloqueio de trânsito, assim como não foi observado nenhum tipo de conflito. O movimento continua ativo e sem previsão de término.

Era o que cumpria relatar.

Respeitosamente,

CEL QOPM EMERSON BEZERRA DA SILVA
Comandante-geral da PMMA

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

GABINETE DO COMANDO GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício n.º 11.424/2022 – Ass. Jud. GCG

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022

Ao: Exmo Sr Relator da ADPF 519-DF, Ministro Alexandre de Moraes,

Assunto: Resposta ao Ofício Eletrônico nº 15124/2022/STF

Por meio deste, o Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – GCG/PMMG, às 15 horas e 44 minutos do dia 08 de novembro de 2022, foi instado a prestar informações sobre "*a IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E VEÍCULOS que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados das pessoas físicas ou jurídicas*" e ainda se foram identificados "*líderes, organizadores e/ou financiadores dos atos antidemocráticos com remessa dos dados e providências realizadas*", conforme determinação do Exmº Sr Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADPF em comento.

A atuação da PMMG, ocorre de maneira proativa e de acordo com os protocolos já definidos, em conformidade com o que está positivado nos Cadernos Doutrinários criados e aplicados no âmbito institucional, já consolidado em experiências operacionais dessa natureza, bem como nas fontes formais e materiais do Direito brasileiro. Tal atuação se deu desde a eclosão dos primeiros eventos, balizada pelos princípios da administração pública, com

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

destaque à legalidade e à moralidade e, levando em consideração todas as peculiaridades atinentes ao momento hodierno, vivido pela nação brasileira.

O caminho jurídico e operacional utilizado importou em sopesar direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88. Dessarte, têm-se como uma das premissas de Direito Fundamental que a livre locomoção de pessoas em todo o território nacional, *c.f.* preconizado no artigo 5º, XV da CRFB/88, *in verbis*,

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)
> XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens; (...) (BRASIL, 1988).

Diante dos fatos narrados, incumbe-se às Polícias Militares a missão constitucional insculpida no artigo 144, §§ e incisos, em especial, *in verbis*,

> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...)
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (...)
> § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (...) (BRASIL, 1988).

Ademais, colimaram-se ações inerentes à Polícia Militar no intuito de alcançar a efetividade da lei e a garantia da ordem pública, fazendo-se presente ostensivamente, a fim de prevenir cometimentos de infrações penais, civis e/ou administrativas de todas as ordens. Exemplificativamente, foram contabilizados 05 (cinco) Registros de Eventos de Defesa Social – REDS (Boletins de Ocorrências), relativos à infrações administrativas ou infrações penais, como Lesão Corporal, Extravio de Documentos e Furto. A seguir, encontram-se colacionados todos os registros feitos pela PMMG entre os dias 01º e 09 de novembro de 2022:

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

2022-047886426-001 – Aplicação de medidas administrativas previstas no artigo 269 do CTB (31/10/22) – Autor tentou passar pelos manifestantes acelerando a motocicleta.

JONATHAN JEFFERSON DUTRA DA SILVA
CPF:

2022-048019471-001 – Lesão Corporal (01/11/22) – Vítima foi agredida por duas pessoas não identificadas, não foi apurado se eram manifestantes os agressores.

CRISTIANO AVILA DE OLIVEIRA
CPF:

2022-047836444-002 – Extravio de documentos (02/11/22) – Solicitante perdeu os documentos

JULIANA RIOS NEPOMUCENO

2022-048729220-001 – Aplicação de medidas administrativas previstas no artigo 269 do CTB (07/11/22) – Autor conduzindo veículo com suspeita de embriaguez

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

ROBERT WILLIANS FARIA MARTINS

PLACA: GZU-7829
MARCA/MODELO: Yamaha / Factor YBR 125 K
COR: Roxa
MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO: Nova Serrana / MG
PROPRIETÁRIO: Vanessa Maria Martins

2022-048797349-001 – Furto (07/11/22) – Vítima teve seu celular furtado

CAROLINE VARGAS DE MATOS

Cabe ressaltar que durante as manifestações têm respeitado o direito de ir e vir não havendo bloqueio de via. O policiamento de trânsito realiza o controle no local, sendo mantido ao menos uma pista liberada para circulação dos veículos. Em momentos de grande aglomeração de pessoas o trânsito é desviado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

Horizonte – BHTRANS a uma rua lateral de forma a preservar a segurança da população em geral.

No domingo, dia 06 de novembro de 2022, às 17:35 horas foi gerada a chamada nº 2022-24807538-3 por meio da qual o solicitante, identificando-se apenas como Guilherme (não qualificado), afirmava que chegaram ao local aproximadamente 05 pessoas com vestimentas semelhantes ao fardamento do Exército Brasileiro. Estas pessoas subiram no trio elétrico, se apresentaram como veteranos das forças armadas e disseram que os manifestantes estavam perturbando a ordem pública, o que gerou descontentamento entre os presentes. O líder do grupo de veteranos foi qualificado como sendo Marcelo Ferreira Maia, suposto membro da Associação dos Veteranos dos Pelotões de Operações Especiais. Não foi registrada ocorrência a respeito dos fatos.

	**CRISTIANO RODRIGUES DOS REIS**
	RECORTE 01

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B



SUPOSTOS VETERANOS	Fonte: Rede Social

Não há liderança clara frente às manifestações, em que pese duas pessoas destacarem-se, Cristiano Rodrigues dos Reis e Esdras Jonatas dos Santos. O primeiro é conhecido por ser um dos líderes do Movimento Direita BH, já o segundo é visto com maior frequência sobre o trio elétrico interagindo com o público.

	CRISTIANO RODRIGUES DOS REIS
	

	ESDRAS JONATAS DOS SANTOS

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

Foi identificado ainda um veículo de som, que, em que pese não atrapalhar o fluxo de veículos e pessoas, é comumente utilizado na manifestação nos diversos dias.

PLACA: GNS-5104
MARCA/MODELO: Ford / F 4000
COR: Marrom
MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO: Janaúba
PROPRIETÁRIO:Roberto Carlos de Abreu,CPF:

Destaca-se que a bissecular Polícia Militar de Minas Gerais, tem atuação alinhada com os propósitos constitucionais, com destaque para preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e proteção dos Direitos Humanos e Fundamentais, preconizados por Convenções e Tratados Internacionais, tais como pela norma constitucional pátria e por normas infraconstitucionais, pauta suas ações pela legalidade *in strictu,* almejando, não apenas a visão e os valores institucionais, mas, sobretudo, o cumprimento da missão de *promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais* (MINAS GERAIS, 2020).

Ante ao exposto, demonstro minha grande estima e distinta consideração.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1128E73BB429B

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
Comandante-Geral
Polícia Militar de Minas Gerais



COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa, 6º Andar, Prédio Minas, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-900, (31) 3915.7745 – e-mail - cgjuridico@pmmg.mg.gov.br

Documento assinado em 10/11/2022 12:48:11 por CEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES, COMANDANTE-GERAL DA PMMG. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar e informe o código: 1128E73BB429B

Ofício nº 2022.5.3108/DGPJC

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

Supremo Tribunal Federal STFDigital
10/11/2022 18:04 0088452

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Ao Excelentíssimo Senhor
MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF
Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15150/2022. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519. Relator Sr. Ministro Alexandre de Moraes. Cumprimento de decisão e encaminhamento de informações.

Exmo. Senhor Ministro Relator;

Ao tempo em que honrosamente cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Ofício eletrônico nº 15150/2022 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519 – STF, sirvo-me do presente para encaminhar Relatório Técnico nº 016/2022/DI/GECOI-09/08/2022, elaborado pela Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências que o caso requer.

Desde já, antecipo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente;

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
A validação pode ser realizada em https://certifica.pjc.mt.gov.br/validacao/2022_11_ANEX:7af8bb10a4dc233c724102f2e9a350524ef35dcc3c4a3a3536383590d61d909c1-166811117253

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 016/2022/DI/GECOI-09/08/2022

DATA: 10/11/2022
ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DOS CAMINHOÉS QUE PARTICIPARAM DE MANIFESTAÇÕES E BLOQUEIOS EM FRENTE AOS QUARTEIS DAS FORÇAS ARMADAS
ORIGEM: GECOI/DI
DIFUSÃO: DGPJC/PC-MT
DIFUSÃO ANTERIOR: XXX
REFERÊNCIA: XXX
ANEXO: XXX

RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 016/2022/DI/GECOI-09/08/2022

Versa o presente sobre determinação judicial oriunda do Supremo Tribunal Federal, mais precisamente do Ministro Relator Alexandre de Moraes, cujo teor solicita à Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso o fornecimento de informações acerca da identificação de caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e manifestações em frente aos quarteis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Ademais, também foram solicitadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dados relacionados aos pretensos organizadores e/ou financiadores dos aludidos atos antidemocráticos e respectivas diligências empreendidas por parte da força de segurança designada.

Pois bem, tal determinação judicial foi recebida por parte do Delegado-Geral no final da tarde do dia 08/11/2022 e ainda no período

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

vespertino a aludido expediente foi reencaminhado à Diretoria de Inteligência visando à coleta dos dados solicitados pela Suprema Corte.

Preliminarmente, insta salientar que os pretensos delitos cometidos por parte dos organizadores e/ou financiadores do ato em questão ofendem os interesses da união, ensejando, por tal motivo, a atribuição investigativa por parte da Polícia Federal.

Não obstante isso, na mesma data foram expedidos Pedidos de Busca direcionados aos Núcleos de Inteligência situados em locais em que houve a existência de bloqueios ou manifestações em frente aos quarteis das Forças Armadas ou em Rodovias Federais.

Considerando o exíguo prazo disponível para a coleta de dados e o empreendimento das diligências solicitadas, não foi possível lograr de forma incontestável a identificação dos organizadores e/ou financiadores dos aludidos sob monitoramento.

Todavia, os monitoramentos realizados permitiram a especificação dos caminhões empregados nos eventos em tela, acompanhados da respectiva indicação de seus proprietários, tendo chamado a atenção dos analistas envolvidos a presença de alguns caminhões pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica em idêntico local de protesto.

Nos quadros abaixo especificados, divididos por locais de ocorrência, constam os caminhões utilizados e seus respectivos proprietários, bem como

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 016/2022/DI/CECOI-09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

a identificação de pessoas físicas e jurídicas que teriam auxiliado na organização e financiamento dos atos sobre os quais versam o presente relatório técnico.

Quadro 01 – Cuiabá

PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO
KAK5520	Marca/Modelo: Volvo: FH12 420 6X4T. Cor: Vermelho	
QBH4F96	Marca/Modelo: Volvo FH 540 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 01624149000104
NPM7F22	Marca/Modelo: Volvo FH 4406X4T. Cor: Branca	CPF/CNPJ: 70.520.499/0001-43
BEU3H12	Marca/Modelo: Volvo FH 540 6X4T. Cor: Prata	
JSV6239	Marca/Modelo: SCANIA G 420 A6X2: Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 13070363000145
QBA1C43	Marca/Modelo: M.BENZ ACTROS 2646LS6X4. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 16975022000107
PVT6J65	Marca/Modelo: IVECO STRALIS 800S48TZ. Cor: BRANCA	
PVT6J62	Marca/Modelo: IVECO STRALIS 800S48TZ. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00048876160159
HJZ0A69	Marca/Modelo: VOLVO/FH 440 6X4T. Cor: VERMELHA	CPF/CNPJ: 00063030420159
RAM7F34	Marca/Modelo: M.BENZ ACTROS 2651S 6X4. Cor: PRETA	CPF/CNPJ: 00041196716153
NUC1A96	Marca/Modelo: SCANIA/G 420 A6X4. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00041196716153
QCD7G56	Marca/Modelo: MAN TGX 29.480 6X4 T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00041196716153
BDZ5F42	Marca/Modelo: MAN/TGX 29.480 6X4 T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00041196716153
OBM6D65	Marca/Modelo: SCANIA/R 440 A6X4. Cor: VERMELHA	CPF/CNPJ: 00041196716153
EZU0732	Marca/Modelo: SCANIA/ G 420 A6X4.Cor: VERMELHA	CPF/CNPJ: 00042924847168
RRI8G54	Marca/Modelo: SCANIA/R540 A6X4. Cor: PRATA	CPF/CNPJ: 44872618000117

RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 016/2022/DI/GECOI-09/[illegible]/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

RLK2A29	Marca/Modelo: VOLVO/ FH 540 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 11985312000118
NPM7F75	Marca/Modelo : VOLVO/ FH 440 6X2T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 01426949000110
FHB4070	Marca/Modelo: VOLVO/ FH 540 6X4T. Cor: PRATA	CPF/CNPJ: 00076600807920
CFZ2A93	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T. Cor: VERMELHA	CPF/CNPJ: 00076600807920
OBR5184	Marca/Modelo: VOLVO/ FH 540 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00076600807920
QWF2E44	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00087899566134
JZI4929	Marca/Modelo: GM/CHEVROLET Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00015753980104
QBB9J33	Marca/Modelo: IVECO/D CHAPECO MC.CM. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 13988025000197
NTZ2299	Marca/Modelo: SCANIA/G 420 A6X4 Cor: AZUL	CPF/CNPJ: 00062430360900
QJX8G75	Marca/Modelo: IVECO/ STRALIS 800S48TZ. Cor: AMARELA	CPF/CNPJ: 81615627000159
RAD3A73	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T.Cor: AMARELA	CPF/CNPJ: 81615627000159
QCA1756	Marca/Modelo: VOLVO/FH 500 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00020032072015
RAX6H86	Marca/Modelo: DAF/XF FTT 530 Cor: CINZA	CPF/CNPJ: 04534200000185
RAW9H22	Marca/Modelo: DAF/XF FTT 530 Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 04534200000185
OBL1J09	Marca/Modelo: SCANIA/ R 440 A6X4. Cor: VERMELHA	CPF/CNPJ: 34350833000102
MRO0H58	Marca/Modelo: M.BENZ/AXOR 2640S6X4. Cor: PRATA	CPF/CNPJ: 29683427000113
OAV5E04	Marca/Modelo: VOLVO/ FH 500 6X4T. Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00052078337153
JYM5D31	Marca/Modelo: VW/ 7.100 Cor: BRANCA	CPF/CNPJ: 00071044558172
NPP9D32	Marca/Modelo: VOLVO/FH 520 6X4T. Cor: PRATA	CPF/CNPJ: 00044691297049
BDZ5F42	Marca/Modelo: Caminhão Trator MAN/TGX 29.480 6X4 Cor: Branca	
HJZ-0A62	Marca/Modelo SR/RANDONSP SR BA - SEMI-REBOQUE. Cor: Vermelha	

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 016/2022/DI/GECOI-09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

MEM8H00	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1722. Cor: Prata	CNPJ: 41230635000162
QLY8H00	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MART L3 - MICROONIBUS	
AIB5559	Marca/Modelo: M.BENZ/AXOR 2644S6X4- CAMINHAO TRATOR Cor : Prata	
JJD9867	Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS. Cor: Bege	
NJL8336	Marca/Modelo: FORD/F4000 G. Cor: Prata	
IFA5G39	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318. Cor: Amarela	
AYF1421	Marca/Modelo: SCANIA/R 480 A6X4. Cor: Vermelha	
NFC8969	Marca/Modelo: M.BENZ/LS 1938. Cor: Branca	
RAK4I08	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T. Cor: Prata	
FYI4438	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T	
OAU0146	Marca/Modelo: IVECO/STRALIS 740S46TZ	
GIY1F38	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T. Cor : Branca	LTDA- CNPJ: 16812249000131
QBC0A08	Marca/Modelo: M.BENZ/AXOR 2644S6X4. Cor: Prata	CNPJ: 01360601000178
RRM5F54	Marca/Modelo: M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4 Cor: Prata	CNPJ: 01360601000178
MRO0H58	Marca/Modelo: M.BENZ/AXOR 2640S6X4. Cor: Prata	CNPJ: 29683427000113
RRO6H44	Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T. Cor: Prata	
KAK5520	Marca/Modelo: VOLVO/FH12 420 6X4T. Cor: Vermelha	

Fonte: Diretoria de Inteligência/PCMT

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 016/2022/DI/GECOI-09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Quadro 02 – Municípios do Interior de Mato Grosso

MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DE CAMINHÕES EVEÍCULOS (PLACAS e PROPRIETÁRIOS)	LIDERANÇAS; ORGANIZADORES E/OU FINANCIADORES DOS BLOQUEIOS E MANIFESTAÇÕES
CÁCERES	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 73.706.780/0001-63
		CNPJ 16.683.980/0001-04
GUARANTÃ DO NORTE	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 04.139.347/0001-70
BARRA DO GARÇAS	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 03.133.808/0001-35
ÁGUA BOA	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES
CONFRESA	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 06.098.802/0005-96
		CNPJ 11.382.667/0001-12
		CNPJ 34.791.144/0001/25
		CNPJ 07.443.981/0001-90
		CNPJ 14.588.269/0001-45
		CNPJ 00.350.232/0008-46
SINOP	PLACAS NPH 6451.	CNPJ 01.426.949/0010-01
	PLACAS RTS4F56 Prop. CNPJ 233730000003-02	CNPJ 22.155.714/0001-01
	PLACAS RRR6G17 Prop. CNPJ 000017261171-70	CNPJ 01.807.270/0001-58
	PLACAS RRQ 1A46 Prop. CNPJ 000017261171-70	
	PLACAS QCL 9221 Prop. CNPJ 204563110001-77	
	PLACAS QCD 0294 Prop.CNPJ 000861844901-68	
	PLACAS OAW0809 Prop. CNPJ 000861844901-68	
ALTA FLORESTA	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 09.592.451/000-00
		CNPJ 46.786.964/0001-08
		CNPJ 05.417.424/0001-70
PRIMAVERA DO LESTE	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES
TANGARÁ DA SERRA	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES
NOVA MUTUM	PLACAS RAR 3F75 Prop. CNPJ 70.424.452/0001-86	
	PLACAS RAS 2C40	

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 016/2022/DIG/GECOL-09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

	PLACAS RAM 6G32 Prop. CNPJ 09.661.944/0001-84	
	PLACAS OBJ 4E90 Prop.CPF 029.280.688-48	
	PLACAS AYG 1C78	
	PLACAS RAV 2E99	
	PLACAS OBS 2451	
	PLACAS EYS 2182	
	PLACAS NPL 4I15	
	PLACAS QZH 0B06	
	PLACAS AGE 7F13	
	PLACAS RRO 9F39	
	PLACAS QCZ 7H74 Prop. CNPJ 09.661.944/0001-84	
	PLACAS NUG 1491	
	PLACAS NCD 7I77	
	PLACAS CIB 5940	
	PLACAS RAL 1I92	
	PLACAS NJE 8001	
	PLACAS OAR 0698	
	PLACAS RRI 5H79	
	PLACAS RAN 5359	
	PLACAS PQJ 9537	
GURANTÃ DO NORTE	PLACAS QCK 7B65	
	PLACAS NTV 4E21 Prop. CNPJ 14.273.604/0001-16	
	PLACAS PRK 9B65	

RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 016/2022/DI/GECOI–09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

PONTES E LACERDA	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 00.954.305/0001-32
		CNPJ 24.761.579/0001-73
		CNPJ 10.647.025/0001-35
JUÍNA	SEM INFORMAÇÕES	CNPJ 18.406.133/0001/28

Fonte: Diretoria de Inteligência/PCMT

São esses os dados coletados por esta Diretoria de Inteligência mediante os Pedidos de Busca respondidos, ressaltando-se que o exíguo prazo disponível para a conclusão dos trabalhos dificultou uma coleta mais ampla e precisa em relação ao que foi constatado nos locais monitorados, de forma que os dados coletados não devem ser interpretados de forma absoluta, evitando-se, assim, análises de cunho definitivo.

RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 016/2022/DI/GECOI–09/08/2022

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Imagem 01 – Rodovia em Cáceres –MT.



Imagem 02 – Concentração em Pontes e Lacerda–MT.



"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Imagem 03 – Rodovia em Confresa-MT.



Imagem 04 – Aglomeração de manifestantes em frente a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Cuiabá-MT.



"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Imagem 05 – Concentração de manifestantes em frente a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Cuiabá-MT.



***

RELATÓRIO TÉCNICO

"O sigilo deste documento deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas."

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ENC: Notificação: Comunicação (81473 - Informações processuais - PROJU)

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Qui, 10/11/2022 17:55
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: stfcidadao@milldesk.com <stfcidadao@milldesk.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 17:54
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: Notificação: Comunicação (81473 - Informações processuais - PROJU)

Olá!

Esta é uma mensagem sobre uma manifestação registrada na Central do Cidadão do STF:

Remetente: Central do Cidadão
Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 2 (dois) anexos.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Número da manifestação: 81473
Assunto: Informações processuais - PROJU
Descrição da manifestação:

Exmo. Sr. Ministro Alexandre de MoraesSupremo Tribunal Federal - STFBrasília - DF

Sirvo-me do presente para honrosamente cumprimentá-lo em seguida, encaminhar a Vossa Excelência, Ofício nº 2022.5.3108/DGPJC e Relatório Técnico nº 016/2022/DI/GECO-09/08/2022, os quais versam sobre resposta ao Ofício eletrônico nº 15150/2022 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519, cumprimento de decisão e encaminhamento de informações, para conhecimento e providências que o caso requer.

Respeitosamente.

Mário Dermeval Aravéchia de Resende
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso

Detalhes da solicitação:

E-mail: marioresende@pjc.mt.gov.br

Nome (*): MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

CPF (*): 10923127810

Objeto da sua solicitação (*): Andamento processual

Processo de seu interesse no STF: ADPF nº 519

Seu relacionamento com o STF (*): Membro, servidor ou colaborador de outro órgão

OFICIO - 2022.5.3108 - STF - RESPOSTA STF - PROCESSO REL MIN ALEXANDRE DE MORAES - ass.pdf
REL. TECNICO - STF.pdf

Atenciosamente

Supremo Tribunal Federal STFDigital
11/11/2022 13:02 0088626

PETIÇÃO DIGITALIZADA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

CHEFIA DE GABINETE DO COMANDO GERAL - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220 - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

Ofício Nº: 1157/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA Teresina/PI, 11 de novembro de 2022

À Sua Excelência, o Senhor:
MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES
Relator
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Praça dos Três Poderes, s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900
E-mail: comunicacaosej@stf.jus.br ; atendimento@stf.jus.br

Assunto: **remessa de informações.**

Referências: ADPF 519 / DF. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00028.030882/2022-43.

Exmo. Senhor,

1. Trata-se da determinação emanada por esse *Pretório Excelso* às Polícias Civis e Militares dos Estados e Distrito Federal, bem como à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária Federal, para o envio de TODAS AS INFORMAÇÕES sobre a IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E VEÍCULOS que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas.

2. Igualmente, determinou-se ainda, que sejam informados se identificaram líderes, organizadores e/ou financiadores dos referidos atos antidemocráticos, com a remessa dos dados e providências realizadas.

3. Nesse sentido, a PMPI remete as informações requestadas a esse Egrégio STF para conhecimento e providências julgadas necessárias.

Anexos: I - processo SEI nº 00028.030882/2022-43.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7**, **Comandante Geral da PM-PI**, em 11/11/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5917261** e o código CRC **B42CA934**.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR - PM-PI

Av. Marechal Castelo Branco, S/N°, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64001-685
Telefone: - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

MEMORANDO Nº: 328/2022/PM-PI/CG/DINT TERESINA/PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCESSO Nº 00028.030882/2022-43

DE: PM-PI/CG/DINT

PARA: PM-PI/CG - Comandante Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que, em atenção ao Despacho datado de 07/11/2022, nos autos da ADPF 519/DF, constante no processo SEI nº 00028.030882/2022-43, as seguintes situações foram observadas por esta Diretoria até o presente momento com relação a bloqueios e manifestações no Estado do Piauí no período pós 2º turno das Eleições 2022:

- Sobre bloqueios realizados por caminhões e veículos, nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022 ocorreu um bloqueio total da rodovia BR-316, no bairro Tabuleta, em Teresina-PI, nos dois sentidos que dão acesso a ponte Engenheiro Antônio Noronha (ponte Nova), realizado por manifestantes com utilização apenas de pneus, pedras, galhos, pedaços de ferro, e outros, conforme se verifica abaixo nas imagens do anexo 1;
- Sobre caminhões e veículos que participavam ativamente de bloqueios e manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, foram identificados os seguintes, todos utilizados como apoio de estrutura de apoio de som, conforme se verifica nas imagens do anexo 2;
- E sobre a identificação de líderes, organizadores e/ou financiadores, do dia 31/10/2022 até o dia 09/11/2022 fora observado que muitos manifestantes anônimos (não se identificam ao fazer uso da palavra) tem se revezado nas palavras proferidas com utilização de carro de som, sempre frisando que a manifestação não tem líderes, o que impossibilita a qualificação de indivíduos que tenham feito os pronunciamentos. Seguem algumas imagens no anexo 3.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA - Matr.0080738-9**, **Diretor(a)**, em 10/11/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5897885** e o código CRC **6B5E8EC0**.








PRF



Carro de Som utilizado na manifestação.

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME: DEMOSTENES RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 347.835.803-59
ENDEREÇO: R DEMERVAL LOBÃO, Nº640, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP: 64049-542

SEM RESTRIÇÃO
PIL2C87

CB 500F

INFORMAÇÕES GERAIS	
Veículo	VW AMAROK CD 4X4 SE
Cor	Preta
Ano / Modelo	2015 / 2015
Cidade	TERESINA - PI
Origem	PIAUÍ - PI
Final Chassi	45946
Dt. Atualização	15/06/2020 13:01

SEM RESTRIÇÃO
PIP3842

FIAT Viva No Plural Com Fiat Cronos Open

INFORMAÇÕES GERAIS	
Veículo	R/FEDERAL JET
Cor	Preta
Ano / Modelo	2016 / 2016
Cidade	TERESINA - PI
Origem	PIAUÍ - PI
Final Chassi	13868
Dt. Atualização	28/03/2020 19:31

Proprietário	DARIO SOM PUBLICIDADE
Doc. Proprietario	CNPJ 31962044000126
End. Proprietário	MA - TIMON - RUA LUIS PIRES DE SA, 251
Possuidor	DARIO SOM PUBLICIDADE







ENC: Informação

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Sex, 11/11/2022 12:27
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 11:38
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Informação

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 5 (cinco) anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: PM-PI/Chefia de Gabinete do Comando Geral - PM-PI <comando@pm.pi.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 11:20
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>; Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: Informação

Bom dia!

De ordem, remete-se o presente (00028.030882/2022-43) para conhecimento e providências julgadas necessárias.

Resp.

CAP QOPM CARLOS

Por favor, acusem recebimento; desde já agradecemos!

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 8

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 16:39 0089218
PETIÇÃO DIGITALIZADA

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

Ofício nº E01742/22 - CG — Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022 – ADPF nº 519/STF.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Em resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022, expedido nos autos de **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519**, de lavra de Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório Geral da Operação Eleições 2022, elaborado pelo Gabinete de Gestão de Crises da Polícia Militar do Paraná, instaurado com a finalidade única de acompanhar as manifestações e adotar as medidas necessárias ao reestabelecimento da paz e da ordem, cujos dados compilados são referentes ao período de 30 de outubro às 17h30min de 8 de novembro de 2022, contendo todas as identificações de veículos e lideranças dos movimentos, bem como as demais ações adotadas no âmbito do Estado do Paraná pela PMPR, e cópia do Relatório Técnico nº 58564/2022, de lavra da Diretoria de Inteligência, com informações complementares.

2. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência expressões institucionais de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
COMANDANTE-GERAL DA PMPR.

Anexo: Relatório Geral do Gabinete de Gestão de Crises da PMPR (anexo ao E-protocolo 19.700.578-5) e Relatório Técnico nº 58564/2022 (fls. 25 *usque* 33 do E-protocolo 19.700.578-5).

Ao Exmo. Sr.
Dr. Alexandre de Moraes,
Ministro do Supremo Tribunal Federal,
Brasília/DF.
/LCM

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1.401 - REBOUÇAS - CURITIBA-PR - CEP 80.230-110
Fones: (41) 3304-4676 / (41) 3304-4745 - Email: cg-cj-chefia@pm.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 10/11/2022 17:12. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Leandro Corsico Moreira** em: 10/11/2022 17:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd4a1e83a1a22b13823cff09781a27b.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34a
Mov. 8

Documento: **OficionE0174222CGSTFAlexandredeMoraesEncaminhamentoderelatoriogeraldaOperacao10nov.22LCM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 10/11/2022 17:12.

Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Leandro Corsico Moreira** em: 10/11/2022 17:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd4a1e83a1a22b13823cff09781a27b**.

PROTOCOLO
Fls. 25
Mov. 7
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA

Relatório Técnico nº 58564/2022 Curitiba, 10 de novembro de 2022

Assunto: pessoas e veículos em aparente serviço de organização das manifestações contrárias ao resultado das Eleições 2022.
Referência: Despacho nº 5930/22-CJ
Anexos: X-X-X

Exmo. Senhor Comandante-Geral da PMPR,

Considerando o pedido encaminhado pelo e-Protocolo 19.700.578-5, apresento a Vossa Excelência síntese dos dados coletados pelo Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná (SIPOM), que indicam pessoas em aparente função de organização das manifestações contrárias ao resultado das eleições 2022. Também estão listados aqui veículos utilizados nas ações de organização e apoio aos protestos dessa natureza.

Ao Exmo. Sr.
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR,
Nesta Capital.
S13/DINT/PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 7

PESSOAS IDENTIFICADAS:

1. **Local:** RODOVIA PR-082, trevo de acesso ao município de Engenheiro Beltrão, Terra Boa.
   Início do ato: 31 out. 22, por volta 16h:

Nome: ALISSON DE MORAES SILVA	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Auxílio no desenvolvimento das atividades de bloqueio da rodovia.

Nome: DOUGLAS TEODORO BAHIA	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Auxílio no desenvolvimento das atividades de bloqueio da rodovia.

2. **Local:** Rua 31 de Março, Pinheirinho, Curitiba — em frente ao Forte do Pinheirinho.

Nome: VALMOR GERONIMO FERRO	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Responsável por levar água e alimentos para os manifestantes em 2 nov. 22.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 7

Nome: GABRIEL GEOVANI FERREIRA	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Foi visto em articulações com os presentes indicando ascendência sobre as decisões do grupo de manifestantes. Telefone: 41 98410-2374

3. **Local**: RODOVIA PR-323, Portal de entrada da cidade de Cianorte, Cianorte. **Início do ato**: 31 out. 22, por volta das 16h.

Nome: JOSE ANTONIO ROSOLEN	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Foi visto em articulações com os presentes indicando ascendência sobre as decisões do grupo de manifestantes

Nome: ANTONIO CARLOS MICHELONI	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Foi visto em articulações com os presentes indicando ascendência sobre as decisões do grupo de manifestantes

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO
Fls. 28
Mov. 7
INTEGRADO DO ESTADO

Nome: WILIAN BORGES NUNES	RG:
Nome da mãe: [illegible]	Data de nascimento: [illegible]
	Realizou discursos aos manifestantes e gerenciava os bloqueios e veículos que podiam passar pelo local.



Figura 1. WILIAN BORGES NUNES participando do bloqueio. Fonte PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO
Fls. 29
Mov. 7
INTEGRADO DO ESTADO

Nome: ROBSON LEANDRO CALISTRO	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Auxiliava nas ações de bloqueio, verificação dos veículos que seriam parados, além de discursas aos manifestantes repassando informações e notícias de interesse de todos.



Figura 2. ROBSON CALISTRO no meio dos manifestantes. Fonte PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 7

Nome: CLAUDIA VARELLA COSTA PERNOMIAN	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Realizou diversos discursos no microfone aos manifestantes. Também informou quanto às manifestações que ocorreriam no dia seguinte em frente ao Tiro de Guerra.



Figura 3. CLAUDIA PERNOMIAN no meio dos manifestantes. Fonte PMPR.

Veículos identificados no mesmo evento:

Placas: SDS-7H54	Proprietário: MARCIO J. DE SOUZA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
Marca/Modelo: SR/RANDON SR CA 1ED3E	Função: Caminhão utilizado para o bloqueio da PR-323.

Placas: GBJ-5550	Proprietário: MOACIR FRANCISCO JAMBERS
Marca/Modelo: TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	Função: Veículo utilizado para transporte de pneus até o local de bloqueio.

Placas: FDA-7056	Proprietário: CONQUISTA IND ARTIGOS DE METAIS PARA SELARIA LTDA-ME.
Marca/Modelo: TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	Função: Veículo utilizado para transporte de pneus até o local de bloqueio.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 7



Figura 4. Veículos carregados com pneus para bloqueio da rodovia. Fonte PMPR.

Placas: RHB-6B60	Proprietário: MANUEL ROBERTO RIVERA SERRA
Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A SMT PL	Função: Apoio logístico, água e mantimentos aos manifestantes que estavam no local.

Placas: BEB-9J96	Proprietário: LOJAS STRICHER & OLIVEIRA LTDA.
Marca/Modelo: RAM 2500 LARAMIE	Função: Apoio logístico, água e mantimentos aos manifestantes que estavam no local.

Placas: AXO-2A32	Proprietário: RENATO CESAR PARIS
Marca/Modelo: CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	Função: Veículo de som.

Placas: ALA-0658	Proprietário: DIVALDO MARCIO PEREIRA
Marca/Modelo: GM/CORSA ST	Função: Apoio logístico, água e mantimentos aos manifestantes que estavam no local.

Placas: RHB-5193	Proprietário: OURO VERDE LOCACÃO E SERVICO S.A.
Marca/Modelo: R/RANDON RQ CP 04	Função: Caminhão chegou ao local carregado de terra para bloqueio da via, porém não descarregou.

Placas: BEA-5117	Proprietário: UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Marca/Modelo: SR/RANDON SR BA	Função: Caminhão chegou ao local carregado de terra para bloqueio da via, porém não descarregou.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 7

4. **Local**: 34° Batalhão de Infantaria Mecanizada, Avenida República Argentina, 1258, Jardim Taroba, Foz do Iguaçu;
Início do ato: 2 nov. 22, por volta das 8h.

Nome: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Ajudou a organizar a concentração de manifestantes em frente ao 34º BIMEC/Foz do Iguaçu no dia 2 nov. 22, 10h, afirmando que faz parte de um grupo que "não vai entregar, de jeito nenhum, a nação aos criminosos", pedindo que "as FFAA atuem em favor dos brasileiros".

Nome: RANIERI ALBERTON MARCHIORO	RG:
Nome da mãe:	Data de nascimento:
	Uma das pessoas em destaque, que rotineiramente faz uso da palavra e se destaca com aparente ascendência sobre as ações do grupo de manifestantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 7

Placas: RHT8I38	Proprietário: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Marca/Modelo: REO/M 602-1-4	Função: apoio aos manifestantes com a montagem de barracas.

Placas: BCK0682	Proprietário: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Marca/Modelo: M. BENZ/LG1519 6X6	Função: apoio aos manifestantes com a montagem de barracas.

Placas: MYL1A44	Proprietário: MARCILIO FERNANDES DE SOUZA
Marca/Modelo: VOLVO/NL10 340	Função: caminhão de som..



Figura 5 - Caminhão pertencente à RANIERI ALBERTON MARCHIORO em apoio aos manifestantes no local

Respeitosamente,

Cel. QOPM Wagner Lucio dos Santos,
Diretor de Inteligência da PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Wagner Lucio dos Santos (XXX.608.559-XX)** em 10/11/2022 16:50. Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Lucas Fernando Marquetti Soares** em: 10/11/2022 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7af369c2cef7195364e5dd72ae25b2c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 9

LEANDRO CORSICO MOREIRA

Peticionar em processo em tramitação

Propor nova ação

Em caso de dúvidas quanto à utilização do sistema e outras informações processuais, entre em contato com Informações Processuais da Central do Cidadão: Formulário de Atendimento (http://portal.stf.jus.br/centraldocidadao/manifestacaoServicos.asp) ou no telefone (61) 3217-4465, opção 9.

Baixe o assinador **livre** para assinar suas peças: (https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro)

Usuários **Windows** (https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/arquivos/assinador-serpro-2-7-1-setup.exe)

Usuários **MacOS** (https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/arquivos/assinador-serpro-2-7-1-instalador.dmg)

Usuários **Linux** (https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/arquivos/assinador-serpro_2-7-0_amd64.deb)

Perguntas frequentes (http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoFAQV2&pagina=faqv2)

Peticionar em processo em tramitação

Peticionador > **LEANDRO CORSICO MOREIRA**

Sua Petição foi recebida com sucesso**. Anote o número do seu recibo.**

Aguarde a autuação da petição para solicitar alterações**.**
Toda alteração deve ser solicitada mediante peticionamento em processo em tramitação**.**

Quero salvar o recibo no meu computador (api/recibo/recuperarpdf/15354681642)

Entenda melhor o **funcionamento do plantão.** (https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processoPeticaoEletronicaPlantao)

ANOTE O NÚMERO DO SEU RECIBO

88389/2022

Enviado em 10/11/2022 às 17:21:19

1 Selecione o **Processo** e o **Tipo do seu pedido**

Processo:
ADPF 519

Número Único:
00717244820181000000

Tipo:
Informações

Detalhamento do **Processo:**

Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Leandro Corsico Moreira** em: 10/11/2022 17:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99884ae83ae2242a48d3c838efecd533**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 9

Relator Atual: MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE(S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA E OUTRAS PARTES

INTERESSADO(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E OUTRAS PARTES

2 Inclusão de Peças

NOME	TAMANHO	TIPO
Ofício nº E01742-22 - CG - Assinado.pdf	0,51 MB	Informação
Relatório Técnico nº 58564-2022.pdf	0,96 MB	Informação
Gabinete de Gestão de Crises PMPR - Relatório Eleições 2022 - de 30 out. às 17h30min de 08 nov. 22.pdf	1,12 MB	Informação

Inserido ao protocolo **19.700.578-5** por: **Cap. Qopm Leandro Corsico Moreira** em: 10/11/2022 17:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99884ae83ae2242a48d3c838efecd533**.

ENC: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022 – ADPF nº 519/STF.

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Seg, 14/11/2022 12:16
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:45
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022 – ADPF nº 519/STF.

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 3 anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:35
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022 – ADPF nº 519/STF.

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Secretaria Consultoria Juridica <cg-cj-secretaria@pm.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 17:34
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022 – ADPF nº 519/STF.

Prezados,

Em resposta ao Ofício eletrônico nº 15127/2022, expedido nos autos de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519, de lavra de Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório Geral da Operação Eleições 2022, elaborado pelo Gabinete de Gestão de Crises da Polícia Militar do Paraná, com as informações solicitadas.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!!

Respeitosamente,

Cb. QPMG 1-0 **Priscilla** Vendramin Correia,
Aux. Consultoria Jurídica do Comando- Geral da PMPR.
Consultoria Jurídica do Comando-Geral, Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 1401, bairro Rebouças, Curitiba-PR, Tel: (41) 3304-4745, email: cg-cj-secretaria@pm.pr.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA

Ofício nº **836**

Porto Alegre, 11 de novembro de 2022.

Supremo Tribunal Federal STFDigital
11/11/2022 20:21 0088945

PETIÇÃO DIGITALIZADA

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **Alexandre de Moraes**
Supremo Tribunal Federal

Referente: **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519.**

Exmo. Sr. Ministro,

Em atenção aos termos do Ofício Eletrônico nº 15160/2022, desse Tribunal, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Técnico nº 077/2022 anexo com os dados de Polícia Judiciária relacionados à identificação de caminhões/veículos e indivíduos que participaram de bloqueios e manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, no qual consta um breve resumo das providências adotadas em cada caso, ressaltando que tais informações foram coletadas com base em ocorrências registradas a respeito dos fatos.

Outrossim, informo que os fatos, em tese, confirmados como infração penal, terão a apuração dos órgãos competentes desta Instituição.

Respeitosamente,

Del. Pol. **Fábio Motta Lopes**,
Chefe de Polícia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 0077/2022 DIPAC/GIE/PCRS 11/11/2022

DATA: 1/11/2022
ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO DE MANIFESTANTES PÓS ELEIÇÕES 2022
ORIGEM: DIPAC/GIE/PCRS
DIFUSÃO: CHEFE E SUB-CHEFE DE POLÍCIA, DIRETOR DO GIE
DIFUSÃO ANTERIOR: XXX
REFERÊNCIA: PB Nº 022/2022/DIPAC/DENARC/PCRS
ANEXOS: ANEXO A – IDENTIFICAÇÃO DE INDIVIDUOS ENVOLVIDOS EM MANIFESTACAO APÓS AS ELEIÇÕES 2022

Atendendo a determinação da Chefia de Polícia Civil e do Diretor do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos – GIE, em atenção ao despacho do Ministro Alexandre de Moraes na ADPF519/DF, informa-se, em tabela anexa, os dados obtidos até o momento sobre a identificação de indivíduos e veículos envolvidos em atos antidemocráticos relacionados aos bloqueios de vias e manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas.

Conforme informado, a necessidade restringe-se ao previsto na Parte Especial, Título IX, art. 286, do Decreto Lei n.º 2848/40 (Código Penal).

> DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA
> Incitação ao crime
> Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:
> Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem incita, publicamente, animosidade entre as Forças Armadas, ou delas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade. (Incluído pela Lei nº 14.197, de 2021).

Desta forma, salienta-se que os dados relacionados são informações de inteligência e por ora não foram confirmados atos de incitação ao crime.

A mobilização alcançou pelo menos 26 pontos em rodovias federais e 40 locais em estradas estaduais[1] até o início da manhã do dia 01/11/2022. Neste sentido, foi instaurado o Gabinete de Crise[2], integrado pelas forças de segurança, para reestabelecer a circulação nas rodovias gaúchas.

Merece destaque um vídeo que circulou em grupos de aplicativos de mensageria onde um indivíduo aparece fomentando a participação de algumas

1 https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%Adcias/cidades/rs-tem-mais-de-60-pontos-combloqueios-devido-a-manifesta%C3%A7%C3%B5es-de-caminhoneiros-1.916101. Acesso em 02/11/2022 às 08:37

2 https://estado.rs.gov.br/acoes-para-manter-estradas-desbloqueadas-seguem-no-feriado. Acesso em 02/11/2022 às 08:44.

instituições de classe de trabalhadores, bem como o Exército Brasileiro, a se unirem ao movimento que estava sendo realizado.



O indivíduo em tela foi identificado como VILMAR LUIZ VICINIESKI, RG , CPF , com endereço residencial registrado em sua CNH, no ano de 2021, à , Guaporé-RS. Conforme pesquisa realizada, VILMAR é policial militar aposentado.



VILMAR LUIZ VICINIESKI. Consultas Integradas, aba condutor

VILMAR foi identificado na rede social Facebook com o perfil https://ptbr.facebook.com/Ramliv11 conforme pode ser visto na imagem abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



VILMAR LUIZ VICINIESKI. Images do perfil https://www.facebook.com/Ramliv11 em 02/11/2022.

Também foram procedidas ações de coletas a fim de localizar eventuais publicações em fontes abertas ilustrando ou propagando mensagens de estímulo ao emprego das forças armadas como instrumento de ataque às instituições civis, os poderes constituídos e a sociedade.

Na rede social Instagram, foram localizados alguns perfis com tais manifestações. Foi possível localizar os perfis abaixo:

- “Ezequiel_vargas” (https://www.instagram.com/stories/ezequiel_vargas/2967873529031289093/) com publicações referentes ao tema. Aponta-se que, por ora, não foi procedida a qualificação de EZEQUIEL.



Imagem extraída do perfil da rede social de EZEQUIEL. Link de acesso: https://www.instagram.com/stories/ezequiel_vargas/2967873529031289093/ Acesso em 10/11/2022

EZEQUIEL aponta na mesma rede social ser coordenador do perfil "direitars_" (https://www.instagram.com/direitars_/).



Imagem extraída do perfil da rede social de "direitars_". Link de acesso: https://www.instagram.com/direitars_/ Acesso em 10/11/2022

- "WASINGTON_DOD", com inúmeros *stories* e vídeos compartilhados no local. Aponta-se que, por ora, não foi procedida a qualificação de Washington.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem extraída do perfil da rede social de WASHINGTON_DOD. Link de acesso: https://www.instagram.com/washington_dod Acesso em 10/11/2022

- “ARRUDA_JONATAN”, identificado como JONATHAN PIRES DE ARRUDA, RG: 5091406362, filho de João Alberto Pires de Arruda e Jacinta Meinerz de Arruda, perfil com inúmeras publicações na localidade do CMS.



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de ARRUDA_JONATAN. Link de acesso: https://www.instagram.com/arruda_jonatan/ Acesso em: 10/11/2022

- “Edison.flores.072”, com inúmeras publicações no local do protesto. Aponta-se que, por ora, não foi procedida a qualificação de EDSON.

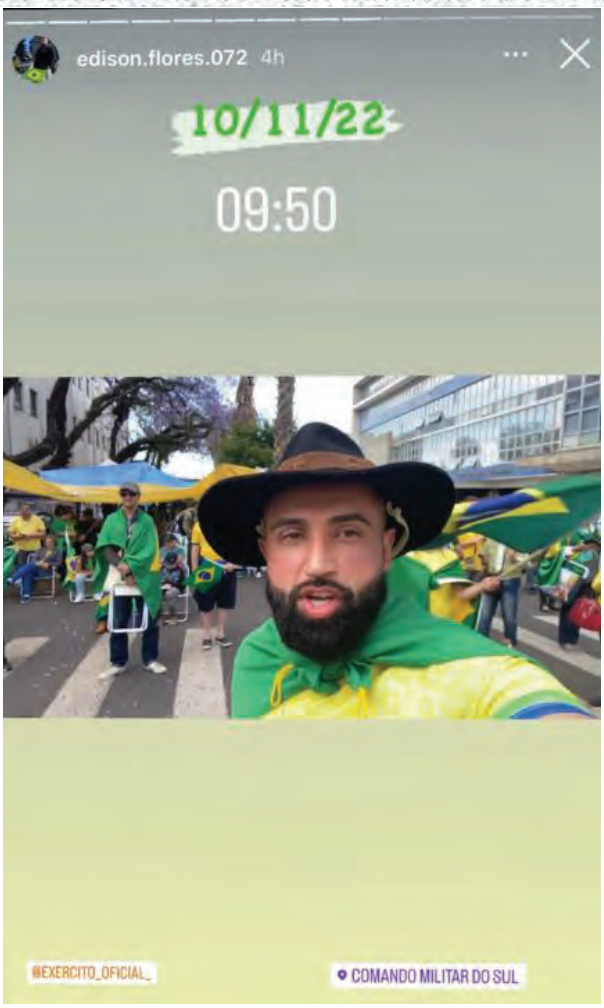


Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de EDSON.FLORES.072. Link de acesso: https://instagram.com/edison.flores.072 Acesso em: 10/11/2022

- “GILMAR_0691”, com inúmeros *stories* e vídeos compartilhados no local. Aponta-se que, por ora, não foi procedida a qualificação de GILMAR.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL

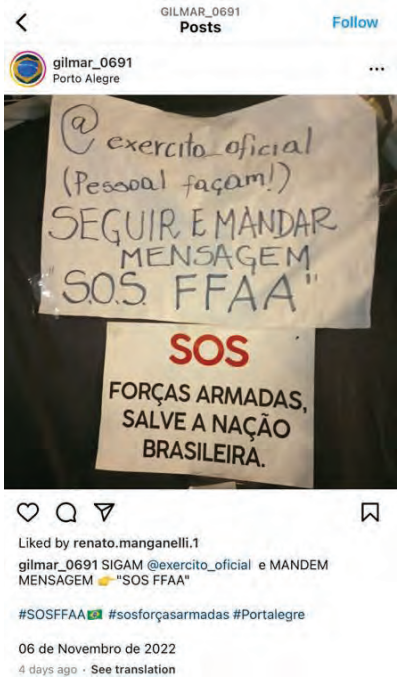


Imagem extraída do perfil da rede social de Gilmar_0691. Link de acesso: https://instagram.com/gilmar_0691 Acesso em 10/11/2022

- "RAFAELDAFF", com inúmeros *stories* e vídeos compartilhados no local. Aponta-se que, por ora, não foi procedida a qualificação de RAFAEL.



Imagem extraída do perfil da rede social de rafaeldaff. Link de acesso: https://instagram.com/rafaeldaff Acesso em 10/11/2022

- “VIVIANE.ALMEIDA.XIRUA.ARTEIRA”, com publicações compartilhadas no local. Sendo identificada como Viviane Freitas de Almeida, RG



Imagem extraída do perfil da rede social de viviane.almeida.xirua.arteira. Link de acesso: https://instagram.com/viviane.almeida.xirua.arteira Acesso em 10/11/2022

Além dos resultados acima, foram localizadas publicações relativas a agentes públicos com intensa atividade em redes sociais e fora destas. A partir de ações de coleta, foram possíveis as identificações de algumas dessas publicações no sentido de apoio ou incentivo a presença de cidadãos nos locais de reunião e/ou manifestações populares.

Em recente publicação, o Deputado Estadual recém eleito Deputado Federal, TENENTE CORONEL ZUCCO, qualificado como LUCIANO LORENZINI ZUCCO, RG:

Lorenzini Zucco, apresenta imagens na localidade do CMS com incentivo e convocando a presença do povo para a região.



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de TENENTE CORONEL ZUCCO. Link de acesso: https://www.instagram.com/p/CksmELhJysG/ Acesso em: 10/11/2022

Destacamos a resposta à publicação de ZUCCO do usuário “paulorsul” falando em *“retomar”* aquilo que as eleições supostamente teriam subtraído do povo.

Em recente publicação, a Agente Penitenciária POLICIAL MARIANA LESCANO, candidata à Deputada Estadual nas últimas eleições, qualificada como MARIANA DOERNTE LESCANO, RG

apresenta imagens na localidade do CMS com incentivo e convocando a presença do povo para a região.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de POLICIAL MARIANA LESCANO. Link de acesso: https://www.instagram.com/p/CkoQMy3K7EC/ Acesso em: 10/11/2022

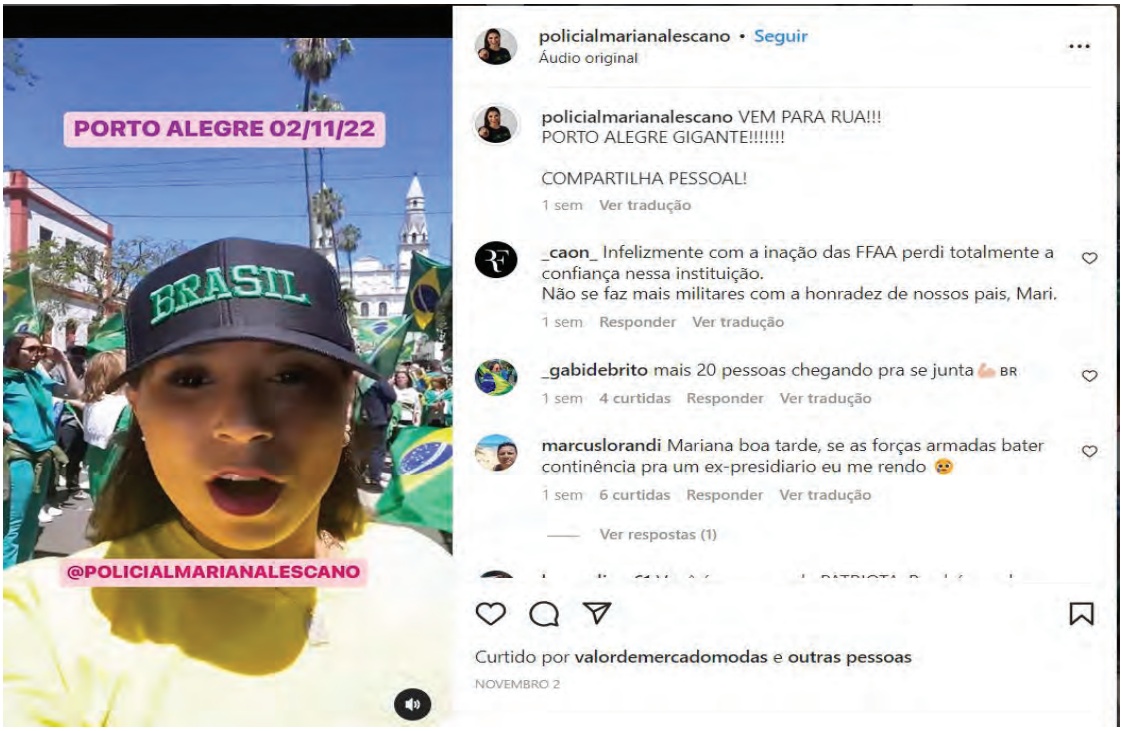


Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de POLICIAL MARIANA LESCANO. Link de acesso: https://www.instagram.com/p/CkoQMy3K7EC/ Acesso em: 10/11/2022

Em resposta à convocação de manifestantes para “irem para a rua”, feita por LESCANO, vale destacar a resposta da usuária “_caon_” frustrada com a “inação” das FFAA (forças armadas).

Em seu perfil de Instagram o agente de segurança pública, Patrício Jardim Antunes, RG:

conhecido como INSPETOR PATRÍCIO, o qual é vereador no município de Dom Pedrito e foi candidato a Deputado Estadual pelo PP fez diversas publicações referente a possível fraude nas urnas e assuntos relacionados as eleições para a Presidência da República.



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de Inspetor Patricio. Link de acessohttps://www.instagram.com/inspetor.patricio Acessado em 10/11/22



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de Inspetor Patricio. Link de acesso https://www.instagram.com/p/CkyTNt0r_-J/ Acessado em 10/11/22



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de Inspetor Patricio. Link de acesso https://www.instagram.com/p/Ckw1QUGuS1o/ Acessado em 10/11/22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de Inspetor Patricio. Link de acesso https://www.instagram.com/p/CkrhZsBpOqd/ Acessado em 10/11/22

As publicações acima trazem mensagens publicadas pelo INSPETOR PATRÍCIO com conteúdo relacionado à não aceitação do resultado das eleições, inclusive com considerações que levantam uma suposta corrupção e fraude no processo eleitoral.

O Comissário de Polícia Raldi, THIAGO TEIXEIRA RALDI, RG: , possui o perfil abaixo, onde ele faz algumas postagens referente as eleições à Presidência da República.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL

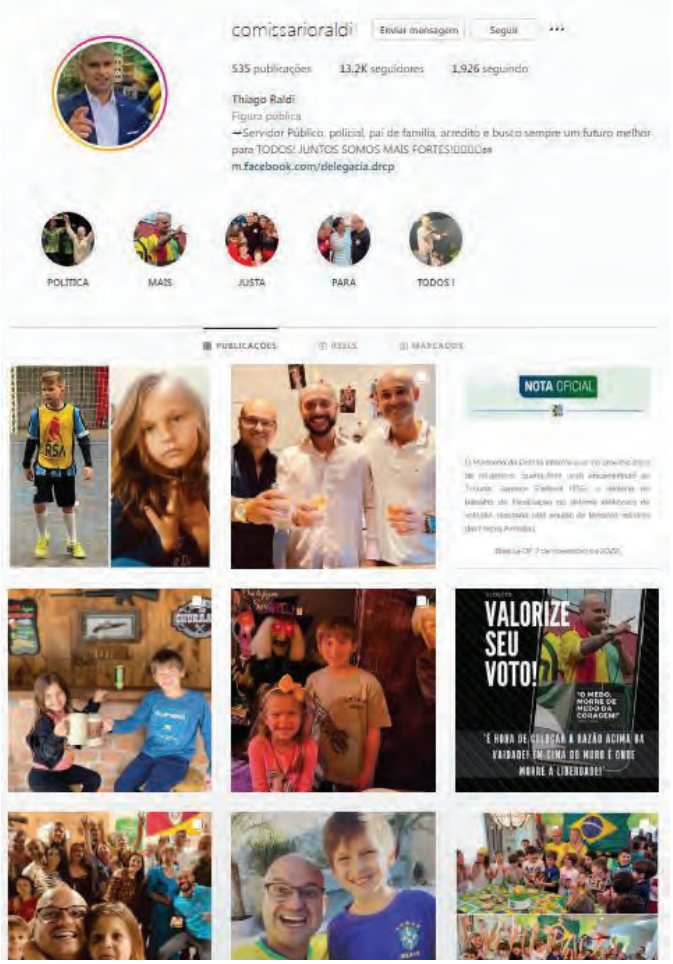


Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM do Comissário Raldi. Link de acesso https://www.instagram.com/comissarioraldi Acessado em 10/11/22

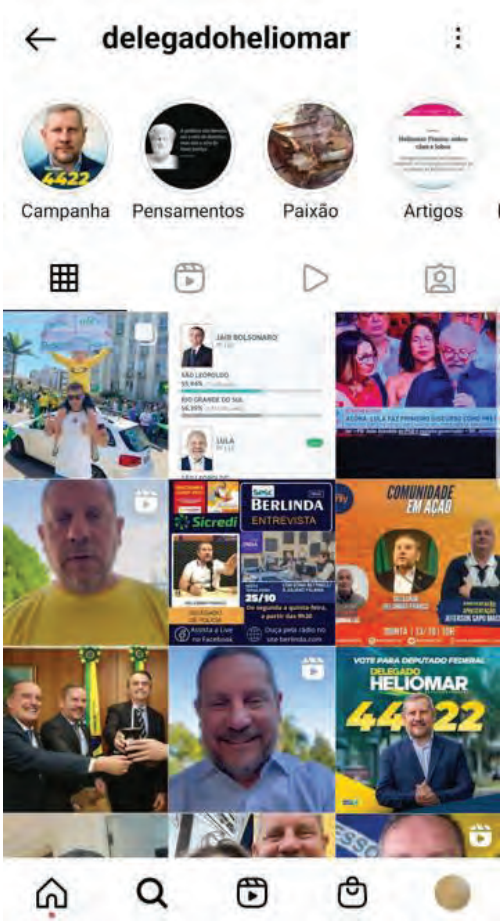


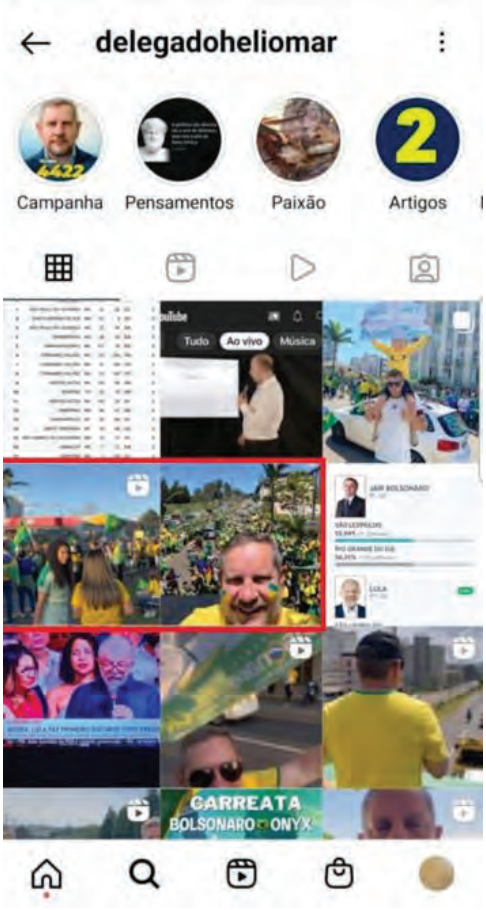
Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM de Inspetor Patricio. Link de acesso https://www.instagram.com/comissarioraldi/reels Acessado em 10/11/22

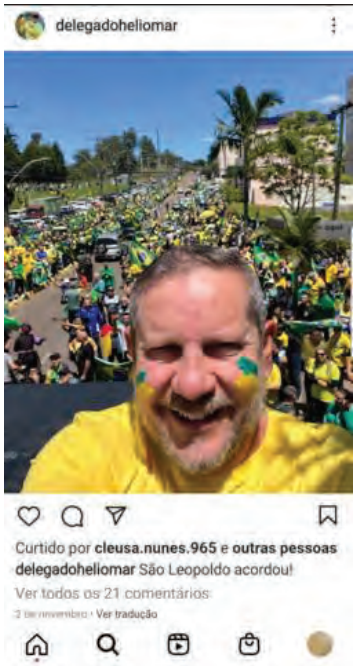
Outro perfil localizado foi o de DELEGADO HELIOMAR, chamado HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, RG:

Foi possível perceber que o DELEGADO HELIOMAR fez publicações em seu perfil após o segundo turno das eleições, porém, posteriormente apagou, conforme comparação de imagens abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL









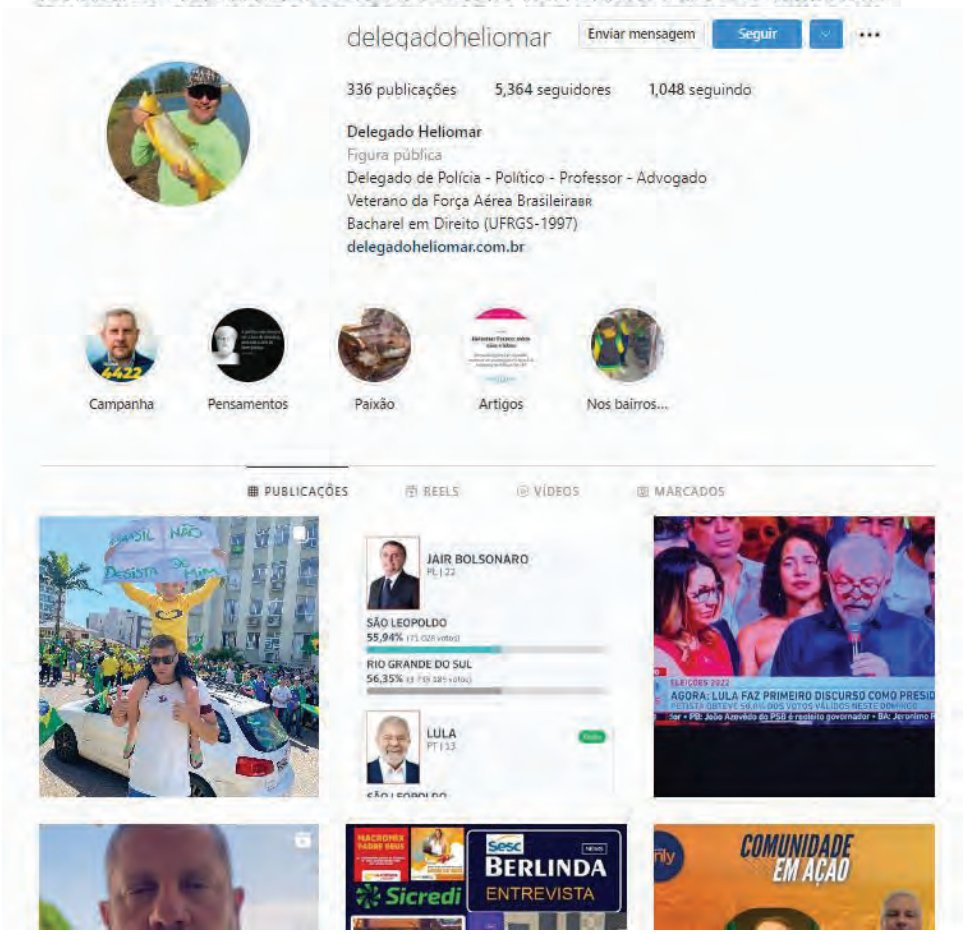


Imagem extraída do perfil da rede social INSTAGRAM do Delegado Heliomar. Link de acesso https://www.instagram.com/delegadoheliomar/ Acessado em 10/11/22

Também foram feitas em locais relacionados às partes acima citadas.

Sobre as ações desenvolvidas na região do Comando Militar do Sul (Bairro Centro Histórico, nesta Capital) foi possível localizar faixas afixadas no passeio público com mensagens referentes às eleições e às Forças Armadas brasileiras. Todavia, não foi possível visualizar pessoas como responsáveis por tais objetos, tampouco há identificação quanto sua produção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)



Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)



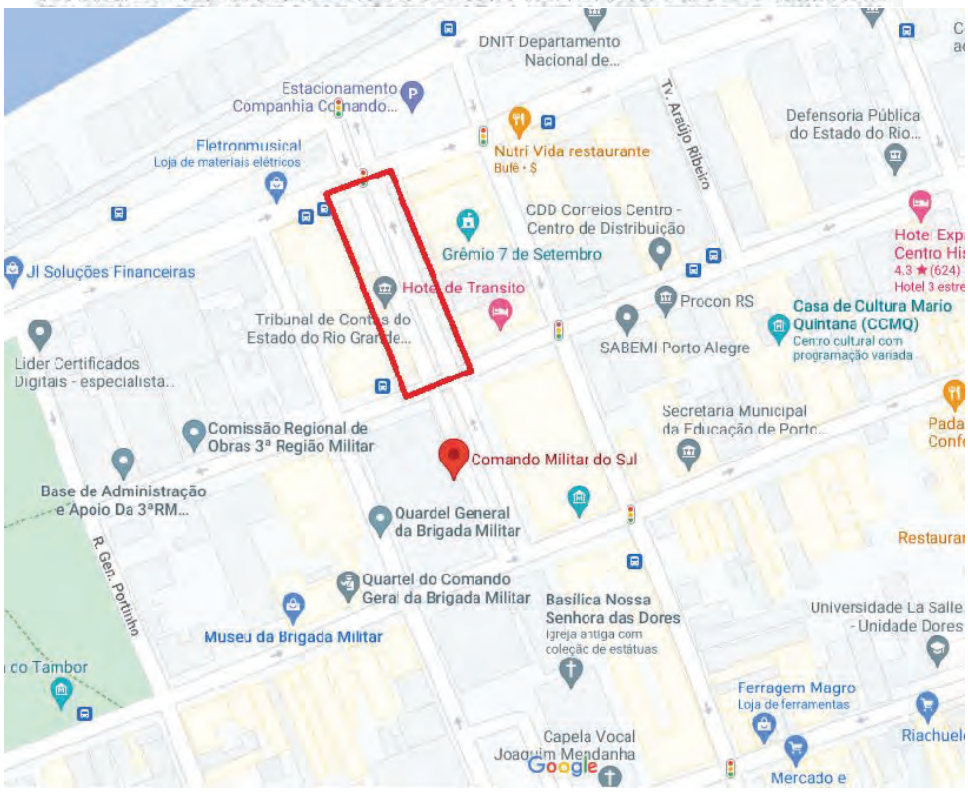
Imagem capturada na região do Comando Militar do Sul (bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS)

Em relação aos objetos no local, bem como das estruturas dispostas nos locais, e que trazem conteúdo que remete a uma tentativa de convocação popular das forças armadas, não foi possível identificar possíveis responsáveis eis que o material exposto (faixas, banners etc) parece estar lá posicionado há vários dias sem ser retirado.

Os cavaletes no entorno do protesto pertencem ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e ao Comando Militar do Sul (CMS), sendo colocados para proteção dos prédios públicos. Os protestantes aparentemente fizeram uso para colocar faixas referentes as manifestações.

Existe uma obstrução na circulação de veículos na localidade do protesto na área delimitada, conforme o mapa abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL

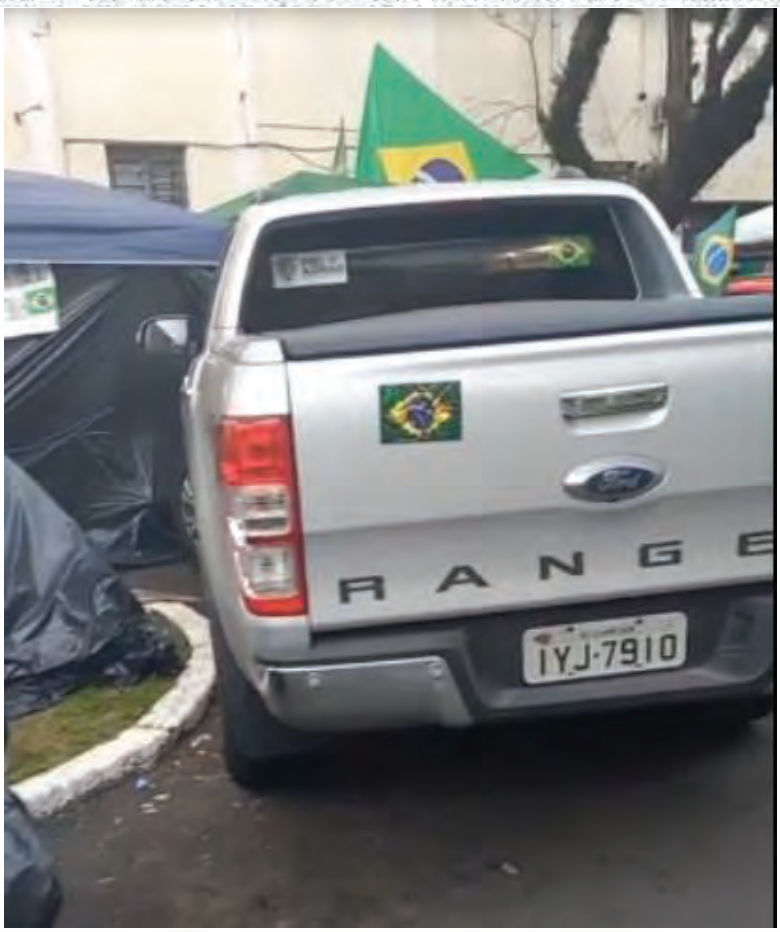


A obstrução é apenas de veículos, não de pedestres.

As ruas Sete de Setembro e Siqueira Campos estão com fluxo normal, sem obstrução de veículos.

Foram identificados alguns veículos na região do protesto, são eles:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Placa:	IYJ7910		
RENAVAM:	1145215197	**Número Motor:**	SA2UHJ025277
Chassi:	8AFAR23L9HJ025277	**Remarcado:**	Não
Placas Anteriores:	NFISCAL		
Fabricação/Modelo:	2017 / 2017	**Tipo:**	Caminhonete
Procedência:	Estrangeira	**Marca:**	I/FORD RANGER LTDCD4A32C
Espécie:	Especial	**Cor:**	Prata
Categoria:	Particular	**Combustível:**	Diesel
Uso:			
Último Licenciamento:	2022 - 16/01/2022	**Município:**	CAMPO BOM
Lacre:			
Nro de Série da Placa:			
Situação Registro:	Em circulação		

Nome:	FORMELLO FORMAS LTDA
CNPJ:	09.136.415/0001-61
Nro.Ident:	
Endereço:	
Data Aquisição:	28/02/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL



Nome: FABIOLA PIOVESAN SANTOS DREYER
CPF:
Nro.Ident: Carteira de Identidade Civil
Endereço:

Data Aquisição: 30/12/2020

Além das imagens registradas no centro de Porto Alegre, foram registradas ainda imagens de faixas e bandeiras em São Leopoldo, área de atividade política do candidato DELEGADO HELIOMAR, com mensagens de oposição ao resultado das eleições. Merecem destaque as bandeiras com mensagens “SOS FFAA” e "FORÇAS ARMADAS NOS AJUDEM” presentes nas proximidades da avenida João Correa, em São Leopoldo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE CRIMINAL





A respeito da imagem acima, merece ser mencionado que localiza-se publicação do candidato DELEGADO HELIOMAR em que uma menina parece ter sido fotografada no mesmo local em que se encontram posicionadas as faixas

ilustradas na imagem supra. A publicação segue abaixo:



Por fim, foram registradas as seguintes imagens na mesma região de São Leopoldo.





Essas são as informações coletadas até o momento, as quais devem ser encaminhadas às autoridades competentes, para eventual apuração, eis que ainda carecem de comprovação.

***

NOME	RG	CPF	VEÍCULOS	OCORRÊNCIA POLICIAL	IP/TC	INDICIADO?	SITUÇÃO DO IP/TC	ENQUADRAMENTO
ERICKSON SILVA DA LUZ			-	5114/2022/150416	541/2022/150416	OUTROS CRIMES	REMETIDO	ENQ 256 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 262-
MARCIO ROSA DA SILVA			ITC3593	5114/2022/150416	541/2022/150416	OUTROS CRIMES	REMETIDO	ENQ 256 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 262-
LUCAS DE SOUZA DA SILVA			-	5114/2022/150416	546/2022/150416	ADOLESCENTE INFRATOR	REMETIDO	ENQ 256 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 262-.
JOSÉ SARDINHA LISBOA NETO CARDOSO			-	5114/2022/150416	541/2022/150416	OUTROS CRIMES	REMETIDO	ENQ 256 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 262-
MARCOS ALEXANDRO MULER SOARES			JBL2I32	5114/2022/150416	541/2022/150416	OUTROS CRIMES	REMETIDO	ENQ 256 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 262-
CARLOS JOSÉ SILVEIRA BARBOSA			-	20086/2022/100805	1252/100301	DANO QUALIFICADO	EM ANDAMENTO	-
JÉFERSON MATEUS CAVALHEIRO DE MORAES			-	24338/2022/151008	-	AMEAÇA	-	-
DAGMAR WESTERICH			-	2421/2022/153029	562/2022/153029	AMEAÇA	EM ANDAMENTO	-
MICHAEL RODRIGO BITELLO			-	2421/2022/153029	562/2022/153029	AMEAÇA	EM ANDAMENTO	-
TIAGO BURMANN UTZIG			-	1877/2022/153023	-	INJÚRIA	-	-
SÉRGIO FRANCISCO DE SOUZA			-	1875/2022/153023	-	INJÚRIA	-	-

ENC: Notificação: Comunicação (81634 - Informações processuais - PROJU)

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Sex, 11/11/2022 19:55
Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

De: stfcidadao@milldesk.com <stfcidadao@milldesk.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 18:23
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: Notificação: Comunicação (81634 - Informações processuais - PROJU)

Olá!

Esta é uma mensagem sobre uma manifestação registrada na Central do Cidadão do STF:

Remetente: Central do Cidadão
Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 3 anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Número da manifestação: 81634
Assunto: Informações processuais - PROJU
Descrição da manifestação:
Em atenção à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519, encaminhamos, em anexo, ofício nº 836/2022/CH/PC, Relatório Técnico nº 077/2022/DIPAC/GIE/CH/PC e tabela anexa.

Detalhes da solicitação:
E-mail: sec-chefia@pc.rs.gov.br
Nome (*): Fábio Motta Lopes
CPF (*): 89698347020
Objeto da sua solicitação (*): Peticionamento eletrônico
Processo de seu interesse no STF:
Seu relacionamento com o STF (*): Membro, servidor ou colaborador de outro órgão

Of 836_22CHPC.pdf
RT nº 0077-2022-DIPAC-GIE-PCRS (3).pdf
ANEXO A - IDENTIFICAÇÃO DE INDIVIDUOS ENVOLVIDOS EM MANIFESTACAO APÓS AS ELEIÇÕES 2022 (1).xlsx

Atenciosamente

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 13:42 0089091

OFÍCIO Nº 652/2022/DGPC

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Assunto: Resposta ao Despacho proferido na ADPF n.º 519/DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atenção ao determinado por Vossa Excelência, nos autos da ADPF n.º 519/DF, segue, em anexo, informações sobre a identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários.

Respeitosamente,

Ester Fernanda Coelho
Delegada-Geral da Polícia Civil e.e.
[assinado digitalmente]

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Brasília – DF

Avenida Governador Ivo Silveira, 1521 - Bloco B – Capoeiras - CEP: 88085-000
Fone: (48) 3665- 8488
E-mail: delegaciageral@pc.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00125435/2022 e o código 6B2R6GH6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6B2R6GH6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ESTER FERNANDA COELHO em 10/11/2022 às 19:02:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 14:21:47 e válido até 20/02/2119 - 14:21:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDEyNTQzNV8xMjU0NTBfMjAyMI82QjJSNkdINg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00125435/2022** e o código **6B2R6GH6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REGIONAL	VEÍCULO IDENTIFICADO	PLACA	PROPTIETÁRIO OU OUTRO ENVOLVIMENTO	BREVE RELATO
Lages	caminhão guincho, Scania de cor branco		Empresa Guincho e Mencanica Saso, cujo contato telefonico indicado no ve	o veículo bloqueou a passagem de véiculos, de forma parcial, em data de 31 de outubro de 2022.
São Miguel do Oeste	HYUNDAI/HR LDB (Nacional)	EBM-9001	ADELAR SCHNEIDER E CIA LTDA CNPJ 02.078.980/0001-70	ato ocorreu no trevo de acesso a São Miguel do Oeste/SC, no entroncamento das rodovias BRs 163 e 282.
São Miguel do Oeste	FORD RANGER XLT CD4M32	MLE-6G93	CIDIMAR ROBERTO KLASSMANN CPF 006.972.929-83	ato ocorreu no trevo de acesso a São Miguel do Oeste/SC, no entroncamento das rodovias BRs 163 e 282.
São Bento do Sul	Volvo/FM370 MASTER	AUE8863	BERTOLIN TRANSPORTES LTDA	Registrado em nome da empresa pertencente a AIRTO LUIS BERTOLINI, CPF 088.865.129-53 - O bloqueio em questão ocorreu no dia 31/10/2022, por volta das 11h00min, na rotatória localizada em frente a empresa REVEEV Fábrica Camas e Colchões (Rod. Dep. Genésio Tureck, SC-418, Nº816 - Boehmerwald, São Bento do Sul - SC, 89287- 875).
Canoinhas	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	MJJ3296	VALMIR PEDRO SAMPAIO - CPF: 421.451.049-68	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	I/CHEV TRACKER LTZ	BBH2F40	ALDONIR RONALDO MUEHLMANN - CPF: 637.787.349-20	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	VOLVO/NL12 360 6X4T EDC	BTT2979	IVO TRAWINSKI MARCHAUKOWSKI - CPF 798.451.859-91	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	I/VW AMAROK CD 4X4 S	QKI1I15	SILMARA ROMANHUK BORTOLINI - CPF: 076.147.559-10	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	RDS0F36	MARCIA LACOWICZ - CPF: 730.278.809-00	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJH4I04	WALDEMAR PEDRO SAMPAIO - CPF: 533.359.619-00	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO CIMH DE TRÊS BARRAS/SC
Canoinhas	FACCHINI SRFCAED	QJJ4989	FRANCION THIAGO VIEIRA DE MORAES -TRANSPORTES	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	FH 460 6X2T	BAD8I72	LP COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	FH 500 6X2T	QID5J00	DUCAT TRANSPORTES LTDA	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	VW AMAROK CD4X4 HIGH	QHJ5803	MILVON PRUSSAKI	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	S10 LTZ DD4A	QJX0A39	ISOLDE MARISA MARTINHUK	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	TOYOTA HILUXCDSRXA4FD	QJK2999	SAULO SUCHARA	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	STRADA FIRE FLEX	ISM7363	MARICO SIDNEI STEMPINHAK	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	VW AMAROK CD4X4 S	AYX6H37	PEDRO BA	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	JEEP CHEROKEELTD 3.7	OIE9006	ANTONIO JANUARIO CHEREM CORTE FILHO	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	S10 LTZ DD4A	RXN5E28	MARLON DOUGLAS MARTINHUK	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	MOTOR HOME	MLC0E76	ALFREDO ALDEMIR PAULO	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	M.BENZ/LS 1938	ALM1F91	DISTRIBUIDORA RAELLY LTDA	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	VOLVO/FH123804X2T	MDW5232	VALDEMIRO JOSE HOLLER JUINOR	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	VW/24250 CNC 6X2	MIJ7400	UNIVALE UNIAO DOS PLANTADORES VALE DO CANOINHAS LTDA	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	TOYOTA/COROLLAXEI18FLEX	BEU1110	EDNA DAL COMUNE	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC
Canoinhas	I/VW AMAROK CD4X4 SE	QEE1I54	DANIELE SZCZIGIEL	RELAÇÃO DE VEÍCULOS IDENTIFICADOS EM MANIFESTAÇÃO NO TREVO DE CANOINHAS/SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00125435/2022 e o código 1U4E65YU.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1U4E65YU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ESTER FERNANDA COELHO em 10/11/2022 às 19:02:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 14:21:47 e válido até 20/02/2119 - 14:21:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDEyNTQzNV8xMjU0NTBfMjAyMl8xVTRFNjVZVQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00125435/2022** e o código **1U4E65YU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REGIONAL	UPO TO LIDERE OU ENVOLVIDO	CPF	BREVE I T RICO
DRP - Rio do Sul	WILLIAN FREDERICO JAEGER		Detido pela Policia Rodoviária Federal em razão do confronto com a PRF. Atualmente recolhido no Presidio de Rio do Sul, em razão dos fatos.
DRP- Ca ador	Daniel Lemos Barroso		Criador do grupo "Direita Ca ador" no Whatsapp, terminal (49) 98850-0892
DRP- Ca ador	EVANDRO CARLIM DOS SANTOS		Criador do grupo "Pelo Brasil" no Whatsapp, terminal (49) 99819-8318
DRP- Ca ador	JACKSON RODRIGO CORDEIRO		pessoas que aparentemente são as mais ativas em rela ão as manifesta ões, sugerindo a ões e por vezes e c e s s i v a m e n t e publicando postagens sobre política, urnas, elei ões, fraudes, interven ão militar, etc.
DRP- Ca ador	ALEX SANDRO COMINETTI MORAES		pessoas que aparentemente são as mais ativas em rela ão as manifesta ões, sugerindo a ões e por vezes e c e s s i v a m e n t e publicando postagens sobre política, urnas, elei ões, fraudes, interven ão militar, etc.
DRP - São Miguel do Oeste	Wuillian Lanza		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP - São Miguel do Oeste	Odair Breier		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP - São Miguel do Oeste	Valnir Camilo Scharnoski		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP - São Miguel do Oeste	Rodrigo Cadoré		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP - São Miguel do Oeste	Itamar Schons		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP - São Miguel do Oeste	Vanirto José Conrad		como supostos líderes/organizadores do ato, já que pelo que se viu no local essas pessoas e erciam cerca influ ncia sobre os demais manifestantes.
DRP-Jaraguá do Sul	KELVYN CRISTIAN CRISTOFOLINI,		A título de informa ão: uma pessoa, a qual foi identificada como lideran a em manifesta ões passadas, participou também das ocorridas após o dia 30/10/2022, entretanto, sem qualquer comprova ão de que esteja novamente e ercendo este papel durante os atos
DRP - Xan er	WALDELIRIO PEREIRA BERLANDA		Na BR-282, em frente ao Parque de E posi ões Rovilho Bortoluzzi (E po Femi), em Xan er e conforme vídeos capturados de APP Whatsapp, foi identificada a pessoa de: WALDELIRIO PEREIRA BERLANDA, CPF - 933.625.529-00, fazendo uso do terminal telef nico n mero 47-8456-8960.
DRP - Araranguá	ADELMO BECKER		suspeitos de participar do movimento que teria como finalidade o fechamento do comércio na cidade de Turvo no dia 07/11/2022, sendo eles: ADELMO BECKER, DANIEL MANENTI e ANGELICA TRAMONTIN TORETI, sendo instaurado Inquérito Policial n.218.2022.085
DRP - Araranguá	DANIEL MANENTI		suspeitos de participar do movimento que teria como finalidade o fechamento do comércio na cidade de Turvo no dia 07/11/2022, sendo eles: ADELMO BECKER, DANIEL MANENTI e ANGELICA TRAMONTIN TORETI, sendo instaurado Inquérito Policial n.218.2022.085
DRP - Araranguá	ANGELICA TRAMONTIN TORET		suspeitos de participar do movimento que teria como finalidade o fechamento do comércio na cidade de Turvo no dia 07/11/2022, sendo eles: ADELMO BECKER, DANIEL MANENTI e ANGELICA TRAMONTIN TORETI, sendo instaurado Inquérito Policial n.218.2022.085
DRP - Canoinhas	Francisco Dalmora Burgardt		Nas manifesta ões na cidade de Canoinhas foi possível identificar um suposto "líder"/"representante" do movimento, trata-se de Francisco Dalmora Burgardt, conhecido como "Chicão Caminhoneiro". Foi candidato a Deputado Federal nas elei ões 2022. Francisco fez declara ões para a rádio local como "porta voz" do movimento.
DRP - Canoinhas	LUIS CESAR FUCK		Também identificado, porém, sem elementos contundentes, há a suspeita de que um dos financiadores do movimento em Canoinhas seja Luis Cesar Fuck - empresário local. Algumas carreatas tem como ponto de encontro sua empresa - Ind stria de Erva Mate
DRP - Videira	Andre J nior Bello		Após dilig ncias, foi possível identificar, até o momento, os organizadores do bloqueio na rodovia (SC-355) dentro do perímetro urbano de Fraiburgo. Os indivíduos relacionados apresentaram-se como responsáveis pelos eventos às for as policiais.
DRP - Videira	Oelivir José Luzzi		Após dilig ncias, foi possível identificar, até o momento, os organizadores do bloqueio na rodovia (SC-355) dentro do perímetro urbano de Fraiburgo. Os indivíduos relacionados apresentaram-se como responsáveis pelos eventos às for as policiais.
DRP - Videira	Everton Marques		Após dilig ncias, foi possível identificar, até o momento, os organizadores do bloqueio na rodovia (SC-355) dentro do perímetro urbano de Fraiburgo. Os indivíduos relacionados apresentaram-se como responsáveis pelos eventos às for as policiais.
DRP - Maravilha	CLEVERSON BET		Na manifesta ão de Pinhalzinho um manifestante foi entrevistado pela Rádio Centro Oeste (https://www.instagram.com/reel/CkbEETmjFnu/ igshid MDJmNzVkMjY) e declarou-se como um dos precursores da mobiliza ão, CLEVERSON BET

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00125435/2022 e o código 8WJY69B4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8WJY69B4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ESTER FERNANDA COELHO em 10/11/2022 às 19:02:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 14:21:47 e válido até 20/02/2119 - 14:21:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDEyNTQzNV8xMjU0NTBfMjAyMl84V0pZNjlCNA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00125435/2022** e o código **8WJY69B4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ENC: Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15163_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina_URGENTE.pdf

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Seg, 14/11/2022 13:23
Para: Ana Maria Marques Matias <ana.m.matias@stf.jus.br>

3 anexos (1 MB)
OF. 652-2022.pdf; Planilha de veículos.pdf; Planilha de pessoas.pdf;

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 11:18
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15163_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina_URGENTE.pdf

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha três anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 21:06
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15163_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina_URGENTE.pdf

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

De: Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC <delegaciageral@pc.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 19:17
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Re: Registrado: Enviando email: OFÍCIO ELETRÔNICO 15163_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina_URGENTE.pdf

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Por determinação, encaminhamos o Ofício n. 652/2022/DGPC e anexos, contendo as informações solicitadas.

Respeitosamente,

Wilter Domingues
Delegado de Polícia Civil
Delegacia Geral da Polícia Civil
Gabinete Delegado-Geral
Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Andar: Ático, Bairro Capoeiras, Florianópolis SC
Telefone para contato: 48-3665-8388
Correio eletrônico institucional: delegaciageral@pc.sc.gov.br
www.policiacivil.sc.gov.br

Enviado por Fernanda Malagoli/ Agente de Polícia/GAB/DGPC

Em ter., 8 de nov. de 2022 às 16:50, comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br> escreveu:

E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA

Este é um Email Registrado™ enviado por **comunicacaosej**.

Supremo Tribunal Federal

URGENTE

De ordem, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, o OFÍCIO ELETRÔNICO 15163_2022 ADPF 519 Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922), Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900) e Peticionamento Eletrônico (tratando-se de partes ou advogados).

Nos termos do art. 9º da Resolução/STF nº 661, de 9 de fevereiro de 2020, o sistema de mensagem eletrônica registrada não se presta ao envio de informações ou peças processuais ao STF.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Supremo Tribunal Federal
Tel: (61) 3217-3612

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(envio por mensagem eletrônica registrada, nos termos da Resolução/STF nº 661, de 2020)

vv

RPOST® PATENTEADO

Ofício nº 151/2022 - Gabinete do Comandante-Geral
SGD: 2022/09039/068111

Supremo Tribunal Federal STFDigital
14/11/2022 12:39 0089063

Palmas, 9 de novembro de 2022.

PETIÇÃO DIGITALIZADA

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre de Moraes
Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF
BRASÍLIA/DF

Assunto: Resposta ao Ofício eletrônico nº 15139/2022

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício eletrônico nº 15139/2022 de 8 de novembro de 2022, no que tange a determinação do Despacho ADPF 519/DF;

Encaminhamos as informações (Relatório) em anexo, conforme determinação.

Ressaltamos que as informações levantadas restringem-se à espera de atribuição constitucional reservada às Polícias Militares.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente
Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior da PMTO
Respondendo pelo Comando-Geral da PMTO

Documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA em 10/11/2022 10:26:52.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 18D8CB3F0125B629

ACESSO RESTRITO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 005/2022-SSI-ACI-PMTO – 09/11/2022

DATA: 09NOV2022
ASSUNTO: PONTOS DE BLOQUEIOS NO ESTADO DO TOCANTINS
ORIGEM: ACI/PMTO
DIFUSÃO: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF
DIF. ANTERIOR: **********
REFERÊNCIA: Ofício eletrônico nº 15139/2022/STF
ANEXO: **********

Após os resultados das eleições do dia 30/10/2022, no Estado do Tocantins foram registrados 09 pontos de interdições em rodovias estaduais, que iniciaram na manhã do dia 31/10/2022, com fluxo parcial de veículos. Os bloqueios foram feitos com pneus e montes de areia. A maior parte das interdições teve encerramento em até 24h, ficando a Ponte da Amizade e Integração Nacional (TO 080), que liga Palmas ao Distrito de Luzimangues/Porto Nacional, bloqueada parcialmente até às 23h30min de 02/11/22, quando foi liberada totalmente após negociação da Polícia Militar. As manifestações foram realizadas pela comunidade e não houve, até o momento, identificação de liderança ou apoiadores específicos. Não foram identificados veículos diretamente envolvidos nas interdições, haja vista que os manifestantes usaram outros meios para bloqueios de vias, conforme já citado.

1. Interdição na rodovia TO-110 , entre COMBINADO/TO e LAVANDEIRA/TO, no km 521, próximo à ponte sobre o Rio Palmas.



Ponte sobre o Rio Palmas entre COMBINADO/TO e LAVANDEIRA/TO

Art. 18 – O Acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos a pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas na forma deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos seguintes agentes públicos autorizados na legislação. (Dec. 7.845 de 14/11/2012).

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 05, LT. 02 – Palmas/TO, CEP 77021-022 – Fone (63) 3218-2710 / 2728
E-mail:aci.ssi@pm.to.gov.br

ACESSO RESTRITO

2. No município de ARAGUAÇU/TO , havia 02 pontos de bloqueios, sendo um na TO-373 sentido à cidade de ALVORADA/TO e outro na rodovia TO-181 sentido à SANDOLÂNDIA/TO.



ARAGUAÇU TO - 373



ARAGUAÇU TO-181

3. Na cidade de PORTO NACIONAL/TO, na rodovia TO-050, havia um ponto de bloqueio, tendo sido utilizado pneus para bloquear a via.



TO-050 PORTO NACIONAL/TO

4. Em PALMAS/TO, na rodovia TO-080, sentido à PARAÍSO/TO, foram 03 pontos de bloqueios, nos lados Leste e Oeste da Ponte da Amizade e da Integração, que liga PALMAS/TO ao Distrito de Luzimangues e outro próximo ao Posto de Combustível Figueredo, Distrito de Luzimangues. Houve negociação para manutenção do fluxo na via, sendo seguido

Art. 18 – O Acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos a pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas na forma deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos seguintes agentes públicos autorizados na legislação. (Dec. 7.845 de 14/11/2012).

ACESSO RESTRITO

ACESSO RESTRITO

a maior parte do tempo. A desmobilização desses pontos iniciou efetivamente por volta das 23h30min do dia 02/11/2022, tento logo sucesso com a ação da Polícia Militar e demais forças de segurança.





Lado Leste da Ponte que liga Palmas ao Distrito de Luzimangues





Lado oeste da Pontes Palmas/Luzimangues

Art. 18 – O Acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos a pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas na forma deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos seguintes agentes públicos autorizados na legislação. (Dec. 7.845 de 14/11/2012).

ACESSO RESTRITO

ACESSO RESTRITO

No dia 02/11/2022, por volta das 12h00, uma concentração de manifestantes se estabeleceu em frente ao 22º Batalhão de Infantaria do Exército, localizado em área rural nas adjacências de PALMAS/TO. Ocorreu ainda manifestações em frente ao Tiro de Guerra de Porto Nacional (TG 11-005) e Pedro Afonso (TG 11-004), por ser área federal, a Polícia Militar tem acompanhado à distância. No entanto, observa-se que não há bloqueio ou interdição de vias. Em contato com o Exército Brasileiro, verificou-se que aquela Força está atenta e segue agindo conforme protocolo próprio.





Imagens do local da manifestação no 22º BI

A Polícia Militar do Tocantins segue atuando de forma preventiva, atenta e empenhada nas ações de preservação da ordem pública e continua monitorando o movimento dentro de suas atribuições constitucionais.

* * * * *
* * * *
* * *
*

Art. 18 – O Acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos a pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas na forma deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos seguintes agentes públicos autorizados na legislação. (Dec. 7.845 de 14/11/2012).

ACESSO RESTRITO

ENC: Resposta ao Ofício Eletrônico nº 15139/2022 - Relatório sobre Manifestações

PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>

Seg, 14/11/2022 12:12

Para: Adriano Miguel Diniz da Silva <Adriano@stf.jus.br>

2 anexos (427 KB)

ofÃ_cio151-2022-stf-respostasobremanifestaÃ§Ãµes.pdf; relatÃ³riotÃ©cnico005-manisfestaÃ§Ãµesnoestadodotocantinsgcg_pmto.pdf;

De: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:07
Para: PROTOCOLO JUDICIAL <Protocolojudicial@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Resposta ao Ofício Eletrônico nº 15139/2022 - Relatório sobre Manifestações

Prezados,

Encaminhamos para análise e providências. Acompanha 2 anexos.
Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste, informando o número de petição gerado.

Atenciosamente,

Central do Cidadão
Supremo Tribunal Federal – STF
Anexo II - Térreo - Sala C/011 - Brasília (DF) – 70175-900
(61) 3217-3000

De: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 20:04
Para: Atendimento <atendimento@stf.jus.br>
Assunto: ENC: Resposta ao Ofício Eletrônico nº 15139/2022 - Relatório sobre Manifestações

De ordem, encaminho para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos de Processos Físicos
Coordenadoria de Processamento Final
Secretaria Judiciária

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VVA

De: Comando Geral PMTO <gcgpmto@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 10:34
Para: comunicacaosej <comunicacaosej@stf.jus.br>
Assunto: Resposta ao Ofício Eletrônico nº 15139/2022 - Relatório sobre Manifestações

Bom dia, segue resposta a determinação enviada através do Ofício Eletrônico nº 15139/2022 de 8 de novembro de 2022.

Gentileza acusar recebimento, identificam-se.

Respeitosamente,

João Batista de Souza Alves - TEN CEL QOPM
Chefe de Gabinete da Polícia Militar do Estado do Tocantins